



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LV - nº 13.434

186 Páginas

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	5
SECRETARIAS DE ESTADO .....	9
AUTARQUIAS .....	53
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	66
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	69
MUNICIPALIDADE .....	69
TRIBUNAL DE CONTAS .....	184
DIVERSOS .....	184

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA PGE Nº 705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 26/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 088/2022, oriunda do Pregão Eletrônico pelo Registro de Preços nº 029/2021 - CPL 02, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL do ESTADO do ACRE e a Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, cujo objeto consiste na aquisição de material de informática (SCANNER), para atender as demandas da PROCURADORIA-GERAL do ESTADO, processo/SEI nº 0056.007883.00045/2022-40.

I- Gestor Titular: Letícia Helen Castro Rocha, matrícula 9606106-1;

II- Gestor Substituto: Thayana de Souza Magalhães Mesquita, matrícula 9241370-1;

III- Fiscal Titular: Iran de Oliveira Júnior, matrícula 9111174;

IV- Fiscal Substituto: Thiago Melo de Freitas Oliveira, matrícula 9386688-3.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato nº 26/2022 de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato nº 26/2022 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marcos Antônio Santiago Motta

Procurador-Geral do Estado do Acre

#### PORTARIA PGE Nº 708, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 25/2022, celebrado entre o Estado do Acre, por meio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa M.V Cailli da Silva Eireli, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeição preparada (marmitex) para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme os termos do Processo/SEI nº 0056.001009.00046/2022-71.

I- Gestor Titular: Thayana de Souza Magalhães Mesquita, matrícula 9241370-1;

II- Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;

III- Fiscal Titular: Grazielle Cavalcante da Silva Villalba – Matrícula 9094229-11.

IV- Fiscal Substituto: Marta Maria de Araújo Vieira, matrícula 222496-1;

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato nº 25/2022 de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato nº 25/2022 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira  
Diretor-Geral PGE/AC  
Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO NoS. 5100010245/2022, 5100010246/2022 e 5100010247/2022.

PROCESSO Nº 0056.001005.00105/2022-12.

PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preços nº 02/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2022 – Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa Sancar Comércio e Serviço EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha, utensílios domésticos e gêneros alimentícios), conforme abaixo:

Item	Especificação	Empenho nº	Unid.	Quantidade	V. Unit.	Valor total R\$
09	Coador descartável, tam. 103;	5100010245/2022	Unid	02	9,80	19,60
30	Porta sabão, detergente e esponja, em plástico resistente;		Unid	01	40,00	40,00
31	Pote Plástico capacidade 2 Litros;		Unid	02	36,22	72,44
SUBTOTAL						132,04
02	Lixeira em aço inoxidável, capacidade 20L com tampa;	5100010246/2022	Unid.	05	178,46	892,30
23	Escorredor de louças em aço inoxidável.	5100010247/2022	Unid.	02	126,00	252,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (Reduzido): 4335; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100; cód./órgão: 510; unidade executora: 001;

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO/SEI Nº 0056.001005.00104/2022-60 e 0056.001007.00048/2021-81, Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07.12.2022

REPRESENTANTES: Pelo CONTRATANTE, o Senhor Leonardo Silva Cesário Rosa, Procurador-Geral, em exercício, e pela CONTRATADA, o Senhor Valdiçandro Lima da Silva, representante da Empresa Sancar Comércio e Serviços EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2022/PGE

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 - CPL 02, gerenciada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE/AC, conforme os termos constantes no Processo SEI nº 0014.013896.00259/2022-48, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

Objeto: Adesão ao Item 25, do lote III, da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 - CPL 02 para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.007883.00045/2022-40, conforme descrição abaixo:

Empresa: Metdata Tecnologia da Informação Eirelli					
Item	Especificação Técnica	Und	Qtd	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
25	SCANNER KODAK ALARIS S2060W SCANNER - Tipo de Scanner: CIS Duplo; - Interfaces Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100 Base-T, Hi-Speed USB 2.0; - Conectividade de Rede: Sim (cabeada e wireless); - Capacidade de Entrada de Papel: Alimentador Automático de Documentos (ADF) com 50 folhas de capacidade; - Velocidade de Digitalização: 50 ppm (colorido e monocromático); - Velocidade de Digitalização Duplex: 60 ipm (colorido e monocromático); Display: Touchscreen de no mínimo 3" ou LCD com controle através de botões; - Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: 600 x 600 dpi / Interpolada: 1200 x 1200 dpi; - Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída); - Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis; - Ciclo de Trabalho Diário: Até 2.500 digitalizações/dia; - O objeto bem como seus componentes e periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); - Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;	Und	10	3.998,99	39.989,90
Valor Total por Extenso: Trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos					R\$ 39.989,90

Vigência da Ata: 13/06/2022 a 13/06/2023

Data da Adesão: 16 de dezembro de 2022

Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 - CPL 02, Processo SEI nº 0014.013896.00259/2022-48, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto n.º 4.767/2019, 5.967/2010 alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/14 e quando for o caso, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ata de Registro de Preços nº 088/2022. Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS, CNEP, SICAF e CNJ. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade. Parecer nº (5643391), devidamente aprovado no Despacho nº (5688730), da autoridade superior.

Rio Branco/AC, 16 dezembro de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado do Acre

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO SEI Nº 0056.001009.00046/2022-71.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a M.V Calil da Silva Eirelli, CNPJ: 07.810.876/0001-42.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, sob demanda, de refeição preparada (MARMITEX), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.070,00 (dois mil e setente reais conforme detalhamento abaixo):

Item	Características	Quant. estimada	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	REFEIÇÃO PREPARADA - (MARMITEX) - SOMENTE ENTREGA Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição: . 150g de carne, frango ou peixe; . 300g de Arroz; . 075g de Macarrão; . 100g de Feijão; . 050g de Acompanhamentos (farofa, purê) . 075g de Salada (folhas, legumes cruz e cozidos)	90	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
Total					R\$ 2.070,00

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

Programa de Trabalho: 4335.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 100/700 RP

Cód.Órgão/Unidade Executora:510/001/621

Valor Estimado: R\$ 2.070,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

ASSINAM – Ráicri Barros de Oliveira, Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, CONTRATANTE, e Maria Vilma Calil da Silva, Representante da empresa M.V Calil da Silva, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 086/2021 – Ata de Registro de Preços nº 54/2022.

PROCESSO SEI Nº 0056.007883.00042/2022-14.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa ASM Tecnologia EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Suíte de aplicativos Microsoft Office 2021 PRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Suíte de aplicativos Microsoft Office Pro 2021	und	150	780,00	117.000,00

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 32940000

Elemento de Despesa: 3 3 90 40 00 00

Fonte de Recursos: 100

Órgão: 510

Unidade: 001

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

ASSINAM: Marcos Antônio Santiago Motta – Procurador-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Fernando André Silva Maciel, Representante legal da Empresa ASM Tecnologia EIRELI, CONTRATADA.

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1071, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 962-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

## RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 114, de 07 de Fevereiro de 2022, que lotou o Agente de Polícia Civil GERALDO SERAFIM, para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior para desempenhar suas funções no Depósito de Veículos da Polícia Civil.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

## RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil Ricardo Rodrigues Castelo Casas para responder pela Delegacia de Combate à Corrupção enquanto perdurar o afastamento do Titular da pasta.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Processo nº 0064.014917.00178/2022-57

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, alusivos ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 165/2022, que tem como objeto "O presente termo de referência visa o registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos (headset, tablet, smartphone e fragmentadora), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.", adjudicada em favor dos licitantes abaixo citados:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
OAKMONT LTDA	44.816.310/0001-54	02 e 03.	R\$ 15.350,00
RIO BRANCO COMERCIO E TELECOM	35.883.599/0001-35	05.	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 22.850,00

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 095/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, através da Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa LEILAS DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 (SEJUSP)

PROCESSO SEI Nº 0064.014638.00013/2022-11.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de MOTOR DE POPA 40HP, ITEM 02, para atender à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, através da Emenda Parlamentar nº 2132022/2022, para atender as necessidades da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEPMPCA CZS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA FINALIDADE: ALTERAR o Programa de Trabalho: de 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, para: 45100106183227734415549 - Emenda Parlamentar nº 2132022/2022 – Apoio a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Cruzeiro do Sul, na cláusula sexta do Contrato nº 095/2022.

Rio Branco – AC, 19 dezembro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, através da Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 (SEJUSP)

PROCESSO SEI Nº 0064.014638.00013/2022-11.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de BARCO de 6 metros, ITEM 01, para atender à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, através da Emenda Parlamentar nº 2132022/2022, para atender as necessidades da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEPMP-CA CZS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA FINALIDADE: ALTERAR o Programa de Trabalho: de 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, para: 45100106183227734415549 - Emenda Parlamentar nº 2132022/2022 – Apoio a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Cruzeiro do Sul, na cláusula sexta do Contrato nº 096/2022.

Rio Branco – AC, 19 dezembro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil.

## ÓRGÃOS MILITARES

## CORPO DE BOMBEIROS

## ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLFP

## PORTARIA CBMAC Nº 452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF sob o n.º461.583.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 855-P, de 1º de abril de 2022, publicado no D. O. E nº 13.257 - Caderno Suplementar de 1º de abril de 2022, Lei de Organização Básica do CBMAC.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registros de Preços, com VIGÊNCIA DE 12 MESES, contado da assinatura, celebrada entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a empresa, conforme a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, empresa RECOL MOTORS LTDA, com o CNPJ 06.265.737/0001-12, com valor R\$ 129.000,00; que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para frota logística de salvamento terrestre e aquático (Motonáuticas e Atv's), para atender às necessidades das unidades que compõem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos do Processo SEI nº. 0609.003370.00182/2021-29, parte integrante deste instrumento:

I- Gestor Titular: 1º TEN BM Antonio Juscelino de Souza Pacheco - Matrícula: 3224074-1;

II- Gestor Substituto: 2º TEN BM Maico Nait Lucas Cardoso - Matrícula: 9377140-2;

III- Fiscal Titular: SGT BM Edson Queiroz de Oliveira - Matrícula: 9369813-2;

IV- Fiscal Substituto: CB BM Mario Lima Rodrigues - Matrícula: 9416552-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preço até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro de Preço, fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia da Ata de Registro de Preço de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Charles da Silva Santos - Cel QOBM

Comandante-Geral do CBMAC

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO:6090010596/2022 do dia 29 de setembro de 2022.

PARECER JURÍDICO Nº 234/2022

PROCESSO Nº CD028/2022

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: MOEDAS INSTITUCIONAIS DE CONDECORAÇÕES

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 06145010000 Natureza da Despesa: 33.90.30.15.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MOEDA INSTITUCIONAL Moeda em metal bronze no tamanho de 5cm de diâmetro com 3,5mm de espessura, banhadas em bronze envelhecido, com cores aplicadas em esmalte e design com a arte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre ANVERSO: Dentro de uma circunferência de cinquenta milímetros de diâmetro, Ilustrando o BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, colorido; Grafado acima das imagens: a frase CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE; Grafado abaixo das imagens: entre duas estrelas de cinco pontas o ano 1974. VERSO: Ilustrando o caminhão de combate à incêndio, viatura de salvamento, e dois bombeiros militares com trajes operacionais (conjunto de combate à incêndio e mergulho); Grafado acima das imagens a frase em latim: ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE - Vida alheia e riqueza salvar	UNID	120	111,00	13320,00
2	ESTOJO EM VELUDO DESCRIÇÃO: Estojo de veludo "alto padrão" para moedas institucionais de homenagem, produzido em fibra revestido em veludo de alta qualidade nas cores, disponível na cor vermelho, tampa almofadada em espuma de alta densidade, parte interna com aba proporcional ao tamanho do estojo dando destaque ao produto oferecido. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Comprimento: 8cm, Largura: 8cm, Altura: 3cm,	UNID	40	40,00	1600,00
3	ESTOJO EM ACRÍLICO DESCRIÇÃO: Estojo em acrílico transparente, redondo, com berço interno para condicionar a moeda institucional de homenagem, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Diâmetro: 5cm	UNID	80	10,00	800,00
TOTAL					15.720,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, BRUNO LEONARDO DE PAULA LIMA pela empresa BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO:6090010603/2022 do dia 22 de setembro de 2022.

PARECER JURÍDICO Nº 236/2022

PROCESSO Nº CD029/2022

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARAASSESSORES JURÍDICOS À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/2021

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 06145010000 Natureza da Despesa: 33.90.39.65.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSESSORES JURÍDICOS À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/2021.	UND	2	2.840,50	5.681,00
TOTAL					5.681,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS, BRUNO AHNERT, KELLEN AHNERT e FILIPE AHNERT pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO:6090010820/2022 do dia 7 de dezembro de 2022.

PARECER JURÍDICO Nº 304/2022

PROCESSO Nº CD035/2022

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e T. S. FILHA COMERCIO DE COLCHOES

OBJETO: COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 06181142134415824 Natureza da Despesa: 33.90.30.02.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA PARA COLCHÃO 0,88 X 1,88 X 0,30m, MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30	UND	13	80,00	1.040,00
2	COLCHÃO DE ESPUMA, D33, MED. 0,88 X 1,88 X 0,25	UND	13	890,00	11.570,00
TOTAL					12.610,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, MARIA SONIA SANTOS DE ALMEIDA pela empresa T. S. FILHA COMERCIO DE COLCHOES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO:6096320659/2022 do dia 11 de novembro de 2022.

PARECER JURÍDICO Nº 287/2022

PROCESSO Nº CD034/2022

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM E-SOCIAL E EFD-REINF/DCTFWEB ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DIGITAL DA FOLHA DE PAGAMENTO S-1.0, EM CONFORMIDADE COM A IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021.

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 700; Programa de Trabalho: 0618322774285 Natureza da Despesa: 33.90.39.65.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM E-SOCIAL E EFD-REINF/DCTFWEB ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DIGITAL DA FOLHA DE PAGAMENTO S-1.0, EM CONFORMIDADE COM A IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021.	UND	5	2.541,50	12.707,50
TOTAL					12.707,50

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS, BRUNO AHNERT, KELLEN AHNERT e FILIPE AHNERT pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

## POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 3011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0044.003496.00001/2022-61.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS n.º 118 - 119 - 120 - 121 - 122/2022, celebrados entre a Polícia Militar do Acre e as Empresas AZULDATA TECNOLOGIAS, I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA, ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS, e BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, assinados no dia 13/12/2022, com vigência até 13/12/2023, cujo o objetos é a aquisição de Equipamento de Informática, conforme Processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 (SEI 0044.003496.00001/2022-61), proposta das CONTRATADAS e demais documentos constantes, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Gilcelio Rufino de Melo – 2º Ten PM – Matrícula: 9021027-2;

II - Gestor Substituto: Nilton Brito de Amorim - 1º Ten PM - Matrícula: 9162844-4;

III - Fiscal Titular: Hedelvan Barbosa da Costa – CB PM - Matrícula: 9307591;

III - Fiscal Substituto: Israel Gino de Medeiros -3º SGT PM - Matrícula: 9165860-3.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos seus contratados sobre estas alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda – IR conste no documento fiscal, caso contrário, este deverá ser devolvida para retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2022

VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2022

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.003496.00001/2022-61

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO DESKTOP COM PROCESSADOR I3-10100T, MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, TECLADO E MOUSE POSITIVO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. MONITOR COM 23,8" (POLEGADAS), AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO (PIVOT), CONECTORES DE ENTRADA: VGA, HDMI, DISPLAYPORT, SUPORTE ALL IN ONE. GARANTIA 36 MESES ON-SITE.	Unid	26	R\$ 5.799,99	R\$ 150.799,74
10	EPSON ECOTANK L3250 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, TANQUE DE TINTA, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 DPI X 1440 DPI. GARANTIA 12 MESES.	Unid	26	R\$ 1.768,99	R\$ 45.993,74
TOTAL					R\$ 196.793,48

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato será de R\$ 196.793,48 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais, e quarenta e oito centavos);

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a demanda estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3463 0000 - Inovação e modernização da gestão /4285 0000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais;

Emenda nº 03/2022/0618114213441553134415531 - Feijó;

Emenda nº 03/2022/0618114213441553434415534 - Brasília;

Emenda nº 03/2022/0618114213441553934415539 - 1º BPM Rio Branco;

Emenda nº 03/2022/0618114213441554034415540 - 2º BPM Rio Branco;

Emenda nº 03/2022/0618114213441554134415541 - 3º BPM Rio Branco;

Emenda nº 03/2022/0618114213441554234415542 - BPtran Rio Branco;

Emenda nº 03/2022/0618114213441586834415868 - Tarauacá;

Elemento de Despesa: 44.90.52.33 - Material Permanente

Fontes de Recursos: 100 (Recurso Próprio); 200 (convênios) e 700 (Fundo a fundo).

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e no Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e nos Decretos Estaduais nº 5.967 e nº 5.965, ambos de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante; Tiago José Caumo, representante da AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2022

VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2022

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.003496.00001/2022-61

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	NOBREAK 1500 VA Especificações técnicas: Deve possuir microprocessador FLAHS; Marca: Ragtech, Modelo: NEW 1500 GT CBU TI BL	Unid	29	R\$ 875,00	R\$ 25.375,00
TOTAL					R\$ 25.375,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato será de R\$ 25.375,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais);

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a demanda estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3463 0000 - Inovação e modernização da gestão /4285 0000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais

Emenda nº 03/2022/0618114213441553134415531 - Feijó;

Emenda nº 03/2022/0618114213441554034415540 - 2º BPM Rio Branco;

Emenda nº 03/2022/0618114213441554234415542 - BPtran Rio Branco;

Elemento de Despesa: 44.90.52.33 - Material Permanente

Fontes de Recursos: 100 (Recurso Próprio); 200 (convênios) e 700 (Fundo a fundo).

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e no Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e nos Decretos Estaduais nº 5.967 e nº 5.965, ambos de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante; Soneli Maria da Silva, representante da I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2022

VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2022

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.003496.00001/2022-61

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	APRESENTADOR DE SLIDES - Garantia: Conforme edital. Marca: C3 Tech Modelo: AP-400 Fabricante: Coleção.	Unid	15	R\$ 73,93	R\$ 1.108,95
13	PATCH PANEL 24P CAT5E - Garantia: Conforme edital. Marca: Pluscable Modelo: LA-P524 Fabricante: Coleção.	Unid.	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
TOTAL					R\$ 5.858,95

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato será de R\$ 5.858,95 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e noventa e cinco centavos);

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a demanda estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3463 0000 - Inovação e modernização da gestão /4285 0000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais;

Elemento de Despesa: 44.90.52.33 - Material Permanente;

Fontes de Recursos: 100 (Recurso Próprio); 200 (convênios) e 700 (Fundo a fundo).

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e no Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e nos Decretos Estaduais nº 5.967 e nº 5.965, ambos de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante; Camila Guedes Penteadó, representante da ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2022

VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2022

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.003496.00001/2022-61

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Notebook Samsung Book. Marca Samsung Modelo Book Referência NP550XDA-KH2BR;	Unid	20	R\$ 4.324,39	R\$ 86.487,80
TOTAL					R\$ 86.487,80

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato será de R\$ 86.487,80 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e oitenta centavos);

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a demanda estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3463 0000 - Inovação e modernização da gestão /4285 0000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais;

Elemento de Despesa: 44.90.52.33 - Material Permanente;

Fontes de Recursos: 100 (Recurso Próprio); 200 (convênios) e 700 (Fundo a fundo).

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e no Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e nos Decretos Estaduais nº 5.967 e nº 5.965, ambos de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante; Roberto Moreira Soares da Silva, representante da ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2022

VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2022

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.003496.00001/2022-61

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA TANQUE DE TONER - ELGIN P6550	Unid.	18	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00
TOTAL					R\$ 28.800,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato será de R\$ 86.487,80 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e oitenta centavos);

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a demanda estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3463 0000 - Inovação e modernização da gestão /4285 0000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais;

Elemento de Despesa: 44.90.52.33 - Material Permanente;

Fontes de Recursos: 100 (Recurso Próprio); 200 (convênios) e 700 (Fundo a fundo).

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e no Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e nos Decretos Estaduais nº 5.967 e nº 5.965, ambos de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante; Isabella Carmo Forti Morais, representante da BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME.

**SECRETARIAS DE ESTADO****CASA CIVIL**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – SESACRE**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Geração de Energia (Grupo Gerador), para atender às necessidades do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Acre – INTO/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/01/2023 às 07h30, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 19 de Dezembro de 2022.

ASS Aline Leoncine Souto  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 019/2022 – CPL – DERACRE**

Licitantes Habilitadas: 1) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 2) MSM INDUSTRIAL LTDA, 3) CONSÓRCIO SYARA-OLIVEIRA composto pelas empresas: (SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – EIRELI e OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI).

Não havendo interposição de recurso, a abertura da proposta de preços da licitante habilitada ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2022, às 08h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Rio Branco-AC, 16 de Dezembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2022 – CPL – CBMAC**

Licitante Desclassificada: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI.

A Comissão atendendo ao que dispõe o § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que apresente nova proposta de preços livres dos erros que ensejou sua desclassificação, prazo este que correrá concomitantemente ao concedido no Art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Rio Branco-AC, 19 de Dezembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS N.º 043/2022 – CPL – SEE**

Licitantes Classificadas: 1ª colocada, P.P DOS SANTOS CARNEIRO, 2ª colocada, M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA, 3ª colocada, LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 4ª colocada, J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 5ª colocada, INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, 6ª colocada, INDUSCON LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Rio Branco-AC, 19 de Dezembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Presidente da Comissão

## SEASDHM

## PORTARIA Nº 180/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Contrato nº 042/2022 - cujo objeto é a aquisição de refeição pronta (café da manhã), Serviço de nutrição e alimentação fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmiteix (almoço e jantar), para atender as necessidades da Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas Para as Mulheres – SEASDHM em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e suas unidades.

Gestores	Gestor Titular - Willelberg de Freitas Pequeno	9235701-4	(68) 99204-9373	willelberg.freitas@ac.gov.br
	Gestor Substituto - Diego da Silva Moura	9508635-1	(68) 999335596	diego.smouraac@gmail.com
Fiscais	Fiscal Titular - José Almir Gomes Filho	27582961	(68) 99921-3056	josegomes.filho@ac.gov.br
	Fiscal substituto - Evandro de Souza Marques Filho	52159-1	(68) 999899728	evandro.filho@ac.gov.br

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5 889/2020

## PORTARIA Nº 181/2022/GAB/SEASDHM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889 de 07 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, para apurações de irregularidades.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ismael Dias Maia – matrícula 9339990, Washington Menezes Camelo Junior – Matrícula 9082271, Lidiane Alves Moreno da Silva – Matrícula 9331280 e Elisa Mara da Silva Carneiro – Matrícula 9217444, servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fins de apurar possível irregularidades administrativas desta Secretaria.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo e da Ata de Instalação dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social,  
dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres.

Decreto nº 5.889/2020

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00295/2022-51

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM

PARCEIRO (A): Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança.

OBJETO: Melhorar as condições de atendimento e realizar manutenção das instalações da entidade para continuidade das ações realizadas para os internos, com o propósito de promover a recuperação das pessoas com dependência química e resgate de valores para uma vida saudável e digna na sociedade, mediante aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros;

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

760.001.3441.5512;

Natureza da Despesa: 44.50.42.00;

Fonte de Recursos: 100;

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e o Presidente Wilhelm Fridolin Stader da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00254/2022-64

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM

PARCEIRO (A): Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Água da VIDA.

OBJETO: Aquisição de material permanente, objetivando melhorar o aco-  
lhimento e as acomodações do centro para os sócios e frequentadores;  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:  
760.001.3441.5651;  
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;  
Fonte de Recursos: 100;  
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência  
Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e  
Jeferson Oliveira Silva Presidente/Responsável Legal do Associação Tapiry.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00192/2022-91  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direi-  
tos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM  
PARCEIRO (A): Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo  
Água da VIDA.  
OBJETO: Aquisição de material permanente, objetivando melhorar o aco-  
lhimento e as acomodações do centro para os sócios e frequentadores;  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:  
760.001.3441.5651;  
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;  
Fonte de Recursos: 100;  
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência  
Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM  
e Francisco de Freitas Martins Presidente/Responsável Legal do Centro  
Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Água da Vida.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 0860.012976.00199/2021-21  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direi-  
tos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM  
PARCEIRO (A): Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do  
prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2021, nos termos  
da sua Cláusula Quarta; Ratificam-se as demais cláusulas e condições  
estabelecidas no Termo de Colaboração original;  
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº  
03/2021 até 28 de abril de 2023;  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência  
Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM  
e a Presidente Beatriz Barroso Pardo de Cameli da Obra Social Nossa  
Senhora da Glória Fazenda da Esperança.

#### Processo nº 0860.012974.00038/2022-11 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do  
artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMO-  
LOGO o Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 401/2022, que  
tem como finalidade o Registro de Preços visando à futura e eventual  
contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimen-  
tícios perecíveis e não perecíveis, material de expediente e material so-  
cioeducativo, visando atender as necessidades da Casa Abrigo Mãe da  
Mata e Casa Abrigo Juruá, nos termos seguintes:  
Itens 01, 02, 03, 05, 06, 19, 21, 22, 38, 44, 45, 46, 47, 48, em favor da  
empresa Norte Distribuidora de Produtos, CNPJ nº 37.306.014/0001-48,  
no valor global de R\$ 13.327,60 (treze mil trezentos e vinte e sete reais  
e sessenta centavos);  
Itens 07, 09, 10, 37, 39, 43, 54, 55 em favor da empresa D. L. Ramos  
- ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, no valor global de R\$ 17.213,85  
(dezesete mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);  
Itens 12, 13, 14, 15, 17, 36, 50, em favor da empresa Comercial de Carnes  
Kana Ltda, CNPJ nº 17.332.592/0001-41, no valor global de R\$ 25.617,80  
(vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos);  
Itens 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 40, 41, 51, em favor da empresa  
ECO Moura, CNPJ nº 28.572.074/0001-11, no valor global de R\$ 4.724,35  
(quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);  
Itens 58, 61, 62, 63, 64, 68, 68 e 92 em favor da empresa Richard S.  
Miranda, CNPJ nº 07.650.136/0001-96, no valor global de R\$ 8.578,85

(oito mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);  
Itens 66, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91,  
94, 96, 97, 98 e 99 em favor da empresa Papelaria Mundo Importação  
e Exportação Eireli, CNPJ nº, no valor global de R\$ 7.136,00 (sete mil  
cento e trinta e seis reais);  
Item 93, em favor da empresa IBMAQ Equipamentos para Escritório e Infor-  
mática Ltda, CNPJ nº 84.707.603/0001-18, no valor global de R\$ 25.625,60  
(vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos);  
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Ana Paula Lopes Lima  
Secretária de Estado de Assistência Social,  
dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM  
Decreto nº. 5.889/2020

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00279/2022-68  
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direi-  
tos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM  
PARCEIRO (A): Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do  
Estado do Acre.  
OBJETO: Prestar apoio as ações desenvolvidas pela OSC, visando o for-  
talecimento das políticas públicas de assistência social no Estado do Acre;  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:  
760.001.3441.5907;  
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;  
Fonte de Recursos: 100;  
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência  
Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM  
e a Presidente Lianna Vasconcellos de Souza do Sindicato dos  
Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREI-  
TOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2019 PROCESSO Nº 0860.012967.00010/2022-91

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de  
Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulhe-  
res – SEASDHM e a empresa Tec News Eireli.  
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorroga-  
ção do prazo de vigência do Contrato nº 04/2019.  
O presente termo aditivo começa a vigorar a partir de 12 de dezembro  
de 2022, e seu término em 12 de julho de 2023.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições  
estabelecidas no Contrato nº 04/2019 que ora se adita, compatíveis e  
não alteradas pelo presente instrumento.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima, pela CONTRATANTE, e o Sr. Rafael  
Luiz da Silva Sampaio, pela CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES – SEASDHM

#### EXTRATO DE CONTRATO SEASDHM CONTRATO Nº 042/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Hu-  
manos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa M.R.  
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
DO OBJETO: Aquisição de refeição pronta (café da manhã), Serviço de  
nutrição e alimentação fornecimento de refeições prontas acondiona-  
das em embalagens tipo marmitex (almoço e jantar), para atender as  
necessidades da Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direi-  
tos Humanos e Políticas Para as Mulheres – SEASDHM em Cruzeiro do  
Sul, Rio Branco e suas unidades.  
VALOR: 940.400,00 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso: Programa de Trabalho: 760.001.4326.0000.;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recurso: 100.

Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2022.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa M.R. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, representada pela Sra. MARCILANE MELO DA SILVA.

## SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº: 0007.013278.00021/2022-43.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do contrato nº 022/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM. Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, aditando a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência, cujo prazo deve ser contado a partir de 1º/01/2023 até 31/12/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: 24122227742720000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100 (RP).

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: As dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

DATA: 15/12/2022 — Rio Branco/AC.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2023 até 31 de novembro de 2023.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE E HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, PELA CONTRATADA

## SEE

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 1244/2022/SEFAZ - GSARE (SEI 5700354) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012496.00035/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 447, de 28 de agosto de 2022, que dispõe sobre o crédito outorgado do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS concedido aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível – EHC, estabelecidos no Estado, passa a vigorar com a alteração conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIDOR DE EHC	CNPJ	CRÉDITO TOTAL AUTORIZADO (R\$)	CRÉDITO MENSAL AUTORIZADO (R\$)
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S/A	03.128.979/0002-57	405.972,07	81.194,41
VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0146-69	1.171.476,14	234.295,23
TOTAL		1.577.448,21	315.489,64

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2615, de 12 de dezembro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.15254/2022-63.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Hellana Cristine Ferreira da Silva, Professora P2, matrícula nº 269301-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.05.2022 a 21.09.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.2022 a 28.02.2023.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2616, de 12 de dezembro de 2022

A Chefedo Departamento de Gestão de Pessoasda Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através daPortaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.15063/2022-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Lúlu Rodrigues Barbary Freitas, Professora P2, matrícula nº 196274-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.2013 a 09.03.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 12.12.2022 a 11.03.2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2654, de 14 de dezembro de 2022

A Chefedo Departamento de Gestão de Pessoasda Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através daPortaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.15556/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jorge Alberto Silva de Carvalho, Professor P2, matrícula nº 128660-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.01.1984 a 31.12.2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.11.2022 a 10.11.2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2659, de 15 de dezembro de 2022

A Chefedo Departamento de Gestão de Pessoasda Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através daPortaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.15912/2022-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidoraFrancisca Firmino de Souza, Apporto Adm,NI, matrícula nº 2752123-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.1993 a 29.11.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.12.2022 a 13.12.2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2660 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 525/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JAMIL HADDOCK SANTOS DE ALMEIDA 22036954200 - ME, que tem por objeto a locação de caminhonete adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública Nº 004/2022(PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00232/2022-13), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: MÁRIO JORGE CARUTA GEBBER– Matrícula: 9194967

IV – Fiscal Substituto: MÁRIO REIS DE ALMEIDA– Matrícula: 2383047-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal

nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2661, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2086 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 026/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Baixo Acre e Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0019624-4/2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610	
GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAÚJO	9277900-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	LEOCLICE DA SILVA SENE	9113037-13	
GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	TAINA DÁVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENÍZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	TARAUCÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832-2	
FISCAL:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2662, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 526/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ALAB & ALAB LTDA –

ME que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.004796.00063/2022-81e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO– Matrícula: 9259473-5

II – Gestor Substituto: FABIANA DE BRITO ROCHA– Matrícula: 9171991-11

III – Fiscal Titular: ALTENOR FRANCISCO DA MOTA JUNIOR– Matrícula: 287903-4

IV – Fiscal Substituto: MAURISETE FERNANDES DA COSTA– Matrícula: 352500-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o

seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2664, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento dos níveis/modalidades de Ensino na Escola Estadual Esperança do Povo, localizada no Seringal Cachoeira Km-16, Colocação Fazendinha-Zona Rural do município Xapuri-AC: §1º Ensino Fundamental I (Anos iniciais com efeito retroativo ao ano de 2010); §2º Ensino Fundamental II (Anos Finais - Programa Asas da Florestania com efeito retroativo ao ano de 2010);

§3º Ensino Médio (Programa Asas da Florestania com efeito retroativo ao ano de 2010);

§4º Educação de Jovens e Adultos - EJA I (1º ao 5º Ano com efeito retroativo ao ano de 2001);

§5º Educação de Jovens e Adultos - EJA II (6º ao 9º Ano com efeito retroativo ao ano de 2001);

§6º Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio (com efeito retroativo ao ano de 2001).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de



abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 527/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J DANTAS SILVA EIRELI - ME, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de gêneros alimentícios (Óleo de soja refinado), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, conforme o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 070/2022 (ADESÃO DERACRE) e demais documentos constantes do Processo nº 0014.015399.00845/2022-29, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA – Matrícula 276987-1

II – Gestora Substituta: MARIA DE FATIMA REGINALDO DE FARIAS – Matrícula: 2381486-1

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula 9090959-11

IV – Fiscal Substituta: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões

realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE N° 423/2022

Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE N° 423/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de Laboratório Didático Móvel de Ciências para o Ensino Fundamental Anos Finais e de Química, Física e Biologia para o Ensino Médio, que serão utilizados nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

ONDE SE LÊ:

LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE CIÊNCIAS

Características Técnicas

Estrutura do gabinete: Gabinete monobloco fabricado em laminado de fibra de vidro (Fiberglass), revestido com uma camada de gel "Gelcoat" do tipo ISO/NPG, na cor branca, com proteção UV. O gabinete deverá ser sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios, dotado de pega mão na parte traseira superior para facilitar a sua locomoção. O interior do gabinete deverá ser provido de prateleiras sustentadas por estrutura metálica com pintura em epóxi, destinadas ao alojamento do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório, que serão acomodadas em maletas específicas e identificadas. O acesso ao interior do laboratório deve se dar por intermédio de três portas fabricadas em ABS ou PSAL, localizadas no flanco direito do gabinete, sendo uma inferior e duas superiores (ventiladas), providas de trancas com chave e dobradiças com pintura epóxi. Um para-choque de alumínio anodizado revestido de borracha que protege o Laboratório em toda a sua extensão.

Acessórios e dispositivos do laboratório móvel:

1) Compartimento de gás: Confeccionado em ABS ou PSAL, instalado no lado superior externo do gabinete em sua parte traseira contendo um fogareiro e cartucho de gás tipo camping. O compartimento deve ser protegido por cadeado e chave, sendo concebido seguindo orientações do Corpo de Bombeiros.

2) Quadro branco (Lousa): Acessório removível, provido de Flip Chart, acoplável em abertura específica, localizada na parte superior esquerda (lado da pia) na bancada de trabalho, para o deslocamento e

transporte. O quadro e suporte são acomodados no interior do gabinete.

3) Painel de controle: Deve ser dotado de botão Liga/Desliga do sistema elétrico, botão de acionamento da bomba d'água, botão de acionamento do compressor de ar, interruptor e regulador de tensão que aciona/controla a fonte de corrente contínua, duas tomadas tri polares fase/neutro/terra que fornecem corrente alternadas em 120vac e outras duas em 220vac e dois bornes para uso de conectores tipo "banana" que fornecem corrente contínua ajustável de 1,5 a 14vcc.

4) Compressor de ar: No interior do gabinete deve ter um mini compressor de ar que é acionado através de botão de comando localizado no painel de controle.

5) Fonte ininterrupta de energia: O gabinete deve ser equipado com uma fonte ininterrupta de energia (no-break). A finalidade deste módulo é manter o sistema elétrico ativo de forma automática por até 06 horas quando houver falta de energia na rede convencional ou quando da realização de experiências em locais desprovidos de energia elétrica. Outra função do no-break é fornecer corrente contínua para possibilitar experiências que necessitem desta.

6) Bancada de trabalho: A parte superior do gabinete deve ter bordas salientes, para evitar o escoamento de líquidos porventura derramados durante as experiências e um duto de escoamento desta para a pia. A área de trabalho deve ser revestida por um tapete de borracha antiderrapante e removível, para maior segurança, proteção e facilidade de higienização.

7) Pia com torneira temporizada: O gabinete deve conter uma pia em uma das extremidades, equipada com torneira temporizada com acionamento de saída de água através de botão localizado no painel de controle.

8) Toalheiro: Deve ser confeccionado em nylon com suporte metálico, fixado logo abaixo do pega mão na parte traseira do gabinete.

9) Reservatórios de água: O equipamento deve possuir em seu interior um reservatório com capacidade para 16 litros de água limpa e outro para 16 litros de água servida, confeccionados em polietileno, com sistema de drenagem dotado de registro para eliminação da água residual.

10) Bomba D'Água: deve ser instalada no interior do gabinete, acionada através do painel de controle.

11) Medidor de nível de água: possuir dispositivo com visor de policarbonato graduado, que permite visualizar o consumo de água, localizado no centro da parte traseira externa do gabinete, abaixo do toalheiro.

12) Equipamentos e dispositivos de segurança: Deve ser composto por um extintor de incêndio classe ABC (1,0 Kg) acoplado na parte inferior traseira do gabinete com sistema de ventilação para eliminação de gases e vapores corrosivos, tóxicos e/ou inflamáveis. Blindagem e aterramento do sistema elétrico, óculos, lava olhos, luvas, máscara p/ poeiras e névoas CA445, avental de proteção, e conjunto de primeiros socorros.

13) Luz de emergência: Acondicionada na parte externa superior direita na traseira do gabinete.

14) Gaveta para vidrarias: deve ser posicionada na parte interior superior do gabinete, com correções deslizantes para facilitar o movimento de abertura/fechamento e com espaço dimensionado para acomodar vidrarias facilitando seu manuseio.

15) Compartimento dianteiro: Deve ser localizado na parte frontal do equipamento destinado à acomodação dos itens do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório. O acesso ao interior do compartimento deve se dá por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAI (ventilada), localizadas na parte frontal superior do gabinete, provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.

16) Compartimento de primeiros socorros: Na lateral esquerda do laboratório na parte superior próximo ao pega mão deve estar localizado um compartimento para acomodação do estojo de primeiros socorros e um frasco lava olhos. O acesso ao interior do compartimento deve ser por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAI (ventilada), provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.

Dimensão: Gabinete para acondicionar os materiais (equipamentos, vidrarias, reagentes e materiais didáticos) dentro da própria unidade de trabalho.

• 90 centímetros altura • 71 centímetros de largura • 55 centímetros de profundidade.

(1300 mm (C) x 660 mm (L) x 955 mm (A))

• Capacidade mínima de armazenamento para 909 componentes.

Relação de equipamentos, materiais e reagentes que devem compor o laboratório:

Item – Material – Quantidade

- 1- Acetato de sódio (99%); frasco 50g - 1
- 2- Ácido acético (sol. 99,7%); frasco 100 ml - 1
- 3- Ácido clorídrico (sol. 20%); frasco 100 ml - 2
- 4- Ácido nítrico (sol. 20%); frasco 100 ml - 1
- 5- Ácido sulfúrico (sol. 50%); frasco 100 ml - 2
- 6- Alaranjado de metila (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 1
- 7- Álcool etílico (92° GL); frasco 100 ml - 2
- 8- Alfinete cabeça colorida; disco com 40 unidades - 5
- 9- Alumínio metálico em lâminas de 80x25x1mm - frasco com 5 unidades - 1
- 10- Ampola para decantação; 50 ml - 1
- 11- Anilina amarela (corante); frasco 10 ml - 1

- 12- Anilina azul (corante); frasco 10 ml - 1
- 13- Anilina vermelha (corante); frasco 10 ml - 1
- 14- Anilina verde (corante); frasco 10 ml - 1
- 15- Anteparo para projeção; 150x300mm - 1
- 16- Antídoto universal; frasco 30 g - 2
- 17- Argola inox para mufa; 80 mm - 5
- 18- Avental PVC branco; 1200x700 mm - 1
- 19- Azul de bromotimol (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 1
- 20- Azul de metileno em pó (99,5%); frasco 25g - 1
- 21- Azul de timol (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 1
- 22- Balança digital (precisão 1g) - 1
- 23- Balão fundo chato de vidro; 125 ml - 5
- 24- Balão inflável; pacotecom 50 unidades - 1
- 25- Balão para destilação com saída lateral de vidro; 125 ml - 1
- 26- Balão volumétrico de vidro; 100 ml - 2
- 27- Bandeja plástica (grande); 450x300x80mm - 1
- 28- Bandeja plástica (pequena); 15x200x287mm - 5
- 29- Barbante de algodão grosso (pequeno); 15m - 1
- 30- Bastão de vidro maciço (vareta); Ø 5 mm e 20 mm de comprimento - 5
- 31- Benzina retificada (99%); frasco 100 ml - 1
- 32- Béquer de vidro; 50 ml - 5
- 33- Béquer de vidro; 100 ml - 5
- 34- Béquer de vidro; 250 ml - 3
- 35- Béquer de vidro; 1000 ml - 1
- 36- Bicarbonato de sódio (99,7%); frasco 100g - 1
- 37- Bisturi descartável nº 15 - 5
- 38- Borato de sódio (bórax) PA; 100g - 1
- 39- Borbulhador (Termômetro de Galileu); Ø 30 mm e 100 mm de altura - 2
- 40- Bureta de vidro; 10 ml - 2
- 41- Bússola magnética pequena - 2
- 42- Cabo de Cole em cobre polido - 1
- 43- Caixas escuras de plástico (pequena); 90x80x35mm - 6
- 44- Caleidoscópio; Ø 50 mm e 20 mm de comprimento - 1
- 46- Câmara escura tubular - 1
- 47- Câmera de vídeo alta resolução; saída RCA conexão TV/data show - 1
- 48- Caneta laser - 1
- 49- Cápsula de porcelana para evaporação; 25 ml - 5
- 50- Carbonato de cálcio (99%); frasco 50g - 2
- 51- Carrinho de madeira para plano inclinado - 1
- 52- Carrinho solar; 15x20x30mm - 1
- 53- Cartas (03) do Jogo Cadeia Alimentar; 5x8cm - 5
- 54- Cartas (07) do Jogo Biomass Brasileiros; 5x8cm - 5
- 55- Cartas ovais (08) do Jogo Metamorfose; 4x4cm - 5
- 56- Cartas (2x65) do Jogo Stop; (tabela periódica); 4x4xcm - 5
- 57- Cartas (30+30) do Jogo Montagem de Fórmulas; 4x4xcm - 5
- 58- Cartas (40) do Jogo Pirâmide Alimentar; 4x4cm - 5
- 59- Cartas (10) de Ilusão de Ótica; 8x8cm - 5
- 60- Cartas endoparasitas (06) (frente e verso); 21x15cm - 5
- 61- Cartelas para Atividades de Proporção com 50 unidades - 1
- 62- Cartucho de gás descartável (tipo camping); frasco 50g - 1
- 63- Carvão ativo em pó; frasco 50g - 2
- 64- Cloreto de amônio (100%); frasco 100g - 1
- 65- Cloreto de cálcio (99,5%); frasco 50g - 1
- 66- Cloreto de estanho II (95%); frasco 50g - 1
- 67- Cloreto de ferro II (97%); frasco 100g - 1
- 68- Cloreto de potássio (99,5%); frasco 100g - 1
- 69- Cloreto de sódio (99%); frasco 100g - 1
- 70- Clorofórmio (sol. 99%); frasco 100 ml - 1
- 71- Cobre metálico em lâminas de 80x25x1mm; pacote com 5 unidades - 1
- 72- Colchetes com haste metálica longa nº4; caixa - 1
- 73- Condensador reto de vidro sem juntas; 250 mm - 1
- 74- Conector pino banana com derivação preta (1m) - 1
- 75- Conector pino banana com derivação vermelha (1m) - 1
- 76- Conector sindal; 4 mm; barra com 12 unidades - 1
- 77- Conjunto de lentes para banco óptico (06 itens) - 1
- 78- Conjunto de minerais (15 exemplares) - 1
- 79- Conjunto garra jacaré preta; 0,3m - 5
- 80- Conjunto garra jacaré vermelha; 0,3m - 5
- 81- Conjunto para Jardinagem, contendo 01 (uma) pá pequena; 01 (uma) pá média; 01 (um) rastelo pequeno e 01 (uma) tesoura de poda - 1
- 82- Conjunto pino banana preto; 0,5m - 5
- 83- Conjunto pino banana vermelho; 0,5m - 5
- 84- Cronômetro digital - 1
- 85- Diapasão tipo garfo alumínio "LA"; 440Hz - 2
- 86- Dicromato de amônio (99%); frasco 100g - 1
- 87- Diacromato de potássio (99%); frasco 100g - 1
- 88- Dilatômetro a laser; 172x141x122mm - 1
- 89- Dinamômetro 2N - 2
- 90- Dinamômetro 5N - 2
- 91- Disco de Newton; Ø 100 mm - 1
- 92- Dupla Hélice de DNA; estrutura de DNA - 1

- 93- Embalagem saco plástico; capacidade de 3 litros (tipo freezer); rolo com 100 unidades - 1
- 94- Enxofre em pó (99%); frasco 50g - 5
- 95- Eosina amarela (sol. Aquosa - 3%) - 1
- 96- Erlenmeyer de vidro; 125 ml - 5
- 97- Escova de limpeza para tubos de ensaio; 10x10 mm - 5
- 98- Esfera de aço; Ø 20 mm - 5
- 99- Esfera de vidro (bola de gude); Ø 20 mm - 5
- 100- Espátula colher reta inox; 120 mm - 5
- 101- Espelho côncavo de vidro; 50 mm (convergente) - 1
- 102- Espelho convexo de vidro; 50 mm (divergente) - 1
- 103- Espelho flexível; 50x120 mm - 3
- 104- Espelho plano de vidro; 60x60x5 mm - 3
- 105- Esqueleto Humano; 45 cm - 1
- 106- Estetoscópio - 1
- 107- Estoque de Ferramentas contendo 01 Alicates Universal; 01 Lima Triangular 6"; 01 Estilete Retrátil; 01 Mini Arco de Serra; 01 Chave de Fenda 3/16x4"; 01 Chave Phillips 3/16x4"; 01 Chave de Teste 3/16x4" e 01 Trena Metálica de 5,0m - 1
- 108- Estoque de Primeiros Socorros contendo 01 Algodão Hidrófilo 25g; 01 Atadura de Crepe 12 cm x 3 mm; 05 Compressas de Gaze 75 x 75 mm com 05 unidades cada pacote; 01 caixa de curativos Anti-sépticos 19 x 72 mm c/ 35 unidades; 01 Esparadrapo Impermeável 12 mm x 4,5m - 1
- 109- Etiquetas auto-adesivas (folha com 90 unidades) - 1
- 110- Fenolftaleína (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 2
- 111- Ferro metálico em lâminas de 80x25x1mm; frasco com 5 unidades - 1
- 112- Ferrocianeto de potássio (98,5%); frasco 50g - 1
- 113- Filtro para projetor; azul - 1
- 114- Filtro para projetor; verde - 1
- 115- Filtro para projetor; vermelho - 1
- 116- Fio (linha) de nylon; 100m - 1
- 117- Fio de níquel-cromo (metro) - 2
- 118- Fita adesiva; 12mmx20m - 1
- 119- Fita isolante; 19mmx10m - 1
- 120- Floroglucina (sol. 1%); frasco 25 ml - 1
- 121- Fogareiro (tipo camping) - 1
- 122- Fonte entrada 110/220V sem saída 12VDC 800MA (Multirreações) - 1
- 123- Formaldeído (sol. 35%); frasco 100 ml - 1
- 124- Frasco de vidro com tampa para coleta; 250 ml - 2
- 125- Frasco de vidro grande com tampa - 1
- 126- Frasco lavador (pisseta); 125 ml - 5
- 127- Frasco plástico para solução (dosador); 50 ml - 10
- 128- Funil de plástico médio - 1
- 129- Funil de vidro pequeno - 5
- 130- Garra (pinça) de alumínio para bureta cabo revestido - 5
- 131- Garra (pinça) de madeira para tubo de ensaio - 5
- 132- Garra de jacaré com derivação preta - 5
- 133- Garra de jacaré com derivação vermelha - 5
- 134- Gelatina sólida incolor (99%); frasco 50g - 1
- 135- Glicerina bidestilada (99,5%); frasco 100 ml - 1
- 136 -Graal de porcelana (almofariz) com pistilo; Ø 80 mm e 35 mm de profundidade - 5
- 137- Haste pequena inox com ponta (pino) - 1
- 138- Haste inox sem ponta - 3
- 139- Hidróxido de amônio (sol. 29%); frasco 100 ml - 1
- 140- Hidróxido de sódio (97%); frasco 50g - 2
- 141- Imã de neodímio; Ø 20 mm e 10 mm de altura - 1
- 142- Imãs anisotrópicos; 25x19x10 mm - 10
- 143- Iodeto de potássio (99,5%); frasco 100g - 1
- 144- Lâmina para barbear (caixa com 03 unidades) - 2
- 145- Lâmina para microscópio; 26x76mm, lisa/lapidada; caixa com 50 unidades - 1
- 146- Lâminas preparadas (6º ao 9º ano); 26x76 mm; caixa com 12 unidades - 1
- 147- Lâminas preparadas (Ensino Médio); 26x76mm; caixa com 12 unidades - 1
- 148- Laminula para microscopia; 20x20mm; caixa com 100 unidades - 1
- 149- Lâmpada 12Vx3W com soquete e rabicho - 10
- 150- Lamparina com pavio; Ø 60 mm com capacidade para 60 ml - 5
- 151- Lava olhos frasco de plástico de 500 ml - 1
- 152- Led circular amarelo; 3 mm - 5
- 153- Led circular verde; 3 mm - 5
- 154- Led circular vermelho; 3 mm - 5
- 155- Lente de vidro bicôncava 50 mm; foco 50 - 1
- 156- Lente de vidro biconvexa 50 mm; foco 50 - 1
- 157- Limalha de ferro em pó; frasco 100g - 1
- 158- Lugol (tintura de iodo) (sol. 2%); frasco 100 ml - 1
- 159- Lupa de vidro; Ø 80 mm e 200 mm de comprimento - 5
- 160- Lupa inseto; Ø 55 mm e 65 mm de altura - 1
- 161- Luva de látex descartável; par; tamanho médio - 25
- 162- Luva de procedimentos laboratoriais ; par; tamanho médio - 5
- 163- Luva resistente ao calor; par - 1
- 164- Luz negra com rabicho - 1
- 165- Magnésio metálico em raspas (97%); frasco 25g - 1
- 166- Mangueira cristal flexível silicone 1/4 (metro) - 1
- 167- Mangueira cristal flexível silicone 3/8 (metro) - 1
- 168- Mangueira de látex c/ 25 cm - 4
- 169- Marcador permanente azul - 1
- 170- Massa aferida em "S" 20G - 20
- 171- Máscara para poeiras e névoas - 5
- 172- Banner Meiose e Mitose - 1
- 173- Micropipeta (pipeta de Pasteur); 3 ml - 20
- 174- Microscópio binocular 40-1600X - 1
- 175- Modelos atômicos (182 pçs) - 1
- 176- Mola de tração 66x6 mm - 10
- 177- Motor elétrico 12V - 2
- 178- Mufa de alumínio com Knob (10); 8mmx15mm - 5
- 179- Multímetro analógico - 1
- 180- Multímetro digital - 1
- 181- Multirreações; 180x130x45 mm - 1
- 182- Naftalina; pacote 30g - 1
- 183- Nitrato de prata (99,8%); frasco 25g - 1
- 184- Óculos de segurança - 3
- 185- Óxido de cobre II (99%); frasco 50g - 1
- 186- Óxido de cálcio (95%); frasco 50g - 1
- 187- Óxido de ferro III (99%); frasco 50g - 1
- 188- Óxido de zinco (99%); frasco 50g - 1
- 189- Painel colorido; 14,8x21cm com 5 unidades - 1
- 190- Papel indicador de pH (1-14); caixa com 100 folhas - 1
- 191- Papel de filtro qualitativo (80g); Ø 70 mm; pacote com 100 unidades - 1
- 192- Papel milimetrado; 63g; bloco - 1
- 193- Papel tornassol azul com 100 tiras - 1
- 194- Papel tornassol rosa com 100 tiras - 1
- 195- Paquímetro de plástico; escala 150 mm - 5
- 196- Pêndulo de alumínio (contrapeso); 30x50 mm - 5
- 197- Pêndulo de Newton com 5 esferas metálicas - 1
- 198- Pente plástico; 120 mm - 10
- 199- Periscópio; 55x158x300 mm - 1
- 200- Permanganato de potássio (99%); frasco 50g - 1
- 201- Pinça inox (ponta reta e fina); 160 mm - 5
- 202- Pincel 1/2" - 1
- 203- Pincel atômico para lousa branca; cor azul ou preta - 1
- 204- Pincel atômico para lousa branca; cor vermelha - 1
- 205- Pipeta graduada de vidro; 2 ml - 5
- 206- Pipeta graduada de vidro; 5 ml - 5
- 207- Pipeta volumétrica de vidro; 10 ml - 5
- 208- Pipetador 3 vias; pêra de borracha - 1
- 209- Placa (anteparo - Múltiplas Fendas); 70x70mm com furo - 3
- 210- Placa (anteparo - Múltiplas Fendas); 70x70 mm sem furo - 1
- 211- Placa de Petri; vidro; 80x15mm - 5
- 212- Placa de toque de vidro; 12 cavidades; 80x60mm - 1
- 213- Placa formadora de feixes; 80x70x20mm - 1
- 214- Placa para projeção "F"; 80x70x20mm - 1
- 215- Planetário; Ø 550 mm e 270 mm de altura; bivolt - 1
- 216- Ponteira de prova preta - 4
- 217- Ponteira de prova vermelha - 4
- 218- Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal; 40x30cm - 5
- 219- Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal; 60x40cm - 1
- 220- Prancha Anatômica Cnidária (Água-viva); 40x30cm - 5
- 221- Prancha Anatômica Cnidária (Água-viva); 60x40cm - 1
- 222- Prancha Anatômica Equinodermos (Estrela-do-mar); 40x30cm - 5
- 223- Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriços-do-mar); 40x30cm - 5
- 224- Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriços-do-mar); 60x40cm - 1
- 225- Prancha Anatômica Peixe Ósseo; 40x30cm - 5
- 226- Prancha Anatômica Peixe Ósseo; 60x40cm - 1
- 227- Prancha Anatômica Poríferos (Esponja); 40x30cm - 5
- 228- Prancha Anatômica Poríferos (Esponja); 60x40cm - 1
- 229- Prancha Jogo Biomas Brasileiros; 40x30cm - 5
- 230- Prancha Jogo Biomas Brasileiros; 60x40cm - 1
- 231- Prancha Jogo Metamorfose; 40x30cm - 5
- 232- Prancha Jogo Metamorfose; 60x40cm - 1
- 233- Prancha Jogo Pirâmide Alimentar sem ilustração; 40x30cm - 5
- 234- Prancha Jogo Pirâmide Alimentar; 60x40cm - 1
- 235- Prancha Métodos Anticoncepcionais; frente e verso; 40x30cm - 5
- 236- Prancha Métodos Anticoncepcionais; frente e verso; 60x40cm - 1
- 237- Prancha Protozoários (Protistas) de Água Doce; 60x40cm - 1
- 238- Prisma triangular de acrílico transparente; 40x20mm - 3
- 239- Projetor de alumínio preto anodizado; 150x50mm - 4
- 240- Proveta graduada de vidro; suporteremovível; 10ml - 5
- 241- Proveta graduada de vidro; suporteremovível; 20 ml - 2
- 242- Proveta graduada de vidro; suporte removível; 50 ml - 5
- 243- Proveta graduada de vidro; suporteremovível; 100 ml - 2

- 244- Rampa para plano inclinado (calha); 15x50x800mm - 1  
 245- Reagente de Benedict; frasco 100 ml - 1  
 246- Resistor 100 Ohms - 5  
 247- Resistor 1K Ohms - 5  
 248- Resistor 1M Ohms - 5  
 249- Roldana de nylon grande curva; 48 mm - 5  
 250- Roldana de nylon grande reta; 48 mm - 5  
 251- Roldana de nylon pequena curva; 35 mm - 5  
 252- Roldana de nylon pequena reta; 35 mm - 5  
 253- Rolhas de borracha nº1 com 1 furo - 5  
 254- Rolhas de borracha nº1 sem furo - 5  
 255- Rolhas de borracha nº3 com 1 furo - 5  
 256- Rolhas de borracha nº3 com 2 furos - 5  
 257- Rolhas de borracha nº3 sem furo - 5  
 258- Rolhas de borracha nº5 com 1 furo - 5  
 259- Rolhas de borracha nº5 com 2 furos - 5  
 260- Rolhas de borracha nº5 sem furo - 5  
 261- Rolhas de borracha nº9 com 1 furo - 5  
 262- Rolhas de borracha nº9 com 2 furos - 5  
 263- Rolhas de borracha nº9 sem furo - 5  
 264- Saco plástico zip bag; 15x22cm - 5  
 265- Saco plástico zip bag; 25x35cm - 5  
 266- Seringa descartável com agulha; 10 ml - 5  
 267- Simulador de fibra óptica (em acrílico) - 1  
 268- Solenóide 6V com núcleo - 2  
 269- Sulfato de alumínio (98%); frasco 100g - 1  
 270- Sulfato de alumínio e potássio (98%); frasco 100g - 1  
 271- Sulfato de cobre II (99%); frasco 100g - 1  
 272- Sulfato de lítio (98%); frasco 25g - 1  
 273- Sulfato de magnésio (98%); frasco 100g - 1  
 274- Sulfato de sódio (99%); frasco 100g - 1  
 275- Sulfato de zinco (99%); frasco 100g - 1  
 276- Sulfeto de potássio (95%); frasco 100g - 1  
 275- Sulfito de sódio (98%); frasco 100g - 1  
 276- Suporte com fendas 6 mm cromado - 8  
 277- Suporte para 6 tubos de ensaio; 12x100mm e 13x150mm - 5  
 278- Suporte para experimentos elétricos; 180x180x45mm - 1  
 279- Suporte para roldanas (talha); 125x20mm - 1  
 280- Suporte universal (haste + base) - 5  
 281- Banner Tabela periódica; 60x80mm - 1  
 282- Tangran pequeno - 1  
 283- Tela de cerâmica refratária (antiga tela de amianto); 120x120mm - 5  
 284- Termômetro clínico prismático - 1  
 285- Termômetro químico; -10°C à 110°C - 5  
 286- Tesoura inox ponta reta e fina; 120 mm - 5  
 287- Tiossulfato de sódio (99%); frasco 100g - 1  
 288- Torso Humano Bissexuado; 45 cm - 1  
 289- Transferidor plástico pequeno; 180° - 1  
 290- Tubo de ensaio; 12x100mm - 50  
 291- Tubo de ensaio; 13x150mm - 10  
 292- Tubo de ensaio com saída lateral; 16x100mm - 5  
 293- Tubo de vidro; 7x120mm - 5  
 294- Tubo de vidro; 7x80mm - 10  
 295- Tubo de vidro em "L"; 7 mm - 2  
 296- Tubo de vidro em "Y"; 7 mm - 2  
 297- Tubo de vidro em "U"; 10 mm - 2  
 298- Vaselina em pasta; frasco 100g - 1  
 299- Vasos comunicantes de vidro - 1  
 300- Vidros de relógio; 80 mm - 5  
 301- Vidros com tampa para soluções; frasco 100 ml; cor âmbar - 2  
 302- Zinco metálico em lâminas de 80x25x1mm; frasco com 5 unidades - 1  
**KIT DIDÁTICO QUE DEVE COMPOR O LABORATÓRIO:**

- Manual do usuário;
- Manual do Disco de Newton;
- Manual do Multirreações;
- Manual de atividades práticas de Ciências da Natureza para o 6º ao 9º ano Ensino Fundamental;
- Manual de atividades práticas de Biologia para o Ensino Médio;
- Manual de atividades práticas de Física para o Ensino Médio;
- Manual de atividades práticas de Química para o Ensino Médio;
- Manual de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano + Ensino Médio);
- Mapa de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano + Ensino Médio).

**LEIA-SE:****LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE CIÊNCIAS****Características Técnicas**

Estrutura do gabinete: Gabinete monobloco fabricado em laminado de fibra de vidro (Fiberglass), revestido com uma camada de gel "Gelcoat" do tipo ISO/NPG, na cor branca, com proteção UV. O gabinete deverá ser sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios

com freios, dotado de pega mão na parte traseira superior para facilitar a sua locomoção. O interior do gabinete deverá ser provido de prateleiras sustentadas por estrutura metálica com pintura em epóxi, destinadas ao alojamento do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório, que serão acomodadas em maletas específicas e identificadas. O acesso ao interior do laboratório deve se dar por intermédio de três portas fabricadas em ABS ou PSAL, localizadas no flanco direito do gabinete, sendo uma inferior e duas superiores (ventiladas), providas de trancas com chave e dobradiças com pintura epóxi. Um para-choque de alumínio anodizado revestido de borracha que protege o Laboratório em toda a sua extensão.

Acessórios e dispositivos do laboratório móvel:

- 1) Compartimento de gás: Confeccionado em ABS ou PSAL, instalado no lado superior externo do gabinete em sua parte traseira contendo um fogareiro e cartucho de gás tipo camping. O compartimento deve ser protegido por cadeado e chave, sendo concebido seguindo orientações do Corpo de Bombeiros.
- 2) Quadro branco (Lousa): Acessório removível, provido de Flip Chart, acoplável em abertura específica, localizada na parte superior esquerda (lado da pia) na bancada de trabalho, para o deslocamento e transporte. O quadro e suporte são acomodados no interior do gabinete.
- 3) Painel de controle: Deve ser dotado de botão Liga/Desliga do sistema elétrico, botão de acionamento da bomba d'água, botão de acionamento do compressor de ar, interruptor e regulador de tensão que aciona/controla a fonte de corrente contínua, duas tomadas tri polares fase/neutro/terra que fornecem corrente alternadas em 120vac e outras duas em 220vac e dois bornes para uso de conectores tipo "banana" que fornecem corrente contínua ajustável de 1,5 a 14vcc.
- 4) Compressor de ar: No interior do gabinete deve ter um mini compressor de ar que é acionado através de botão de comando localizado no painel de controle.
- 5) Fonte ininterrupta de energia: O gabinete deve ser equipado com uma fonte ininterrupta de energia (no-break). A finalidade deste módulo é manter o sistema elétrico ativo de forma automática por até 06 horas quando houver falta de energia na rede convencional ou quando da realização de experiências em locais desprovidos de energia elétrica. Outra função do no-break é fornecer corrente contínua para possibilitar experiências que necessitem desta.
- 6) Bancada de trabalho: A parte superior do gabinete deve ter bordas salientes, para evitar o escoamento de líquidos porventura derramados durante as experiências e um duto de escoamento desta para a pia. A área de trabalho deve ser revestida por um tapete de borracha antiderrapante e removível, para maior segurança, proteção e facilidade de higienização.
- 7) Pia com torneira temporizada: O gabinete deve conter uma pia em uma das extremidades, equipada com torneira temporizada com acionamento de saída de água através de botão localizado no painel de controle.
- 8) Toalheiro: Deve ser confeccionado em nylon com suporte metálico, fixado logo abaixo do pega mão na parte traseira do gabinete.
- 9) Reservatórios de água: O equipamento deve possuir em seu interior um reservatório com capacidade para 16 litros de água limpa e outro para 16 litros de água servida, confeccionados em polietileno, com sistema de drenagem dotado de registro para eliminação da água residuária.
- 10) Bomba D'Água: deve ser instalada no interior do gabinete, acionada através do painel de controle.
- 11) Medidor de nível de água: possuir dispositivo com visor de policarbonato graduado, que permite visualizar o consumo de água, localizado no centro da parte traseira externa do gabinete, abaixo do toalheiro.
- 12) Equipamentos e dispositivos de segurança: Deve ser composto por um extintor de incêndio classe ABC (1,0 Kg) acoplado na parte inferior traseira do gabinete com sistema de ventilação para eliminação de gases e vapores corrosivos, tóxicos e/ou inflamáveis. Blindagem e aterramento do sistema elétrico, óculos, lava olhos, luvas, máscara p/ poeiras e névoas CA445, avental de proteção, e conjunto de primeiros socorros.
- 13) Luz de emergência: Acondicionada na parte externa superior direita na traseira do gabinete.
- 14) Gaveta para vidrarias: deve ser posicionada na parte interior superior do gabinete, com correções deslizantes para facilitar o movimento de abertura/fechamento e com espaço dimensionado para acomodar vidrarias facilitando seu manuseio.
- 15) Compartimento dianteiro: Deve ser localizado na parte frontal do equipamento destinado à acomodação dos itens do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório. O acesso ao interior do compartimento deve se dar por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAL (ventilada), localizadas na parte frontal superior do gabinete, provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.
- 16) Compartimento de primeiros socorros: Na lateral esquerda do laboratório na parte superior próximo ao pega mão deve estar localizado um compartimento para acomodação do estojo de primeiros socorros e um frasco lava olhos. O acesso ao interior do compartimento deve ser por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAL (ventilada), provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.

Dimensão: Gabinete para acondicionar os materiais (equipamentos, vidrarias, reagentes e materiais didáticos) dentro da própria unidade de trabalho.

• 90 centímetros altura • 71 centímetros de largura • 55 centímetros de profundidade.

(1300 mm (C) x 660 mm (L) x 955 mm (A))

• Capacidade mínima de armazenamento para 909 componentes.

Relação de equipamentos, materiais e reagentes que devem compor o laboratório:

Item – Material – Quantidade

- 1- Acetato de sódio (99%); frasco 50g - 1
- 2- Ácido acético (sol. 99,7%); frasco 100 ml - 1
- 3- Ácido clorídrico (sol. 20%); frasco 100 ml - 2
- 4- Ácido nítrico (sol. 20%); frasco 100 ml - 1
- 5- Ácido sulfúrico (sol. 50%); frasco 100 ml - 2
- 6- Alaranjado de metila (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 1
- 7 - Álcool etílico (92° GL); frasco 100 ml - 2
- 8- Alfinete cabeça colorida; disco com 40 unidades - 5
- 9-Alumínio metálico em lâminas de 80x25x1mm - frasco com 5 unidades - 1
- 10 - Ampola para decantação; 50 ml - 1
- 11-Anilina amarela (corante); frasco 10 ml - 1
- 12- Anilina azul (corante); frasco 10 ml - 1
- 13- Anilina vermelha (corante); frasco 10 ml - 1
- 14-Anilina verde (corante); frasco 10 ml - 1
- 15- Anteparo para projeção; 150x300mm - 1
- 16-Antídoto universal; frasco 30 g - 2
- 17 - Argola inox para mufa; 80 mm - 5
- 18 - Avental PVC branco; 1200x700 mm - 1
- 19- Azul de bromotimol (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 1
- 20- Azul de metileno em pó (99,5%); frasco 25g - 1
- 21 - Azul de timol (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 1
- 22 - Balança digital (precisão 1g) - 1
- 23 - Balão fundo chato de vidro; 125 ml - 5
- 24- Balão inflável; pacotecom 50 unidades - 1
- 25- Balão para destilação com saída lateral de vidro; 125 ml - 1
- 26 - Balão volumétrico de vidro; 100 ml - 2
- 27 -Bandeja plástica (grande); 450x300x80mm - 1
- 28 - Bandeja plástica (pequena); 15x200x287mm - 5
- 29- Barbante de algodão grosso (pequeno); 15m - 1
- 30- Bastão de vidro maciço (vareta); Ø 5 mm e 20 mm de comprimento - 5
- 31- Benzina retificada (99%); frasco 100 ml - 1
- 32- Béquer de vidro; 50 ml - 5
- 33- Béquer de vidro; 100 ml - 5
- 34 - Béquer de vidro; 250 ml - 3
- 35- Béquer de vidro; 1000 ml - 1
- 36 - Bicarbonato de sódio (99,7%); frasco 100g - 1
- 37- Bisturi descartável nº 15 - 5
- 38- Borato de sódio (bórax) PA; 100g - 1
- 39- Borbulhador (Termômetro de Galileu); Ø 30 mm e 100 mm de altura - 2
- 40- Bureta de vidro; 10 ml - 2
- 41- Bússola magnética pequena - 2
- 42- Cabo de Cole em cobre polido - 1
- 43 - Caixas escuras de plástico (pequena); 90x80x35mm - 6
- 44- Caleidoscópio; Ø 50 mm e 20 mm de comprimento - 1
- 45- Calorímetro - 500ML - 1
- 46 - Câmara escura tubular - 1
- 47- Câmera de vídeo alta resolução; saída RCA conexão TV/data show - 1
- 48- Caneta laser - 1
- 49 - Cápsula de porcelana para evaporação; 25 ml - 5
- 50- Carbonato de cálcio (99%); frasco 50g - 2
- 51- Carrinho de madeira para plano inclinado - 1
- 52 - Carrinho solar; 15x20x30mm - 1
- 53- Cartas (03) do Jogo Cadeira Alimentar; 5x8cm - 5
- 54 - Cartas (07) do Jogo Biomas Brasileiros; 5x8cm - 5
- 55 - Cartas ovais (08) do Jogo Metamorfose; 4x4cm - 5
- 56- Cartas (2x65) do Jogo Stop; (tabela periódica); 4x4xcm - 5
- 57- Cartas (30+30) do Jogo Montagem de Fórmulas; 4x4xcm - 5
- 58- Cartas (40) do Jogo Pirâmide Alimentar; 4x4cm - 5
- 59- Cartas (10) de Ilusão de Ótica; 8x8cm - 5
- 60 - Cartas endoparasitas (06) (frente e verso); 21x15cm - 5
- 61- Cartelas para Atividades de Proporção com 50 unidades - 1
- 62-Cartucho de gás descartável (tipo camping); frasco 50g - 1
- 63- Carvão ativo em pó; frasco 50g - 2
- 64- Cloreto de amônio (100%); frasco 100g - 1
- 65- Cloreto de cálcio (99,5%); frasco 50g - 1
- 66 - Cloreto de estanho II (95%); frasco 50g - 1
- 67 - Cloreto de ferro II (97%); frasco 100g - 1
- 68 - Cloreto de potássio (99,5%); frasco 100g - 1
- 69 - Cloreto de sódio (99%); frasco 100g - 1
- 70- Clorofórmio (sol. 99%); frasco 100 ml - 1
- 71- Cobre metálico em lâminas de 80x25x1mm; pacote com 5 unidades - 1
- 72- Colchetes com haste metálica longa nº4; caixa - 1
- 73- Condensador reto de vidro sem juntas; 250 mm - 1
- 74- Conector pino banana com derivação preta (1m) - 1
- 75- Conector pino banana com derivação vermelha (1m) - 1
- 76- Conector sindal; 4 mm; barra com 12 unidades - 1
- 77 - Conjunto de lentes para banco óptico (06 itens) - 1
- 78 - Conjunto de minerais (15 exemplares) - 1
- 79 - Conjunto garra jacaré preta; 0,3m - 5
- 80 - Conjunto garra jacaré vermelha; 0,3m - 5
- 81- Conjunto para Jardinagem, contendo 01 (uma) pá pequena; 01 (uma) pá média; 01 (um) rastelo pequeno e 01 (uma) tesoura de poda - 1
- 82 - Conjunto pino banana preto; 0,5m - 5
- 83- Conjunto pino banana vermelho; 0,5m - 5
- 84 - Cronômetro digital - 1
- 85 - Diapasão tipo garfo alumínio "LA"; 440Hz - 2
- 86- Dicromato de amônio (99%); frasco 100g - 1
- 87- Diacromato de potássio (99%); frasco 100g - 1
- 88- Dilatômetro a laser; 172x141x122mm - 1
- 89- Dinamômetro 2N - 2
- 90- Dinamômetro 5N - 2
- 91- Disco de Newton; Ø 100 mm - 1
- 92- Dupla Hélice de DNA; estrutura de DNA - 1
- 93 - Embalagem saco plástico; capacidade de 3 litros (tipo freezer); rolo com 100 unidades - 1
- 94 - Enxofre em pó (99%); frasco 50g - 5
- 95 - Eosina amarela (sol. Aquosa - 3%) - 1
- 96- Erlenmeyer de vidro; 125 ml - 5
- 97- Escova de limpeza para tubos de ensaio; 10x10 mm - 5
- 98- Esfera de aço; Ø 20 mm - 5
- 99- Esfera de vidro (bola de gude); Ø 20 mm - 5
- 100- Espátula colher reta inox; 120 mm - 5
- 101-Espelho côncavo de vidro; 50 mm (convergente) - 1
- 102-Espelho convexo de vidro; 50 mm (divergente) - 1
- 103- Espelho flexível; 50x120 mm - 3
- 104- Espelho plano de vidro; 60x60x5 mm - 3
- 105 - Esqueleto Humano; 45 cm - 1
- 106- Estetoscópio - 1
- 107-Estojo de Ferramentas contendo 01 Alicates Universal; 01 Lima Triangular 6"; 01 Estilete Retrátil; 01 Mini Arco de Serra; 01 Chave de Fenda 3/16x4"; 01 Chave Phillips 3/16x4"; 01 Chave de Teste 3/16x4" e 01 Trena Metálica de 5,0m - 1
- 108- Estojo de Primeiros Socorros contendo 01 Algodão Hidrófilo 25g; 01 Atadura de Crepe 12 cm x 3 mm; 05 Compressas de Gaze 75 x 75 mm com 05 unidades cada pacote; 01 caixa de curativos Anti-sépticos 19 x 72 mm c/ 35 unidades; 01 Esparradrapo Impermeável 12 mm x 4,5m - 1
- 109- Etiquetas auto-adesivas (folha com 90 unidades) - 1
- 110 - Fenolfaleína (sol. 0,5%); frasco 100 ml - 2
- 111- Ferro metálico em lâminas de 80x25x1mm; frasco com 5 unidades - 1
- 112 - Ferrocianeto de potássio (98,5%); frasco 50g - 1
- 113 - Filtro para projetor; azul - 1
- 114 - Filtro para projetor; verde - 1
- 115 - Filtro para projetor; vermelho - 1
- 116- Fio (linha) de nylon; 100m - 1
- 117 - Fio de níquel-cromo (metro) - 2
- 118- Fita adesiva; 12mmx20m - 1
- 119- Fita isolante; 19mmx10m - 1
- 120 - Floroglucina (sol. 1%); frasco 25 ml - 1
- 121 - Fogareiro (tipo camping) - 1
- 122- Fonte entrada 110/220V sem saída 12VDC 800MA (Multirreações) - 1
- 123- Formaldeído (sol. 35%); frasco 100 ml - 1
- 124- Frasco de vidro com tampa para coleta; 250 ml - 2
- 125- Frasco de vidro grande com tampa - 1
- 126- Frasco lavador (pisseta); 125 ml - 5
- 127- Frasco plástico para solução (dosador); 50 ml - 10
- 128 - Funil de plástico médio - 1
- 129 - Funil de vidro pequeno - 5
- 130 - Garra (pinça) de alumínio para bureta cabo revestido - 5
- 131 - Garra (pinça) de madeira para tubo de ensaio - 5
- 132 - Garra de jacaré com derivação preta - 5
- 133- Garra de jacaré com derivação vermelha - 5
- 134 - Gelatina sólida incolor (99%); frasco 50g - 1
- 135 - Glicerina bidestilada (99,5%); frasco 100 ml - 1
- 136 -Grael de porcelana (almofariz) com pistilo; Ø 80 mm e 35 mm de profundidade - 5
- 137- Haste pequena inox com ponta (pino) - 1
- 138- Haste inox sem ponta - 3
- 139- Hidróxido de amônio (sol. 29%); frasco 100 ml - 1
- 140- Hidróxido de sódio (97%); frasco 50g - 2
- 141- Imã de neodímio; Ø 20 mm e 10 mm de altura - 1
- 142- Imãs anisotrópicos; 25x19x10 mm - 10
- 143- Iodeto de potássio (99,5%); frasco 100g - 1
- 144 - Lâmina para barbear (caixa com 03 unidades) - 2

- 145 - Lâmina para microscópio; 26x76mm, lisa/lapidação; caixa com 50 unidades - 1
- 146 - Lâminas preparadas (6º ao 9º ano); 26x76 mm; caixa com 12 unidades - 1
- 147 - Lâminas preparadas (Ensino Médio); 26x76mm; caixa com 12 unidades - 1
- 148- Laminula para microscopia; 20x20mm; caixa com 100 unidades - 1
- 149- Lâmpada 12Vx3W com soquete e rabicho - 10
- 150- Lamparina com pavio; Ø 60 mm com capacidade para 60 ml - 5
- 151- Lava olhos frasco de plástico de 500 ml - 1
- 152- Led circular amarelo; 3 mm - 5
- 153- Led circular verde; 3 mm - 5
- 154- Led circular vermelho; 3 mm - 5
- 155 - Lente de vidro bicôncava 50 mm; foco 50 - 1
- 156 - Lente de vidro biconvexa 50 mm; foco 50 - 1
- 157 - Limalha de ferro em pó; frasco 100g - 1
- 158 - Lugol (tintura de iodo) (sol. 2%); frasco 100 ml -1
- 159- Lupa de vidro; Ø 80 mm e 200 mm de comprimento - 5
- 160- Lupa inseto; Ø 55 mm e 65 mm de altura - 1
- 161- Luva de látex descartável; par; tamanho médio - 25
- 162- Luva de procedimentos laboratoriais; par; tamanho médio - 5
- 163- Luva resistente ao calor; par - 1
- 164- Luz negra com rabicho - 1
- 166- Mangueira cristal flexível silicone 1/4 (metro) - 1
- 167- Mangueira cristal flexível silicone 3/8 (metro) - 1
- 168- Mangueira de látex c/ 25 cm - 4
- 169 - Marcador permanente azul - 1
- 170- Massa aferida em "S" 20G - 20
- 171- Máscara para poeiras e névoas - 5
- 172- Banner Meiose e Mitose - 1
- 173- Micropipeta (pipeta de Pasteur); 3 ml - 20
- 174- Microscópio binocular 40-1600X - 1
- 175- Modelos atômicos (182 pçs) - 1
- 176- Mola de tração 66x6 mm - 10
- 177- Motor elétrico 12V - 2
- 178- Mufa de alumínio com Knob (10); 8mmx15mm - 5
- 179- Multímetro analógico - 1
- 180- Multímetro digital - 1
- 181- Multirreações; 180x130x45 mm - 1
- 182- Naftalina; pacote 30g - 1
- 183- Nitrato de prata (99,8%); frasco 25g - 1
- 184- Óculos de segurança - 3
- 185- Óxido de cobre II (99%); frasco 50g - 1
- 186- Óxido de cálcio (95%); frasco 50g - 1
- 187- Óxido de ferro III (99%); frasco 50g - 1
- 188 -Óxido de zinco (99%); frasco 50g - 1
- 189- Painel colorido; 14,8x21cm com 5 unidades - 1
- 190- Papel indicador de pH (1-14); caixa com 100 folhas - 1
- 191- Papel de filtro qualitativo (80g); Ø 70 mm; pacote com 100 unidades - 1
- 192- Papel milimetrado; 63g; bloco - 1
- 193- Papel tornassol azul com 100 tiras - 1
- 194- Papel tornassol rosa com 100 tiras - 1
- 195- Paquímetro de plástico; escala 150 mm - 5
- 196- Pêndulo de alumínio (contrapeso); 30x50 mm - 5
- 197- Pêndulo de Newton com 5 esferas metálicas - 1
- 198- Pente plástico; 120 mm - 10
- 199- Periscópio; 55x158x300 mm - 1
- 200- Permanganato de potássio (99%); frasco 50g - 1
- 201- Pinça inox (ponta reta e fina); 160 mm - 5
- 202- Pincel 1/2" - 1
- 203- Pincel atômico para lousa branca; cor azul ou preta - 1
- 204- Pincel atômico para lousa branca; cor vermelha - 1
- 205- Pipeta graduada de vidro; 2 ml - 5
- 206- Pipeta graduada de vidro; 5 ml - 5
- 207- Pipeta volumétrica de vidro; 10 ml - 5
- 208- Pipetador 3 vias; pês de borracha - 1
- 209- Placa (anteparo - Múltiplas Fendas); 70x70mm com furo - 3
- 210- Placa (anteparo - Múltiplas Fendas); 70x70 mm sem furo - 1
- 211- Placa de Petri; vidro; 80x15mm - 5
- 212- Placa de toque de vidro; 12 cavidades; 80x60mm - 1
- 213- Placa formadora de feixes; 80x70x20mm -1
- 214- Placa para projeção "F"; 80x70x20mm - 1
- 215- Planetário; Ø 550 mm e 270 mm de altura; bivolt - 1
- 216- Ponteira de prova preta - 4
- 217- Ponteira de prova vermelha - 4
- 218- Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal; 40x30cm - 5
- 219-Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal; 60x40cm - 1
- 220- Prancha Anatômica Cnidária (Água-viva); 40x30cm - 5
- 221- Prancha Anatômica Cnidária (Água-viva); 60x40cm - 1
- 222- Prancha Anatômica Equinodermos (Estrela-do-mar); 40x30cm - 5
- 223- Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriços-do-mar); 40x30cm - 5
- 224- Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriços-do-mar); 60x40cm - 1
- 225- Prancha Anatômica Peixe Ósseo; 40x30cm - 5
- 226- Prancha Anatômica Peixe Ósseo; 60x40cm - 1
- 227- Prancha Anatômica Poríferos (Esponja); 40x30cm - 5
- 228- Prancha Anatômica Poríferos (Esponja); 60x40cm - 1
- 229-Prancha Jogo Biomas Brasileiros; 40x30cm - 5
- 230-Prancha Jogo Biomas Brasileiros; 60x40cm - 1
- 231- Prancha Jogo Metamorfose; 40x30cm - 5
- 232- Prancha Jogo Metamorfose; 60x40 cm - 1
- 233- Prancha Jogo Pirâmide Alimentar sem ilustração; 40x30cm - 5
- 234- Prancha Jogo Pirâmide Alimentar; 60x40cm - 1
- 235- Prancha Métodos Anticoncepcionais; frente e verso; 40x30cm - 5
- 236- Prancha Métodos Anticoncepcionais; frente e verso; 60x40cm - 1
- 237- Prancha Protozoários (Protistas) de Água Doce; 60x40cm - 1
- 238- Prisma triangular de acrílico transparente; 40x20mm - 3
- 239- Projetor de alumínio preto anodizado; 150x50mm - 4
- 240- Proveta graduada de vidro; suporteremovível; 10ml - 5
- 241- Proveta graduada de vidro; suporteremovível; 20 ml - 2
- 242- Proveta graduada de vidro; suporte removível; 50 ml - 5
- 243- Proveta graduada de vidro; suporteremovível; 100 ml - 2
- 244- Rampa para plano inclinado (calha); 15x50x800mm - 1
- 245- Reagente de Benedict; frasco 100 ml - 1
- 246- Resistor 100 Ohms - 5
- 247- Resistor 1K Ohms - 5
- 248- Resistor 1M Ohms - 5
- 249- Roldana de nylon grande curva; 48 mm - 5
- 250- Roldana de nylon grande reta; 48 mm - 5
- 251- Roldana de nylon pequena curva; 35 mm - 5
- 252- Roldana de nylon pequena reta; 35 mm - 5
- 253- Rolhas de borracha nº1 com 1 furo - 5
- 254- Rolhas de borracha nº1 sem furo - 5
- 255- Rolhas de borracha nº3 com 1 furo - 5
- 256- Rolhas de borracha nº3 com 2 furos - 5
- 257- Rolhas de borracha nº3 sem furo - 5
- 258- Rolhas de borracha nº5 com 1 furo - 5
- 259- Rolhas de borracha nº5 com 2 furos - 5
- 260- Rolhas de borracha nº5 sem furo - 5
- 261- Rolhas de borracha nº9 com 1 furo - 5
- 262- Rolhas de borracha nº9 com 2 furos - 5
- 263- Rolhas de borracha nº9 sem furo - 5
- 264- Saco plástico zip bag; 15x22cm - 5
- 265- Saco plástico zip bag; 25x35cm - 5
- 266- Seringa descartável com agulha; 10 ml - 5
- 267- Simulador de fibra óptica (em acrílico) - 1
- 268- Solenóide 6V com núcleo - 2
- 269- Sulfato de alumínio (98%); frasco 100g - 1
- 270- Sulfato de alumínio e potássio (98%); frasco 100g - 1
- 271- Sulfato de cobre II (99%); frasco 100g - 1
- 272- Sulfato de lítio (98%); frasco 25g - 1
- 273- Sulfato de magnésio (98%); frasco 100g - 1
- 274- Sulfato de sódio (99%); frasco 100g - 1
- 275- Sulfato de zinco (99%); frasco 100g - 1
- 276- Sulfeto de potássio (95%); frasco 100g - 1
- 275- Sulfito de sódio (98%); frasco 100g - 1
- 276- Suporte com fendas 6 mm cromado - 8
- 277- Suporte para 6 tubos de ensaio; 12x100mm e 13x150mm - 5
- 278- Suporte para experimentos elétricos; 180x180x45mm - 1
- 279-Suporte para roldanas (talha); 125x20mm - 1
- 280- Suporte universal (haste + base) - 5
- 281- Banner Tabela periódica; 60x80mm - 1
- 282- Tangran pequeno - 1
- 283- Tela de cerâmica refratária (antiga tela de amianto); 120x120mm - 5
- 284- Termômetro clínico prismático - 1
- 285- Termômetro químico; -10°C à 110°C - 5
- 286- Tesoura inox ponta reta e fina; 120 mm - 5
- 287- Tiosulfato de sódio (99%); frasco 100g - 1
- 288- Torso Humano Bissexuado; 45 cm - 1
- 289- Transferidor plástico pequeno; 180º - 1
- 290- Tubo de ensaio; 12x100mm - 50
- 291- Tubo de ensaio; 13x150mm - 10
- 292- Tubo de ensaio com saída lateral; 16x100mm - 5
- 293- Tubo de vidro; 7x120mm - 5
- 294- Tubo de vidro; 7x80mm - 10
- 295- Tubo de vidro em "L"; 7 mm - 2
- 296- Tubo de vidro em "Y"; 7 mm - 2
- 297-Tubo de vidro em "U"; 10 mm - 2
- 298-Vaselina em pasta; frasco 100g - 1
- 299-Vasos comunicantes de vidro - 1
- 300-Vidros de relógio; 80 mm - 5
- 301-Vidros com tampa para soluções; frasco 100 ml; cor âmbar - 2
- 302-Zinco metálico em lâminas de 80x25x1mm; frasco com 5 unidades - 1

303- Prancha Anatômica Equinodermos (Estrela-do-mar) - 60x40cm - 1 KIT DIDÁTICO QUE DEVE COMPOR O LABORATÓRIO:

- Manual do usuário;
  - Manual do Disco de Newton;
  - Manual do Multirreações;
  - Manual de atividades práticas de Ciências da Natureza para o 6º ao 9º ano Ensino Fundamental;
  - Manual de atividades práticas de Biologia para o Ensino Médio;
  - Manual de atividades práticas de Física para o Ensino Médio;
  - Manual de atividades práticas de Química para o Ensino Médio;
  - Manual de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano + Ensino Médio);
  - Mapa de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano + Ensino Médio).
- Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 805-P/2022

Ado Tadeu Velho Vieira - AUTOLABOR Indústria e Comércio LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITE EXECUTIVO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022

OBJETO: Aquisição de material para implantação de infraestrutura, ampliação da rede lógica de internet e contratação de pacotes de conectividade, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileira-AC, através da Tomada de preço nº. 07/2022, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – ANEXO I desta tomada de preço. Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Acre'ana, inscrita sob o CNPJ de nº 43.968.287/0001-50, nos itens: 02, 04, 05, 07, 08 e 09 perfazendo um Valor Global de R\$ 3.969,00 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais), classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02/03/2011 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Brasileira-AC, 05 de agosto de 2022.

Fernanda Gomes dos Santos  
Presidente do Comitê Executivo Instituto Odilon Pratagi

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022

OBJETO: Aquisição de material para implantação de infraestrutura, ampliação da rede lógica de internet e contratação de pacotes de conectividade, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileira-AC, através da Tomada de preço nº. 06/2022, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – ANEXO I desta tomada de preço. Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: CS Serviços, inscrita sob o CNPJ de nº 12.606.457/0001-23, nos itens: 03 e 06 perfazendo um Valor Global de R\$ 110,00 (cento e dez reais), classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02/03/2011 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Brasileira-AC, 05 de agosto de 2022.

Fernanda Gomes dos Santos  
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 339/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SEI Nº 0056.000987.00087/2020-93  
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do

prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 339/2020, referente à Locação de dois Imóveis em alvenaria, 01 (um) Prédio comercial de 02 pisos, medindo 473,59 m² e 01 (uma) casa medindo 199,64 m², sendo que o Prédio contém em ambos os pisos um saguão amplo e 03 (três) banheiros, com estacionamento próprio para aproximadamente 05 (cinco) veículos e a Casa contendo 01 (uma) suíte, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha, salas de estar e jantar unificadas, varanda ampla, área de serviço, e estacionamento próprio, todo murado, terreno medindo 900,00 m², com área construída de 673,23 m²., localizado na Rua Tarauacá, nº 642, Bairro Cohab, Q 104 – Lote S, nº 01, 29 e 30, Cruzeiro do Sul – AC, para atender as necessidades do núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes de Cruzeiro do Sul – AC, nos termos do art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 638/2022/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DO PREÇO: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 9.673,09 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 116.077,08 (cento e dezesseis mil, setenta e sete reais e oito centavos), para o período mencionado na cláusula segunda, com base no índice anual de correção do IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo aditivo de contrato correrá à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária  
Roberta Lima Catão - Pela Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 415/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 – CPL 02  
SEI Nº 0014.013909.00153/2022-11

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEENº415/2022, referente alocação de CAMINHONETE ADAPTADA, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Bujari/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 707/2022/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013909.00153/2022-11.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo substituído será tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: CHEVROLET/S10 LS DS4, ano fab/mod. 2018/2019, cor predominante: BRANCA, placa OXP8145. Pelo veículo tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: TOYOTA/HILUX, ano fab/mod: 2022/2022, cor predominante: BRANCA, placa QWP9G82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Roger Santos da Silva - Prime Eventos Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 525/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022  
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00232/2022-13

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de caminhonete adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é R\$ 176.070,36 (cento e setenta e seis mil, setenta reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 12 de dezembro de 2022, com término em 11 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Jamil Haddock Santos de Almeida – Jamil Haddock Santos de Almeida 22036954200 - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO BELO PORVIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02

OBJETO: Aquisição de material pedagógico, higiene e limpeza, ferramentas e material de expediente e eletrodoméstico.

Com base nas informações constantes no Edital-Tomada de preços e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: M. G. S. PEREIRA LUCENA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.698.140/0001-07 nos lotes material pedagógico (custeio) um Valor de R\$ 4.505,20 (Quatro mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos), no lote de material de cantina no valor de 4.010,50 (Quatro mil e dez reais e cinquenta centavos), no lote de ferramentas e material de expediente no valor R\$ 1.202,00 ( Um mil duzentos e dois reais) no lote de material de limpeza no valor R\$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais) no lote de capital no valor de 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) perfazendo um valor de R\$ 15.845,70 (Quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), classificada como Menor Preço por lote, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 05 de 23 de Maio 2013. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Epitaciolândia - AC, 19 de dezembro de 2022.

ÍCARO BARBOSA OLEGÁRIO  
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 527/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2022

ADESÃO DERACRE

SEI Nº 0014.015399.00845/2022-29

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de gêneros alimentícios (Óleo de soja refinado), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob os seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Elementos de Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 200 (CV).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro de 2022, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Josiano Dantas da Silva – J Dantas Silva Eireli- ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 433/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

SEI Nº 0014.013896.00495/2022-64

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022 o CONTRATO Nº 433/2022 celebrado em 06 de outubro de 2022, referente a aquisição de material escolar, (Kit aluno) com vistas a atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Estadual de Educação (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 083/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe. PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do Despacho nº 1555/2022/SEE - DELO, do Departamento de Logística Operacional.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Valdemar Ábila - Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO VIGÉSIMOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 313-A/2005

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0014.011108.00113/2021-80

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 313-A/2005, referente à locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado na Rua Purus, s/nº, Bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, destinado a atender as necessidade de armazenamento do Setor da Merenda Escolar e o Depósito de Inservíveis do Setor de Patrimônio, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 740/2022/SEE – DILIC/SEE– DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor mensal deste instrumento é de R\$ 8.486,26 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 101.835,12 (cento e um mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos), para o período mencionado na cláusula terceira com base no índice de correção anual do IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado.

DA VIGÊNCIA: A locação do imóvel de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DAS DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas objeto deste instrumento correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal e de seus posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
José Alves da Silva - Locador

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 350/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2018 - CEL 01

PROCESSO Nº 0009901-1/2018

SEI Nº 0014.011108.00139/2021-28

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 350/2018 referente à contratação de serviços de locação de veículo (tipo caminhonete), com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 744/2022/SEE – DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo substituído será tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: I/TOYOTA HILUX CDSRXA 4FD, ano fab/



mod. 2015/2016, cor predominante: PRATA, placa: QLV 9280. Pelo veículo tipo caminhonete adaptada, marca/modelo: I/TOYOTA HILUX CDSRVA 4 FD, ano fab/mod: 2019/2019, cor predominante: BRANCA, placa QLV 5I84.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Jorge Antônio Gomes de Oliveira – Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 022/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GED Nº 212.2019.03. DCLC

SEI Nº 0014.011108.00208/2021-01

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 022/2019, referente à Locação de prédio em alvenaria medindo 2.065,19 m<sup>2</sup>, edificado em terreno medindo 1.915,00m<sup>2</sup>, localizado à Rua Grande do Sul, nº 109, Centro, Rio Branco/Acre (antiga sede do Sebrae/Ac). Matrícula R – 13 – 2.063, fls. 266, Livro 2 – E 2 – RG do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco, Referência Cadastral nº 1.002.0024.0115.002, nos termos do Art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 760/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 35.223,92 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 422.687,04 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária  
Marcos Antônio Carneiro Lameira - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC - Pela Locadora  
Francinei do Socorro Lima dos Santos - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC - Pela Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

CONTRATO/SEE Nº 487/2022

Retifico, por este termo, CONTRATO/SEE Nº 487/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 (SEI Nº 0014.013909.00203/2022-51) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	descrição do veículo	QTD DE VEICULOS	QTD DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	VEÍCULO TIPO PASSEIO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); - 04 (QUATRO) PORTAS; - CÂMBIO MANUAL; - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR (CV): 75(G) / 80(E); - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370MM; - AR CONDICIONADO; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. MUNICÍPIO BASE: RIO BRANCO PODENDO REALIZAR DESLOCA-MENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS DO ALTO ACRE, BAIXO ACRE E PURUS	marca/mod.: FIAT/ARGO DRIVE 1.0; ano fab./mod: 2019/2020; cor: VERMELHO; placa: QLV0344.	10	12	R\$ 3.800,00	R\$ 456.000,00
		marca/mod. FORD/KA SE 1.0 há C; ano fab./mod: 2019/2020; cor:BRANCA; placa: QLY1528.				
		marca/mod.: FIAT/ARGO DRIVE 1.0; ano fab./mod: 2021/2022; cor:BRANCA; placa: QTJ6C34.				
		marca/mod.: FORD/KA SE 1.0 há C; ano fab./mod: 2020/2020; cor: VERMELHO; placa: QLZV3E45.				
		marca/mod.: VW/GOL 1.0L MCS; ano fab./mod: 2020/2021; cor: BRANCA; placa: RAK6G73.				
		marca/mod.:VW/GOL 1.0L MC4; ano fab./mod: 2019/2020; cor: BRANCA; placa: QWM8A71.				
		marca/mod.:CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE; ano fab./mod: 2019/2019; cor: PRETA; placa: QLX2J87.				
		marca/mod.:FIAT/ARGO DRIVE 1.0; ano fab./mod: 2020/2021; cor: PRATA; placa: QWN1F40.				
marca/mod.: VW/GOL MPI; ano fab./mod: 2022/2023; cor: BRANCA; placa: QLX9J15.						
marca/mod.: VW/GOL 1.0L MC4; ano fab./mod: 2021/2023; cor: BRANCA; placa: QWM4G08.						
VALOR TOTAL R\$						R\$ 456.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	descrição do veículo	QTD DE VEICULOS	QTD DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	VEÍCULO TIPO PASSEIO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); - 04 (QUATRO) PORTAS; - CÂMBIO MANUAL; - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR (CV): 75(G) / 80(E); - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370MM; - AR CONDICIONADO; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA. MUNICÍPIO BASE: RIO BRANCO PODENDO REALIZAR DESLOCA- MENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS DO ALTO ACRE, BAIXO ACRE E PURUS	marca/mod. FIAT/ARGO DRIVE 1.0; ano fab./mod: 2019/2020; cor: VERMELHO; placa: QLV0344. marca/mod. FORD/KA SE 1.0 há C; ano fab./mod: 2019/2020; cor:BRANCA; placa: QLY1528. marca/mod.: FIAT/ARGO DRIVE 1.0; ano fab./mod: 2021/2022; cor:BRANCA; placa: QTJ6C34. marca/mod.: FORD/KA SE 1.0 hA C; ano fab./mod: 2020/2020; cor: VERMELHO; placa: QLV3E45. marca/mod.: VW/GOL 1.0L MCS; ano fab./mod: 2020/2021; cor: BRANCA; placa: RAK6G73. marca/mod. VW/GOL 1.0L MC4; ano fab./mod: 2019/2020; cor: BRANCA; placa: QWM8A71. marca/mod.:CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE; ano fab./mod: 2019/2019; cor: PRETA; placa: QLX2J87. marca/mod. FIAT/ARGO DRIVE 1.0; ano fab./mod: 2020/2021; cor: PRATA; placa: QWN1F40. marca/mod.: VW/GOL MPI; ano fab./mod: 2022/2023; cor: BRANCA; placa: QLX9J15. marca/mod.: VW/GOL 1.0L MC4; ano fab./mod: 2021/2023; cor: BRANCA; placa: QWM4G08.	10	12	R\$ 3.800,00	R\$ 456.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 456.000,00

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 526/2022 - KFW  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022  
SEI Nº 0014.004796.00063/2022-81

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.007026.00117/2021-37 e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW).

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.467,20(um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), e Nota de Empenho nº 7170013634/2022 e 7170013635/2022

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4338.0000 – Educação Indígena; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200 (KFW).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Valdemyr de Oliveira Lima- Alab & Alab Ltda– ME - Pela Contratada

## SEET

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 89, de 19 de dezembro de 2022 - Designação de Gestores e Fiscais do Gestores e Fiscais do Convênio nº 021/2022 – Casa da Amizade.

O Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo, nomeado pelo Decreto 1.564-P, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 0859.013133.00054/2022-34

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e,

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem Gestores e Fiscais do Gestores e Fiscais do Convênio nº 021/2022, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET) e CASA DA AMIZADE - assinado dia 15/12/2022, com o objetivo de Cooperação entre as partes para a Realização de atividades culturais e artísticas alusivas ao Réveillon, em Rio Branco para ampliar o alcance e a efetividade na comemoração para o Réveillon, promovendo shows gratuitos para a população e região, visando a colaboração com as políticas públicas da Secretaria de Empreendedorismo e Turismo, visando a elaboração de evento aberto ao público e beneficente onde irá oportunizar a diversos empreendedores de Rio Branco e região. O prazo de vigência deste Convênio é de 120 dias, a contar da data de assinatura do mesmo. A fonte pagadora é RP 100 - Recursos Próprios.

Gestor Titular - Riterlândia da Silva Ramos - Matrícula nº 207772-1

Gestor Substituto - Márcia da Silva - Matrícula nº 9161775-4

Fiscal Titular - Caio Cesar Pereira Pinheiro - Matrícula nº 9442502-2

Fiscal Substituto - Francismay Moura da Costa - Matrícula nº 46019-1

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do convênio de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido convênio até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do convênio em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do convênio os incidentes

contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Convênio.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO LUIZ PAIVA DE LIMA

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo do Acre

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO -SEET

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2022

OBJETO: O presente convênio tem como objeto a Cooperação entre as partes para a Realização de atividades culturais e artísticas alusivas ao Réveillon, em Rio Branco, para a ampliar o alcance e a efetividade na comemoração para o Réveillon, promovendo shows gratuitos para a população e região, visando a colaboração com as políticas públicas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, com a realização de evento aberto ao público e benéfico onde irá oportunizar a diversos empreendedores de Rio Branco e região.

PARTES: Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo e a Casa da Amizade

VALOR: R\$ 2.695.800,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Próprio.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Marcio Luiz Paiva de Lima, Secretário de Estado da Secretaria de Empreendedorismo e Turismo - SEET e Ivone Maria Tavares Lima, pela Casa da Amizade.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2022 DO TERMO DE FOMENTO nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E A REDE ECOCIDADANIA – REAJA.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO TURISMO, órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual, criada pela Lei nº 222 de 28 de fevereiro de 2011 e reestruturada pela Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2018, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida Brasil, 297 – Centro, CEP 69900-084, CNPJ (MF) sob o n.º 13.127.442/0001-45, representada por seu Secretário, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 0339682 SEPC/AC, inscrito no CPF sob nº 515.770.112-87, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto nº 1.564-P de 14 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.313, de 27 de Junho de 2022, resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, no seguinte sentido: onde se lê: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de abril de 2023. Leia-se O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 07 de dezembro de 2022 até o dia 31 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento SEET/Nº nº 004/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Do Estado do Acre, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rio Branco, 07 de dezembro de 2022.

Márcio Luiz Paiva de Lima

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET

Decreto nº 1.564-P, de 14 de junho de 2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 10/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA N. E. N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual estimado e registrado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 10/2021, correspondendo ao valor de R\$ 23.183,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e três reais), devidamente discriminado na Memorando 59 SEI Nº (5029335), cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (Condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atendimento aos equipamentos pertencentes a Secretaria de Estado Empreendedorismo e Turismo - SEET.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 92.732,00 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais).

DO PROCEDIMENTO - Após o procedimento de ACRÉSCIMO, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 92.732,00 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), para R\$ 115.915,00 (cento e quinze mil, novecentos e quinze reais).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

ASSINAM: O Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA e o Sr. NIVAN BRATTI AGOSTINI, pela empresa N. E. N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO o Despacho nº 1244/2022/SEFAZ - GSARE (SEI 5700354) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012496.00035/2022-70.

## RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 447, de 28 de agosto de 2022, que dispõe sobre o crédito outorgado do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS concedido aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível – EHC, estabelecidos no Estado, passa a vigorar com a alteração conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIDOR DE EHC	CNPJ	CRÉDITO TOTAL AUTORIZADO (R\$)	CRÉDITO MENSAL AUTORIZADO (R\$)
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S/A	03.128.979/0002-57	405.972,07	81.194,41
VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0146-69	1.171.476,14	234.295,23
TOTAL		1.577.448,21	315.489,64

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de débitos do ICMS no caso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO o art. 519 do Regulamento do ICMS do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998; e CONSIDERANDO problema ocorrido com o equipamento de rede (switch), em decorrência de uma sequência de queda de energia ocorrida no dia 15-12-2022, causando problemas com o banco de dados prejudicando os serviços oferecidos pela SEFAZ, principalmente relacionados ao pagamento do ICMS.

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 204/2022/SEFAZ - GSARE (SEI 5750884) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012495.00130/2022-74.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado para 20 de dezembro de 2022, sem a incidência de encargos moratórios, o prazo para pagamento de débitos do ICMS cujo vencimento tenha ocorrido nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º A prorrogação prevista nesta portaria não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

(Emissão de Certificados Digitais)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº: 424/2022 - PROCESSO SEI Nº: 0715.016268.00050/2022-71.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais e-CPF A3, e-CNPJ A1 e SERVIDOR WEB, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

DO VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais).

DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: MULT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº: 38.038.006/0001-20; AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI - CNPJ nº: 21.308.480/0001-22 e XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 38.597.881/0001-42.

DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, o Senhor JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Fazenda, pela empresa MULT TECNOLOGIA LTDA, o Senhor FERNANDO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA; pela empresa AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI, o Senhor ELDO DA CRUZ BARROS e pela empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, o senhor LUIZ GONZAGA DE SOUZA.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 1/2022/SEFAZ

PROCESSO Nº 0715.012463.00028/2022-09

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.484/0001-40, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 946 – Centro, CEP: 69.900-062, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA,

ZA, nomeado pelo Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 13.165 de 17 de novembro de 2021, com base nos documentos autuados ao Processo nº 0715.012463.00028/2022-09, e em observância ao PARECER Nº 311/2022/SEFAZ - ASJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da SEFAZ (SEI nº 5611491), RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ nº: 18.799.897/0001-20, referente à aquisição de CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN), com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado e CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CNPJ A1 com validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado, emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no valor de R\$ 10.649,60 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ nº: 18.799.897/0001-20, visando o pagamento da dívida.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se

Rio Branco, 16 de dezembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 10.491/2021

## SEINFRA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SEI: 4016.012234.00186/2022-47

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 no dia 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - SEINFRA, firmado com a empresa R. B. DA SILVA, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de consumo – Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza, visando atender demandas da secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415;

III - Fiscal Titular: Francisca das Chagas Costa Lebre - Matrícula: 66338;

IV - Fiscal Substituto: José Alcimar de Lima - Matrícula: 9298037;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022  
SEI: 4016.011962.00211/2022-69.

DO OBJETO: Aquisição de veículos tipo caminhonete, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em conformidade Termo de Referência, Edital e Anexos.

DO OBJETIVO: O presente termo, tem como objetivo a inclusão do subitem 10.2.9 da “CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA”, passando a seguinte redação:

“10.2.9 Fica obrigada a CONTRATADA a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Cleilson Tufic de Moura, pela Coluna Agro Norte Importação e Exportação LTDA (Contratada)

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022  
SEI: 4016.013423.00037/2022-22

DO OBJETO DO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de sinalização vária – horizontal e vertical, no município de Santa Rosa do Purus - Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 2 (dois) meses contados a partir de 02/12/2022 à 02/02/2023, em conformidade com a Solicitação 2º Aditivo de Prazo (5668245) e Parecer Jurídico 431/2022/SEINFRA - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 02 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Maria Elvira Messias Lima Alves, pela Alves & Lima LTDA (Contratada)

## SEJUSP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022  
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 147/2022, Processo SEI nº 0819.012806.00108/2022-41, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a aquisição de 58 (cinquenta e oito) Monitores (ITEM 06), para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, com recursos provenientes do Plano de Ação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública -2021 – FISP, AÇÃO 15/META 1: Modernização do Parque Tecnológico dos Órgãos do Sistema Integrado de Segurança Pública.

I - Gestor Titular: Lucas Onofre da Silva - Matrícula: 9181571-7;

II - Gestor Substituto: Waleria Cristina Lopes Lima - Matrícula: 9432337-2;

III - Fiscal Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - Matrícula: 9521399-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-

cumentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTARIA SEJUSP Nº 466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº : 0819.012837.00057/2022-27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, bem como, Unidades Estrangeiras que colaboram na prevenção e repressão a ilícitos e/ou incidentes, especialmente os de fronteira;

CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer os profissionais abaixo relacionados que contribuíram efetivamente nas ações policiais que culminaram com apreensão de armas de fogo, o empenho desses profissionais foi de grande importância, uma vez que tais dispositivos seriam usados por grupos criminosos na fronteira do Estado, demonstrando, desta forma, dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento com a nobre missão policial e com o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.

I - José Luís Tonini, Matrícula: 9345400-1, Cargo: Delegado de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Epitaciolândia;

II - Rudimar Brito Alvares, Matrícula: 9244786-03, Cargo: Inspetor de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Epitaciolândia;

III - Josemildo Pereira Flores, Matrícula: 9209964, Cargo: Inspetor de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Epitaciolândia;

IV - Diomilson Pires da Silva, Matrícula: 9220364-3, Cargo: Inspetor de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Epitaciolândia;

V - Erodilso da Silva Souza, Matrícula: 9219269-3, Cargo: Inspetor de Polícia Civil, Lotação: Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteiras do Alto Acre;

VI - Wladimir Soares da Costa, Matrícula: 9121200-1, Cargo: 2º Sargento, Lotação: Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteiras do Alto Acre;

VII - Cleonizio Marques Vilas Boas, Matrícula: 9334408-1, Cargo: Sargento, Lotação: GEFRON;

VIII - Eronildo Jerônimo Amaral, Matrícula: 9139044-1, Cargo: Comissário de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Brasileira;

IX - Douglas leal Lima, Matrícula: 9312790-2, Cargo: Inspetor de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Brasileira;

X - Adão custódio Barbosa, Matrícula: 9118314-2, Cargo: Comissário de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Brasileira;

XI - Raimundo Nonato de Queiroz Filho, Matrícula: 9247165-1, Cargo: Comissário de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Brasileira;

XII - Juliane Alcantara Maciel, Matrícula: 9446915, Cargo: Inspetora de Polícia Civil, Lotação: Delegacia Geral de Brasileira;

XIII - Jocimar Pires Ceres, Matrícula: 9268219-01, Cargo: Policial Pe-

nal, Lotação: Unidade de Monitoramento Alto Acre;

XIV - James dos Santos Silva, Matrícula: 9308610-01, Cargo: Policial Penal, Lotação: Unidade de Monitoramento Alto acre;

XV - José Sérgio Almeida de Souza, Matrícula: 93400841, Cargo: Policial Penal, Lotação: Unidade de Monitoramento Alto acre;

XVI - Adair Vivan de Azevedo, Matrícula: 9292918-1, Cargo: Sargento PM, Lotação: 5º BPM Brasileira;

XVII - Junior Martins de Souza, Matrícula: 9219218-3, Cargo: 3º Sargento PM, Lotação: 5º BPM Brasileira;

XVIII - Bernardo dos Santos Chaves, Matrícula: 9295267-1, Cargo: Sargento PM, Lotação: 5º BPM Brasileira;

XIX - Eder Jardel Tavares de Araújo, Matrícula: 9404953-1, Cargo: Cabo PM, Lotação: 5º BPM Brasileira;

XX - Bruno dos Santos Flores Queiroz, Matrícula: 9405267-1, Cargo: Cabo PM, Lotação: 5º BPM Brasileira;

XXI - Tcnl. D.E.A.P. Rene Cristian Gómez Caero, Cargo: Director Departamental de La FELC-C – Pando, Setor de trabalho: Fuerza Especial de Lucha Contra El Crimen Pando;

XXII - Cap. Carlos Chanli Elías Mendoza, Cargo: Jefe Del Departamento de Analisis Criminal e Inteligencia (D.A.C.I.), Sector de trabalho: Fuerza Especial de Lucha Contra El Crimen Pando;

XXIII - Tte. Boris Richard Guzmán Pozo, Cargo: Investigador (D.A.C.I.), Setor de trabalho: Fuerza Especial de Lucha Contra El Crimen Pando;

XXIV - Sbtte. Jheison Cristhian Terán Barrionuevo, Cargo: Investigador (D.A.C.I.), Setor de trabalho: Fuerza Especial de Lucha Contra El Crimen Pando;

XXV - Sbtte. Jheison Boris Encinas Fernández, Cargo: Investigador (D.A.C.I.), Setor de trabalho: Fuerza Especial de Lucha Contra El Crimen Pando;

XXVI - Sgto 1ro. Alis Arandia Guarena, Cargo: Investigador (D.A.C.I.), Setor de trabalho: Fuerza Especial de Lucha Contra El Crimen Pando;

XXVII - Tte. Mauricio Alejandro Molina De La Torre, Cargo: Oficial Patrullero Radio Patrullas 110, Setor de trabalho: Radio Patrullas 110 – Pando;

XXVIII - Tte. Oswald Brahian Quinteros Castillo, Cargo: Comandante de La U.P.A.R. - Delta – Pando, Setor de trabalho: Unidad de Patrullaje de Accion y Reaccion U.P.A.R. – Delta Pando;

XXIX - Sbtte. Marco Antonio Tordoya Inarra, Cargo: Oficial Patrullero de La Upar Delta, Setor de trabalho: Unidad de Patrullaje de Accion y Reaccion U.P.A.R. – Delta Pando; e

XXX - Sbtte. Iván Mamani Quispe, Cargo: Oficial Patrullero de La Upar Delta, Setor de trabalho: Unidad de Patrullaje de Accion y Reaccion U.P.A.R. – Delta Pando.

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esse qualificado e competente profissional e a seus comandados.

Art. 3º - Solicito ao Comando-geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC e ao Comando Departamental de Polícia En Pando, que transcreva o presente elogio e agradecimento, objeto deste ato, nos assentamentos funcionais dos mencionados profissionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SEJUSP Nº 467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 191/2022, Processo SEI nº 0819.012817.00071/2022-41, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA-EPP, que tem como objeto Aquisição de 50 notebooks (ITEM 86), para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos provenientes do Plano de Ação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP; AÇÃO 15/META 1: Modernização do Parque Tecnológico dos Órgãos do Sistema Integrado de Segurança Pública.

I - Gestor Titular: Waleria Cristina Lopes Lima: matrícula: 9432337-2 (SEJUSP);

II – Fiscal Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira; matrícula: 9521399-01

III - Fiscal Substituto: Lucas Onofre da Silva, matrícula 9181571

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022  
PROCESSO SEI Nº 0819.012931.00259/2022-55  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;  
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;  
CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.  
RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer os profissionais que compõem o Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC, especificamente os comandados 3º Sgt PM RG 4254 Cleonizio Marques Vilas Boas; 3º Sgt PM RG 4229 José Cleiton da Silva Souza; e PPAC RG 392446 Rogério da Silva Menezes, em razão de terem prendido em flagrante delito, 01 (um) indivíduo pelo crime de tráfico de drogas, no dia 07/07/2022, no KM-02 da BR-317 sentido Rio Branco-Epitaciolândia, quando empenhados na Operação Guardiões das Fronteiras em ação conjunta com a Polícia Federal, bem como, quando realizavam patrulhamento rotineiro na rodovia avistaram um veículo de passeio estacionado no acostamento e neste foi constatado no interior do automóvel 64 (sessenta e quatro) Kg de Skunk e 58 (cinquenta e oito) Kg de Cocaína, culminando, deste modo, em um prejuízo ao crime estimado em R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), demonstrando, desta forma, dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento com a nobre missão policial e com o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.  
Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esse qualificado e competente profissional e a seus comandados.  
Art. 3º - Solicito a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC e ao Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN que transcreva o presente elogio e agradecimento, objeto deste ato, nos assentamentos funcionais dos mencionados profissionais.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 469, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022  
PROCESSO SEI Nº : 0819.012931.00257/2022-66  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;

CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer o comandado 3º Sgt PM RG 4254 Cleonizio Marques Vilas Boas, vinculado ao efetivo do Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC, por ter prendido em flagrante delito, 02 (dois) indivíduos pelo crime de Tráfico de Drogas, no dia 10/06/2022, no KM-06 da BR-317, sentido Rio Branco-Epitaciolândia, quando empenhado na Operação Guardiões das Fronteiras e em ação conjunta com a Polícia Federal. Na ocasião, o referido profissional e a GU da Coirmã que realizavam patrulhamento na área, constatarem a mudança repentina de trafegabilidade de um veículo ao avistar as viaturas policiais, expondo a riscos os demais usuários da rodovia. Diante disto, o automóvel foi abordado e constatarem após a busca veicular, 73 (setenta e três) Kg de Skunk e 12 (doze) Kg Cloridrato de Cocaína, culminando com um prejuízo ao crime estimado ao crime de R\$ 1.064.700,00 (um milhão e sessenta e quatro mil e setecentos reais), demonstrando, assim, o foco operacional mantido durante o serviço, bem como o espírito de integração demonstrado ao unir forças com outra instituição de segurança pública com o único objetivo de propiciar o bem à sociedade, além de dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento com a nobre missão policial e com o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esse qualificado e competente profissional e a seus comandados.

Art. 3º - Solicito a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC que transcreva o presente elogio e agradecimento, objeto deste ato, no assentamento funcional do mencionado profissional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 470, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022  
PROCESSO SEI Nº 0819.012931.00007/2022-26  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;  
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;  
CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional.  
RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer os profissionais que compõem o Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC, especificamente os comandados 1º Sgt PM RG 2280 Jeferson Ferreira de Menezes; 3º Sgt PM RG 4254 Cleonizio Marques Vilas Boas; Cb PM RG 4569 José Efraim da Silva e Souza; Cb PM RG 4664 Antônio Ywsley Pereira de Souza, bem como, o ex coordenador do referido Grupamento, o Cel PM RG 2811 Antônio Francisco das Chagas Teles de Almeida e os ex comandados APC RG 1299946-6 Roger Cristian Furukawa e APC RG 269341 Oséas de Oliveira Lira, em razão do empenho na Operação Guardiões das Fronteiras e por terem prendido em flagrante delito, 03 (três) indivíduos pelo crime de Roubo e Extorsão, mediante Sequestro, no dia 13/10/2021, nas imediações da BR-317 sentido Rio Branco-Epitaciolândia, efetuando a apreensão de 03 (três) cartuchos cal. 32; 05 (cinco) cartuchos cal. 22, 01 (um) Revólver .22, com 03 (três) munições intactas e 03 (três) deflagradas; 01 (uma) Escopeta, com 01 (um) cartucho deflagrado, além de identificar um adulto ocultado no bagageiro do veículo, com os membros superiores e inferiores amarrados, demonstrando, dessa forma, expertise policial, preparo técnico-profissional, dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento com a nobre missão policial e com o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradeci-

mento a esse qualificado e competente profissional e a seus comandados.

Art. 3º - Solicito a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC que transcreva o presente elogio e agradecimento, objeto deste ato, nos assentamentos funcionais dos mencionados profissionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 190/2022, Processo SEI nº 0819.012805.00069/2022-83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa VERTICAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, com vigência de 15/12/2022 a 14/12/2023, que tem como objeto a prestação serviço de hora de voo sob capota e simulador de voo por instrumentos, para a obtenção de Habilitação Técnica de Voo por Instrumentos (IFRH), visando ao cumprimento do previsto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC- nº 61 - Subparte L, parágrafos 61.221 a 61.227, bem como para fins de cumprimento de requisitos mínimos experiência de voo por instrumentos, descritos na Subparte E, parágrafos 61.101 (C), a pilotos do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP/AC, com recurso provenientes do PLANO DE AÇÃO - EIXO: Valorização do Profissional de Segurança Pública - 2020; NA TEMÁTICA 1: Capacitação dos Profissionais de Segurança Pública; SUB-AÇÃO C: Capacitação dos Operadores do Sistema Integrado de Segurança Pública.

I - Gestor: Jarlen Alexandre Martins Rodrigues - matrícula: 9139494-1;

II - Fiscal: Genessi Alves de Oliveira - matrícula: 9139176-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 472, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio

do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 194/2022, Processo nº 0819.012797.00040/2022-39, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ANKER DISTRIBUIDORA LTDA, que tem como objeto a aquisição de material permanente (armário em aço, ITEM 03) com instalação, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para atender Unidades da SEJUSP (GEFRON/CZS-4 e Cia Pol. Comunitária/Bujari-1).

I - Gestor: Kleyber Souza Guimarães - Matrícula 921093801

II - Fiscal Titular: Waleria Cristina Lopes Lima - Matrícula: 9432337-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 473, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 201/2022, Processo SEI nº 0819.012797.00045/2022-61, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de material permanente, condicionadores de ar tipo "Split" de 60.000 btus, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I - Gestor: Jocileide Bessa da Silva - matrícula: 9157966-8

II- Fiscal Titular: Waleria Cristina Lopes Lima - matrícula: 9432337-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos



dos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA MOVESCOMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Pregão Eletrônico SRP n.º 406/2022

Processo n.º 0819.012803.00055/2022-61

OBJETO: Aquisição de material permanente (ITEM 06 ( 36 Estantes em Aço de 6 prateleiras ), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme especificações do Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)

DO PRAZO: 16/12/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 600

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Saile Vasconcelos Nogueira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA M. V. AQUINO – ME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2022.

ATA SRP Nº 004/2022.

PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00067/2022-94

OBJETO: Fornecimento de material de consumo, tais como Produtos de Higienização, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, conforme condições e especificações descritas no Termo de referência e neste Contrato.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: 16/12/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 600 e 100

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Marcelo Vasconcelos Aquino, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ES-

TADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA M. V. AQUINO – ME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2022.

ATA SRP Nº 004/2022.

PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00067/2022-94

OBJETO: Fornecimento de material de consumo, tais como Produtos de Higienização, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, conforme condições e especificações descritas no Termo de referência e neste Contrato.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: 16/12/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 600 e 100

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Marcelo Vasconcelos Aquino, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 96/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M. V. AQUINO – ME

Ata de Registro de Preços nº 004/2022.

Pregão Presencial SRP nº 049/2022

Processo SEI n.º 0819.012805.00067/2022-94

Validade da Ata: 23/06/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, para o fornecimento de material de consumo, tais como Produtos de Higienização, ITENS 14, 16, 21, 25, 30 e 33, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 111.275,00 (cento e onze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da Ata ARP nº 04/2022, contada da data da assinatura deste Termo até 23/06/2023.

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 600 e 100

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Marcelo Vasconcelos Aquino, pela empresa.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 3/2022/SEJUSP  
PROCESSO SEI/AC Nº 0819.012871.00148/2022-28  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS DO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO – AEROPORTO DE RIO BRANCO  
CONDIÇÕES GERAIS

A CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S.A., sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 42.548.035/0003-71, com sede no: Avenida Plácido de Castro, s/n, Vila Aeroporto, Rio Branco, Acre/AC, CEP 69923-900, neste ato representada por seus representantes legais, nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada “CONCESSIONÁRIA” e, de outro lado, a “SUBCONCESSIONÁRIA”, devidamente qualificada no Resumo de Informações Contratuais - RIC, que integra esse Contrato.

CONSIDERANDO QUE:

1) A CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S.A., é uma sociedade de propósito específico, delegatária do Poder Público, responsável pela execução do Contrato de Concessão nº001/ ANAC/2021 - Norte (“Contrato de Concessão”), que celebrou em 20 de setembro 2021 com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e, na qualidade de interveniente anuente, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, para ampliação, manutenção e exploração dos 07 (sete) Aeroportos integrantes do Bloco Norte, incluindo o Aeroporto de Rio Branco, localizado no Município de Rio Branco, no Estado do Acre.

2) O Contrato de Concessão em sua cláusula 11.1 autoriza a CONCESSIONÁRIA a celebrar contratos com terceiros que envolvam a cessão de espaços comerciais no Complexo Aeroportuário.

3) O Complexo Aeroportuário é imóvel público, de modo que as relações jurídicas de direito privado instauradas no seu espaço devem ser reguladas não apenas pelo Código Civil, mas também por Leis Especiais, tais como a Lei nº 7.565/1986, Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA,

pelo Decreto nº 6.834/2009, assim como todos os atos normativos emanados do COMAER, do DECEA e da ANAC.

4) As regras atinentes às locações urbanas não são aplicáveis aos imóveis que compõem o Complexo Aeroportuário, conforme o art. 42 da Lei nº 7.565/1986, Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA, e art. 1º da Lei nº 8.245/91.

5) A SUBCONCESSIONÁRIA possui interesse em explorar a(s) área(s) situada(s) dentro do Complexo Aeroportuário, declarando ter ciência das condições que regem este Contrato, principalmente, que sua exploração operacional deverá ser realizada de acordo com o interesse público da atividade aeroportuária ao qual voluntária e expressamente se vincula, aceitando suas condições sem restrições, para todos os fins de direito.

RESOLVEM, CONCESSIONÁRIA e SUBCONCESSIONÁRIA, devidamente qualificadas no RIC, doravante também denominadas “Partes” ou, cada uma individualmente, “Parte”, de comum acordo, celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA(S) PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS DO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO – AEROPORTO DE RIO BRANCO, doravante denominado apenas “Contrato”, conforme os termos e condições previstos no Contrato de Concessão nº 001/ ANAC/2021 - Norte, aliado aos que serão fixados a seguir.

Considerando o ambiente regulado em que se insere a atividade aeroportuária desenvolvida pela CONCESSIONÁRIA, acordam as Partes - preambularmente - que os termos e expressões utilizados neste Contrato terão os seguintes significados:

I - Complexo Aeroportuário: Toda a área do Aeroporto de Rio Branco, localizada no Município de Rio Branco, no Estado de Acre, destinada à chegada, partida e movimentação de aeronaves na superfície, incluídas as edificações, instalações e equipamentos para apoio às operações de aeronaves e embarque/desembarque de pessoas e/ou processamento de cargas.

II - Poder Concedente: Trata-se da União Federal, representada pela ANAC, nos termos do art. 8, XXIV da Lei nº 11.182/05.

III - ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil.

IV - Contrato de Concessão: É o Contrato de Concessão nº001/ ANAC/2021 - Norte, que a CONCESSIONÁRIA celebrou em 20 de setembro 2021 com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e, na qualidade de interveniente anuente, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero. A íntegra do Contrato de Concessão encontra-se disponível no site da ANAC.

V - COMAER: Comando da Aeronáutica, órgão integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa e subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Defesa.

VI - DECEA: Departamento de Controle do Espaço Aéreo, órgão central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), subordinado ao Ministério da Defesa e ao COMAER.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CESSÃO DE USO E INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS

1.1) O objeto da cessão de uso é (são) a(s) área(s) do Complexo Aeroportuário, devidamente detalhada(s) no Resumo de Informações Contratuais - RIC, que integra esse Contrato, sem qualquer acabamento, para que ali se inicie as obras de sua instalação e decoração sob condições pactuadas com a CONCESSIONÁRIA.

1.1.1) A SUBCONCESSIONÁRIA declara que teve a possibilidade de conferir a(s) área(s) e sua disposição(es) no croqui assim como as metragens, instalações hidráulicas e elétricas (quando presentes), condições operacionais, e eventuais benfeitorias.

Integram e complementam o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos: Resumo de Informações Contratuais (RIC) e as Condições Gerais. Além desses documentos, conforme indicação no RIC, podem integrar esse Contrato:

Anexo I: Croquis indicativos da(s) Área(s), que corresponde à Planta de Localização da(s) área(s) de uso operacional no Complexo Aeroportuário.

1.2.1) O quanto constante no RIC e nas Condições Especiais, se aplicáveis, prevalecem sobre as disposições das Condições Gerais do Contrato no que forem com ele conflitantes.

1.3 Além dos documentos elencados no item 1.2., são de observância obrigatória pela SUBCONCESSIONÁRIA os documentos abaixo:

- a) Manual Técnico de Projetos e Obras, quando aplicável;
- b) Código de Ética e de Conduta/ Código de Conduta Anticorrupção;
- c) Obrigações Ambientais.

1.3.1) Os documentos referidos no caput acima serão disponibilizados e atualizados a qualquer tempo pela CONCESSIONÁRIA através do seu website, devendo ser as atualizações comunicadas à SUBCONCESSIONÁRIA com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para a entrada em vigor da respectiva atualização para a adaptação de eventuais processos e procedimentos necessários.

1.4) As Partes declaram e ratificam com a assinatura do presente Contrato, que os anexos descritos no item 1.2 foram devidamente lidos, analisados, aceitos sem quaisquer restrições, como condição essencial da cessão ora contratada e aos quais expressamente se vinculam, para

todos os fins de direito, como partes integrantes do presente Contrato.

1.4.1) A SUBCONCESSIONÁRIA fica, desde já, ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar do seu recebimento, devendo devolvê-lo à CONCESSIONÁRIA com a(s) assinatura(s) do(s) do(s) representante (s) legal(is) e testemunha.

1.5) O quanto constante no RIC e as Condições Especiais, se aplicáveis, prevalecem sobre as disposições do presente Contrato.

1.6) A utilização de qualquer área diversa daquela descrita no RIC dependerá de prévio acordo mediante celebração de termo aditivo ou de novo contrato entre as Partes.

1.7) Caso aplicável, conforme determinado no RIC, poderá a CONCESSIONÁRIA disponibilizar à SUBCONCESSIONÁRIA área destinada a estacionamento de veículos operacionais em quantidade e limite conforme determinado no Manual Para Alocação de Áreas em Aeroportos para Órgãos Públicos Membros da CONAERO.

1.8) A(s) área(s) do presente Contrato podem ser administrativas e/ou operacionais, conforme determinado no RIC.

1.9) O inadimplemento, no todo ou em parte, pela SUBCONCESSIONÁRIA, de qualquer dispositivo constante dos instrumentos acima mencionados, desde que não sanados após notificação nesse sentido, poderá ensejar, a critério da CONCESSIONÁRIA, a rescisão do presente Contrato.

1.10) O presente Contrato poderá ser sub-rogado, mediante celebração de Termo de Sub-rogação assinado pelas partes, onde sub-rogar-se-á todos os direitos e deveres estipulados neste instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA CESSÃO DE USO

2.1) O prazo da cessão é o previsto no RIC e terminará, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, no último dia do período ajustado pelas Partes, e não poderá ultrapassar o termo final do Contrato de Concessão.

2.2) Caso o termo de início do Contrato, previsto no RIC, não coincida com a data de entrega da área à SUBCONCESSIONÁRIA, prevista no Termo de Autorização e Entrega da Área, será celebrado Termo Aditivo ao presente Contrato.

2.3) Finda a cessão ou em qualquer caso de término do Contrato, independentemente de motivo, da forma e da época, o presente Contrato se extinguirá de pleno direito, devendo a SUBCONCESSIONÁRIA devolver a(s) área(s) cedida(s) totalmente livre(s) de objetos e coisas, e desembaraçada(s) de ônus, encargos, despesas ou tributos, nas mesmas condições e estado em que lhe foi entregue(s), observando o previsto nos itens 6.7 e 6.8. Caso não o faça, a SUBCONCESSIONÁRIA terá de arcar com o pagamento da Remuneração Mensal proporcional ao período excedente em que permanecer na(s) área(s), acrescido de multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor integral da Remuneração Fixa Mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, sendo ainda possível a adoção das medidas judiciais cabíveis. Ademais, a CONCESSIONÁRIA fica desde já autorizada a se reintegrar na posse da(s) área(s) cedida(s), independentemente de ordem judicial para tanto.

2.3.1) Eventuais reparos a serem feitos pela SUBCONCESSIONÁRIA, a fim de devolver a(s) área(s) no estado em que a(s) recebeu, e qualquer substituição de item de acabamento deverão ser realizados por produto de igual qualidade ou por aquele aprovado prévia e expressamente pela CONCESSIONÁRIA, assumindo a SUBCONCESSIONÁRIA todos os custos correlatos.

2.4) Enquanto não for(em) devolvida(s), pela SUBCONCESSIONÁRIA, a(s) área(s) em estado de imediata ocupação, inclusive com a entrega das respectivas chaves, responderá a SUBCONCESSIONÁRIA pelo cumprimento de todas as obrigações referentes à(s) cessão(es), tributos, despesas gerais e demais encargos referentes à cessão, sem prejuízo da obrigação de ressarcir eventuais danos emergentes, ou prejuízo de qualquer outra natureza a que o seu procedimento der causa.

2.5) A solicitação de prorrogação de prazo contratual por prazo inferior, igual ou superior ao inicialmente acordado, poderá ser pactuada entre as Partes mediante celebração de Termo Aditivo, desde que o novo prazo acordado não ultrapasse o prazo do Contrato de Concessão, e em até 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência do presente Contrato. Caso não seja respeitado este prazo, o Contrato se encerrará de pleno direito, na data final constante no RIC, devendo a SUBCONCESSIONÁRIA suspender suas atividades e devolver a(s) área(s) objeto da cessão.

2.6) Todos os investimentos realizados pela SUBCONCESSIONÁRIA que não estejam previstos originalmente no Contrato, não poderão ser considerados para fins de amortização e eventual extensão do prazo contratual. Assumindo, portanto, a SUBCONCESSIONÁRIA todos os riscos inerentes aos novos investimentos, não previstos no Contrato, que venha a realizar.

2.7) A SUBCONCESSIONÁRIA assume, em caráter irrevogável e irreatável, a responsabilidade de apresentar à CONCESSIONÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da presente cessão ou de eventuais prorrogações, todos documentos comprobatórios ou pedidos da baixa ou alteração de endereço de todas as inscrições, registros, autorizações ou licenças obtidas perante os órgãos públicos

competentes, sob pena de responder pelas perdas e danos a que sua demora ou omissão der causa.

2.8) O presente Contrato caducará ipso facto, sem que por isso o seu titular possa invocar ou exigir qualquer indenização ou compensação, na data fixada para o encerramento definitivo do Aeroporto de Rio Branco.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA OCUPAÇÃO DA(S) ÁREA(S)**

3.1) Para o começo das atividades da SUBCONCESSIONÁRIA, na área objeto do Contrato, será entregue o Termo de Autorização e Entrega da Área, conforme item 5.1., que possibilita o seu início. Sem esse termo a SUBCONCESSIONÁRIA não poderá operar, estando sujeita a multa de 2% (dois por cento) da Remuneração Mensal vigente, por dia de operação não autorizada, sem prejuízo da obrigação do pagamento da Remuneração Mensal, das Despesas de Cessão, dos encargos e penalidades deste Contrato.

3.1.1) O termo, referido no item anterior, quando devidamente assinado pelas Partes, será considerado anexo ao presente Contrato.

3.2) A SUBCONCESSIONÁRIA declara que efetuou previamente a análise dos requisitos normativos requeridos pelas autoridades competentes nas esferas municipais, estaduais e federais, para a exploração da atividade econômica pretendida na(s) área(s) cedida(s).

3.3) A obtenção do alvará de licença necessário à instalação e exploração da atividade na área cedida é de responsabilidade e risco exclusivos da SUBCONCESSIONÁRIA, sendo obrigação da SUBCONCESSIONÁRIA proceder a todas as inscrições e cadastros necessários para a exploração de sua atividade perante as entidades e órgãos federais, estaduais e municipais, comprometendo-se a SUBCONCESSIONÁRIA a apresentar à CONCESSIONÁRIA cópia das citadas autorizações, em até 60 (sessenta) dias da data da entrega da área à SUBCONCESSIONÁRIA, à falta do que ficará a SUBCONCESSIONÁRIA impedida de continuar com suas atividades no local.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ATIVIDADE E DENOMINAÇÃO**

4.1) Em conformidade com o planejamento da CONCESSIONÁRIA, a SUBCONCESSIONÁRIA utilizará a(s) área(s) ora cedida(s), de forma contínua e ininterrupta, única e exclusivamente no exercício da atividade acordada e sob a denominação indicada no RIC.

4.2) A SUBCONCESSIONÁRIA não tem exclusividade quanto ao tipo de atividade a ser exercida na exploração econômica no Complexo Aeroportuário, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA é livre para ceder outras áreas do Complexo Aeroportuário a terceiros que desenvolvam o mesmo tipo de atividade da SUBCONCESSIONÁRIA.

4.3) A SUBCONCESSIONÁRIA desenvolverá a atividade objeto do Contrato, de acordo com o MOPS da CONCESSIONÁRIA, nas boas práticas e em Planos que forem sendo definidos e acordados entre a SUBCONCESSIONÁRIA e a CONCESSIONÁRIA. Ademais, a SUBCONCESSIONÁRIA deve manter conformidade quanto às exigências da CONCESSIONÁRIA quanto à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, dentre outros.

4.4) A SUBCONCESSIONÁRIA não poderá utilizar a(s) área(s) objeto do presente Contrato para outra finalidade ou ainda operá-la(s) sob outra designação, sem a aprovação prévia e expressa da CONCESSIONÁRIA. Bem como, a SUBCONCESSIONÁRIA não poderá ceder para terceiros a exploração da(s) área(s) objeto deste Contrato, sem a aprovação prévia e expressa da CONCESSIONÁRIA.

4.5) A SUBCONCESSIONÁRIA declara que efetuou previamente a visita e reconhecimento da(s) área(s) objeto da cessão, bem como que analisou o(s) croqui(s), a efetiva compatibilidade da sua atividade com a infraestrutura presente na(s) área(s) objeto deste Contrato e que atende aos requisitos normativos para a prestação de sua exploração operacional. Sendo assim, não poderá a SUBCONCESSIONÁRIA alterar o objeto da atividade em razão de pretensa incompatibilidade atestada a qualquer tempo por qualquer órgão de saúde pública ou meio ambiente.

4.6) A SUBCONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA), relativo à(s) área(s) dada(s) em cessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC.

4.7) No caso de cessão da(s) área(s) para operadores aéreos, além do PSESCA, deverá a SUBCONCESSIONÁRIA manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo-PSOA, conforme determinado na Instrução Suplementar da ANAC IS 108 ou em norma que vier a substituí-la.

4.8) Caberá à SUBCONCESSIONÁRIA o atendimento à legislação ambiental (municipal, estadual e federal), e responderá nas esferas administrativa, civil e criminal pelas investigações, constatações, infrações, multas e ainda pelos danos e impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas direta e indiretamente pela SUBCONCESSIONÁRIA, seus prepostos, subcontratadas, ou prestadores de serviço.

4.8.1) O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCESSIONÁRIA, são também, de responsabilidade da SUB-

CONCESSIONÁRIA.

4.9) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da SUBCONCESSIONÁRIA todas as obrigações e encargos incidentes sobre este Contrato, tais como trabalhista, previdenciário e fiscal, bem como os decorrentes da relação trabalhista mantida entre a SUBCONCESSIONÁRIA e seus empregados, encarregados ou não pela prestação do serviço, inclusive constituindo-se única responsável pela segurança, pela prevenção e pelas consequências de acidentes no trabalho.

4.9.1) A inadimplência da SUBCONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos e obrigações previstos no Caput, não transfere à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

4.9.2) As irregularidades porventura constatadas pela ANAC e demais autoridades públicas nas instalações e nos procedimentos de segurança atribuíveis exclusivamente à SUBCONCESSIONÁRIA que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades à CONCESSIONÁRIA, serão imputadas a SUBCONCESSIONÁRIA, desde que encaminhadas com 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento estipulado pela autoridade pública correspondente.

4.10) Exceto nos casos de negligência ou dolo de qualquer uma das Partes, as Partes obrigam-se a manter a outra Parte, bem como os seus sócios/acionistas, representantes legais, administradores, além dos seus empregados, contratados, funcionários, prepostos, terceiros e demais pessoas por estas contratadas, isentos de qualquer responsabilidade das esferas penal, civil, societária, trabalhista, administrativa, social, ambiental, previdenciária ou tributária e urbanística, advindas das atividades desenvolvidas junto à(s) área(s) cedida(s).

**CLÁUSULA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA(S) ÁREA(S), ALTERAÇÃO(ES) DE ÁREA(S) E PUBLICIDADE**

5.1) As Partes firmarão termos de vistorias no recebimento e na devolução da(s) área(s) pela SUBCONCESSIONÁRIA, bem como quando do recebimento e retirada dos materiais e equipamentos da(s) área(s) cedida(s).

5.1.1) Quando da entrega da área e das chaves pela CONCESSIONÁRIA, as Partes celebrarão o Termo de Entrega e Vistoria, e ao término do Contrato, por qualquer motivo, a SUBCONCESSIONÁRIA será obrigada a entregar as chaves e a(s) área(s) à CONCESSIONÁRIA, mediante a celebração de Termo de Desocupação e Vistoria, a fim de verificar o seu estado no tocante à conservação e funcionamento dos aparelhos e instalações existentes.

5.1.2) Os termos, referidos no item anterior, quando devidamente assinados pelas Partes, serão considerados anexos ao presente Contrato.

5.2) A CONCESSIONÁRIA, por si, ou através de prepostos, poderá, mediante aviso prévio de 24 horas de antecedência, realizar auditoria operacional e/ou vistoriar a(s) área(s) cedida(s), a fim de verificar se a SUBCONCESSIONÁRIA cumpre com as obrigações decorrentes da cessão, procurando a CONCESSIONÁRIA, se possível, não causar nenhum impacto nas atividades da SUBCONCESSIONÁRIA.

5.2.1) Em caso de interesse público, de determinação de órgãos ou entidades públicas e/ou necessidade operacional devidamente fundamentada, a CONCESSIONÁRIA poderá acessar a(s) área(s) cedida(s) para vistoria sem prévio aviso.

5.3) Todas as dependências, instalações, equipamentos e máquinas da(s) área(s) cedida(s), qualquer que seja a sua natureza, estarão sempre sujeitas a controle, fiscalização, disciplina da CONCESSIONÁRIA diretamente ou através de pessoas ou autoridades públicas competentes, sendo que qualquer irregularidade constatada será considerada infração contratual e sujeitará a SUBCONCESSIONÁRIA às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de sua exclusiva responsabilidade quanto à aplicação de multa ou penalidades imposta por órgãos ou autoridades públicas.

5.4) A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar, a qualquer tempo, que as autoridades municipais, estaduais e federais efetuem fiscalização na(s) área(s), nas instalações, equipamentos, produtos oferecidos ao consumidor ou utilizados na prestação de serviços e nas atividades da SUBCONCESSIONÁRIA, independentemente das inspeções de rotina realizadas pelos órgãos competentes e pela própria CONCESSIONÁRIA.

5.5) A SUBCONCESSIONÁRIA declara, desde já, estar ciente que sua manutenção na(s) área(s) está sujeita a imprevisibilidades decorrentes da exploração de atividade aeroportuária, de políticas comerciais, operacionais, de marketing ou estratégicas, que venham a confrontar com a atividade e/ou com a localização da(s) área(s) cedida(s).

5.6) Declara a SUBCONCESSIONÁRIA estar ciente de que a CONCESSIONÁRIA poderá, se necessário, unilateralmente, determinar o remanejamento da SUBCONCESSIONÁRIA, podendo ainda, modificar, aumentar ou reduzir a(s) área(s) objeto da cessão, em razão do interesse público da exploração da atividade aeroportuária, de necessidade operacional e/ou de adequação técnica de projeto arquitetônico do Aeroporto, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. Nestas hipóteses, não assistirá à SUBCONCESSIONÁRIA direito à qualquer indenização, seja a que título for, recaindo as despesas oriundas deste remanejamento ou alteração da(s) área(s) sob a exclusiva res-

ponsabilidade da SUBCONCESSIONÁRIA.

5.6.1) Em sendo necessário o remanejamento e/ou redimensionamento da(s) área(s), conforme descrito no caput acima, ficando a SUBCONCESSIONÁRIA sem operar ou exercer sua atividade por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá a CONCESSIONÁRIA prorrogar o prazo contratual no exato número de dias necessários para o remanejamento ou alteração da(s) área(s), ou seja, pelo período em que não houver efetiva operação da SUBCONCESSIONÁRIA, seja na(s) área(s) original(is), seja na nova(s) área(s) designada(s).

5.6.2) Em caso de redução ou de aumento da(s) área(s) objeto da cessão, o valor referente à Remuneração Fixa deverá ser recalculado com base na nova metragem.

5.6.3) No caso de necessidade de remanejamento da área, a CONCESSIONÁRIA alocará a SUBCONCESSIONÁRIA em área similar e proporcional a capacidade de assentos ofertada pela SUBCONCESSIONÁRIA, nos seus voos, neste Aeroporto.

5.6.4) Durante o período em que não houver efetiva operação pela SUBCONCESSIONÁRIA, não será cobrada a Remuneração Mensal e as Despesas de Cessão.

5.6.5) No caso de remanejamento solicitado pela CONCESSIONÁRIA, a SUBCONCESSIONÁRIA poderá rescindir unilateralmente o contrato, não sendo responsável por qualquer penalidade ou multa devida à CONCESSIONÁRIA por essa rescisão, ademais de não sendo devida qualquer indenização pelas partes, recaindo as despesas oriundas da desmobilização sob a exclusiva responsabilidade da SUBCONCESSIONÁRIA. Para tanto, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá comunicar por escrito à CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da sua comunicação, sob pena de se considerar aceito o remanejamento.

5.6.6) Os remanejamentos e/ou alterações de área serão formalizados mediante termo aditivo ao presente Contrato.

5.7.) Em decorrência (i) do interesse público da exploração da atividade aeroportuária, (ii) de necessidade operacional ou (iii) de adequação técnica de projeto arquitetônico do Aeroporto, a CONCESSIONÁRIA poderá suspender o Contrato pelo prazo de até 06 (seis) meses, desde que solicitado previamente, com antecedência mínima de 30 a 60 (trinta a sessenta) dias do prazo a partir do qual se pretende os respectivos efeitos. Em havendo a necessidade de suspensão por período superior a 06 (seis) meses a CONCESSIONÁRIA e a SUBCONCESSIONÁRIA terão o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo a SUBCONCESSIONÁRIA indenizada no valor correspondente a 01 (uma) Remuneração Mensal, não lhe sendo devido qualquer outro tipo de indenização, seja a que título for, ou, optando a SUBCONCESSIONÁRIA, mediante comunicação formal, deverá a CONCESSIONÁRIA retomar o prazo contratual acrescido do período correspondente ao prazo de suspensão.

5.7.1) Nas hipóteses descritas no caput, não assistirá à SUBCONCESSIONÁRIA direito à qualquer indenização, seja a que título for, recaindo as despesas oriundas desta suspensão sob a exclusiva responsabilidade da SUBCONCESSIONÁRIA.

5.7.2) Na situação de suspensão prevista no caput, não serão cobradas a Remuneração Fixa Mensal e as Despesas de Cessão (direta e indireta).

5.8.) No caso de abandono da(s) área(s) pela SUBCONCESSIONÁRIA, assim entendido como a hipótese de abandono ou o fechamento da(s) área(s) por mais de 30 (trinta) dias, sendo está última sem prévia anuência da CONCESSIONÁRIA, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens que se encontrem na(s) área(s), não ficando responsável por qualquer dano eventualmente causado aos mesmos, durante ou após a remoção, tampouco por sua guarda, sejam eles de propriedade da SUBCONCESSIONÁRIA, de seus funcionários ou de terceiros.

5.8.1) Independentemente de ter ou não removido os bens abandonados, após o decurso do prazo de 3 (três) dias da configuração do abandono, contados da ausência de manifestação da SUBCONCESSIONÁRIA à notificação recebida para retomada da(s) área(s) ou providências, poderá a CONCESSIONÁRIA dar aos mesmos o destino que lhe aprouver, sendo que, eventual cessão de espaço ou depósito para guarda dos bens abandonados será feita às expensas da SUBCONCESSIONÁRIA.

5.8.2) A situação prevista no Caput será considerada infração contratual e sujeitará a SUBCONCESSIONÁRIA às penalidades previstas neste Contrato podendo, inclusive, ensejar rescisão contratual.

5.9) A SUBCONCESSIONÁRIA deverá utilizar exclusivamente nas fachadas e letreiros de sua(s) área(s) a denominação constante no RIC e não a mudará sem o prévio consentimento escrito da CONCESSIONÁRIA. É expressamente vedada a inclusão de slogans ou publicidade, de qualquer tipo, nas fachadas e letreiros da(s) área(s) cedida(s).

5.10) Salvo autorização escrita da CONCESSIONÁRIA, nenhum cartaz, letreiro, faixa, bandeirola ou qualquer elemento promocional poderá ser colocado na(s) fachada(s) da(s) área(s). A CONCESSIONÁRIA terá a faculdade de exigir também as modificações ou a retirada de qualquer elemento colocado no interior da(s) área(s) que possa ser visto das partes comuns,

ou coibir atividades atípicas internas na(s) área(s), e que, a exclusivo critério da CONCESSIONÁRIA, não sejam compatíveis com o Complexo Aeroportuário, quer sob os aspectos moral, estético ou comercial.

5.11) É vedado o uso de qualquer forma de merchandising de terceiros na(s) área(s) cedida(s) sem o prévio e expresso consentimento da CONCESSIONÁRIA, que, caso autorize expressamente, reservar-se-á do direito de exigir pagamento compatível pela utilização da publicidade em questão, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.12) A SUBCONCESSIONÁRIA declara estar ciente de que todas as atividades desenvolvidas, por si ou seus prepostos, no Complexo Aeroportuário, estão submetidas à legislação específica, notadamente, mas não exclusivamente, à lei 7.565/1986, assim como a todos os atos normativos emanados pelo COMAER, DECEA e ANAC, sobre os quais a SUBCONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento, guardando estrita e fiel observância sob pena de responsabilidade civil e criminal da SUBCONCESSIONÁRIA e dos seus representantes legais.

5.12.1) Sem prejuízo do quanto disposto no caput, a SUBCONCESSIONÁRIA e os seus prepostos estão ainda sujeitos, na área do Complexo Aeroportuário, a todas as normas, condicionantes, controle de identidade e demais procedimentos determinados pelas entidades legalmente competentes, incluindo as aeroportuárias, para que seja garantida a ordem pública, a segurança aeroportuária e o prosseguimento regular do serviço aeroportuário.

5.13) A SUBCONCESSIONÁRIA é responsável pela manutenção, reparação, conservação, limpeza e segurança da(s) área(s) objeto da cessão, bem como por todos os danos e modificações causados na mesma que não sejam decorrentes de desgaste provocado pelo seu uso. Ademais, o uso indevido, negligente, em excesso ou o desperdício atribuível comprovada e exclusivamente à SUBCONCESSIONÁRIA, por seus empregados e/ou contratados, incluindo, mas não se limitando, de água, eletricidade, luz, outras atividades e instalações da(s) área(s) cedida(s), seja compartilhada ou em exclusividade, ou do Sítio Aeroportuário poderá gerar indenização correspondente ao custo excedente à CONCESSIONÁRIA.

5.14) Deverá a SUBCONCESSIONÁRIA dar imediata ciência à CONCESSIONÁRIA sobre atuações ou exigências, no âmbito do Aeroporto de Rio Branco e que possam prejudicar a CONCESSIONÁRIA, expedidas por autoridades públicas, aplicáveis à SUBCONCESSIONÁRIA em razão da cessão de uso da(s) área(s) e/ou atividade objeto desse Contrato

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRAS E BENFEITORIAS**  
6.1) A realização de obras, adequações, alterações, ajustes, demolições ou benfeitorias na(s) área(s) objeto da presente cessão, dependerá de prévio e expresso consentimento da CONCESSIONÁRIA, o qual deverá ser solicitado pela SUBCONCESSIONÁRIA sempre por escrito através do requerimento de obras. É facultado à CONCESSIONÁRIA, sempre que julgar necessário, requerer à SUBCONCESSIONÁRIA o fornecimento de documentação complementar, tais como, mas não exclusivamente, projetos, memoriais, catálogos, cópias das plantas e especificações adicionais, dentre outros documentos ou esclarecimentos, para análise pela sua equipe de engenharia.

6.1.1) Ademais, far-se-á necessário que a SUBCONCESSIONÁRIA apresente a Autorização de Vistoria do corpo de bombeiro e demais documentos constantes no Manual Técnico de Projetos e Obras.

6.1.2) Deverá a CONCESSIONÁRIA, quando o documento for de sua exclusiva responsabilidade, ou seja, demandado pelas autoridades competentes, fornecer à SUBCONCESSIONÁRIA os documentos necessários para o cumprimento do item 6.1.1.

6.2) No caso de obras a serem feitas pela SUBCONCESSIONÁRIA na(s) área(s) objeto da cessão, desde que autorizada pela CONCESSIONÁRIA, poderá ser concedido prazo de carência, período no qual a SUBCONCESSIONÁRIA deverá arcar apenas com as despesas da Cessão (direta e indireta/rateio, nos termos do item 10.3.). Por conseguinte, ultrapassado o período de carência, passará a SUBCONCESSIONÁRIA a arcar também com a Remuneração Mensal.

6.2.1) Ressalta-se que a carência, caso seja concedida, contar-se-á a partir da (i) data de assinatura do Termo de Entrega e Vistoria quando da entrega da área a SUBCONCESSIONÁRIA no início do Contrato, (ii) da aprovação do projeto de obras pela CONCESSIONÁRIA ou da autorização expressa da CONCESSIONÁRIA.

6.3) A CONCESSIONÁRIA autorizará por escrito a execução de alterações na(s) área(s) cedida(s). Caso alguma benfeitoria ou alteração seja realizada sem prévio e expresso consentimento da CONCESSIONÁRIA, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá mesmo assim apresentar os projetos à CONCESSIONÁRIA, podendo ser, ainda, solicitada de retirar tais alterações às suas custas, de forma temporária ou definitiva, e ainda arcar com as penalidades dessa infração contratual.

6.4) A SUBCONCESSIONÁRIA deverá fornecer os documentos e informações requeridos arcando, com todas as despesas decorrentes, inclusive aquelas que possam ser exigidas pelas Concessionárias de serviços públicos e órgãos públicos.

6.4.1) A SUBCONCESSIONÁRIA deverá apresentar uma ART ( Ano-

tação de Responsabilidade Técnica) por um Engenheiro com registro ativo no CREA e a RRT ( Registro de Responsabilidade Técnica) por um Arquiteto, com registro no CAU, sempre na realização de obras na(s) área(s) objeto do presente Contrato.

6.5) A execução das benfeitorias ou alterações realizadas pela SUBCONCESSIONÁRIA, deverá atender aos requisitos de interesse público, oriundos da operação e atividade aeroportuária, e deverá atender aos Regulamentos da CONCESSIONÁRIA, e suas intervenções deverão ser mediante o mínimo impacto para as demais áreas e atividades aeroportuárias.

6.6) Quaisquer danos oriundos dessas obras, ajustes, demolições, alterações e benfeitorias serão de inteira responsabilidade da SUBCONCESSIONÁRIA, que deverá zelar por uma execução que não implique em prejuízos materiais para as áreas vizinhas nem importune os demais Subconcessionários de áreas, fornecedores, prestadores de serviço e usuários do Aeroporto.

6.7) Todas as acessões e benfeitorias, instalações, alterações, adequações, decorações incorporadas pela SUBCONCESSIONÁRIA, inclusive, mas não se limitando a jiraus, mezaninos, dutos e tubulações, instalações elétricas, sistema de exaustão, de proteção anti-incêndio, hidráulicas, quadro elétrico, revestimentos, pinturas, portas, fachadas de lojas, os quais se integrarão, à(s) área(s) cedida(s), a ela se incorporando para todos os efeitos de direito.

6.8) Finda ou rescindida a cessão, a SUBCONCESSIONÁRIA reconhece que não terá qualquer direito de retenção ou indenização pelas acessões e benfeitorias realizadas e incorporadas na(s) área(s) cedida(s), renunciando, desde logo, a tal direito, inclusive no que se refere às benfeitorias necessárias.

6.9) Finda ou rescindida a cessão, por qualquer motivo, antes ou mesmo no momento da entrega do Termo de Entrega e Vistoria ou do Termo de Devolução e Vistoria, a respeito de obras, alterações, adequações ou benfeitorias na(s) área(s), que não tenham sido aprovadas anteriormente pela CONCESSIONÁRIA, poderá a CONCESSIONÁRIA requisitar que a(s) área(s) seja(m) devolvida(s) em seu estado original, não aceitando a devolução da(s) área(s) ou a entrega das chaves até atendimento tempestivo do dever de recomposição da(s) área(s) por parte da SUBCONCESSIONÁRIA.

6.10) As obras e reparos que resultem em benfeitorias consideradas necessárias deverão ser previamente comunicadas à CONCESSIONÁRIA, por escrito, para fins de adoção das providências cabíveis pela SUBCONCESSIONÁRIA que forem consideradas pertinentes pela CONCESSIONÁRIA.

6.11) Caso alguma irregularidade de qualquer natureza seja constatada na benfeitoria atribuível à SUBCONCESSIONÁRIA a exemplo de documentação legal ou técnica ausente ou incompleta, caberá à SUBCONCESSIONÁRIA, por sua responsabilidade, proceder em até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação nesse sentido, com as correções ou complementações necessárias à execução do projeto que venha a ser aprovado pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de rescisão contratual.

6.12) Nas contratações onde o uso da(s) área(s) possa interferir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá:

a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;

c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

d) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as se-

guintes precauções necessárias:

e) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

f) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário;

g) Relatar, a qualquer tempo, as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;

h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto.

6.13) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns a obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa interferir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas.

6.14) Se a CONCESSIONÁRIA relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da SUBCONCESSIONÁRIA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E ALTERAÇÃO DE CONTROLE SOCIETÁRIO

7.1) A SUBCONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que por empréstimo gratuito, temporário e precário, a(s) área(s) objeto da cessão, sem prévio e expresso consentimento da CONCESSIONÁRIA.

7.2) Todas as solicitações de consentimento da CONCESSIONÁRIA para as cessões ou transferências aludidas neste Contrato deverão ser formuladas à CONCESSIONÁRIA mediante solicitação prévia no prazo 30 (trinta) dias, fundamentadas pelas informações relevantes para a avaliação da CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto às eventuais garantias eventualmente oferecidas.

7.3) Em virtude do caráter intuito personae deste Contrato, eventuais vendas, compras, ou qualquer forma de alteração, das quotas ou ações representativas do capital social da SUBCONCESSIONÁRIA, ou reorganizações do quadro societário que resultem na mudança do controlador da SUBCONCESSIONÁRIA, são possíveis, mediante comunicação formal à CONCESSIONÁRIA, desde que seja feito em até 15 (quinze) dias úteis após a informação ter se tornado pública.

7.3.1) Comprovada a concretização das hipóteses previstas no caput, sob qualquer modalidade, sem a comunicação à CONCESSIONÁRIA, essa, a seu único e exclusivo critério, poderá aceitá-la, dando continuidade ao Contrato, ou não aceitá-la, dando por rescindido o presente Contrato, por infração contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais previstas.

7.3.2) Quaisquer alterações realizadas pela SUBCONCESSIONÁRIA que afetem seu desempenho, o tipo, os serviços por ela prestados e a prática comercial adotada, poderão dar causa à rescisão motivada deste Contrato, tendo em vista serem condições que naturalmente levaram a CONCESSIONÁRIA a ceder a área.

7.4) A cessão ou transferência do Contrato, serão, para os fins do disposto nesta cláusula, operações consideradas vedadas por este Contrato.

7.6) É facultado, porém, à CONCESSIONÁRIA ceder, transferir ou caucionar os direitos e obrigações, inclusive recebíveis, decorrentes deste Contrato para terceiros, ou mesmo ceder sua posição contratual por determinação do Poder Concedente ou nos termos previstos na cláusula 11.1.4. do Contrato de Concessão, em caso de extinção antecipada da Concessão, inclusive por caducidade e encampação, hipótese que o Poder Concedente ou o novo operador do Aeroporto poderá, independentemente de indenização, denunciar os contratos celebrados pela Concessionária envolvendo a utilização de espaços vinculados à Concessão, salvo se a celebração do contrato tiver sido precedida de expressa aprovação da ANAC nos casos em que o montante elevado dos investimentos a serem realizados pela SUBCONCESSIONÁRIA justificar a sua manutenção mesmo quando da extinção antecipada da Concessão.

7.6.1) Caso se proceda com alguma das situações descritas no caput e que não sejam de conhecimento público, deverá a CONCESSIONÁRIA informar previamente a SUBCONCESSIONÁRIA para o seu conhecimento.

7.7) O disposto na cláusula 7.6. decorre de determinação contratual do Poder Concedente, e ocorrerá sem a anuência da SUBCONCESSIONÁRIA e de tal fato não decorrerão outros direitos à SUBCONCESSIONÁRIA, além dos expressamente previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO USO DE IMAGEM**

8.1) A CONCESSIONÁRIA poderá mencionar a SUBCONCESSIONÁRIA, por meio do nome, logotipo ou marca em conteúdo informativo de caráter não comercial sobre as atividades exercidas no Complexo Aeroportuário.

8.1.1) A SUBCONCESSIONÁRIA se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata retirada de seu nome, marca ou logotipo, caso discorde da veiculação realizada pela CONCESSIONÁRIA. Nas situações em que isso ocorra, a retirada deverá ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte quatro) horas.

8.2) Salvo expressa autorização da CONCESSIONÁRIA, a SUBCONCESSIONÁRIA não poderá utilizar o nome, marca ou logotipo da CONCESSIONÁRIA, do grupo VINCI ou VINCI Airports para fins comerciais ou institucionais.

**CLÁUSULA NONA: do rateio das despesas da cessão de uso de área**

9.1) Nos termos do art.10 da Resolução nº 302/2014-ANAC, os valores devidos pela utilização da(s) área(s) descrita(s) no RIC serão proporcionalmente em razão do ressarcimento das despesas de cessão com água, esgoto, energia elétrica (luz, ar-condicionado), gás, segurança, limpeza de áreas comuns, coleta e incineração de resíduos, manutenção predial e de ar-condicionado, jardinagem, controle de praga.

9.1.1) Entende-se como áreas compartilhadas as constantes no Terminal de Passageiros, bem como outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCESSIONÁRIA e a SUBCONCESSIONÁRIA.

9.2) Conforme constante no item 1.8. do presente Contrato, a remuneração pela utilização da(s) área(s) descritas como administrativas será em razão do ressarcimento das despesas contantes no item 9.1.

9.2.1) Já a utilização da(s) área(s) descritas como operacionais será remunerada apenas pelo consumo específico de energia (luz, ar-condicionado), água e manutenção predial.

9.2) As despesas relativas aos serviços e facilidades utilizados pela SUBCONCESSIONÁRIA deverão ser objeto de reembolso através de pagamento com vencimento no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao mês de competência.

9.7) A SUBCONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir e a instalar, arcando com todos os valores referentes aos aparelhos e instalações necessários, sem obtenção de qualquer direito a restituição ou compensações de valores, medidor individual de despesa, especificado e indicado pela CONCESSIONÁRIA.

9.8) Na hipótese dos serviços indicados no item 9.3 serem contratados diretamente pela SUBCONCESSIONÁRIA, a mesma ficará integralmente responsável a satisfazer ao pagamento das despesas, bem como, de multas ou infrações pecuniárias, impostas por ou órgão do poder público ou privado, de acordo com a legislação vigente, sem ônus a CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DESPESAS DA CESSÃO DE USO DA(S) ÁREA(S) E DESPESAS COMPLEMENTARES**

10.1) Caso aplicável, os valores devidos em razão das despesas complementares abrangerão o valor atribuído em virtude da utilização pela SUBCONCESSIONÁRIA das instalações, equipamentos e das facilidades do Aeroporto de Rio Branco, além do consumo de determinados bens e pela retribuição de valores referentes aos serviços disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA.

10.2) Além dos valores devidos pela SUBCONCESSIONÁRIA pelas despesas da cessão de uso de área, poderão ser objeto de cobrança as despesas complementares, incluindo mas não se limitando, de telecomunicações, treinamentos e/ou credenciamentos exigidos pela ANAC, ou mesmo pela CONCESSIONÁRIA, e que sejam disponibilizados e prestados, diretamente ou indiretamente, para os colaboradores da SUBCONCESSIONÁRIA.

10.2.1) A expressão “telecomunicações”, citada no item 10.2., refere-se ao Sistema de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) nos Aeroportos e contempla o consumo telefônico correspondente, internet, linhas internas e/ou externas (infraestrutura/cabeamento) e pontos lógicos da Rede Local de Comunicações de Dados da CONCESSIONÁRIA.

10.2.2) A SUBCONCESSIONÁRIA pagará pelo consumo correspondente às ligações telefônicas realizadas, bem como pelas despesas referentes à infraestrutura (linhas internas, externas, internet, VLAN, SWITCH, Pontos Lógicos, etc.) disponibilizada.

10.2.3) A SUBCONCESSIONÁRIA fica ciente de que a CONCESSIONÁRIA cobrará pelo uso das facilidades de telecomunicações discriminadas acima, bem como outras que porventura venham a ser utilizadas. Ademais, poderá a CONCESSIONÁRIA, unilateralmente, ceder a operação e execução das atividades e objetos constantes no item 10.2.1 e 10.2.2, passando, então, a sua cobrança e gestão para a responsabilidade de empresa especializada escolhida pela CONCESSIONÁRIA.

10.2.4) No caso dos valores cobrados em razão da cláusula 10.2. a SUBCONCESSIONÁRIA deverá realizar os pagamentos via boleto específico conforme a política da CONCESSIONÁRIA.

10.3 A remuneração das despesas complementares deverá ser paga todo o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, através de boleto bancário emitido pela CONCESSIONÁRIA, devendo o pagamento dos

dias do primeiro mês de cessão, quando incompleto este, ser feito pro rata temporis, não sendo admitidos abatimentos, reduções, compensações ou ressalvas de qualquer natureza pela SUBCONCESSIONÁRIA. Caso o dia 10 (dez) seja um fim de semana ou feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil que suceder ao dia 10 (dez).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS DA CESSÃO**

11.1) O pagamento das Despesas de Cessão, bem como das despesas complementares, caso aplicável, deverá ser objeto de pagamento através de boleto bancário emitido pela CONCESSIONÁRIA, conforme itens 9.2 e 10.3.

11.2) A SUBCONCESSIONÁRIA consente expressamente que as contas referentes às despesas da cessão serão demonstradas pela CONCESSIONÁRIA de forma sintética, sendo facultado à SUBCONCESSIONÁRIA conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCESSIONÁRIA.

11.3) A SUBCONCESSIONÁRIA enviará o comprovante de quitação das despesas, encargos ou tributos arcados diretamente pela SUBCONCESSIONÁRIA, mediante solicitação prévia da CONCESSIONÁRIA.

11.4) Para uniformização das cobranças, os pagamentos referentes aos dias do primeiro mês de cessão, quando incompleto este, deverão ser consumados até o dia 10 (dez) de cada mês, com exceção do preço relativo às despesas com telecomunicações, que deverá ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à disponibilização da infraestrutura de telecomunicações.

11.5) Caso a SUBCONCESSIONÁRIA não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCESSIONÁRIA, para a realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança no tempo devido, não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

11.6) O pagamento de quaisquer valores de despesas, encargos comuns ou tributos e a quitação oferecida pela CONCESSIONÁRIA, em nenhuma hipótese acarretará renúncia da CONCESSIONÁRIA em obter o pagamento de eventuais diferenças de valores ou reajustes que não tenham sido lançados nos boletos bancários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS**

12.1) Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.2) Sem prejuízo do disposto acima, a SUBCONCESSIONÁRIA será exclusivamente responsável pelo pagamento por eventuais tributos relacionados à(s) área(s) cedida(s), incluindo, mas não se limitando, à eventuais cobranças de TRSD – Taxa de Recolhimento de Resíduos Sólidos, desde que o fato gerador seja atribuível direta ou indiretamente à SUBCONCESSIONÁRIA, e IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO: DAS MULTAS, ENCARGOS MORATÓRIOS**

13.1) O não pagamento pela SUBCONCESSIONÁRIA da Remuneração Mensal e do reembolso das despesas, nos prazos convencionados, bem como de qualquer outra quantia devida em razão desta cessão e que seja sancionada especificamente, ensejará a cobrança de:

I) juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

II) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso; e

III) no caso de inadimplência superior a 60 dias, pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), e no caso de ajuizamento de ação judicial, pagamento das despesas e custas judiciais, assim como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), ambos sobre o total do débito corrigido.

13.2) O atraso no pagamento de qualquer quantia devida em razão da presente cessão constituirá a SUBCONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3) Serão de responsabilidade exclusiva da SUBCONCESSIONÁRIA todas e quaisquer cominações, pecuniárias ou não, que porventura venham a ser impostas pelos órgãos públicos competentes, em decorrência de infrações, cometidas por ela, SUBCONCESSIONÁRIA, no cumprimento de obrigações fiscais ou administrativas decorrentes de normas federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a(s) área(s) ora cedida(s), aí incluídas todas as custas e encargos judiciais e extrajudiciais incidentes.

13.4) Se a CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, tolerar qualquer mora ou infração contratual ou legal; se deixar de aplicar à SUBCONCESSIONÁRIA inadimplente alguma sanção em que haja ela incidido; se relevar falta aplicada ou reduzir multa ou encargo contratual; se conceder-lhe prazo adicional para o adimplemento da obrigação ou para satisfação de determinada obrigação; se praticar ou se abster de fato ou ato que importe em tolerância de falta ou relevação de pena; não constituirá novação das cláusulas e condições contratuais, nem precedente a ser invocado pelo beneficiário ou por terceiros, sendo considerado como liberalidade dela, CONCESSIONÁRIA.

13.5) A resolução do presente Contrato não exclui o direito da CONCESSIONÁRIA exigir da SUBCONCESSIONÁRIA, a todo o tempo, o pagamento de qualquer débito e bem assim a reparação dos danos verificados até a data da resolução do Contrato.

13.5.1) A CONCESSIONÁRIA é livre para imputar qualquer quantia recebida da SUBCONCESSIONÁRIA ao pagamento total ou parcial de qualquer crédito que detenha sobre a SUBCONCESSIONÁRIA, incluindo os respectivos juros moratórios, sendo irrelevante a indicação de afetação, pelo devedor, do débito que pretendia liquidar.

13.6) Sem prejuízo das penalidades e multas não compensatórias estabelecidas neste Contrato, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá responder por todo e qualquer dano e prejuízo causado à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato.

13.6.1) O quanto contante no Caput sobrevirá ao término do presente Contrato, independentemente de motivação de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1) Caso a SUBCONCESSIONÁRIA venha a descumprir o Contrato ou as disposições dos manuais, anexos, e atendimento ao cliente, a CONCESSIONÁRIA notificará o fato e concederá prazo para a respectiva regularização.

14.1.1) O prazo concedido será de acordo com a gravidade da situação, podendo ser para atendimento imediato, 2 (dois) dias, 5 (cinco) dias, ou 10 (dias), a critério da CONCESSIONÁRIA.

14.1.2) A notificação poderá ser enviada via e-mail ao contato informado no RIC, sendo a SUBCONCESSIONÁRIA responsável por manter atualizado seu cadastro perante a CONCESSIONÁRIA e informar em até 02 (dois) dias qualquer alteração referente à mudança do contato referente ao gestor de contrato.

14.2) Caso não haja a respectiva regularização pela SUBCONCESSIONÁRIA, nos prazos concedidos, ressalvada a eventual penalidade específica prevista no presente Contrato, a SUBCONCESSIONÁRIA pagará à CONCESSIONÁRIA multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente ao rateio de despesas, sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA de pleitear indenização suplementar pelas perdas e danos que comprovadamente excederem o valor da multa prevista nesta cláusula e de outras sanções legais e/ou decorrentes da regulamentação aplicável.

14.3) A sanção aplicável às infrações contratuais serão calculadas com base no valor das despesas de rateio aplicável ao Contrato de cessão de uso de área.

14.4) A obrigação de pagamento das sanções previstas no presente artigo, vence-se na mesma data de pagamento das despesas de rateio que se vencer.

14.5) A aplicação das sanções previstas não exclui o direito da CONCESSIONÁRIA de ser indenizada pelos prejuízos causados em virtude do incumprimento das obrigações previstas nesse Contrato e em seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL

115.1) Esse Contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- Atraso no pagamento das despesas de cessão de uso de área superior a 90 (noventa) dias;
- O inadimplemento em relação a qualquer cláusula do presente Contrato e de seus Anexos pela SUBCONCESSIONÁRIA;
- Cessão ou transferência a terceiros, ainda que parcial, dos direitos ou obrigações ajustadas;
- O inadimplemento/não cumprimento ou cumprimento irregular em relação a qualquer cláusula, prazo, execução, especificações e/ou projetos do presente Contrato e de seus anexos pela SUBCONCESSIONÁRIA, de forma reiterada, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados de notificação nesse sentido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado
- O desatendimento pela SUBCONCESSIONÁRIA das determinações regulares da CONCESSIONÁRIA, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- A utilização pela SUBCONCESSIONÁRIA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no Contrato;
- A alteração ou modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCESSIONÁRIA.

15.2) Por interesse de quaisquer das partes, pode-se resilir o Contrato mediante expresso aviso, com antecedência mínima de 60 dias.

15.2) Na rescisão unilateral deste Contrato, a SUBCONCESSIONÁRIA fica obrigada à desocupação da Área cedida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação de resolução (ou em prazo devidamente acordado entre as Partes).

15.3) Em qualquer hipótese de resolução contratual, será a SUBCONCESSIONÁRIA a única e exclusiva responsável por seus encargos trabalhistas, tributários e previdenciários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1) A ANAC terá acesso, a qualquer tempo, a todos os contratos celebrado com fins de utilização de espaços no Complexo Aeroportuário em razão da Cláusula 11.1.6 do Contrato de Concessão.

16.2) A CONCESSIONÁRIA, nos termos do Contrato de Concessão firmado com a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, visando atender a regulamentação e as determinações legais, poderá, a qualquer tempo, sempre que a dinâmica inerente ao funcionamento do Complexo Aeroportuário assim o exigir, promover alterações nas regras de funcionamento, especificações técnicas de engenharia e arquitetura, hipótese em que dará às alterações ou às novas regras a mesma publicidade conferida às vigentes, de tudo dando conhecimento a SUBCONCESSIONÁRIA que se obriga expressamente a observar e cumprir imediatamente as alterações havidas instituídas em substituição às anteriores.

16.3) Todas as áreas, dependências e instalações de uso comum do Complexo Aeroportuário, qualquer que seja a natureza, estarão sempre sujeitas ao controle e disciplina, exclusivos da CONCESSIONÁRIA, seja diretamente ou indiretamente, por meio de seus prepostos.

16.4) A SUBCONCESSIONÁRIA deve promover o credenciamento de todos os representantes, servidores e empregados que exercerão atividades na área, credenciais que deverão ser utilizadas de forma ostensiva e obrigatória, restituindo-as ao término de vigência deste Contrato, bem como quando a validade da credencial chegar ao fim e/ou houver desligamento de representantes, bem como quando houver desligamento de representantes, servidores e empregados da SUBCONCESSIONÁRIA, sob pena de multa contratual e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelo uso indevido do credenciamento. Sendo exclusiva responsabilidade da SUBCONCESSIONÁRIA a fiscalização e controle do credenciamento de seus prepostos, colaboradores e empregados, assim como sobre a utilização das respectivas credenciais.

16.5) A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada por fatos, eventos ou incumprimento das obrigações decorrentes desse Contrato nos casos de força maior ou fortuitos.

16.5.1) Consideram-se casos de força maior ou fortuitos o fato de terceiro, natural ou situação imprevisível e inevitável, cujos efeitos se produzam independente da vontade ou circunstâncias pessoais das partes, tais como, mas não se limitando às epidemias, ciclones, sismos, raio, atos de guerra e quaisquer outros eventos da mesma natureza.

16.6) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da SUBCONCESSIONÁRIA todas as obrigações e encargos incidentes sobre este Contrato, tais como, mas não se resumindo, a previdenciário e fiscal, inclusive constituindo-se única responsável pela segurança, pela prevenção e pelas consequências de acidentes no trabalho.

16.6.1) A inadimplência da SUBCONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos e obrigações previstos no Caput, não transfere à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

16.7) A SUBCONCESSIONÁRIA reconhece que analisou a atividade que exercerá na(s) área(s) e identifica-se como responsável pelos resultados, sucessos e insucessos na exploração na(s) área(s) cedida(s), isentando a CONCESSIONÁRIA de quaisquer responsabilidades econômicas oriundas desse Contrato.

21.8.1) A SUBCONCESSIONÁRIA declara, desde já, ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato.

21.8.2) Serão alocados à SUBCONCESSIONÁRIA, consoante as seguintes disposições, os riscos decorrentes da execução da atividade na(s) área(s) cedida(s), incluindo mas não se limitando:

- A variação da demanda pelos serviços prestados no Aeroporto;
- Aos prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela SUBCONCESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência da atividade desenvolvida na(s) área(s) cedida(s);
- Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;
- Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto deste Contrato, que não estejam expressamente previstos nesta cláusula.

16.8) Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada ilegal, inválida ou inexecutável por um tribunal competente, essa disposição será limitada ou excluída na extensão necessária para que as demais disposições permaneçam plenamente válidas e vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1) As Partes reconhecem que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente à informações exclusivas ou confidenciais da outra Parte, de seus clientes ou de terceiros. Por esta razão, obrigam-se por si, seus empregados, subcontratados, prestadores de serviços e prepostos, a manter a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da outra Parte, bem como sobre todos os termos e negociações do presente Contrato, de que venha a ter acesso ou conhecimento,

seja de forma oral ou escrita, não podendo, sobre qualquer pretexto ou omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento público, salvo se houver consentimento expresso da outra Parte, em documento por escrito, bem como por determinação judicial, que obrigue a revelação das informações. A obrigação aqui prevista subsistirá por 5 (cinco) anos após o término do presente Contrato.

17.2) Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que:

- Sejam previamente conhecidas pela Parte receptora;
- Sejam independentemente desenvolvidas;
- Sejam obtidas de terceiros que, na medida de seu conhecimento, não estejam obrigados a um dever de confidencialidade; ou
- Tornem-se públicas sem que as obrigações de confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

17.3) As informações confidenciais permanecem de propriedade exclusiva da Parte reveladora, não cabendo qualquer direito sobre elas à Parte receptora, devendo ainda a Parte receptora devolver ou destruir, mediante solicitação da Parte divulgadora, em qualquer tempo ou ao término do Contrato, todo e qualquer dado, informação, documento e/ou material recebido e que, eventualmente, esteja em seu poder.

17.4) As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, às Leis e Regulamentos Europeus de Proteção de Dados, sempre que aplicáveis, ao Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/14) e seu decreto regulamentador (Decreto n.º 8.771/16), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais relacionados a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

18.1) As Partes concordam que irão executar as obrigações contidas neste Contrato de forma ética, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública nacional ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devendo atuar em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo com o disposto na Lei n.º 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

18.2) Ao longo da vigência deste Contrato, as Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, gerentes, servidores, empregados, agentes, consultores, conselheiros, prestadores, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome, deverão estar familiarizados com o disposto na Lei n.º 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como declaram e se obrigam, em todo e qualquer ato relacionado ao presente Contrato, inclusive os praticados desde a fase pré-contratual que:

I) executaram e executarão suas atividades observando a referida legislação; não cometeram e não cometerão qualquer ato/fato de corrupção, fraude, suborno, pagamento indevido, lavagem de dinheiro, cartel, antitruste, improbidade administrativa e/ou crime concorrencial, na forma da legislação vigente, inclusive de outros países, caso aplicável aos seus negócios, doravante denominada "Lei Anticorrupção";

IV) não irão prometer, oferecer, dar, ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de benefício ou pagamento ilegal à qualquer funcionário da outra Parte, Agente Público, e/ou terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de obter vantagem indevida e/ou de angariar ou manter uma relação comercial ou tratamento privilegiado;

III) adotaram e adotarão todas as medidas necessárias para que as pessoas envolvidas na execução do presente Contrato cumpram as "Leis Anticorrupção", para a prevenção e detecção de eventuais violações à legislação vigente aplicável;

IV) se absterão de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n.º 12.846/2013;

V) informarão à outra Partes, imediatamente após a sua ciência, qualquer caso de violação e/ou suspeita de violação às Leis Anticorrupção cometida pelos seus representantes legais, diretores, gerentes, funcionários, terceiros, subcontratados;

VI) não se utilizarão de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

18.3) A negociação e a execução dos contratos não devem gerar condutas ou fatos que possam ser considerados como corrupção ativa ou passiva, nem troca de influências ou de vantagens.

18.4) Presentes ou convites não poderão ser oferecidos ou aceitos pelas Partes, salvo quando se tratarem de valores meramente simbólicos ou desprezíveis em seu contexto, e se os mesmos não gerarem dúvidas quanto à honestidade do doador, bem como da imparcialidade do beneficiário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

19.1) A SUBCONCESSIONÁRIA reconhece e aceita que todos os direi-

tos creditórios, futuros ou presentes, de titularidade da CONCESSIONÁRIA decorrentes do presente Contrato poderão ser cedidos fiduciariamente em favor de instituições financeiras, na qualidade de credores fiduciários, sendo suficiente a notificação de tal cessão fiduciária pela CONCESSIONÁRIA à SUBCONCESSIONÁRIA para produzir efeitos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1) Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco/AC como competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, considerando-se o teor do instrumento e a vontade das Partes confirmados pelas duas testemunhas abaixo.

Rio Branco, 01 de setembro de 2022.

#### CONCESSIONÁRIA

#### SUBCONCESSIONÁRIA

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SAMIR ROGERIO CARDOSO DE FREITAS

Coordenador do Centro Integrado de Operações Aéreas

KAREN STROUGO

Diretora Presidente da Rio Branco Airport - VINCI Airports

JULIO CESAR RIBAS

Diretor Rio Branco Airport - VINCI Airports

#### SEMAPI

#### PORTARIA SEMAPI Nº 209, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental n.º 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" n.º 13.268-A, de 20 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar os termos da PORTARIA SEMAPI Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DOE 12.968, de 27 de janeiro de 2021, pág. 51, que concedia Função Gratificada - FG-09 ao servidor Victor Melo Lima, matrícula 9141674-3, no âmbito da SEMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto n.º 1.016-P/2022

#### PORTARIA SEMAPI Nº 210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental n.º 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" n.º 13.268-A, de 20 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG-09 ao servidor André Schatz Pellicciotti, matrícula 932843-2, Engenheiro Florestal em substituição à concedida ao servidor Victor Melo Lima, matrícula 9141674-3 no âmbito da SEMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto n.º 1.016-P/2022

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2022/SEMAPI

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021.

Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 856, Centro, CEP: 69.900-160, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela Secretária de Estado, PAOLA FERNANDA DANIEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF de n.º 020.8547.750-94, advogada, inscrita na OAB/AC sob o n.º 4.698, nomeada por meio do Decreto n.º 1.016-p, de 18 de abril de 2022, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do



Estado do Tocantins, doravante denominado CONTRATADA, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021, ao item 01, que tem como objeto a aquisição de computadores portáteis (notebooks) para atender às necessidades da Divisão de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no âmbito do PROGESTÃO, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, de acordo com especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência; firmado com a empresa GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, perfazendo o valor total de R\$69.912,00 (sessenta e nove mil novecentos e doze reais). Rio Branco /AC, 15 de dezembro de 2022.

Paola Fernanda Daniel Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto Nº 1.016-P/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 088/2021, QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 1.1, 9.2, 10.2 E 33.1 – Anexo III – Dados do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 09 (nove) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 17/03/2022 a 17/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio Branco/AC, 17 de março de 2022.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – Secretário da Secretária de Meio Ambiente das Políticas Indígenas e ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM – Representante da Empresa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2022**

**PROCESSO SEI Nº 0820.013296.00223/2022-47**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o objeto licitado através do Pregão Eletrônico SRP nº 376/2022 para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para atender a demanda Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em favor das empresas BELRIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 44.001.628/0001-87, vencedora do item 01 no valor total R\$624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) e da empresa DIMOVAN DAVI MENEGUSSO LTDA/CNPJ: 07.065.479/0001-93, vencedora do item 02 no valor de R\$315.941,18 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), homologando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 1.016-P/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS E A COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO JORDÃO - CAEJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o custeio e investimento para as ações desenvolvidas pela Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CA-

EJO na aquisição de material permanente para melhoria do atendimento dos cooperados, bem como a modernização das dependências da sede da Cooperativa, e ao fortalecimento o da produção sustentável de óleos vegetais e borracha, com vistas a auxiliar na produção, capacitação e comercialização dos produtos da Região, em cumprimento a emenda parlamentar nº 08/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam – se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante desde convênio, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Convênio rege-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

Disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da Emenda Parlamentar nº 08/2022, para a Apoio no custeio e investimento para as ações desenvolvidas pela Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CAEJO na aquisição de material permanente para melhoria do atendimento dos cooperados, bem como a modernização das dependências da sede da Cooperativa;

Verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Convênio e avaliar os resultados, através de mecanismos adequados;

Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Convênio, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e, acatar ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;

Prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste;

Conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

São obrigações exclusivas da CONVENENTE:

Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

Manter os recursos deste Convênio em conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou no Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

Restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Convênio;

Solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso, enviado por essa instituição;

Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, adotando os procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços objeto deste Convênio, responsabilizando-se pelas contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal contratado para a realização dos serviços, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que subsidiariamente, bem como as eventuais multas e penalidades que venham a ser aplicadas pelos Poderes Públicos em virtude de desrespeito à legislação vigente;

Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, na forma e prazos previstos neste Termo; Havendo descumprimento das cláusulas do convênio será responsabilizada pela irregularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, e o mesmo poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, ex-

ceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Convênio, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE Repassará recursos financeiros à CONVENIENTE no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: ÓRGÃO: 720- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI; UNID: 001– Unidade Gestora; PROGRAMA DE TRABALHO: 185.411.418.3441.5668 - Emenda nº 08/2022 – EMENDA Nº 08/2022-APOIO COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO JORDÃO - CAEJO CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00; FONTE: 100 – Recursos Próprios / Emenda Parlamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, desde que necessários à sua consecução e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas à conta do presente Convênio, em data anterior ou posterior à sua vigência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE fica obrigada e condicionada a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, a seguir:

A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 51 do Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011;

A prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o período previsto para a sua execução;

As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS A CONVENIENTE compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio, ainda que em caráter de emergência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o inciso III do Art. 35 da Lei Nº 3.024/2011, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante “Termo Aditivo” observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.  
Rio Branco, 16 de dezembro de 2022.

Assinam: PAOLA FERNANDA DANIEL - Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas e ORLEI JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA - Presidente da Cooperativa Agroextrativista do Jordão - CAEJO[

### SEPA

#### PORTARIA SEPA Nº 257, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 18 de abril de 2022, tendo em vista o processo nº 0035.013589.00018/2022-89. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 9208852-4, referente ao período aquisitivo de 14/08/1996 à 13/08/2001, com início em 22/02/2023 e 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 14/08/2001 a 13/08/2006, a partir de 23/04/2023, término em 22/05/2023, servidor efetivo desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de fevereiro de 2023.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

#### PORTARIA SEPA Nº 258, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 18 de abril de 2022, tendo em vista o processo nº 0853.012637.00023/2022-45. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor JOSÉ CARLOS HOLANDA DA CUNHA, matrícula funcional nº 288675-1, referente ao período aquisitivo de 06/08/2009 a 01/02/2015, com início em 01/12/2022, término em 28/02/2023, servidor efetivo desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01 de dezembro de 2022.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco – AC, 15 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

#### PORTARIA SEPA Nº 256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 18 de abril de 2022, tendo em vista o processo nº 0853.013735.00052/2022-61. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor LUIZ AUGUSTO ARAÚJO PINHEIRO, matrícula funcional nº 201052-2, referente ao período aquisitivo de 30/06/2009 à 29/06/2014, com início em 02/01/2023 e término em 01/04/2023, servidor efetivo desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2023.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco- AC, 15 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

PORTARIA SEPA Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P/2022, de 18 de abril de 2022, tendo em vista o processo nº 0853.012651.00132/2022-48  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor RÔMULO EUGÊNIO SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº 9140859-2, referente ao período aquisitivo de 01/08/2006 à 31/07/2011, com início em 02/01/2023, término em 31/01/2023, servidor efetivo desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

PORTARIA SEPA Nº 262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.266, de 18 de abril de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 076/2022/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa D L RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, conforme Processo SEI nº 0853.013719.00064/2022-11, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 312/2022 - SEPA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material permanente (Beneficiadora de arroz), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, empenho nº 7530010871/2022, data de assinatura do contrato dia 19/12/2022, e o prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Walmar Marcellos Ramos Sarkis, Matrícula nº 198765-1

II. Gestor Substituto: Jose Adalberto Oliveira da Costa, matrícula nº 76040-1;

III. Fiscal Titular: Claudio Liz de Oliveira Malveira, Matrícula nº 2757788-2,;

IV. Fiscal Substituta: Raycleide Ramos Sarkis, matrícula nº 267805-2,

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022.

EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

EXTRATO DO CONTRATO SEPA Nº 76/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 312/2022 SEPA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0182022  
PROCESSO SEPA Nº 0853.013719.00064/2022-11  
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa D L RAMOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Beneficiadora de arroz), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Programa de Trabalho: 753.001.3283.0000 – Desenvolvimento da Cadeia Produtiva e do Agronegócio.

Elemento de despesa: 4 4 90 52 00 - Equipamentos e material permanente.

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios)

Nota de Empenho: 7530010871/2022

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência: A vigência contratual será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e pela CONTRATADA, e DERLI LUIZ RAMOS (D L RAMOS - ME).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 441/2022 – SEPA  
Processo nº 0853.012651.00056/2022-71

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições legais, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 441/2022 - SEPA, cujo o objeto da licitação é a contratação de empresa para aquisição de material de consumo e equipamentos material permanente (fertilizante, calcário dolomítico, tela de proteção, filme plástico, fungicida, perfurador de solo e mudas de café), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em favor das empresas: SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 29.174.236/0001-26), classificada no certame para os itens 01, 02, 03, 07 e 08, com valor total de R\$ 1.128.372,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e dois reais); PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 36.073.412/0001-07), classificada no certame para o item 04, com valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais); SANIGRAN LTDA (CNPJ: 15.153.524/0001-90), classificada no certame para o item 06, com valor total de R\$ 37.646,00 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais) e CIAGRO REFLORESTAMENTO (CNPJ: 08.362.723/0001-42), classificada no certame para o item 09, com valor total de R\$ 1.802.813,00 (um milhão, oitocentos e dois mil, oitocentos e treze reais).

Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.026-P/2022

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 059/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 - SEICT/SEPA  
PROCESSO SEPA Nº 0853.012629.00020/2022-10  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DISTRATO

Fica distrato o Contrato, publicado em 24/11/2022 no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.416, decorrente do Pregão Presencial 100/2022 - SEICT/SEPA, firmado em 17 de novembro de 2022, na forma do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 entre o Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa JN MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão é realizada em comum acordo e amigavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente distrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do órgão CONTRATANTE e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

DATA DA ASSINATURA: 14.12.2022.

ASSINAM: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA), e MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO (JN MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI).

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 5.462, de 16 de março

de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00008/2022-27 que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA SEPLAG Nº 178, DE 08 de FEVEREIRO 2022, publicada no Diário Oficial, nº 13.233 de 11 de fevereiro de 2022.

Considerando o memorando Nº 64/2022/SEPLAG-DIVAD RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais (60) sessenta dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria 178, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 13.223 de 11 de fevereiro de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar n. 4010.012337.000084/2022-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 3114/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 0014.004770.03300/2022-81.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, sem ônus, nos termos do Art. 142, II da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público estadual GILBERTO LIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 317659-1, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, para exercer o cargo político de Vice-Prefeito do município de Sena Madureira – Acre.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1460, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o DESPACHO DECISÓRIO Nº 595/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.005691.00674/2022-48.

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a pedido, a PORTARIA SEPLAG Nº 1356, DE 04 de NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DOE Nº 13.406, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, pelo período de 02(dois) anos a partir de 01.11.2022, à servidora LEIDIANE MOREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 9504427-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar da data de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 3138/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.14876/2022-74.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015 c/c a Lei nº 3.351/2017 e Lei nº 3.406/2018, para a servidora JONIELE LINHARES PEREIRA, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para 20(vinte) horas semanais para o cargo público por ela ocupado na SEE, relativo a matrícula nº 9364048-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## SESACRE

PORTARIA Nº 1.096 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº768/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Luceildo Frota de Araújo- Matrícula/CPF: 9571078-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato:

a)Titular:(es)

Uarli de Souza Carvalho - Matrícula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Maria Izerlandia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731(H. G. DE FEIJÓ)

José Nialen da Silva - Matrícula/CPF: 206814-1 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:004.097.042-61 (HOSP. DERMATOLOGICO DE CRZ)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF:9211330-7 (HOSPITAL Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9484930 ( MATERNIDADE DE ETHEL MURIEL)

Erasmio Oliveira Sales - Matrícula/CPF:9547401 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Luciano Silva Cunha- Matrícula/CPF: 004.301.062-89 ( U.M. DE S. LUZIA)

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF: 95509761- (UPA DE CRUZEIRO DO SUL)

Gislane Silva Leite - Matrícula/CPF: 9545425-1 - (CAPS NAUAS)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Francisco Cleiton de Souza Costa - Matrícula/CPF:703.914.162-00 (SAMU DE CRUZEIRO DO SUL).

b)Substituto: (s)

Elquilândia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matrícula/CPF: 1691679256 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Jessica Larissa Vale de Jesus de Almeida - Matrícula/CPF: 984135836 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Luis Rafael Gonçalves Gomes- Matrícula/CPF:952781-8 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA).

Elisangela Lima da Silva - Matrícula/CPF:9548670-1(HOSPITAL DERMATOLOGICO DE CRUZEIRO DO SUL)

Elciane de Souza Maia -Matrícula/CPF: 9561790-1 (HOSPITAL Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 9336745 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Maria Cristina Barros de Moraes-Matrícula/CPF: 9433155 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Maria Lineide de Pinho Oliveira - Matrícula/CPF: 9560084 (U.M. DE S. LUZIA)

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF:9550968-1(UPA DE CRUZEIRO DO SUL)

Maria Eduarda de Melo Lima- Matrícula/CPF:9562702-1 (

**CAPS- NAUAS)**

Francisca Gadi Nepumeceno Doria - Matrícula/CPF:255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Sâmea Taumaturgo de Abreu - Matrícula/CPF: 90813134 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU DE CRUZEIRO DO SUL).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

**PORTARIA Nº 1.097 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art.1º Revogar Portaria nº 1.024 de 08 de novembro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 142/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2017 – CARONA UFAC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRANDÃO E SILVA LTDA - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e instalação de condicionadores de ar, cortina de ar e elaboração do PMOC – plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar existentes no órgão, manutenção corretiva e preventiva de bebedouros, geladeiras, freezers e câmaras frigoríficas, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vturino – Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato:

a)Titular:(es)

Elciane de Souza Maia-Matrícula/CPF: 9561790-1 (H. ABEL PINHEIRO FILHO)

Gislane Silva Leite - Matrícula/CPF: 9545425-1 - (CAPS NAUAS TEREZA BILOTO)

Catiúcia Pinheiro Rosas - Matrícula/CPF:583.424.272-34 (COORD. R. JURUÁ)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:004.097.042-61 (HOSP. DERMATOLOGICO DE CRZ)

Sâmea Taumaturgo de Abreu - Matrícula/CPF:574.650453-15 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Vicmar Carvalho da Silva- Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 020.822.162-09 (SAMU CZS)

Luciano Silva Cunha- Matrícula/CPF: 004.301.062-89 ( U.M. DE S. LUZIA)

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9550968 (UPA- JAQUES-PEREIRA BRAGA – VALE DO JURUÁ)

Anselmo Muniz da Silva Filho - Matrícula/CPF: 915351971 (VIGILÂNCIA EMSAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL).

Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 92113082-5 ( DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula/CPF: 951191 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO- CER III).

Orlando Aguilar Fernandes - Matrícula/CPF:2352192( CREME/CEAF)

Samira Zaire Lima - Matrícula/CPF:317365-1(COMPLEXO LOGISTICO)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 ( CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS — CRIE)

Luis Felipe Lindoso Fonseca - Matrícula/CPF:9414541(ARQUIVO GERAL)

Wallece Francisco Leite Costa - Matrícula/CPF:495.522.592-68(HUERB)

Antônio Marilino Mendonça - Matrícula/CPF:9542485-1(U. MISTA DE JORDÃO) José Nialen da Silva - Matrícula/CPF: 206814-1 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Domingo Avelino da Silva Filho - Matrícula/CPF: 564.074.322-00 (MATERIDADE BARBARA HELIODORA)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 127668-2 ( PNI)

Alex Bezerra Lustosa - Matrícula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÁ)Marcos Cardoso da Silva - Matrícula/CPF: 950717-5 (SERVIÇO DE ATEND. ESPECIALIZADO -SAE).

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF: 275631-1 ( SESACRE)

Eliane Alves Costa -Matrícula/CPF: 359661-1 (CEREST)

Davi Jinklis de Almeida -Matrícula/CPF: 2751607-1 (DIVISÃO DE DERMATO-LOGIA SANITARIA)

Marcelo Alvesde Oliveira- Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA 2º DISTRITO)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matrícula/CPF:9102590-4 (UPA DA SOBRAL – FRANCO SILVA)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF: 9504281 (HOSPITALARY RODRIGUES)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731(H. G. DE FEIJÓ)

Leidiomaria Gomes Machado - Matrícula/CPF: 9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA).

Francisco Assis Souza de Araújo - Matrícula/CPF: 93357451 (HOSPITAL DR..SANSÃO GOMES- / MATERIDADE ETHEL MURIEL)

Michel Kelles de Souza Silva- Matrícula/CPF: 611.754.192-15 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matrícula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Jayana Karoline Miranda Sampaio- Matrícula/CPF:018.861.552-08 (CECON) Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE).

Jeamyson Alves de Amorm - Matrícula/CPF:2355159-01 ( HOSMAC)

Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO)

Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:308.336.122-04 (LACEN)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Jerry Queiroz Campos - Matrícula/CPF:443084 (OFICINA ORTOPÉDICA)

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambo - Matrícula/CPF:9389130-3 (SAMU)

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 952296-2 (UNACON)

Jáida Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 955842-2 ( DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/AD III)

Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF: 62928-2 (UPA CID. DO POVO)

Laura Elisa Pontes Soares – Matrícula /CPF: 804.635.172-53 (HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC)

Antônio Joaquim Neto - Matrícula /CPF:334855-2 (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS –DAFI)

b)Substituto: (s)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 813.796.252-20 (HOSPITALABEL PINHEIRO FILHO)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 813.796.252-20 (CAPS NAUÁS TEREZA BILOTO)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 813.796.252-20 (COORD.REGIONAL DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF: 813.796.252-20 (HOSPITAL DA DERMATOLOGICO DECRUZEIRO DO SUL)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF: 813.796.252-20(HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Luis Rafael Gonçalves Gomes- Matrícula/CPF:9527818-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Jardel de SouzaMesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1(UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF: 813.796.252-20- (SAMU CZS)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF: 813.796.252-20 (UNIDADE MISTA DESANTA. LUZIA)

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF: 95509761-(UPA JAQUES PEREIRA BRAGA – VALE DO JURUÁ).

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF: 3222926-1 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - CER III).

Sonia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF:434.885.522-68 (COMPLEXO LOGÍSTICO- SESACRE)

Margareth Pereira Frota - Matrícula/CPF:223980-6 (CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS — CRIE)

Edy Carlos Tamborini Araújo - Matrícula/CPF:2757958-01 (HUERB)

Nertan Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9302883 ((UNID. M. DE JORDÃO)  
Antônio Elson Silva da Costa- Matrícula/CPF: 9580077-1 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075 (MAT. BARBARA HELIODORA)

Margareth Pereira Frota - Matrícula/CPF:223980-6 ( DIVISÃO DE IMUNIZA-ÇOES E RDE DE FRIOS - PNI).

José Antônio Cordovil - Matrícula/CPF:9066829 (CEREST)

Francieli Gomes Gonçalves- Matrícula/CPF:319139-6(DIVISÃO DE DER-MATOLOGIA SANITARIA)

Davi Moura Martins - Matrícula/CPF: 667.037.782-72 (UPAVIA VERDE)

Samira Zaire Lima - Matrícula/CPF:317365-1 (HOSP. DRARY RODRIGUES)

Samira Zaire Lima - Matrícula/CPF:317365-1 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9484930 93357451 (HOSPITALDR..SANSÃO GOMES / MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Edgardina Matos Barbosa - Matrícula/CPF: 608.117.732-72 ( HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Elquilândia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Marcio Nascimento Marques - Matrícula/CPF: 9389792 ( DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/AD III)

Mario Ferreira Penteadado Filho - Matrícula/CPF:93198400-3 (CECON)

Maria Socorro Pereira de Melo- Matrícula/CPF:330060-1 (UPA C.DO POVO)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:1126636- 95 ( HEMOACRE)

Albemir Barbosa de Menezes - Matrícula/CPF:336572-1 (HOSMAC)

Milena Lima Dias - Matrícula/CPF:9528075 (HOSP. DA CRIANÇA- SASMC)

Claudio Roberto F. Lopes - Matrícula/CPF:95206-1 ( INTO)

Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-2 (LACEN)

Mônica Valéria Nascimento de lima - Matrícula/CPF:27583155-1 (SAMU)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Antonio Carlos Roque- Matrícula/CPF:526780-1 (UPA DA SOBRAL – F. S.)

Wisgley Antonio de lima Braga- Matrícula/CPF:329916-1(DEPARTAMENTO DEASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGIOS –DAFI)

Katiucy Ramalho dos Santos- Matrícula/CPF:2352192 (CRÈME /CEAF)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1098 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 939 de 04 de outubro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 565/2017, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, KYFRIO REFRIGERAÇÃOIMP E EXP LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrais de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Baixo Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF:9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: (es)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 955842-2 ( DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/AD III)

Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF: 62928-2 (UPA- CIDADE DO POVO- DR EDILBERTO PARIGOTO DE SOUZA FILHO).

PriscillaAugusta Maia de Faria Murad - Matrícula/CPF: 9236333-3 (CECON)

Eliane Alves Costa - Matrícula /CPF: 35969-1 (CEREST)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)

Jeamysom Alves Amorim - Matrícula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)

Anderson Luiz R. da Silva - Matrícula/CPF: 9152075-6 (INTO)

Isaias Santos de Mesquita- Matrícula/CPF:308.336.122-04 (LACEN)

Rossana Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Jerry Queiroz Campos - Matrícula/CPF: 443084 (OFICINA ORTOPÉDICA)

Pedro Pascoal D. Pinheiro - Matrícula/CPF: 395.492.568-04 (SAMU-RBR)

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 9522964 (UNACON)

Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 92113082-5 ( DIVISÃO DEINSUMOS LABORATORIAISE MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula/CPF: 951191 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO- CER III).

Orlando Aguiar Fernandes - Matrícula/CPF:2352192 ( CREME/CEAF)

Samira Zaire Lima - Matrícula/CPF:317365-1 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 ( CENTRO DEREFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS – CRIE)

Luis Felipe Lindoso Fonseca - Matrícula/CPF:9414541 (ARQUIVO GERAL)

Wallece Francisco Leite Costa - Matrícula/CPF:495.522.592-68 (HUERB)

Antônio Marinho Mendonça - Matrícula/CPF:9542485-1(U. MISTA DE JORDÃO)

José Nialen da Silva - Matrícula/CPF: 206814-1 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Domingo Avelino da Silva Filho - Matrícula/CPF: 564.074.322-00 (MATERNIDADE BARBARA HELIODORA)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 127668-2 ( PNI)

Alex Bezerra Lustosa -Matrícula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Marcos Cardoso da Silva - Matrícula/CPF: 950717-5 (SERVIÇO DE ATEND.ESPECIALIZADO – SAE).

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF: 275631-1 ( SESACRE)

Marcelo Alvesde Oliveira- Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA 2º DISTRITO)

Davi Jinklis de Almeida - Matrícula/CPF: 2751607-1 (DIVISÃO DE DERMATO-LOGIA SANITARIA)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matrícula/CPF:526780-1 (UPADA SOBRAL – F.S)

Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF:727.281.912-04 (U M. SANTA ROSA)

Laura Elisa Pontes Soares – Matrícula /CPF: 804.635.172-53 ( HOSPITAL DA CRIANÇA-SASMC)

b)Substituto: (s)

Mário Ferreira Penteadado Filho - Matrícula/CPF: 9319840-3 (CECON)

José Antônio Cordovil - Matrícula/CPF:9066829 (CEREST)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:1126636- 95 ( HEMOACRE)

Albemir Barbosa de Menezes - Matrícula/CPF: 336572-01(HOSMAC)

James Cunha de Araújo - Matrícula/CPF: 9562168-1 (INTO)

Cleovan Meireles de Souza -- Matrícula/CPF: 936789-2 (LACEN)

Mônica Valeria Nascimento de Lima - Matrícula/CPF: 336890 (SAMU- RBR).

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 2765101 ( UNACON)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAISE MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF:2322926-1 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - CER III).

Sonia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF:434.885.522-68 (COMPLEXO LOGÍSTICO-SESACRE)

Margareth Pereira Frota - Matrícula/CPF:223980-6 (CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS – CRIE)

Edy Carlos TamboriniAraújo - Matrícula/CPF:2757958-01 (HUERB)

Nertan Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9302883 ((UNID. M. DE JORDÃO)  
 Antônio Elson Silva da Costa - Matrícula/CPF: 9580077-1(UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)  
 Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075 (MATER. BARBARA HELIODORA)  
 Margareth Pereira Frota - Matrícula/CPF:223980-6 ( DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO-ÇOES E RDE DE FRIOS - PNI).  
 Francieli Gomes Gonçalves- Matrícula/CPF:319139-6(DIVISÃO DE DER-MATOLOGIA SANITARIA).  
 Davi Moura Martins - Matrícula/CPF: 667.037.782-72 (UPAVIA VERDE-)  
 Wilmington Brana Bispo - Matrícula/CPF: 308.215.332-15 (U.M.SANTA ROSA)  
 Marcio Nascimento Marques - Matrícula/CPF: 9389792 ( DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/AD III)  
 Maria Socorro Pereira de Melo- Matrícula/CPF: 330060-1 (UPA C. DO POVO)  
 Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075 (HOSPITAL DA CRIANÇA -SASMC)  
 Claudio Roberto F. Lopes - Matrícula/CPF:95206-1 ( INTO)  
 Antonio Carlos Roque- Matrícula/CPF:526780-1 (UPA DA SOBRAL – F. S.)  
 Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.  
 §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.  
 §2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.  
 §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.  
 Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.  
 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.  
 Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.  
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2022.  
 Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
 SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.099 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022  
 A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
 RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 692 de 10 de junho de 2021  
 Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 484/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre – INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.  
 I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:  
 a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727  
 II- Fiscal do Contrato:  
 a) Titular: (es)  
 Irailson Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9461965-1 (HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO (HUERB);  
 b) Substituto:

Edy Carlos Tamborini Araujo - Matrícula/CPF: 2757958-01(HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO (HUERB).  
 Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.  
 §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.  
 §2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.  
 §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.  
 Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.  
 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.  
 Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.  
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.  
 Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
 SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.100 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.  
 A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
 RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº767/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA. - EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.  
 I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:  
 a) Titular: Luceildo Frota de Araújo- Matrícula/CPF: 9571078-1  
 b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matrícula/CPF: 9238727  
 II- Fiscal do Contrato:  
 a) Titular:(es)  
 Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).  
 Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF:334855-2 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)  
 Gabriela Curtly Said - Matrícula/CPF:9550020 ( HEMOACRE)  
 Jeamyson Alves Amorim - Matrícula/CPF:2355159-1(HOSMAC)  
 Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)  
 Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 ( INTO)  
 Laura Elisa Pontes Soares – Matrícula /CPF: 9416927-1 ( HOSPITAL DA CRIANÇA-SASMC)  
 Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (UPA -2º D. VIA VERDE) Calixto Ferreira ds Santos- Matrícula /CPF:62928-2 (UPA CIDADE DO POVO)  
 Paulo Cesar de Melo - Matrícula /CPF:9102590-4 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)  
 Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)  
 Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- R.BRANCO)  
 b) Substituto: (s)  
 Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).  
 Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS –

DAFI)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF:3171152-01( HEMOACRE)  
 Caroline Perpetuo Formiga Pires- Matrícula/CPF:94060771 (HOSMAC)  
 Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (HUERB)  
 Claudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO)  
 Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075 (HOSP. DA CRIANÇA -SASMC)  
 Davi Moura Martins- Matrícula/CPF:9461965-1 ( UPA -2º DISTRITO / VIA VERDE)

Ezequias Moreira do Nascimento - Matrícula/CPF: 9605665 (UPA CIDA-DE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGISTICO)  
 Mônica Valeria Nascimento de Lima Santiago -Matrícula/CPF:0336890-1 ( SAMU)  
 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
 SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021  
 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE- SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITALARES ESTADUAL DO ACRE -FUNDHACRE.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Carteira de identidade nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Fundação Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, km 02, Distrito Industrial, s/n neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada seu SUPERINTENDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 884.422.412-72, portador da Carteira de Identidade n.º 10215654, nomeado pelo Decreto n.º 8.644/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a aquisição de equipamentos ou material permanente para o CEO- Centro de Especialidades Odontológicas da FUNDHACRE, mediante repasse da Portaria GM/MS nº 3.017/2020, Programa de trabalho 10.122.5018.21C0.6500- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, no valor de R\$27.357,00 (vinte se sete mil,

trezentos e cinquenta e sete reais).

DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo no valor de R\$27.357,00 (vinte se sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, mediante o repasse da Portaria GM/MS nº 3.017/2020, Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional..

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de Agosto/2022 a Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/20121 permanecem inalteradas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, que analisará e emitirá parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:

Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Plano de Trabalho;

Extrato do Termo

Relatório de execução físico-financeira;

Demonstrativo da execução da receita e despesas

Relação de pagamentos;

Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação;

Conciliação bancária;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE;

Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique;

Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis;

Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique;

Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto.  
 Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo.

Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do 1º Termo de Compromisso nº01/2021 SESACRE no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Superintendente da FUNDHACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 798/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.014998.00046/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
 CONTRATADA: VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA  
 DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento de radioterapia - Acelerador Linear – da marca Varian instalado na Unidade de Radioterapia da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução



ficam prorrogada de 22/10/2022 a 22/10/2023.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

#### DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS

Este aditivo possui fundamento na JUSTIFICATIVA Nº 306/2022/SESACRE-DIVGEH; JUSTIFICATIVA Nº 21/2022/SESACRE-DIVGEH; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 603/2022/SESACRE-DIVCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU. O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

#### DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfazer o valor total de R\$ 512.475,96 (quinhentos e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E PAULO MUNHOZ VAZ, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### RESOLUÇÃO CES Nº 25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução Nº 07/22, deste órgão colegiado, sobre a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres - CISMU.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021/2024, em sua 13ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 10 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 005/20 do Conselho Nacional de Saúde que recomenda a criação das Comissões Intersetoriais de Saúde da Mulher – CISMU;

CONSIDERANDO o objetivo de consolidar a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde do Acre – CES/AC;

CONSIDERANDO a não obtenção de inscrições necessárias para composição da Comissão no edital vigente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução Nº 07/2022, deste órgão colegiado, para compor a Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres – CISMU, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde, para 10 (dez) Conselheiros titulares, subdivido da seguinte forma: 4 (quatro) Conselheiros Estaduais de Saúde, respeitando a paridade, e 1 (um) representante da do Núcleo Estadual de Atenção à Saúde da Mulher, sendo os demais eleitos por plenária própria.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CES nº 25/2022, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CES Nº. 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Acre para o ano de 2023.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021/2024, em sua 14ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013, bem como no Regimento Interno deste órgão; e

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 196 c/c 198, III da Constituição Federal, que estabelecem as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o inserto no art. 5º, I c/c §1º, do Regimento Interno deste CES/AC, que organiza o Colegiado, dispõe que o Plenário do CES/AC é a instância de deliberação plena e conclusiva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, do Regimento Interno deste CES/AC, em que as deliberações do Colegiado Pleno serão tomadas mediante maioria simples dos conselheiros;

CONSIDERANDO a votação unânime, por 17 votos, em que houve a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde para o ano de 2023.

Assim sendo, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde do Acre para o ano de 2023, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CES nº 26/2022, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

#### ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CES/AC 2023 - TRIÊNIO 2021/2024	
15ª	11 de janeiro de 2023
16ª	8 de fevereiro de 2023
17ª	9 de março de 2023
18ª	12 de abril de 2023
19ª	10 de maio de 2023
20ª	14 de junho de 2023
21ª	12 de julho de 2023
22ª	9 de agosto de 2023
23ª	13 de setembro de 2023
24ª	11 de outubro de 2023
25ª	8 de novembro de 2023
26ª	13 de dezembro de 2023

#### RESOLUÇÃO CES Nº. 27, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprovação do Regimento para 9ª Conferência Estadual de Saúde.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021/2024, em sua 14ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013, bem como no Regimento Interno deste órgão; e

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 196 c/c 198, III da Constituição Federal, que estabelecem as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o encartado no art. 1º, I c/c §1º do Lei 8.142/90, que dispõe sobre as Conferências de Saúde, bem como a sua periodicidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNS Nº 664/21 que programa a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES Nº 21/22 que aprova a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Acre, inserida no DOE/AC 13.406, de 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o inserto no art. 5º, I c/c §1º, do Regimento Interno deste CES/AC, que organiza o Colegiado, dispõe que o Plenário do CES/AC é a instância de deliberação plena e conclusiva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, do Regimento Interno deste CES/AC, em que as deliberações do Colegiado Pleno serão tomadas mediante maioria simples dos conselheiros;

CONSIDERANDO a votação unânime, por 17 votos, em que houve a aprovação do Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Acre. Assim sendo, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Acre, conforme Anexo I, bem como a distribuição de vagas, por município, posto no Anexo II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CES nº 27/2022, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I  
REGIMENTO DA 9ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 9ª CES, convocada pela Resolução CES nº 21, de 25 de outubro de 2022, publicada, na Edição 13.406, página 36, do Diário Oficial da União, em 08 de novembro de 2022, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como um direito constitucional e da definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianuais de Saúde, Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Estadual e municipais (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.

II - Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal.

III - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

IV - Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual é a participante eleita para representar o seu estado na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional.

V - Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática.

VI - Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§1º Os eixos temáticos das etapas da 17ª CNS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 9ª CES, eventos de âmbito estadual, coordenados pelo Conselho estadual de Saúde, participação de atividades municipais, a serem coordenadas pela Comissão

Organizadora da 9ª CES.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Estadual e Nacional, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 17ª CNS.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 5ª A 9ª CES será conduzida pelas seguintes comissões:

I - Comissão Executiva e Organizadora;

II - Comissão de Comunicação e Mobilização; e

III - Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 6ª À Comissão Executiva e Organizadora; compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

IV - Prestar contas dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões nacionais na participação das etapas preparatórias, Conferências Municipais e Estadual;

V - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 9ª CES, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VI - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 9ªCES; e

VII - Propor a lista dos convidados e delegados, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

VIII - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª CES, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

IX - Elaborar e propor:

a) o Regulamento da 9ª CES;

b) Apresentar a prestação de contas ao Conselho Estadual de Saúde; e

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

X - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual; e

XI - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais de Saúde.

Art. 7º À Comissão de Formulação e Relatoria e compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios Municipais para a Etapa Estadual;

II - Consolidar o Relatório da Etapa Estadual;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 9ª CES;

V - Propor metodologia para a etapa final da 9ª CES;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 9ª CES; e

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório das Conferências Municipais e também da Estadual à Comissão de Relatoria da 9ª CES.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde na produção dos textos para a 9ª CES.

Art. 8º À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª CES, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 9ª CES;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 9ª CES;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos de mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 9ª CES;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 9ª CES;

VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e

VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores; e

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 9ª CES.

CAPÍTULO IV

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 9º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Estadual de Saúde, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Municipal, Intermunicipal, Regional e Estadual, com o objetivo de debater o

tema, um ou mais eixos temáticos da 17ª CNS, conforme definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados no processo da 9ª CES.

Art. 10. Para que integrem o processo da 9ª CES, as Conferências Livres, deverão:

I - No âmbito estadual:

a) comunicar à comissão organizadora da conferência estadual, até março de 2023, mesmo período em que se encerra a etapa municipal, em formulário próprio a ser disponibilizado pela respectiva Comissão Organizadora;

b) as comissões organizadoras das conferências livres de âmbito estadual encaminharão os seus Relatórios Finais para a comissão organizadora da etapa estadual em até dez (10) dias de sua realização;

§1º. As conferências livres não elegem delegados (as). Seu principal objetivo será para apresentar sugestões pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

§2º. As conferências livres, de caráter Regional e Estadual devem ocorrer até o final de março de 2023 e a realização destas conferências deve ser comunicada ao Conselho Estadual de Saúde com antecedência mínima de 10 dez dias, pelo email:cesac.saude@gmail.com contendo data e local de realização e organizadoras (es)

§3º. Após a realização das Conferências Livres os organizadores terão um prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega de relatório no Conselho Estadual de Saúde.

Art. 11. Cada Conferência Livre definirá propostas no total de no máximo:

5 (cinco) propostas de âmbito estadual;

2 (duas) propostas de âmbito nacional.

Parágrafo Único - As propostas serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Saúde pelo email:cesac.saude@gmail.com.

#### CAPÍTULO V

#### DAS ETAPAS DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 12. A 9ª CES conta com 2 (duas) etapas e com as Conferências Livres como processos de debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, previsto pela Resolução CES nº 21, de 25 de outubro de 2022, que aprovou a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde:

I - Etapa Municipal: de novembro de 2022 a março de 2023;

II - Etapa Estadual: 23 a 25 de maio de 2023.

§1º Todas as etapas deverão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como da definição de modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 9ª CES, devem elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre o direito à saúde e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre a defesa do SUS na sociedade.

§4º As deliberações nas etapas da 9ª CES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas duas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não seja finalizada a etapa municipal.

§6º Nas duas etapas da 9ª CES será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§7º Nas etapas da 9ª CNS será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

§8º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Federal.

Art. 13. A competência para a realização de cada etapa da 9ª CES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal e Estadual) e seus Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 14. A 9ª CES mediante seus objetivos, previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de conferências livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Municipal e Estadual.

#### Seção I

#### DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 15. A Etapa Municipal da 9ª CES poderá ser realizada, entre os meses de novembro de 2022 a março de 2023, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.16º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Estado; e

d) Proposta constante dos relatórios finais das conferências: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Estadual de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CES e editados após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

Parágrafo único. Conforme Resolução do CNS 701 que aprovou as Diretrizes Metodológicas par a 17ª CNS, que têm como pressuposto as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), realizada em 2019, as diretrizes e propostas definidas na 17ª CNS podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2019, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 17ª CNS.

Art. 16. O Relatório Final da Etapa Municipal, será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, pelo email:cesac.saude@gmail.com do Conselho Estadual de Saúde até 10 (dez) dias corridos após a sua realização.

§1º O Relatório das Conferências Municipais de Saúde deverá conter, 1 (uma) proposta por eixo de abrangência Nacional, e até 5 (cinco) propostas por eixo de âmbito estadual, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§ 2º O Relatório das Conferências Municipais de Saúde deverá conter uma (01) Diretriz para cada eixo temático.

§ 3º A Comissão de Relatoria da etapa Estadual da 9ª CES, além de assessorar a equipe de Relatoria Municipal, ficará responsável pela consolidação das propostas estaduais e nacionais oriundas da etapa Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central.

§ 4º Ficará sobre a responsabilidade da equipe de relatoria estadual a elaboração e assinaturas dos gestores municipais e pessoas delegadas eleitas para etapa estadual dos Termos de Responsabilidades.

§5º A lista de convidados (as) locais será concluída até no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

#### Subseção I

#### DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 17. Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, da respectiva conferência estadual.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pela Comissão Organizadora Municipal à Comissão Organizadora da Etapa Estadual junto com Relatório da aludida conferência.

§3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS.

§4º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população acreana, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação

de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;  
V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e  
VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 18. As atividades preparatórias da Etapa Municipal, devem ser organizadas até dias antes da realização com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia.

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias para a 9ª CES, bem como Conferências Livres, de acordo com o Capítulo IV deste Regimento.

Seção II

#### DA ETAPA ESTADUAL

Art. 19. A Etapa Estadual da 9ª CES ocorrerá em Rio Branco, de 23 a 25 de maio de 2023, e tem por objetivos principais analisar e votar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, com base nos Relatórios das Conferências municipais e das Conferências Livres de âmbito estadual.

I - Formular diretrizes para o Plano Plurianual de Saúde (2024-2027) para o Plano de Saúde Estadual (2024-2027);

II - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previsto pelo Regimento da Conferência Nacional; e

III - O Relatório da Etapa Estadual deverá conter, no máximo, uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos, e até cinco (05) propostas por cada eixo;

IV - Formular um Plano de ação para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito de Direito à Saúde, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente, para ampliação da defesa do SUS.

Art. 20 A coordenação da Conferência será definida da seguinte forma:

I – Presidente;

II – Coordenador (a) Geral;

III – Coordenador (a) adjunto;

IV – Secretária (o) executivo;

V – Comissões.

Art. 21. A Coordenação Geral da 9ª Conferência Estadual de Saúde será coordenada por um conselheiro eleito pelo Conselho Estadual de Saúde e presidida pela Secretária (a) de Estado de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto imediato.

§1º A Coordenação Adjunta da 9ª CES e composição das comissões serão definidos conforme portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª CES serão aprovadas em resolução do CES até agosto de 2023, para orientar as diretrizes do PPA e do PES.

§3º A Resolução do CES com as propostas e diretrizes aprovadas na 9ª CES será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, quando solicitado ao Conselho Estadual de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 22. A Etapa Estadual da 9ª CES será constituída por 4 (quatro) momentos estratégicos:

I - A Plenária de Abertura;

II - Instâncias deliberativas;

III - Atividades de arte, cultura e educação popular; e

IV - A Plenária Final.

Art. 23. São instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 9ª CES:

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - A Plenária Deliberativa.

Art. 24. Participam da Etapa Estadual pessoas eleitas delegadas nas Conferências Municipais e Conselheiros titulares e/ou suplentes do Conselho Estadual de Saúde, assim como convidadas e demais participantes, nos termos dos respectivos regimentos.

§1º Serão eleitos na etapa Estadual 48 (quarenta e oito) delegados (as) para a etapa Nacional, conforme Resolução nº 680/2022 do Conselho Nacional de Saúde. Destes, o Conselho Estadual de Saúde, elegerá 08 (oito) delegados para etapa nacional, seguindo as orientações do artigo 25 deste regimento, respeitando a paridade. A eleição, deverá ocorrer entre o término da Etapa municipal e a realização da Etapa estadual.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Estadual de Saúde, até o último dia do mês de maio de 2023.

Art. 25. As atividades preparatórias da 9ª CES deve ser organizada, em articulação regional com os municípios do estado, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia.

Parágrafo Único - Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa

dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias das Etapas Municipal e Estadual.

Subseção I

#### DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 26. A delegação da Etapa Estadual para participação na Etapa Nacional será eleita, pela via ascendente, entre participantes das respectivas plenárias finais, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, considerando-se a proporcionalidade populacional, conforme tabela em anexo a este Regimento, sendo eleito um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º A Conferência Estadual elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população acreana.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Estadual.

§3º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 10 dias (dez dias) de sua realização.

§4º O Conselho Estadual de Saúde irá indicar um representante da respectiva delegação, dentre as pessoas eleitas, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§5º As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Nacional são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Estadual e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, até 05 dias (cinco dias) depois de sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

Seção IV

#### PARTICIPANTES DA ETAPA ESTADUAL

Art. 27. A Etapa Estadual da 9ª CES terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 224 (duzentos e vinte e quatro) pessoas delegadas e 60 (sessenta) pessoas convidadas, nos termos do Anexo deste Regimento.

§1º A definição de participantes da Etapa Estadual da 9ª CES, assim como as descritas na etapa municipal, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população Acreana, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 9ª CES buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento Usuário nas etapas Municipal e Estadual da 9ª CES será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

§4º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste Artigo equivale até 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 28. As pessoas participantes da Etapa Estadual distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegadas, com direito a voz e voto;

II - Convidadas, com direito a voz; e

III - Integrantes das Atividades Autogestionadas.

Art. 29. As pessoas delegadas na Etapa Estadual da 9ª CES serão eleitas na etapa Municipal e pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo às seguintes regras, explicitadas no Anexo deste regimento:

I - Distribuição do total de pessoas delegadas a partir da divisão proporcional da população de cada município, mantido como piso o número de pessoas eleitas na 16ª CNS.

II - Representantes do Conselho Estadual de Saúde, titulares e ou suplentes, assim como pessoas delegadas eleitas pelo Pleno do CES, preservada a paridade entre os segmentos e garantido o mínimo de 50% de mulheres, serão escolhidas enquanto representantes:

a) do segmento Gestor e Prestador de serviço em saúde, de âmbito municipal e estadual e nacional;

b) de entidades do segmento Trabalhador de Saúde;  
c) de entidades e movimentos do segmento Usuário.

Art. 30. As pessoas convidadas para a 9ª CES poderão ser escolhidas entre as participantes:

I - Das Plenárias Populares;

II - Das atividades preparatórias;

III - Dos Debates e Encontros, realizados por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas a ampla participação, e informadas para a Comissão Organizadora da 9ª CES;

IV - Representantes de entidades e instituições de âmbito nacional, pesquisadores, incluindo os agentes do processo de Avaliação da Participação Social na 9ª CES, e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

V - Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBTI+, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social; e

VII - Instituições estaduais, nacionais e internacionais governamentais ou não-governamentais, e entidades relacionadas à prestação de serviços na área da saúde.

§1º O Conselho Estadual de Saúde seguirá os mesmos critérios nacional na indicação das pessoas convidadas para participar da 17ª Conferência Nacional.

§2º Poderão ser convidadas pessoas representantes de entidades e instituições nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública estadual; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, vinculados à saúde; entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 31. Os Conselhos Municipais de Saúde ou respectivas Comissões Organizadoras das conferências comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Seção V

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32. As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 9ª CES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE.

§1º As despesas com traslado da equipe estadual de apoio aos municípios na realização da etapa municipal e traslado, alimentação e hospedagem das pessoas delegadas para as etapas estadual e nacional, será distribuída da seguinte forma:

I - As despesas com a equipe estadual em apoio a realização das conferências municipais, ocorrerão por conta da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE.

II - As despesas com a preparação e realização das conferências municipais e traslado da sua respectiva delegação para Conferência Estadual, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelas Secretarias Municipais da Saúde.

III - As despesas com hospedagem e alimentação para pessoas delegadas na etapa estadual, serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde- SESACRE.

IV - As pessoas delegadas eleitas para etapa Nacional terão suas despesas de deslocamento para Brasília custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde e as despesas com alimentação e hospedagem durante o evento custeadas pelo Ministério da Saúde.

V - Cada secretário (a) de saúde dos 22 (vinte e dois) municípios do Acre, assinarão um termo de responsabilidade de envio das pessoas eleitas delegadas titulares em caso de impedimento de algum titular em tempo hábil determinado pela Comissão Organizadora estadual, será convocado o suplente. O objetivo da assinatura do aludido termo será necessário para que se garanta a paridade na 9ª CES e evitar desperdícios de despesas com hospedagem e alimentação.

VI - As pessoas eleitas delegadas titulares em caso de impedimento deverão comunicar no prazo mínimo de até 20 (vinte) dias antes da realização da etapa estadual à Comissão Organizadora estadual, para que seja convocado o suplente. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá gerar responsabilização pelos desperdícios de despesas com hospedagem e alimentação.

§2º A Comissão Organizadora buscará, em conjunto com a SESACRE, parcerias com instituições governamentais e não governamentais afim de garantir apoio na organização da 9ª Conferência Estadu-

al de Saúde - 9ª CES.

Seção VI

#### DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 33. Caberá ao Pleno do CES, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas Municipal e Estadual da 9ª CES, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este regimento.

Art. 34. O Monitoramento da 9ª CES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único - O monitoramento será de responsabilidade solidária das duas esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 9ª CES.

CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A metodologia para a 9ª CES será objeto de resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 36. A Plenária Final da 9ª CES terá um momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde.

Art. 37. A proposta de Regulamento da 9ª CES será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de reunião virtual, e e-mail por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da Etapa estadual e aprovado pelo Pleno do CES.

Art. 38. Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados nas Etapa Estadual e Nacional, conforme previsto neste Regimento.

Art. 39. A Secretaria de Estado de Saúde editará portaria dispoendo sobre a organização, e funcionamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª CES e em caso de necessidade ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

ANEXO II

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Município	Quant. de delegados
Acrelândia	4
Assis Brasil	4
Brasileia	8
Bujari	4
Capixaba	4
Cruzeiro do Sul	24
Epitaciolândia	8
Feijó	8
Jordão	4
Manoel urbano	4
Marechal Thaumaturgo	4
Mâncio Lima	4
Plácido de Castro	8
Porto Acre	8
Porto Walter	4
Rio Branco	40
Rodrigues Alves	8
Santa Rosa do Purus	4
Sena Madureira	8
Senador Guiomard	8
Tarauacá	8
Xapuri	8
Conselheiros Estaduais de Saúde	24
Total:	224

### AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 754, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01475/2022-71 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 906, de 10 de novembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;  
CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA REGINA DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 146790-1;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de EDVALDO TORRES DE OLIVEIRA, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00347/2022-31, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA BRASIL, matrícula nº 218588-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do quadro de pessoal Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 756, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0609.012039.00988/2022-88, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-0000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a SUELI DO CARMO MARQUES DE MOURA, matrícula nº 232181-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência C, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00984/2022-87, encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA ALVES FERREIRA, matrícula nº 671-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe/Nível D12, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01543/2022-01, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a EXPEDITA MORAIS DA SILVEIRA, matrícula nº 148-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe/Nível D13, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

## DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 088/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00115/2022-70

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.013320.00065/2022-52

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 054/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – SEINFRA PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J. A. DA SILVA WALTER - ME

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do CONTRATO/DERACRE nº 088/2022, bem como a renovação do valor contratual, em conformidade ao Parecer nº 228/2022/DERACRE – ASSJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 088/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER, pela contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.057D

PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00114/2022-25

PROCESSO Nº 000.062/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e a empresa POLICÓPIAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses do Contrato nº 6.19.057D, bem como a renovação do seu valor contratual, em conformidade ao Parecer nº 222/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.19.057D, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e SIRLEI PESSOA JUDAR, pela Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.036A

PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00117/2022-11

PROCESSO Nº 000.958/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 199/2019 - CPL 04  
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, do Contrato nº 6.20.036A, bem como a renovação do valor contratual, em conformidade com o Parecer nº 229/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.036A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e LAURECI APARECIDA OLIVEIRA ANGRA, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 012/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE CAPIXABA  
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Capixaba.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e MANOEL MAIA BESERRA, Prefeito municipal de Capixaba.

DATA: 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 013/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE PORTO WALTER

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Porto Walter.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, Prefeito municipal de Porto Walter.

DATA: 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 015/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL  
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Assis Brasil.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito municipal de Assis Brasil.

DATA: 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 017/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE BUJARI  
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Bujari.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, Prefeito municipal de Bujari.

DATA: 12 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 020/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do

prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Mâncio Lima

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e ISAAC DE SOUZA LIMA, Prefeito municipal de Mâncio Lima.

DATA: 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 021/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE FEIJÓ  
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Feijó.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, Prefeito municipal de Feijó.

DATA: 01 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 022/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE MANOEL URBANO

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Manoel Urbano

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e RAIMUNDO TOSCANO VELOSO, Prefeito municipal de Manoel Urbano.

DATA: 28 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONVÊNIO 023/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Plácido de Castro

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e CAMILO DA SILVA, Prefeito municipal de Plácido de Castro.

DATA: 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 24/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE PORTO ACRE

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Porto Acre.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, Prefeito municipal de Porto Acre.

DATA: 12 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONVÊNIO 025/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre

– DERACRE e o Município de Sena Madureira.  
PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito municipal de Sena Madureira.  
DATA: 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 026/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Senador Guiomard.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e ROSANA PEREIRA DA SILVA, Prefeita municipal de Senador Guiomard.  
DATA: 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 027/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE TARAUACÁ

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Tarauacá.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES, Prefeita municipal de Tarauacá.  
DATA: 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 030/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Santa Rosa do Purus.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e ALTAMIR TAUMATURGO SÁ, Prefeito municipal de Santa Rosa do Purus.  
DATA: 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 031/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Marechal Thaumaturgo.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito municipal de Marechal Thaumaturgo.  
DATA: 19 de dezembro de 2022.

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1089, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	3586/18	ALEXANDRA MEIRELES CAMPOS	A000462714	21/03/2014	MZW3302	165 DO CTB	12
02	2646/18	FRANCISCO BAIDE DE BRITO JUNIOR	A000577480	23/06/2014	MZY3161	165 DO CTB	12
03	828/18	JOSE MARIA COSTA ROSAS	A000448195	05/10/2013	MZV8113	165 DO CTB	12



04	3838/18	SILVANA SOUZA FONSECA	A000549855	25/01/2014	NAE5049	165 DO CTB	12
05	442/22	UESLEI DA SILVA RODRIGUES	A000839934	13/05/2018	NAE6204	165 DO CTB	12

## PORTARIA DETRAN Nº 1090, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 159/2022/DETRAN - ASSECOM (5724087),

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Gomes Feitosa, matrícula nº 9303022, para responder pela Assessoria de Comunicação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 26 de dezembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 1091, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 10.757, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 16/12/2022 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## Anexo I Portaria DETRAN Nº 1091, DE 16 DE dezembro DE 2022

JOÃO ANTONIO MENEZES

## PORTARIA DETRAN Nº 1092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO o presente no Processo SEI nº 0068.009647.00060/2022-31,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora Lichele Ferreira do Nascimento Moura, matrícula nº 9315268, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a ser usufruído de 23/11/2022 a 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de novembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 1093, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º Registrar Elogio ao servidor público, Dasaev Nascimento de Lima, matrícula nº 9165991, em razão da dedicação, zelo, eficiência e respeito em prol do interesse público, na execução de suas atividades na Coordenadoria Integrada de Fiscalização e Trânsito - CIFTRAN, bem como, em reconhecimento a contribuição desempenhada diariamente para uma melhor qualidade dos serviços prestados à população Acreana.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.  
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 58/2022/DETRAN - CPSPAD (5718174);

CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 1108/2022/DETRAN - ASSEJU (5729996),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 666 de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.131, de 21 de setembro de 2021, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.008265.00081/2021-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1096, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 59/2022/DETRAN - CPSPAD (5718770);

CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 1107/2022/DETRAN - ASSEJU (5729749),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 665 de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.131, de 21 de setembro de 2021, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.008265.00082/2021-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC

II - JAIRO ENRIQUE LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC

III - PAULA PEREIRA MARANHA – CRP 1279/24

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLINICA com endereço na R. Regos Barros, 344, Cruzeiro do Sul, às 09h00min (nove horas) no dia 15/12/2022 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 1097, DE 19 DE dezembro DE 2022

C. E. S. L. representado por Ivonete Silva Souza

PORTARIA DETRAN Nº 1101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Registrar Elogio a servidora pública, Nádia Cristina da Silva Pereira, matrícula nº 9312668, em razão da dedicação, zelo, eficiência e res-

peito em prol do interesse público, na execução de suas atividades na chefia da Divisão Financeira, bem como, em reconhecimento a contribuição desempenhada diariamente para uma melhor qualidade dos serviços prestados à população Acreana.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2022 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, conseqüentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

ORDEM	NUMERO PROC.	CONDUTOR	NUMERO DO AIT	ARTIGO DO CTB	DATA DO COMETIMENTO	TEMPO DE SUSPENSÃO (MESES)
01	6638/17-A	ABRAHÃO MAGALHÃES DOS SANTOS	A000510888	165	11/08/2013	12
02	2151/18	ALEX GOMES DA SILVA	A000544236	165	21/12/2013	12
03	5669/17	AMILTON DE JESUS MATOS	A000508047	165	15/06/2013	12
04	835/18	ANTONIO IDISLANDIO ROCHA BRITO	A000534137	165	29/09/2013	12
05	7621/17	ANTONIO JOSE FARIAS DE SOUZA	A000544719	244, II	08/11/2013	01
06	7311/17	ANUAR BEIRUTH JUNIOR	A000525122	175	24/09/2013	01
07	4837/17	ARISTOTELES RODRIGUES DA CUNHA NETO	A000498526	175	20/04/2013	01
08	7306/17	ATILON GUEDES MUNIZ	A000500641	244, II	15/07/2013	01
09	1757/18	AZARIAS DO NASCIMENTO DE FREITAS	A000544204	165	08/12/2013	12
10	3339/17	CAIRO ARTUR PAIVA DA SILVA	A000485432	244, II	31/03/2013	01
11	6315/17	CHARLES DEAN SILVA DE OLIVEIRA	A000320018	244, IV	28/06/2013	01
12	7174/17	CLEUDO RODRIGUES MACHADO	A000479814	165	26/07/2013	12
13	7531/17	CRISTIANO SANTOS DE BARROS	A000524571	165	22/09/2013	12
14	6599/17-A	DAGMAR DE OLIVEIRA LOPES NETO	A000513121	165	30/07/2013	12
15	3397/17	DANIEL ARAUJO FACUNDES	A000490675	244, III	23/03/2013	01
16	7161/17	DAVI ELIAS DO NASCIMENTO	A000503633	175	22/09/2013	01
17	896/18	DIEGO FRANCISCO DE AGUIAR NASCIMENTO	A000536182	165	06/10/2013	12
18	2666/18	EDIMILSON SILVA DE OLIVEIRA	A000549428	165	21/05/2014	12
19	340/15	ELISMAR OLIMPIO DOS SANTOS	A000649247	175	14/06/2015	01
20	6603/17	ELIZER TEODORO DA SILVA	A000519341	175	02/08/2013	01
21	7127/17	FABIO OLIVEIRA DE ANDRADE	A000521722	244, II	25/09/2013	01
22	1307/18	FRANCISCO ADEILSON PEREIRA LIMA	A000501192	165	20/10/2013	12
23	3352/17	HELIOMAR ARAUJO SANTOS	A000468818	244, II	05/01/2013	01
24	6642/17-A	ISAEEL PEREIRA PESSOA	A000496338	165	11/08/2013	12
25	6507/17	IVAN DA SILVA CARNEIRO	A000511412	165	04/08/2013	12
26	4765/17	JAMES DE OLIVEIRA PAIVA	A000505161	165	26/05/2013	12
27	6171/17	JANE DE SOUZA BARROSO	A000479329	165	04/07/2013	12
28	6617/17-A	JILMARQUE FERREIRA	A000522063	244, I	15/08/2013	01
29	6641/17	JOÃO PAULO BATISTA DELAZARI	A000523676	244, II	11/08/2013	01
30	3908/17	JOHNNATAN OLIVEIRA DA SILVA	A000503155	244, II	28/04/2013	01
31	7605/17	JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ F BARRETO	A000519440	175	26/07/2013	01
32	3487/17	JOSUE MOREIRA DE SOUZA	A000486007	244, II	02/04/2013	01
33	224/15	KATRYNNY TELES AMARAL	A000643556	165 C/C 277, §3	24/04/2015	12
34	5741/17	LUIZ ALECIO LIMA DA SILVA	A000501878	165	29/06/2013	12
35	5510/17	MAGNO DA SILVA SOUSA	A000502212	165	01/06/2013	12
36	6006/17	MARCIO ZUIN DE BRITO WARTHA	A000514513	170	11/07/2013	01
37	4249/17	MARIA KELIANE DE FREITAS CAVALCANTE	A000496036	244, II	18/04/2013	01
38	1353/18	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO	A000534794	165	16/10/2013	12
39	4281/17-A	MICHAEL HOFFMANN	A000500558	165	05/05/2013	12
40	2660/17	NANDO LUIZ LOPES DE LIMA	A000495362	165	20/03/2013	12
41	774/18	PABLO RICARDO RIBEIRO DA SILVA DO VALE	A000506888	170	09/09/2013	01
42	7254/17	RAIMUNDO FERREIRA DO CARMO	A000489402	165	16/08/2013	12
43	7467/17	RENATO MACIEL MORAIS	A000523598	165	28/09/2013	12
44	3751/18	RIBAMAR FERREIRA DA COSTA	A000554658	165	12/01/2014	12
45	1946/17	RONALDO DE QUEIROZ OLIVEIRA	A000445640	165	03/03/2013	12
46	1827/17	RONILDO MARREIRA DE SOUZA	A000468777	244, II	13/01/2013	01
47	6992/17	THIAGO CABRAL	A000516938	165	25/09/2013	12
48	5916/17	UERLI DE OLIVEIRA MOTA	A000500684	165	09/06/2013	12
49	7144/17	VALDINEI ALMEIDA	A000523695	165	21/09/2013	12
50	4940/17	WALDSON DA SILVA LEITE	A000498092	165	13/05/2013	12

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC  
Decreto nº 8.348 de 17/03/21  
DOE nº 13.004

**Termo de Homologação**

Extrato do Termo de Homologação

Processo nº 0068.006449.00070/2022-97

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 440/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 440/2022, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de água mineral acondicionada em garrafa de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo em barra, gelo tipo drink, garrafão cilíndrico de 20 litros, gás liquefeito de petróleo armazenado em botijas de 13kg, e botija vazia em atendimento À Unidade de Rio Branco e às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S) em Tarauacá (2ª), Feijó (3ª), Sena Madureira (4ª) Xapuri (5ª), Brasília (6ª), Senador Guionard (7ª), Plácido de Castro (8ª), Assis Brasil (10ª), Acrelândia (11ª), Capixaba (14ª) Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em favor das empresas:

RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, CNPJ nº 34.702.431/0001-11, vencedora do certame para o item 01 e já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 37.300,00 (trinte e sete mil e trezentos reais);

R B DA SILVA ME, CNPJ nº 39.286.296/0001-94, vencedora do certame para os itens 03, 04, 06, e 07, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 22.317,00 (duzentos e vinte dois mil e trezentos e dezessete reais);

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, CNPJ nº 05.511.061/0001-37, vencedora do certame para os itens 05, 12, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 8.883,00 (oito mil oitocentos e oitenta e três);

E R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.169.375/0001-90, vencedora do certame para os itens 02, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 66.232,45 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 08.805.247/0001-97, vencedora do certame, para os itens 11 e 18, já adjudicados, cujo valor total estimado para Registro de Preços é de R\$ 1.020,00 (mil reais e vinte centavos);

O item 10 foi declarado FRACASSADO.

Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos equipamentos destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 16/12/2022

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21

DOE Nº 13.004

**Termo de Homologação**

Extrato do Termo de Homologação

Processo nº 0068.006437.00082/2022-23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 458/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 458/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, do tipo expediente e do gênero alimentício, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/AC, em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos (5490016), Termo de Adjudicação do Pregão(5695273), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (5695273), Planilha Comparativa de Preços(5695327), em favor das empresas:

INFOJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47, vencedora do certame para os itens 01,02,03,04,05,06 e 09 e já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 239.724,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e vinte quatro reais);

NOVA VIDA EIRELI, CNPJ nº 14.359.681/0001-93, vencedora do certame para o item 07, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 15.528,00 (quinze mil quinhentos e vinte oito reais);

ANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIREL, CNPJ nº : 08.805.247/0001-97, vencedora do certame para o item 08, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 3.600,00 (três mil

seiscentos reais);

PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.869.791/0001-03, vencedora do certame para o item 10, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis. Data da assinatura: 16/12/2022

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21

DOE Nº 13.004

**IAPEN**

Portaria IAPEN Nº 688, DE 16 de dezembro de 2022

Processo SEI: 4005.014135.00037/2022-60

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 129/2022 (Evento SEI 5651300) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, através do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07 e a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ nº 05.704.791/0001-54, cujo objeto é a contratação de empresa para a Aquisição de Colete Balístico Nível III - A de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

I - Gestor Titular: Laudemir Saar Xavier - MAT: 9269347-1 - e-mail: saar.saar77@gmail.com

II - Gestor Substituto: Tarso de Souza Costa - MAT: 9166254-05 - e-mail: tarsosc@gmail.com

III - Fiscal Titular: Reinelson Aragão Costa - MAT:9269479-01 - e-mail: reinelson-aragao@hotmail.com

III - Fiscal Substituto: Antônio Orleilson da Silva Albuquerque - MAT: 9270701-01 - e-mail: orleilson96@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2022.

Glauber Feitosa Maia

Presidente do IAPEN/AC

CONTRATO Nº: 059/2018

PROCESSO Nº: 4005.014138.00012/2021-82

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Esta-

dual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Avenida Nações Unidas, nº. 2.908, esquina com a Rua Coronel Fontenele de Castro, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Presidente GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, policial penal, casado residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: 11.661.499/0001-02, estabelecida na Rua Alexandre Farhat nº 99 - Bairro Ipase - CEP 69.900-360- Rio Branco -Acre, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ELLYSON OLIVEIRA MAIA, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº: 8.666/1993, artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº. 059/2018, celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, alterando desta forma a Cláusula Sétima (vigência), prorrogando-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, bem como a Cláusula Sexta (valor), passando a ter o valor de R\$1.162.459,92 (um milhão, cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/1993, artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

DA VIGÊNCIA: Fica alterado o contrato nº. 059/2018 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.

DO REAJUSTE: Fica alterado o contrato nº. 059/2018, no que concerne ao seu valor do reajuste conforme o Parecer nº 16 (5286971), passando a ter a importância de R\$1.162.459,92 (um milhão, cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), a contar de 01 de dezembro de 2022, Conforme tabela abaixo:

VALOR COM REAJUSTE					
SEQ	POSTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UN R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Auxiliar de Serv. diversos	05	R\$ 2.619,88	13.099,40	157.192,80
2	Telefonista	03	R\$ 2.868,88	8.606,64	103.279,68
3	Motoboy	02	R\$ 3.713,41	7.426,82	89.121,84
4	Auxiliar de Escritório	01	R\$ 3.152,04	3.152,04	37.824,48
5	Supervisor	06	R\$ 6.164,36	36.986,16	443.833,92
6	Digitador	04	R\$ 3.769,06	15.076,24	180.914,88
7	Agente de Portaria (Noturno)	02	R\$ 3.698,85	7.397,70	88.772,40
8	Auxiliar de Limpeza	02	R\$ 2.563,33	5.126,66	61.519,92
TOTAL: ((um milhão, cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)					R\$ 1.162.459,92

VALOR ANTERIOR (CONTRATO)					
SEQ	POSTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UN R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Auxiliar de Serv. diversos	05	R\$ 2.399,77	11.998,85	143.986,20
2	Telefonista	03	R\$ 2.772,87	8.318,61	99.823,32
3	Motoboy	02	R\$ 2.772,87	5.545,74	66.548,88
4	Auxiliar de Escritório	01	R\$ 2.987,67	2.987,67	35.852,04
5	Supervisor	06	R\$ 5.593,14	33.558,84	402.706,08
6	Digitador	04	R\$ 3.527,09	14.108,36	169.300,32
7	Agente de Portaria (Noturno)	02	R\$ 3.071,80	6.143,60	73.723,20
8	Auxiliar de Limpeza	02	R\$ 2.289,88	4.579,76	54.957,12
TOTAL: (um milhão, quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)					R\$ 1.046.897,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 719.209.0612222774286000042860000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitoza Maia pela CONTRATANTE E Sr. Ellyson Oliveira Maia pela CONTRATADA.

Glauber Feitoza Maia

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

Decreto Estadual nº 967-P, de 13/04/2022

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº. 028/2020

PROCESSO Nº: 4005.014138.00005/2021-81

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, neste ato representado por seu Presidente o Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MAIA & PIMENTEL LTDA, CNPJ: 11.661.499/0001-02, sediada Rua Alexandre Farhat, nº 99, Bairro: IPASE, Município de Rio Branco - Acre, CEP: 69900-360, neste ato representada pela ELLYSON OLIVEIRA MAIA doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Reajuste com fincas na legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo parte integrante deste Termo o Parecer nº. 170/2022/IAPEN/ASSJUR, proferido no Processo Administrativo IAPEN/AC - SEI nº. 4005.014138.00005/2021-81, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, 3º (terceiro) Termo Aditivo de Reajuste - Convenção Coletiva - ao Contrato nº. 028/2020 celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a empresa MAIA & PIMENTEL LTDA, alterando desta forma a Cláusula Quarta do Contrato nº. 028/2020, passando a ter a importância de R\$ 5.049.294,00 (cinco milhões, quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMO FUNDAMENTO JURÍDICO O DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI Nº. 8.666/1993 C/C ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº. 028/2020, passando o valor total do contrato para a importância de R\$ 5.049.294,00 (cinco milhões, quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais). Sendo o valor do reajuste no importe de R\$ 706.496,88 (setecentos e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 0612222774286000042860000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100.

DO REAJUSTE: Fica alterado o contrato nº. 028/2018, no que concerne ao seu valor do reajuste conforme o Parecer nº (5461474), alterando desta forma a Cláusula Quarta do Contrato nº. 028/2020, Conforme tabela abaixo:

VALOR REAJUSTADO					
EQ	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Servente e/ou Auxiliar de Limpeza	06	R\$ 3.087,39	18.524,34	222.292,08
2	Auxiliar de Serviços Diversos	35	R\$ 3.654,20	127.897,00	1.534.764,00
3	Agente de Portaria Diurno	10	R\$ 3.688,75	36.887,50	442.650,00

4	Agente de Portaria Noturno	10	R\$ 4.298,02	42.980,20	515.762,40
5	Recepcionista	04	R\$ 3.239,18	12.956,72	155.480,64
6	Encarregado	06	R\$ 4.508,87	27.053,22	324.638,64
7	Artífice de Serv. Gerais (eletricista)	01	R\$ 5.320,32	5.320,32	63.843,84
8	Artífice de Serv. Gerais (pedreiro)	02	R\$ 4.689,78	9.379,56	112.554,72
9	Artífice de Serv. Gerais (carpinteiro)	02	R\$ 4.689,78	9.379,56	112.554,72
10	Jardineiro	04	R\$ 3.469,45	13.877,80	166.533,60
11	Operador de Roçadeira	12	R\$ 4.099,68	49.196,16	590.353,92
12	Telefonista	02	R\$ 3.561,72	7.123,44	85.481,28
13	Servente e/ou Auxiliar de Limpeza (UTRE)	03	R\$ 4.144,93	12.434,79	149.217,48
14	Auxiliar de Serviços Diversos (UTRE)	06	R\$ 4.195,57	25.173,42	302.081,04
15	Agente de Portaria Diurno (UTRE)	02	R\$ 4.217,91	8.435,82	101.229,84
16	Agente de Portaria Noturno (UTRE)	02	R\$ 4.827,48	9.654,96	115.859,52
17	Operador de Roçadeira (UTRE)	01	R\$ 4.499,69	4.499,69	53.996,28
			TOTAL 5.049.294,00		

## VALOR DO CONTRATO SEM REAJUSTE

EQ	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Servente e/ou Auxiliar de Limpeza	06	2.590,51	15.543,06	186.516,72
2	Auxiliar de Serviços Diversos	35	3.126,18	109.416,30	1.312.995,60
3	Agente de Portaria Diurno	10	3.160,13	31.601,30	379.215,60
4	Agente de Portaria Noturno	10	3.436,68	34.366,80	412.401,60
5	Recepcionista	04	2.792,1	11.168,40	134.020,80
6	Encarregado	06	4.036,56	24.219,36	290.632,32
7	Artífice de Serv. Gerais (eletricista)	01	4.756,86	4.756,86	57.082,32
8	Artífice de Serv. Gerais (pedreiro)	02	4.178,87	8.357,74	100.292,88
9	Artífice de Serv. Gerais (carpinteiro)	02	4.178,87	8.357,74	100.292,88
10	Jardineiro	04	3.087,42	12.349,68	148.196,16
11	Operador de Roçadeira	12	3.714,69	44.576,28	534.915,36
12	Telefonista	02	3.301,32	6.602,64	79.231,68
13	Servente e/ou Auxiliar de Limpeza (UTRE)	03	3.502,38	10.507,14	126.085,68
14	Auxiliar de Serviços Diversos (UTRE)	06	3.546,31	21.280,86	255.370,32
15	Agente de Portaria Diurno (UTRE)	02	3.577,64	7.155,28	85.863,36
16	Agente de Portaria Noturno (UTRE)	02	3.854,72	7.709,44	92.513,28
17	Operador de Roçadeira (UTRE)	01	3.930,88	3.930,88	47.170,56
			TOTAL 4.342.797,12		

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitoza Maia pela CONTRATANTE e o Sr. Ellyson Oliveira Maia pela CONTRATADA.

Glauber Feitoza Maia

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

Decreto Estadual nº 967-P, de 13/04/2022

NOTIFICAÇÃO Nº33/2022/IAPEN - DGP/IAPEN - DERGA/IAPEN – DIREP  
PROCESSO Nº 4005.004189.00130/2022-68

INTERESSADO: IAPEN, GABINETE DO PRESIDÊNCIA (IAPEN - GAB)

ASSUNTO: Realização da Atualização Cadastral 2022

Constatamos, até o presente momento, a NÃO REALIZAÇÃO ou PENDÊNCIAS na ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL – ANIVERSARIANTES DO MÊS DE NOVEMBRO, de acordo com o Decreto nº 4.852, de 17 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.904, de 23 de dezembro de 2021.

Assim, NOTIFICAMOS os Servidores abaixo relacionados a regularizar suas pendências até o dia 23 DE DEZEMBRO DE 2022, junto à Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto de Administração Penitenciária, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no art. 4º e 9º do referido Decreto.

Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão efetuados no mês de janeiro de 2023, obedecendo ao calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL			
N.	MATRIC	NOME	SITUAÇÃO
01	9352449	ADO LIMA DE ALMEIDA	INCOMPLETO
02	9188975	ADRIANO PINTO	INCOMPLETO
03	9267190	ALCIREZ FRANCO DA SILVA JUNIOR	INCOMPLETO
04	9267980	ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA	INCOMPLETO
05	9270639	CARLOS AUGUSTO DE SANTANA SOBRAL	NÃO ACESSADO
06	9359737	CILMAR PAULO CIRIACO DA SILVA	NÃO ACESSADO
07	9299521	EDINELSON FRANCO DA SILVA	NÃO ACESSADO
08	9339159	EDICLEY FERNANDES DA SILVA	NÃO ACESSADO
09	9359702	ELENILDO LIMA RODRIGUES	INCOMPLETO
10	9360859	FABIO ROCHA GARCIA	NÃO ACESSADO
11	9359753	FRANCISCO FLAVIO SANTOS DE SOUZA	NÃO ACESSADO
12	9096434	FRANCISCO IBERTOM MEDEIROS CALIXTO	NÃO ACESSADO
13	9284184	GLEICIANE LIMA DA SILVA	INCOMPLETO
14	9308768	HENRIQUE SILVA ALEMAO	NÃO ACESSADO
15	9312315	LESSANDRO JORGE ANDRE LOPES	NÃO ACESSADO
16	9161660	LUCAS CUNHA DA SILVA SOARES	INCOMPLETO
17	9269061	LUIZ RENATO BEZERRA FRANCISCO	NÃO ACESSADO
18	9162089	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	INCOMPLETO
19	9162453	MARCIO DA SILVA ARAUJO	NÃO ACESSADO
20	9242279	MARCOS CARMOS DE LIMA DOMINGOS	INCOMPLETO
21	242454	MARIA HELENA GUEDES DA SILVA	NÃO ACESSADO
22	9130730	MARIA LUCILENE LOPES VIANA	NÃO ACESSADO
23	9338888	MICHAEL LIMA DE ALBUQUERQUE	NÃO ACESSADO
24	9239529	MOISES COSTA DA SILVA	INCOMPLETO
25	9269827	PAULO DA SILVA MATOS	NÃO ACESSADO

26	9270663	PAULO DOS SANTOS FREIRE	NÃO ACESSADO
27	9269533	RENILDO SANTIAGO DE SOUZA	INCOMPLETO
28	9338829	SERGIO LEVE TORREJOM	NÃO ACESSADO
29	9271325	SIRLANIA FONTINELE LIMA SALES	INCOMPLETO
30	9253548	TIAGO HILARIO DA SILVA LOPES	NÃO ACESSADO
31	9186824	VAGNER TELES DO NASCIMENTO	INCOMPLETO
32	9166327	WAGNER DA SILVA PINTO	NÃO ACESSADO
33	9264302	WILLIAN DA COSTA ROSAS DE OLIVEIRA	INCOMPLETO

Rio Branco, 16 de dezembro de 2022

Soraia das Chagas Leite  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas  
Glauber Feitoza Maia  
Presidente do IAPEN/AC

## IMAC

PORTARIA IMAC Nº 219, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NELSON RODRIGUES SALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 1.985-P, de 22 de Julho de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.333-A,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus adicionais, a Servidora ANTONIA ALCILENE SILVA NASCIMENTO, para responder pela Chefia do DIVISÃO DE INFRAESTUTURA - DINFRA, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 13/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nelson Rodrigues Sales  
Presidente do IMAC  
Decreto nº 1.985-P, 22/07/2022  
D.O.E. nº 13.333-A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, INCLUSÃO DE TAXA DE BAGAGEM, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO “CÓDIGO LOCALIZADOR”, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE E A SENDPAX VIAGENS LTDA

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato, representado por seu presidente NELSON RODRIGUES SALES, nomeado por meio do Decreto nº. 1.985-P, de 22/07/2022, D.O.E 13.333-A, com endereço profissional citado, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.280/0001-91, com sede na rua Marechal Deodoro, 869, Centro, CEP: 80.060-010, Curitiba-Paraná, neste ato representada por SILÔNIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO, portador do RG nº 412223 SSP/AC e do CPF nº. 940.044.042-15, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditando, prorrogando o documento vinculativo por mais doze meses, portanto, ficando vigente até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 57, §1º, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2022.

NELSON RODRIGUES SALES  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC  
CONTRATANTE  
SILÔNIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO  
SENDPAX VIAGENS LTDA  
CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato, representado por seu presidente NELSON RODRIGUES SALES, nomeado por meio do Decreto nº. 1.985-P, de 22/07/2022, D.O.E 13.333-A, com endereço profissional citado, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de outro lado a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.105/0001-62, Inscrição Estadual nº 01.014.039/001-10, sediada no Conjunto Tangará, nº 202, Bairro Estação Experimental, CEP: 69.912-000, Rio Branco-Acre, neste ato representada pelo Sr. ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 238.467 SSP/AC e do CPF nº 443.764.482-49, residente e domiciliado na Rua Pera, nº 81, Morada do Sol, Rio Branco-Acre, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditando pelo período de 31/12/2022 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 57, §1º, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.  
 Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2022.

**NELSON RODRIGUES SALES**  
 PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC  
 CONTRATANTE  
**ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS**  
 DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 CONTRATADA

### IMC

**PORTARIA IMC Nº 97, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 13.212, de 27 de janeiro de 2022,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora MARIA ELIANE FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão - Referência CEC-5, do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, nomeada através da Portaria IMC Nº 004, de 17 de junho de 2019.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
 Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

**RAUL VARGAS TORRICO**  
 Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC  
 Decreto Nº 185-P/2022

### ITERACRE

Extrato de Termo Aditivo n 5/2022  
 Contrato nº: 03/2022  
 Processo nº: : 0053.013366.00009/2022-21  
 Objeto: o presente extrato ao primeiro termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.  
 Das partes: Estado do Acre, através do instituto de terras do acre - Iteracre e Empresa PAS-Projeto Assessoria e Sistema EIRELI.  
 Da vigência: o presente instrumento do objeto terá vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 e seu encerramento será no dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme a necessidade da administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666/93.  
 Dotação Orçamentária: a disponibilidade orçamentária está prevista para ocorrer no exercício do ano de 2023, visto que a presente prorrogação produzirá seus efeitos apenas em 01 de janeiro de 2023.  
 Da fundamentação legal: o presente instrumento está amparado no art. 57,III da lei nº 8.666/93 e suas alterações e com cláusula segunda-vigência do contrato ora aditado.  
 Local e data da assinatura: Rio Branco/ac, 19 de dezembro de 2022.

Assinam: Alírio Wanderley Neto - presidente contratante e Edson Luis de Melo Depieri - Sócio proprietário - Contratada

### JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 010/2020**  
**PROCESSO Nº 047/2020 -JUCEAC**  
**DAS PARTES:** Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa SISTEL SISTEMAS TELECOMUNICAÇÕES COM. E SERVIÇOS.  
**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato de nº 010/2020 nas condições contratuais vigentes e de acordo com o que determina a Lei 8.666/93.  
**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato de nº 010/2020 por mais 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 01/12/2022 a 30/11/2023,

admitida a prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.  
**DO VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa correrá pelo Código do Órgão/Unidade Executora – Programa de Trabalho: 715.205.4271.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00 - Fonte de Recurso 700.  
**LOCAL E DATA ASSINATURA:** Rio Branco, Acre, 30 de novembro de 2022.

**ASSINAM:** Pedro Ferreira e Silva, pela CONTRATANTE, Laureci Aparecida Oliveira Angra, pela CONTRATADA.

### PROCON/AC

**PORTARIA PROCON Nº 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**  
 A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.452, de 08 de novembro de 2021, e Decreto Governamental nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 35 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o DECRETO N 3.265, DE 12 DE JULHO DE 2019 (Evento SEI nº 2454806);  
 CONSIDERANDO o DECRETO Nº 2605-P/2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.414, de 22 de novembro de 2022, que nomeou o servidor MARCOS VINÍCIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC;  
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2022-36,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCOS VINÍCIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, deste Instituto.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Camila Pereira Machado de Lima  
 Diretora-Presidente do Instituto PROCON/AC, em exercício  
 Portaria nº 100 de 13/12/2022

**PORTARIA PROCON Nº 105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**  
 A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.452, de 08 de novembro de 2021, e Decreto Governamental nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 35 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o DECRETO N 3.265, DE 12 DE JULHO DE 2019 (Evento SEI nº 2454806);  
 CONSIDERANDO o DECRETO Nº 2701-P/2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.427, de 09 de dezembro de 2022, que nomeou o servidor ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC;  
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2022-36,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º DESIGNAR o servidor ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, deste Instituto.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Camila Pereira Machado de Lima  
 Diretora-Presidente do Instituto PROCON/AC, em exercício  
 Portaria nº 100 de 13/12/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº: 033/2022**  
**PROCESSO Nº: 0216.013096.00002/2022-81**  
**PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**



DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA INFORSERCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE DE REDE EXTERNO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR ACESSO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	UNID	VALOR UNIT.
01	Caixa de Terminação Óptica FTTH - 4FO	01	R\$ 75,00
02	Roteador - Mikrotik - CRS328-4C-20S-4S+RM	01	R\$ 4.650,00
03	Roteador - Mikrotik - CRS326-24G-2S+RM	01	R\$ 3.300,00
04	KIT módulos Mini Gbic SFP 10 Gbps -LC-MJ10G	01	R\$ 490,00
05	Kit módulo Mini Gbic SFP -LC - MIKROTIK S3553LC20D (ou similar)	01	R\$ 350,00
06	Rack U8 de Parede	01	R\$ 880,00
07	Extensor simplex óptico monomodo -LC-APC-1,5m	02	R\$ 55,00
08	Extensor simplex óptico monomodo -SC-APC-1,5m	02	R\$ 55,00
09	Plaqueta de identificação 10x6 cm plástica amarelo	19	R\$ 1,50
10	Conjunto de ancoragem - fornecimento e instalação	16	R\$ 55,00
11	Conjunto de grampo de suspensão - fornecimento e instalação	09	R\$ 55,00
12	Cabo óptico AS-SM-4FO	470	R\$ 7,20
13	Cordão óptico Duplex LC-APC/SC-APC	02	R\$ 175,00

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

DO VALOR: R\$ 15.102,50 (QUINZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) E 44.90.52.00 (MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO ESTADUAL: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGULA-SE PELO DISPOSTO NA LEI N.º 10.520 DE 17/07/2002, LEI N.º 10.522, 19/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS N.º 5.965/10, DECRETO FEDERAL 10.024/19 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93, DE 21/06/93 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSINAM: CAMILAPEREIRAMACHADO DE LIMAPELO CONTRATANTE AUGUSTO JÚNIOR BANDEIRA TEIXEIRA PELA CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2022

CONTRATO Nº: 032/2022

PROCESSO Nº: 0216.013099.00012/2022-13

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESAA ECONOMICA COMERCIO LTDA, DENOMINADA CONTRATADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	UNID	VALOR UNIT.
9	Aparelho de Ar Condicionado 60.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER Gás Refrigerante HFC - R410A. Compressor rotação variável; Classificação enrgética Inmetro "A"; Displey Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora). Marca: ELGIN/PVFI60B2NB+PVFE60B2CB.	2	R\$ 13.822,41

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/01/2023

DO VALOR: R\$ 27.644,82 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO ESTADUAL: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGULA-SE PELO DISPOSTO NA LEI N.º 10.520 DE 17/07/2002, LEI N.º 10.522, 19/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS N.º 5.965/10, DECRETO FEDERAL 10.024/19 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93, DE 21/06/93 E RESPECTIVAS

ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO PELA CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2022/PROCON

PROCESSO Nº: 0216.013099.00012/2022-13

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, COMO CONTRATANTE E A ECONOMICA COMÉRCIO LTDA, COMO CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER), PARA ATENDER O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC, SEM INSTALAÇÃO, NO QUE TANGE A CLIMATIZAÇÃO DA SALA DE FISCALIZAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME FACULTA A LEI 8666/93. SERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 27.644,82 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 (MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO ESTADUAL: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 3.555/2000 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELA CONTRATANTE ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO, PELA CONTRATADA.

## SANEACRE

PORTARIA Nº 393 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.423-P, de 06 de junho de 2022, publicado no DOE nº 13.300-A, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 024/2022, em favor da empresa J. A. SOUZA MESSIAS EIRELI, com vigência até 31/12/2022, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Emissão de bilhetes de Passagens Fluviais em Lancha ou Rabetão, para transporte de Pessoal e Transporte de Documentos em Geral, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, compreendendo os trechos entre Cruzeiro do Sul / Porto Walter; Porto Walter / Cruzeiro do Sul; Cruzeiro do Sul / Marechal Thaumaturgo e Marechal Thaumaturgo / Cruzeiro do Sul, nos municípios do Estado do Acre.

I – Gestor Titular: José da Silva Morais Matrícula:9437150-1

II – Gestor Substituto: Raimundo Nonato da Silva Borges Matrícula: 9554289-1

III - Fiscal Titular: José Braz Alves Pedroza Matrícula:1384-3

IV – Fiscal Substituto: José Pereira da Silva Matrícula:9079793-8

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ítalo Almeida Lopes  
Presidente do Saneacre  
Decreto nº1.423-P/2022

#### PORTARIA Nº 394 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.423-P, de 06 de junho de 2022, publicado no DOE nº 13.300-A, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 040/2022, em favor da empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA, com vigência até 21/11/2023, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de retirada, manutenção com trocas e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos para atender as necessidades do SANEACRE nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

I – Gestor Titular: José da Silva Morais Matrícula:9437150-1

II – Gestor Substituto: Raimundo Nonato da Silva Borges Matrícula: 9554289-1

III – Fiscal Titular: José Braz Alves Pedroza Matrícula:1384-3

IV – Fiscal Substituto: José Pereira da Silva Matrícula:9079793-8

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ítalo Almeida Lopes  
Presidente do Saneacre  
Decreto nº1.423-P/2022

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025.2018-A

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA E. J. RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 025.2018-A, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, uniformes, utensílios, materiais e equipamen-

tos, EPI's e ferramentas necessários à boa execução dos trabalhos, em regime de empreitada, para atuação nas dependências do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, referente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2022, registrada no MTE sob o número AC000010/2022 em 30 de março de 2022.

#### DA REPACTUAÇÃO

a) O valor atual do Contrato será repactuado para o ano de 2022, conforme solicitação formal e tempestiva da Contratada e planilha analítica do setor competente do Saneacre:

b) O valor mensal atual é de R\$ 27.115,43 (Vinte e sete mil cento e quinze reais e quarenta e três centavos);

c) O valor mensal repactuado passa a ser de R\$ 35.351,45 (Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

d) O valor total do contrato para 12 (doze) meses atualmente é de R\$ 325.385,16 (Trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

e) O valor total do contrato para 12 (doze) meses depois de repactuado passa a ser R\$ 424.217,40 (Quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

#### DO VALOR RETROATIVO

Conforma disciplina o PARECER Nº 229/2022/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE – DIRPRES, a empresa faz jus a repactuação com efeitos financeiros a contar do dia 1º de janeiro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A repactuação encontra amparo legal no artigo 12º do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017 (Alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2020) e Cláusula Sétima do Contrato. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINATURA 21.11.2022

REPRESENTANTES: Ítalo Almeida Lopes, pelo CONTRATANTE e, Marileula de Lima Peres, pela CONTRATADA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL I CONCURSO DE REDAÇÃO E POESIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E.AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO nº 01 do item 8 CRONOGRAMA, CONFORME A SEGUIR:

EDITAL Nº 004/2022

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
Lançamento do Edital	07/11/2022
Abertura das Inscrições	07/11/2022
Encerramento das Inscrições	02/12/2022
Avaliação dos textos	05/12/2022 a 14/01/2023
Resultado final	18/01/2023

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2022.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

## FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 370, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 299/2022, Adesão à ata de registro de preços Nº 329/2022 do Pregão eletrônico SRP 151/2022 - Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, que tem como objeto Aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral I, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	Francisco Alberto da Costa Marçal
GESTOR SUBSTITUTO	Nilson de Sousa dos Santos

FISCAL	Geremias da Silva Oliveira;
FISCAL SUBSTITUTO	Durival Brito e Silva Filho

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar da data de assinatura do contrato.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE  
João Paulo Silva e Silva  
Presidente

RETIFICAÇÃO PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 281, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022  
DOE Nº 13.370 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Onde lê-se:

Contrato Nº238/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 – Ata de Registro de Preço nº 109/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Leia-se:

Contrato Nº239/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 – Ata de Registro de Preço nº 109/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: RETIFICAÇÃO PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 344, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022  
DOE Nº 13.397 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Onde lê-se:

Ata de registro de preço Nº 148/2022 Pregão eletrônico SRP Nº 348/2021 aquisições de material farmacológico (medicamentos), que celebram entre si a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

Leia-se:

Ata de registro de preço Nº 114/2022 Pregão eletrônico SRP Nº 148/2021 aquisições de material farmacológico (medicamentos), que celebram entre si a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE  
João Paulo Silva e Silva  
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 151/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE  
CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material

médico hospitalar Consumo Geral I, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 151/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0039.007391.00215/2022-36. SESACRE.

DO VALOR: valor global do presente Contrato é de R\$ 12.280,10 (doze mil duzentos e oitenta reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.00.00, 721.302.4282.00.00, 10302.1424.4282.0000, 10302.2277.4289.0000, 10.122.1430.3445.0006, Fonte de Recursos: 100/200/400/500/600/700/900.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, a Senhora Milânia Cristina da Silva Carneiro pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: ELIZEU MESQUITA DA SILVA - ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 01, do contrato nº 001/2022, totalizando R\$ 25.242,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais)  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este aditivo rege-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 0039.007060.00002/2020-21, Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

ASSINATURA: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa ELIZEU MESQUITA DA SILVA - ME, o Senhor Elizeu Mesquita da Silva

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA POTÁVEL; PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A RDC Nº 11 DE 13/03/2014 E A PORTARIA DO MS Nº 2.914 DE 12.12.2011, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, TRANSPORTADA EM CARRO PIPA.	M³	2.500	39,00	R\$ 390.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 25.242,00

ERRATA

Assunto: RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2022

EMPRESA ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Onde lê-se:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2022

Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: ELIZEU MESQUITA DA SILVA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 01, do contrato nº 001/2022, totalizando R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este aditivo rege-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

ASSINATURA: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa ELIZEU MESQUITA DA SILVA - ME, o Senhor Elizeu Mesquita da Silva

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA POTÁVEL; PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A RDC Nº 11 DE 13/03/2014 E A PORTARIA DO MS Nº 2.914 DE 12.12.2011, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, TRANSPORTADA EM CARRO PIPA.	M³	2.500	39,00	97.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					97.500,00

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 120/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00004/2020-10

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE

CONTRATADA: P. C. S DE HOLANDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho: 10.302.1424.4282.0000, 10.302.2277.4289.0000, 10.122.1430.3445.0006 - Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500, 600 e 900 - Lei Complementar, na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento rege-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas da ATA originária.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Presidente em o Senhor João Paulo Silva e Silva.

## FUNTAC

PORTARIA Nº 296 DE 16 DE DEZEMBRO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER com base no Estatuto dos servidores Públicos Civil do Estado do Acre, 30 (Trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007 a 2012, da servidora Elisregina Aguiño Eluan, matrícula nº 9177485-4, a contar de 02/01/2023 término em 31/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 297 DE 19 DE DEZEMBRO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00041901/2022;

CONSIDERANDO portaria n.º 241, de 17 de maio de 2004;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº0043.006506.00516/2022-01;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, com sede na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, localizada na Rua das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial – Rio Branco – Acre:

Katia Nubia Guedes da Costa, matrícula 9157778-6, Técnico em Gestão Pública, lotação FUNTAC – Presidente;

Concilio Barros de Oliveira, matrícula 262617-2, Assistente de Pesquisa, lotação FUNTAC – Membro;

Adriana de Araújo Gomes, matrícula: 9241418-1, Gestor de Políticas Públicas, lotação FUNTAC – Membro.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias assim o exigirem, a critério da autoridade superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

Extrato de Termo de Outorga

Termo de Outorga nº 010/2022

Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) - Núcleo de Apoio à Pesquisa do Acre (NAPAC) e Evandro José Linhares Ferreira, CPF 188.821.882-72.

OBJETO: Auxílio financeiro ao projeto de pesquisa intitulado “Modelos de restauração florestal: geração de renda, redução do desmatamento e valorização de remanescente florestais de agricultores familiares e comunidades indígenas amazônicas”, outorgado em favor do pesquisador Evandro José Linhares Ferreira, no âmbito da Chamada 003/2022 CONFAp – Iniciativa Amazônia + 10.

VALOR: R\$ 99.999,33 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e rinta e três centavos) sendo R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais) pagos pela FAPAC (Fonte 100) e R\$ 58.919,33 (cinquenta e oito mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos) pagos pelo CNPq diretamente ao pesquisador.

Vigência: 36 meses a contar do repasse dos recursos.

Assinam: Missara Martins Guimarães Oliveira – Diretora geral FAPAC, Ricardo Luiz Godinho Dallarosa - INPA – NAPAC e Evandro José Linhares Ferreira - Pesquisador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 012/2022

PROCESSO Nº: 0043.006514.00028/2022-88

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DA PRENSA POR MAIS 60 (SESSENTA)DIAS, CONFORME DOCUMENTO 5697566; A DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, TERÁ INÍCIO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:

19573140632970000 7443010004 – GERAÇÃO DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE; FONTES: 200 (CONVÊNIO) PROGRAMA REM ACRE FASE II; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE); DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ AMPARADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2022 (PROCESSO Nº 0043.006514.00028/2022-88), PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS, AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E, EM ESPECIAL, O CÓDIGO CIVIL – LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E PELA LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSINAM: MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA PRESIDENTE DA FUNTAC - CONTRATANTE; ADELAR DA ROSA - BELRIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADA

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### ANAC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 21 de dezembro de 2022 às 10h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Aumento de Capital Social por meio de subscrição de novas ações pelo Sócio Majoritário.

Destituição e eleição de Membro do Conselho de Administração da Companhia

Demais assuntos pertinentes à Assembleia-Geral.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, nº 450, 2º andar, Centro, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2022.

Estado do Acre  
Acionista Controlador

### COHAB

PORTARIA Nº 052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 006/2022, celebrado entre esta Companhia de Habitação e RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com vigência de 15/12/2022 a 04/02/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de vale transporte eletrônico – VTE – para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Rio Branco, objetivando atender as necessidades desta Companhia de Habitação do Acre.

I - Gestor Titular: SOFIA FELIX DE MORAIS - Matrícula: 37869;

II - Gestor Substituto: CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA - Matrícula: 37036.

III - Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Matrícula: 37125;

IV - Fiscal Substituto: SÂMIA LIMA BELÉM - Matrícula: 37702;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único - O gestor que não observar as normas contidas nesta

Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2022.

THAMIRES DAS GRAÇAS  
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo Presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizará-se-á no dia 02/01/2023, às 11h, na Sede Social da empresa, situada à Rua Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a - Composição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o biênio 2023/2024;

b - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2022

THAMIRES DAS GRAÇAS  
Diretora-Presidente

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 07/2022, Processo Administrativo Nº 11/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e CLEICIANE DA SILVA LIMA que tem como objeto a contratação por dispensa de licitação de pessoa física para atualização no patrimônio da Câmara, montando os processos de baixa, processo administrativo, tombamento dos bens e escrituração no sistema, lançamento dos bens adquiridos para prestação de contas do encerramento da gestão 2022, conforme solicitação e especificação.

I. Gestor titular: Ítalo Sarah Generoso (Secretário de Finanças, Portaria Nº 002/2021);

II. Gestor substituto: Larissa Rodrigues de Oliveira (Coordenadora administrativa, Portaria Nº 008/2021)

III. Fiscal titular: Amanda Cristene de Sousa Lima (Diretora de Processos Administrativo, Portaria Nº 009/2021)

IV. Fiscal suplente: Eyshila Cristina da Silveira Almeida (Assessora de Comunicação, Portaria Nº 010/2021).

Art. 2º - Compete ao Servidor, designado como Gestor do Contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao Servidor, designado como Fiscal do Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tomem as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 19 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 142 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar as vereadoras Cleydiane de Oliveira Silva e Maria Maryland de Santana para deslocarem-se ao município de Rio Branco, no dia 19 de dezembro de 2022 (segunda-feira), à sede da ENERGISA para cumprimento de agendas e reiterar indicações e processos referentes ao município de Plácido de Castro, especialmente, Vila Campinas.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para cada vereadora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 19 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 143 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar as vereadoras Cleydiane de Oliveira Silva e Maria Maryland de Santana para deslocarem-se ao município de Rio Branco, no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), à sede da SESACRE para cumprimento de agendas.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para cada vereadora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 19 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Amanda Cristene de Sousa Lima (Diretora de Processos Administrativos), Ítalo Sarah Generoso (Secretário de Finanças) e Marcio Rodrigo Marques da Silva (Secretário de Administração) para deslocarem-se ao município de Rio Branco, no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), para realizar levantamentos de preços e outras demandas sobre processos licitatórios e outras demandas de interesse da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para cada servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 19 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Alves de Oliveira (Contadora) para deslocar-se ao município de Rio Branco, no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), à sede da empresa PJTECSYSTEM para finalizar ajustes orçamentários relacionados à prestação de contas do exercício de 2022 e demais ações relacionadas aos serviços de contabilidade de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a 01 (uma) diária para a servidora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.  
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 19 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 146 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os vereadores José Nunes de Carvalho e Rogério Ribeiro do Nascimento para deslocarem-se ao município de Rio Branco, no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), ao Gabinete do Deputado Federal Léio de Brito para protocolar o Ofício que encaminha a indicação que solicita aquisição de 39 motocicletas para os agentes comunitários de saúde do município de Plácido de Castro e solicitação de emenda parlamentar para aquisição de um ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para uso com os pacientes do TFD.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para cada vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 19 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho  
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022  
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO COMO CONTRATANTE E CLEICIANE DA SILVA LIMA COMO CONTRATADA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUALIZAÇÃO NO PATRIMÔNIO DA CÂMARA, MONTANDO OS PROCESSOS DE BAIXA, PROCESSO ADMINISTRATIVO, TOMBAMENTO DOS BENS E ESCRITURAÇÃO NO SISTEMA, LANÇAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ENCERRAMENTO DA GESTÃO 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA DIAS), CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME O ART. Nº 57, II DA LEI Nº 8.666/93 A CONTRATADA, MANTERÁ, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 001.01-01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO; CÓDIGO DO ELEMENTO: 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE 0001.

LOCAL DE DATA DE ASSINATURA: PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: JOSÉ NUNES DE CARVALHO – PELA CONTRATANTE E CLEICIANE DA SILVA LIMA PELA CONTRATADA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº. 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.  
“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 24, inciso III, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno: Considerando as normas gerais contidas na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município, que serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando os requisitos, os prazos e o padrão mínimo de qualidade estabelecidos, para sistemas únicos e integrados de execução orçamentária, administração financeira e controle;

Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadri-

mestre de 2022, devem ser publicados até 28 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

Considerando o encerramento da gestão da Mesa Diretora para o biênio (2021/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos a serem adotados pelas áreas de administração, finanças e contabilidade da Câmara Municipal de Porto Acre observará, quanto ao encerramento do exercício financeiro de 2022, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. As áreas de administração, finanças e contabilidade da Câmara Municipal deverão adotar os procedimentos necessários para o encerramento de todas as atividades da Câmara Municipal até o dia 30 de dezembro de 2022.

§1º. Até a referida data deverá ser providenciada a emissão dos relatórios contábeis da Câmara Municipal de Porto Acre, necessários para a consolidação das Contas Públicas do Município em relação ao exercício de 2022 e Transição de Cargo de Presidente da Mesa Diretora.

§2º. O pagamento do Salário/Rescisão Contratual dos Servidores/Cargos Comissionados, subsídio dos Vereadores e credores, relativamente à competência dezembro de 2022 e anteriores, ocorrerá na data de 16 a 20 de dezembro de 2022.

I – Ficará como exceção para pagamento posterior a esta data, os credores relativos aos serviços de fornecimento de energia e telecomunicação, tendo em vista, a data estabelecida para o fechamento da fatura, juntamente com os Encargos Sociais e Consignados, que deverão ser pagos até 29 de dezembro de 2022.

§3º. Eventual falta injustificada do servidor público e/ou vereador que importe na alteração do cálculo do pagamento do salário do mês de dezembro de 2022, após a realização do seu pagamento deverá ser apurada para fins de compensação/desconto no pagamento do respectivo servidor e/ou Vereador quando da realização da folha da competência janeiro de 2023.

Art. 3º. Fica determinado à contabilidade e a tesouraria da Câmara Municipal de Porto Acre, que proceda a adoção das rotinas administrativas necessárias ao encerramento financeiro, patrimonial e contábil da Câmara Municipal, inclusive relatório de bens patrimoniais e caixa.

Art. 4º. Fica autorizado a publicação de todos os atos administrativos de exoneração dos cargos comissionado e encerramento da gestão do biênio (2021/2022), com efeito administrativo, orçamentário e financeiro encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

I – Considerando a publicação dos atos oficiais de exoneração e encerramento da gestão do biênio (2021/2022), todos os servidores/cargos comissionado, permanecem com a responsabilidade administrativa e competência do cargo até o dia 31 de dezembro de 2022, por onde, encerra-se o compromisso de fato e de direito com a gestão da Câmara Municipal;

II – Caso os servidores/cargos comissionados exonerados não cumpram o que preconiza esta portaria, serão objeto para abertura de Processo Administrativo, tendo em vista, a necessidade de apuração das responsabilidades com a gestão da Câmara Municipal;

III – Fica autorizado a Controladoria Geral do Poder Legislativo, a fazer o acompanhamento do cumprimento desta portaria e a abertura de processo administrativo, caso seja necessário, para apurar as responsabilidades da competência de cada cargo, com a finalidade de manter o funcionamento da máquina pública, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁXIMO ANTÔNIO DE SOUZA DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 569/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.093/2022, RESOLVE:

Designar o assessor parlamentar Antônio José do Nascimento Maia para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias,

nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA Nº 570/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.090/2022, RESOLVE:

Designar o Vereador Antônio Lira de Moraes para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA Nº 571/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.116/2022, RESOLVE:

Designar a assessora parlamentar Maria Sebastiana da Silva Bezerra para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA Nº 572/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.119/2022, RESOLVE:

Designar o Vereador Rutênio Sá de Oliveira para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA Nº 566/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder (15) Quinze dias de licença-médica de acordo com atestado médico anexo, ao servidor Manoel Ferreira Neto, a partir de 16/12/2022 REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA Nº 567/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 33.254/2022  
RESOLVE:

Conceder, com base no art. 98 da Lei 9.504/97, 6 (seis) dias de dispensa do serviço à servidora Luanda Maria Bezerra de Siqueira, no período de 12 à 16 e 19 de novembro do ano em curso, nos termos da declaração emitida pela Justiça Eleitoral anexa.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA Nº 568/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 33.254/2022  
RESOLVE:

Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares à servidora Luanda Maria de Siqueira Nascimento, referente ao período 2022/2023, a partir de 02 de Janeiro de 2023.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 559/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º Compor uma Comissão de inventário do exercício 2021/2022, designando os servidores Raimundo Nonato de Souza Oliveira (Presidente da Comissão), Ruberval Braga Rola e Raimundo Falcão Macedo Filho (membros da comissão), com a finalidade de realizar o relatório de inventário anual do estoque de materiais de consumo do almoxarifado desta Casa Legislativa, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Os trabalhos de levantamento referentes ao exercício de 2021/2022 deverão ser encerrados até o dia 25/02/2023, com o encaminhamento do relatório à Presidência, para ciência, apreciação e tomada de decisões.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.712 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB  
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 101 – RP R\$ 200.000,00  
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB  
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 101 – RP R\$ 200.000,00  
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 14 de Dezembro de 2022.

Manoel Jose Nogueira Lima  
Presidente da CMRB  
Antonio Lira Moraes  
1ª Primeiro Secretário da CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 098/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 520/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº098/2022, autuada no procedimento administrativo de nº33181/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “CÂMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS” para o Vereador Fábio de Araújo Freitas, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 26 a 30 de Dezembro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO  
Procedimento Administrativo nº33181/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº098/2022  
Rio Branco-Acre, 15 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 097/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 518/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº097/2022, autuada no procedimento administrativo de nº33288/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “CÂMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS” para o Vereador Joaquim Florêncio da Silva e o Assessor Parlamentar Claudemir Araújo Soares, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 26 a 30 de Dezembro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO  
Procedimento Administrativo nº33288/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº097/2022  
Rio Branco-Acre, 15 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 525/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº100/2022, autuada no procedimento administrativo de nº33556/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “CÂMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS” para a Assessora Parlamentar Katalyna Izabelle Fragoso da Rocha, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 26 à 30 de Dezembro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO  
Procedimento Administrativo nº33556/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº100/2022  
Rio Branco-Acre, 16 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 099/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 519/2022, INEXI-



GIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº099/2022, atuada no procedimento administrativo de nº33399/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "CÂMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS" para os assessores Cleber de Souza Bezerra e Delcyvan Pinheiro de Freitas, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 26 à 30 de Dezembro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
 Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO  
 Procedimento Administrativo nº33399/2022  
 Inexigibilidade de Licitação nº099/2022  
 Rio Branco-Acre, 16 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
 Presidente - CMRB

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 523/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº101/2022, atuada no procedimento administrativo de nº33466/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "CÂMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS" para a Assessora Parlamentar Maria da Liberdade Figueiredo Meirelles, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 26 à 30 de Dezembro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
 Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO  
 Procedimento Administrativo nº33466/2022  
 Inexigibilidade de Licitação nº101/2022  
 Rio Branco-Acre, 16 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
 Presidente - CMRB

### ACRELÂNDIA

#### LEI DE Nº 817 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera Anexos da LDO do Município de Acrelândia para o exercício financeiro de 2023. "

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Altera-se o Anexo I, (Metas Físicas e Metas Anuais) aprovado na Lei nº 804/2022 em 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Altera-se o Anexo II, Metas Fiscais e Atuais Comparadas com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Altera-se o percentual de reserva de contingência previsto no artigo 11 da Lei nº 804 de 06 de julho de 2022 Lei de Diretrizes Orçamentaria em 1,5% para 1%.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 15 de dezembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
 PREFEITO DE ACRELÂNDIA

#### PORTARIA Nº143/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder 01(uma) diária ao servidor Jonas Henrique Brito Chorobura-CPF: 023.096.572-55, Coordenador Administrativo, por seu deslocamento e estadia em viagem ao município de Rio Branco para participar da Oficina do Planejamento Regional Integrado PRI, que será realizado no auditório do Hotel Nobile, data de afastamento no dia 30 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 23 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
 Prefeito de Acrelândia  
 Publique-se,  
 Cumpra-se  
 Certifique-

#### PORTARIA Nº155/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, o pagamento de meia diária, a servidora Maria Raquel Costa da Silva CPF 702.605.232-24-Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, por seu deslocamento e estadia em viagem ao município de Rio Branco, para participar de uma capacitação referente ao uso de sistema SISLOGLAB (teste rápido HIV/Sífilis/hepatites) realizado no núcleo da SESACRE, data de afastamento 23 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
 Prefeito de Acrelândia  
 Publique-se,  
 Cumpra-se  
 Certifique-se

#### PORTARIA Nº161/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, (02) duas diárias, a servidora Keila Jardim Chiele da Silva-CPF:969.418.122-49 -Gestora do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, por seu deslocamento e estadia em viagem ao município de Rio Branco, para participar de uma capacitação do Sistema do Cadastro Único, data de afastamento 15 e 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 14 de dezembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
 Prefeito de Acrelândia  
 Publique-se,  
 Cumpra-se  
 Certifique-se

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº.160/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art.1º- Considerando a Lei Municipal de nº 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 02(duas) diárias ao servidor- Bruno da Silva Baltazar-CPF 041.591.392-64, por seu deslocamento e estadia quando em viagem ao município de Rio Branco para participar de uma capacitação em Ferramenta GIS, que será realizada no auditório da ordem dos advogados do Brasil-OAB/AC, no data de afastamento 14 e 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de dezembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
 Prefeito de Acrelândia  
 Publique-se,  
 Cumpra-se  
 Certifique-se

#### QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 022/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a pessoa física Maria Aparecida Ferreira, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste município, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia; e de outro lado a Senhora Maria Aparecida Ferreira, RG 0284004 SSP/AC, CPF nº 412.319.612-87, doravante denominada simplesmente LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de

Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 022/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 022/2020 que era de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passa a ser de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 19 de dezembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA FERREIRA

LOCADOR

#### RETIFICAÇÃO

No contrato e no extrato de Contrato Nº 315/2022, publicado na Edição do DOE nº 13.401, do dia 31 de outubro de 2022.

Onde se lê:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado é de R\$ 20.380,00 (Vinte mil, trezentos e oitenta reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

Leia-se:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado é de R\$ 20.388,00 (Vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

Acrelândia Ac, 19 de dezembro de 2022.

Jorge da Mata Coelho

Diretor de Licitação e Pregão

#### INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/SEMSA-PMA/2022

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela INEXIGIBILIDADE de licitação, Tendo como objeto a Contratação de serviços de locação de prédio, visando da continuidade nas ações e serviços públicos em saúde, bem como a regularização e adequação das do Centro de Atendimento psicossocial (CAPS I), para atender a Prefeitura de Acrelândia, objeto que classificou a Pessoa Física: LURDES AGUADO SERRIGIOLI, inscrita no CPF nº 292.800.361-49, situada na avenida Brasil, Nº 222, bairro: Centro, Cidade: Acrelândia - AC, com o valor Global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para atender a Prefeitura de Acrelândia.

Acrelândia - Acre, 19 de dezembro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

## ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
"no art.8º - § VII: lia-se 30%, lê-se 20%"

LEI Nº 683/2022/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Assis Brasil - Acre para o Exercício Financeiro de 2023, e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Assis Brasil - Acre, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Assis Brasil para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os Órgãos do Poder Executivo;

O Orçamento de Seguridade Social abrangendo todos os Órgãos da Administração Municipal e Poder Legislativo.

Art. 2º - A receita total do orçamento fiscal e da seguridade social é estimada em R\$ 49.701.760,00 (Quarenta e Nove milhões, setecentos e um mil e setecentos e sessenta reais) e a despesa total fixada em igual ao da receita.

Art. 3º - A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos municipais, de outras receitas correntes e de receitas de capital, obedecendo a Legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

1. RECEITA CORRENTE	40.737.625,00
Receita Tributária	1.192.000,00
Receita de Contribuição	285.000,00
Receita Patrimonial	417.625,00
Transferências Correntes	38.113.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	8.167.000,00
Transferências de Capital	8.167.000,00
3. DEDUÇÃO DE RECEITAS	-3.422.000,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	-3.422.000,00
TOTAL	45.482.625,00

Art. 4º - A Despesa total do mesmo valor da receita total, é fixada da seguinte forma:

O Orçamento Fiscal em R\$ 35.610.025,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e dez reais mil, e vinte e cinco reais).

O Orçamento da seguridade Social em R\$ 9.872.600,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos, obedecerá a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por função e por Órgãos, conforme os desdobramentos abaixo relacionados:

#### DESPESA POR FUNÇÃO

Legislativa	1.143.000,00
Administração	5.274.300,00
Assistência Social	2.225.650,00
Saúde	7.646.950,00
Educação	11.888.125,00
Cultura	62.000,00
Direitos da Cidadania	6.000,00
Urbanismo	10.117.400,00
Saneamento	2.000,00
Gestão Ambiental	950.000,00
Agricultura	4.384.500,00
Organização Agrária	100.000,00
Comércio e Serviços	140.000,00
Comunicações	200.000,00
Desporto e Lazer	787.600,00
Encargos Especiais	231.550,00
Reserva de Contingência	359.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.482.625,00</b>

#### DESPESAS POR ÓRGÃO

Câmara Municipal de Assis Brasil	1.143.000,00
Gabinete do Prefeito	1.897.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	192.400,00
Secretaria Municipal de Administração	1.865.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.386.100,00
Secretaria Municipal de Planejamento	213.500,00
Secretaria Municipal de Educação	11.888.125,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	2.022.150,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.646.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	1.092.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Produção	4.448.500,00
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo	10.117.400,00
Secretaria Municipal de Licitações	309.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude	261.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.482.625,00</b>

Art. 6º - Os créditos especiais, extraordinário e suplementares autorizado no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 ao serem reabertos na forma do § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Fica atribuído ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar os Quadros de Detalhamento de Despesas a ser realizado pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

A operar a transposição e remanejamento de dotações orçamentárias de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um Órgão para outro, desde que não ultrapasse os valores do art. 2º desta Lei;

Realizar Convênios com entidades Governamentais e não Governamentais;

A proceder atualização monetária no orçamento, até o primeiro semestre de 2023, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal se ultrapassar o índice de 10% (dez por cento) de modo a resguardar o poder de compra do Poder Executivo e do Legislativo Municipal;

Realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de capital;

Realizar Parcelamento de Dívida de Longo Prazo, junto à Instituições Federais e Estaduais;

Realizar a inclusão de programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento de despesas específico dos saldos financeiros de convênio, nesta Lei Orçamentária para sua devida devolução por meio de decreto;

Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria interministerial nº 163 de 04 de maio de 2004.

Não serão computados para efeito de limites neste inciso:

As despesas relativas a pagamento de pessoal;

As despesas provenientes de Convênios e Programas Especiais dos Governos Estadual e Federal;

As despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da dívida pública;

O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do Art. 2º desta Lei, desde que não sejam provenientes dos tetos aprovados para pagamento de pessoal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e conseqüente publicação, revogando as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

No Edital, aviso e anexos, onde se lê:

1.1.1 Valor estimado da obra: Para a presente obra estima-se um custo total de R\$ 1.039.814,44 (Um milhão e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

5.1. Comunicamos que as despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão informadas a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferência Especial 2022

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 0001

Cód.: 317

Valor de R\$ 1.039.814,44

6.3 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital; Qualificação Técnica

SERVIÇOS REQUERIDOS
ADM LOCAL DA OBRA
CANTEIRO DE OBRAS
SERVIÇOS TÉCNICOS
INFRAESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
PISOS
SERVIÇOS PRELIMINARES
PAREDES/PAINÉIS
COBERTURA
ESQUADRIAS/FERRAGENS
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
INSTALAÇÕES ELETRICAS
PINTURA

Descrição	Unidades	Quantidade mínima
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	265,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	65,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	233,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	450,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.200,00

12.2.1 A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AMAC (Anexo VII – Planilha Orçamentária), conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93;

Leia –se:

1.1.1 Valor estimado da obra: Para a presente obra estima-se um custo total de R\$ 1.043.839,21 (Um milhão e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

5.1. Comunicamos que as despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão informadas a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferência Especial 2022

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 0001

Cód.: 317

Valor de R\$ 1.043.839,21

Qualificação Técnica

Descrição	Unidades	Quantidade mínima
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,63
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	178,27
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	65,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	233,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	450,00
BANCADA EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	M²	1,75
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	550
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	43,68
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,36

12.2.1 A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AMAC (Anexo VII – Planilha Orçamentária), conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93; utilizando o arredondamento em duas casas decimais dos preços unitários com BDI e preço total dos serviços, com truncamento dos preços unitários.

Os demais itens permanecem inalterados, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 11 de Janeiro de 2023, às 08h30min. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Acrelândia, situada à Av. Gov. Edmundo Pinto nº 810, CEP: 69.945-000, ou baixadas no portal das Licitações – LICON, ou solicitação no e-mail: cplacrelandia@gmail.com, bem como no site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes> Acrelândia, AC 19 de Dezembro de 2022

Jorge da Mata Coelho  
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

ATO EXTRATO DO CONTRATO

TEX PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 Contrato nº 140/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL com CNPJ: 04.045.993/0001-79 e a empresa EVOKS IM. EXP.LTDA, com CNPJ: 37.790.246/0001-14 Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira, conforme abaixo: Programa de Trabalho: Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas II. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – 00 - Equipamento e material Permanente - Fonte de Recursos: 01 e Transferência Voluntariam da União – Convênio 921321/2021/ MAPA FONTE 06 – Governos Federal/

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Prefeitura de Assis Brasil – PMAB. VALOR TOTAL: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), JERRY CORREIA MARINHO prefeito de Assis Brasil e a senhora Thais Cristina Antunes, representante legal da empresa EVOKS IM. EXPLTDA. Assis Brasil – Acre, 16 de dezembro de 2022.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

#### ATO EXTRATO DO CONTRATO

TEX PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 Contrato nº 140/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL com CNPJ: 04.045.993/0001-79 e a empresa AF EMPRENDIMENTOS EIRELI, com CNPJ: 29.127.216/0001-02 Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme abaixo: Programa de Trabalho: Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas II. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – 00 - Equipamento e material Permanente - Fonte de Recursos: 01 e Transferência Voluntária da União – Convênio 921321/2021/ MAPA FONTE 06 – Governos Federal/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Prefeitura de Assis Brasil – PMAB. VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),

JERRY CORREIA MARINHO prefeito de Assis Brasil e o senhor Gabriel Pedro de Almeida Farias, representante legal da empresa AF EMPRENDIMENTOS EIRELI. Assis Brasil – Acre, 16 de dezembro de 2022.

### BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.141 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Brasiléia e dá outras providências.”

A PREFEITA DE BRASILEIA – ACRE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Brasiléia, constante do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016).

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Brasiléia visa o atendimento aos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito do Município, abrangendo as órfãs da covid-19, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos temáticos, os objetivos, as ações estratégicas e as metas a serem alcançadas no período de 2022 a 2032.

Art. 3º - São eixos temáticos do Plano Municipal pela Primeira Infância de Brasileira:

- Criança com saúde;
- Do direito de brincar;
- A criança e o ensino infantil;
- Assistência social crianças e suas famílias;
- Fortalecendo vínculos familiares entre as crianças e os ambientes existentes na comunidade;
- Convivência familiar e comunitária;
- Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças
- Proteção à criança da pressão consumista;
- Exposição precoce aos meios de comunicação;
- Evitando acidentes na primeira infância.

§ 1º. As ações contempladas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Brasiléia serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e os órgãos municipais.

§ 2º. As metas do Plano Municipal pela Primeira Infância de Brasiléia, serão monitoradas sistematicamente e os seus resultados serão avaliados e divulgados anualmente.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI), com a coordenação executiva da Coordenadoria Especial da Primeira Infância, formada pelos representantes dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
- Secretaria Municipal de Educação (SEME);
- Conselho Tutelar;
- Representante do Poder Legislativo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Pastoral da criança;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Gabinete da Prefeita;

Art. 5º - A Comissão Municipal da Primeira Infância deverá convidar representantes das seguintes instituições para contribuir com as discussões e auxiliar em suas decisões:

I - Ministério Público do Estado do Acre;

II - Defensoria Pública do Estado do Acre;

III - Organizações da sociedade civil com atuação na área da primeira infância;

IV - Instituição de ensino superior com pesquisa na área da primeira infância;

V - Representante de pais de criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 6º - As atribuições da Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI) e do Grupo Técnico Intersetorial (GTI) serão:

Regulamentadas por decreto do Poder Executivo, competindo-lhes, dentre outras atividades, o monitoramento e a avaliação do PMPIF.

Art. 7º - O plano plurianual (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com os eixos, as metas e as ações estratégicas do PMPIF, a fim de viabilizar sua execução.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o projeto atividade e a abertura de crédito orçamentário, para subsidiar a aplicabilidade do PMPIF.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.142 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera os Anexos de Metas Fiscais da Lei Nº 1133/2023, que: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA, ESTADO DO ACRE, APROVOU E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Brasiléia, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal e art.4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. A estrutura e organização dos orçamentos;

III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V. As disposições sobre a legislação tributária do Município;

VI. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Programas e Metas;

II. Metas Fiscais;

III. Riscos Fiscais;

#### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

I. Implementar políticas públicas de responsabilidade social;

II. Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;

III. promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;

IV. promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;

V. promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2023 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2023 a 2025.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

#### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2023 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I. pessoal e encargos sociais – 1;

II. juros e encargos da dívida – 2;

III. outras despesas correntes – 3;

IV. investimentos – 4;

V. Inversões financeiras - 5

VI. amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. transferências à União – 20;

II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III. transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV. transferências a instituições multigovernamentais – 70;

V. transferências a Consórcios Públicos – 71;

VI. execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;

VII. aplicações diretas – 90;

VIII. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

IX. a definir – 99.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual, para 2019 conterà a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constan-

tes da Lei Orçamentária Anual para 2023, e de seus créditos adicionais.

I. origens não referentes a transferências voluntárias;

II. originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III. originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

IV. originários de transferências públicas voluntárias ;

V. originários de outros empréstimos e financiamentos;

VI. originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações;

VII. a classificar;

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2023, e de seus créditos adicionais.

I. arrecadado na Administração Direta – exercício corrente;

II. arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores;

III. recursos condicionados.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, 1% (um por cento) da receita total prevista para o exercício de 2023, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº 163, de 2001, atualizada.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2023 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I. ao pagamento de precatórios judiciais;

II. ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III. ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022, cumprindo o prazo previsto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

I. texto da lei;

II. quadros orçamentários consolidados;

III. anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II. resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

III. receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V. receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder , o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII. evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X. da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII. da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII. da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV. da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XV. resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterà: I. a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II. a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 18. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 20. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2023, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 21. O Município poderá conceder com autorização do Poder Legislativo Municipal ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II. associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III. que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação do Setor de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22. O Município poderá com autorização do Poder Legislativo Municipal transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 25. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da

Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

II. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

III. houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 31. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2023.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 9º deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para 2023 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimes-

trais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

- I. o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
- III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis e a Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos municipais, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 37 e 38, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. A proposta orçamentária para 2023 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 43. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2021 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2023, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

#### CAPÍTULO VII

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 329/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Kelly Monteiro Braga de Carvalho, Farmacêutica, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 08 a 10 de setembro de 2022, para participar do Curso de Capacitação promovida pelo Conselho Regional de Farmácia de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 330/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Emerson Sandro Cordeiro Braga, Coordenador de Defesa Civil, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 05 a 07 de setembro de 2022, ocasião em que o mesmo realizou traslado de reboque de CIF e participou de tratativas junto ao Corpo de Bombeiros referentes à celebração de Termos com esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 331/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Alderlândia de Freitas da Costa, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 332/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora



Carolina de Souza Santiago, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
 Registre-se;  
 Publique-se e,  
 Cumpra-se.  
 Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
 Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 333/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Catiúscia Batista Pessoa, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
 Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 334/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Claudineia Freitas de Jesus, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
 Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 335/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Cosma Dariane da Silva Chaves, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
 Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 337/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes

de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Eucilene da Costa Lima, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem  
 Prefeita de Brasileira

## BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
 GABINETE DO PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO DE 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.065

DISPENSA Nº 022/2022

CONTRATO Nº 108/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.065, DISPENSA Nº 022/2022, PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: J.S NUNES EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.802.993/0001-30, SEDIADA NA RUA ISAURA PARENTE ,Nº 238 , BAIRRO BOSQUE - RIO BRANCO/ AC , DORAVANTE DENOMINADAS SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE O WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0312813 SSP/AC, E CPF Nº 657.664.152-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 109 , BAIRRO BOSQUE - RIO BRANCO/AC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, CNPJ 84.306.620/0001-43. OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS PARA A FUNCIONALIDADE, DA SALA DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DO CENTRO DE SAÚDE RAIMUNDA PORFIRIO DE BRITO RAMOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.2.050 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 0014. VALOR DE R\$ 16.996,50 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)., VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA: BUJARI- ACRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022. ASSINA: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – PREFEITO - CONTRATANTE E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, O SENHOR WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 022/2022, Registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, para atender a Prefeitura de Municipal de Bujari, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, para este fim visando atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari – Acre.

Abertura será dia 03 de janeiro de 2.023 às 08h30min (horário local).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 21/12/2022 à 30/12/2022, através do endereço eletrônico prefeiturabujari.cpl@gmail.com. ou na Rua Expedito Pereira de Souza, Nº 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.

Horário: 8:00hs às 13:00hs.

Bujari-AC, 19 de dezembro de 2.022.

João Edvaldo Teles de Lima – Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº109/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA MSM INDUSTRIAL LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.07.0037

OBJETO: Futura Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C) e Emulsão Asfáltica de Cura Rápida RR-2C a serem utilizados na manutenção, recuperação e pavimentação de vias urbanas do município de Bujari/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Massa Asfáltica - TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA C.)	TON	221	R\$240.227,00
VALOR TOTAL				R\$ 240.227,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.10.15.451.0501.1005 – Pavimentação, Recuperação e Urbanismo de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.24.00 – Transferências Vinculadas a União.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e MSM INDUSTRIAL LTDA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO DE 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.065

DISPENSA Nº 022/2022

CONTRATO Nº 108/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.065, DISPENSA Nº 022/2022, PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: J.S NUNES EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.802.993/0001-30, SEDIADA NA RUA ISAUARA PARENTE, Nº 238, BAIRRO BOSQUE - RIO BRANCO/AC, DORAVANTE DENOMINADAS SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE O WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0312813 SSP/AC, E CPF Nº 657.664.152-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 109, BAIRRO BOSQUE - RIO BRANCO/AC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, CNPJ 84.306.620/0001-43. OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS PARA A FUNCIONALIDADE, DA SALA DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DO CENTRO DE SAÚDE RAIMUNDA PORFIRIO DE BRITO RAMOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.2.050 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 0014. VALOR DE R\$ 16.996,50 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)., VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA: BUJARI- ACRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022. ASSINA: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – PREFEITO - CONTRATANTE E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, O SENHOR WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2022.11.0066 - Pregão Presencial SRP 019/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022 – CPL 01, cujo objeto a Formação de registro de preços para eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitta, para atender as necessidades do município de Bujari, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: GEOVANA DA COSTA AMÂNCIO; CNPJ: 01.079.697/0001-41; para os itens: 01 no valor R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), em conformidade com os dispostos legais Bujari – Acre, 19 de dezembro de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO Nº 213/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Respectiveiros Suplentes do Conselho Municipal de saúde – CMS”.

O Prefeito Municipal de Capixaba – AC, MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 142, da lei orgânica do Município. CONSIDERANDO termos do OFÍCIO Nº. 137/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, até ulterior deliberação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído de membros titulares e igual número de suplentes, que exercerão seus mandatos em caráter honorífico conforme segue:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1.- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: VALCEMIRA BARBOSA DA SILVA

Suplente: ELIANA FERREIRA DA SILVA  
 1.2 - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
 Titular: DAVID GOMES CORREIA  
 Suplente: MARIA THAYSSE VIEIRA GOMES  
 2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:  
 2.1 SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM  
 Titular: MARIA DELZUITE FERNANDES MARTINS  
 Suplente: AUGUSTA MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO  
 2.2 SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE  
 Titular: MARIA DELZUITE FERNANDES MARTINS  
 Suplente: AUGUSTA MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO  
 3. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS - USUÁRIOS:  
 3.1 - Representantes das Associações de Produtores Rurais:  
 3.2.1 Associação de Produtores Rurais Amarca  
 Titular: LUCRECIA ANDRADE DE SOUZA  
 Suplente: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
 3.3 - Representantes das Igrejas Locais:  
 3.3.1 Igreja Católica  
 Titular: MARIA MARCIA NASCIMENTO AMORIM  
 Suplente: AURENICE NEVES DE MORAES LÉON  
 3.3.2 Igreja Assembleia de Deus  
 Titular: EDILSON RIBEIRO DA SILVA  
 Suplente: LEANDRO DA COSTA CARVALHO  
 3.3.3 Igreja Batista do Bosque  
 Titular: GLEISIANE DOS SANTOS LIMA  
 Suplente: SAULO VITOR DE ARAÚJO LUSTOSA  
 Art. 3º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde serão presididos pelo Membro eleito em Reunião ordinária.  
 Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público, relevante e não remunerado.  
 Art. 5º - Fica Revogado a partir da presente data Dispositivos anteriores, do Poder Executivo Municipal.  
 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE; E  
 CUMPRASE  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 15 de dezembro de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA  
 Prefeito de Capixaba.

## CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 264/2022, exarado nos autos do processo administrativo nº 2.734/2022 e decisão do Gabinete do Prefeito fls.10,  
 DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor AMAURY TABALIPA MENDES, portador do CPF nº 950.775.452-00, do cargo de Farmacêutico Bioquímico do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Cruzeiro do Sul – Acre.  
 Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
 ESTADO DO ACRE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se.  
 Publique-se.

José de Souza Lima  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO DA UNIFP DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando que compete ao Poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal; Considerando que o INPC do IBGE é o indicador econômico que mede a inflação ocorrida no País; Considerando que na forma do § 2º do art. 354 da Lei Municipal nº 479, de 20 de dezembro de 2007, o INPC/IBGE é o índice adotado pelo Município de Cruzeiro do Sul – Acre para atualização monetária da UNIFP; Considerando que a variação do INPC/IBGE acumulada nos últimos 12 meses (dez/2020 a nov/2021) foi de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento); Considerando que é obrigação do Prefeito, na forma do disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 479, de 20 de dezembro de 2007, atualizar o valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais.  
 DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor monetário da UNIFP – Unidade Fiscal Padrão do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, para o exercício de 2023, em R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Tributos, tomará todas as medidas necessárias para atualizar os valores dos tributos e preços públicos praticados pelo Município, com base no valor da UNIFP constante do art.1º deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 473, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
 ESTADO DO ACRE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se.  
 Publique-se.

José de Souza Lima  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, e de conformidade com a Lei Nº 734, de 13 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 910, de 23 de fevereiro de 2022, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Cruzeiro do Sul-Acre.  
 DECRETA:

Art. 1º Fica composto o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, constituído por 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, com validade de mandato por 02 (dois) anos, renovável por igual período, assim discriminados:  
 I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Estadual de Empreendedorismo e Turismo:  
 Titular: Francismay Moura da Costa  
 Suplente: Riterlania da Silva Ramos  
 2 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:  
 Titular: Maria Anita das Chagas Costa  
 Suplente: Aldemir Maciel Filho  
 3 – Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo:  
 Titular: Maria Gleiciane Oliveira Cruz  
 Suplente: Antônio Jadson da Costa Gomes

## 4 - Educação e Ensino:

Titular: Rodrigo Maciente

Suplente: Jorge de Lima Silva

## 5 - ICMBIO:

Titular: Raimundo Santos da Silva

Suplente: José Domingos Garcia Inácio

## 6 – FUNAI

Titular: Tarik Argentim

Suplente: Francisco Barbosa de Melo

## II – Representantes da Sociedade Civil

## 1 - Fórum Empresarial de Inovação Tecnológica e Desenvolvimento do Acre:

Titular: João Bosco Nolasco Nunes

Suplente: Janaína Verbena Gonçalves Terças

## 2 - Profissionais do Turismo:

Titular: Siane Maria de Oliveira Grandidier

Suplente: Paulo Costa de Moura

## 3 - Produção Associada:

Titular: Cleiciane Gomes Maciel

Suplente: Sebastião José Oliveira do Nascimento

## 4 - Espaços Culturais:

Titular: Marcelio Flávio Siqueira Generoso de Oliveira

Suplente: Rosa Maria Ribeiro de Sousa

## 5 - Organizações indígenas:

Titular: Adeildo Siqueira- Representante Indígena OPIRJ

Suplente: Adriana Rosa da Silva- Representante Indígena AKAC

## 6 - Turismo Base Comunitária:

Titular: Pedro Paulo Lima da Costa

Suplente: Narjara Rocha de Souza

## III – Empresas Privadas

## 1 - Sistema S de Cruzeiro do Sul:

Titular: Jaireandson da Silva Negreiros

Suplente: Francisco Jayde Enes da Silva

## 2 - Agências de Viagens:

Titular: Francisco Castro de Souza

Suplente: Cristiano Barroso Falcão

## 3 - Meios de Hospedagem:

Titular: Doris Elvira Gavino Fernandes

Suplente: Laura Ferraz Aguiar

## 4 - Restaurantes, cafeteria, bar e similares

Titular: Maria Damiana Silva Cunha

Suplente: Geovane Maciel de Souza

## 5 - Meios de Transportes:

Titular: Antonio Pereira Mesquita

Suplente: Elisson de Oliveira Lima

## 6 - Balneários:

Titular: Juciete Moura de Souza da Silva

Suplente: Andressa Lima Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto de 469, de 30 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

## ESTADO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## ##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

##TEX Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Construção e Veículo de Carga, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais, resolve: I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas: GIORDANI VEÍCULOS LTDA, CNPJ 31.306.601/0001-50, vencedora no item: 1 – R\$ 613.000,00 e ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.864.034/0001-52 vencedora no item: 3 – R\$ 615.990,00.

##DAT Cruzeiro do Sul - AC, 19 de dezembro de 2022.

##ASS José de Souza Lima

##CAR Prefeito Municipal

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do CONTRATO Nº 962/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, O.F. DE MELO, CNPJ nº 04.015.438/0001-02

OBJETO: Fornecimento de fornecimento de medicamentos psicotrópicos (registrados como medicamentos de notificação simplificada na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém R\$ 359.794,00. (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 17 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serv. para Distribuição.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura, prolongando-se por 12 meses.

Cruzeiro do Sul/Ac, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal pela CONTRATANTE e FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR, pela empresa: O.F. DE MELO – CONTRATADA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 075/2022 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução N.º 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	JWW0D94	CE00002427	03/03/2022	5452 - 1	R\$ 195.23
2	MZY8948	A000987243	03/02/2022	6041 - 2	R\$ 195.23
3	NAE4710	CE00002551	31/05/2022	7366 - 2	R\$ 130.16
4	NAE5E62	CE00002313	10/01/2022	7625 - 1	R\$ 293.47
5	NAE7276	CE00002006	01/01/2022	5541 - 1	R\$ 195.23
6	NAF8C52	CE00002211	08/01/2022	5568 - 0	R\$ 195.23
7	NAF9201	CE00002217	08/01/2022	5541 - 4	R\$ 195.23
8	NAG5430	CE00002362	07/02/2022	5541 - 1	R\$ 195.23
9	NXR0112	CE00002167	05/01/2022	5541 - 1	R\$ 195.23
10	NXR7I68	CE00002412	23/02/2022	7633 - 1	R\$ 293.47
11	NXS2E22	CE00002260	10/01/2022	5720 - 0	R\$ 195.23
12	NXS4053	A000987712	03/01/2022	5568 - 0	R\$ 195.23
13	NXS5798	A000987450	31/12/2021	5541 - 1	R\$ 195.23
14	NXT3931	A000987239	25/01/2022	7625 - 2	R\$ 293.47
15	OXF6116	CE00002127	05/01/2022	5541 - 1	R\$ 195.23
16	OXF6911	CE00002367	14/02/2022	7625 - 1	R\$ 293.47
17	QLU6G72	CE00002199	07/01/2022	5568 - 0	R\$ 195.23
18	QLW0797	CE00002247	10/01/2022	5452 - 1	R\$ 195.23
19	QWM7G02	CE00002358	07/02/2022	5460 - 0	R\$ 130.16
20	QWN4A71	CE00002003	01/01/2022	5541 - 1	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 20 de Dezembro de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 282 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária a Senhora JESSICA MORAIS DA SILVA, exercendo a função de Coordenadora de Atenção básica, portadora do RG nº 1188497-5 SSP/Acre e do CPF nº 031.954.272-65 a mesma se deslocou até Xapuri- Acre. Finalidade: a mesma irá participar de uma reunião ordinária da comissão Inter gestores regional (CIR) da 2º de saúde denominada Alto Acre, no campo da Universidade Federal Acre (ufac) em Xapuri- Acre, no dia 13 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 292 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Senhor RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES, exercendo a função de motorista na secretaria municipal de produção abastecimento e desenvolvimento sustentável, portador do RG nº 0257085 SSP/Acre e do CPF nº 603.875.132-72 o mesmo se deslocou até Rio Branco -Acre. Finalidade: o mesmo se deslocou até Rio Branco -Acre solicitado pela secretaria de Cultura e esportes, para buscar o palco para a festa Circuito Country que será realizada nos dias 28, 29 e 30 abril.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 293 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Senhor JOSE ANTONIO DA SILVA BATISTA, exercendo a função de motorista, portador do RG nº 0301524 SSP/Acre e do CPF nº 621.497.252-15 o mesmo se deslocou até Rio Branco -Acre em uma reunião com o Deracre do dia 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 294 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias ao Senhor RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA, exercendo a função de Coordenador municipal do Programa Auxílio Brasil na educação, portador do RG nº 160258 SSP/Acre e do CPF nº 217.594.052-72 o mesmo se deslocou até Rio Branco -Acre. Finalidade: referente o mesmo se deslocou até Rio Branco - Acre de uma formação nos dias 19 e 20 de abril de 2022, formação do programa Auxílio Brasil na educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 295 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária a Senhora JASLANI VIEIRA FAR-RAPO, exercendo a função de Coordenadora do TI, portadora do RG nº 398012 SSP/Acre e do CPF nº 806.550.092-72 a mesma se deslocou até Xapuri Acre. Finalidade: a mesma irá participar de uma reunião ordinária da comissão Inter gestores regional (CIR) da 2º de saúde denominada Alto Acre, no campo da Universidade Federal Acre (ufac) em Xapuri- Acre, no dia 13 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 586 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor Jose Maria Ribeiro, Agente de Serviços Gerais, portador do RG nº SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 615.474.092-16, que trabalhou dia 11 de junho de 2022 na 30ª edição do programa Saúde na Comunidade, na comunidade do Prata.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 645 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIME, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 349826 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 484.121.802-59, por o mesmo se deslocar deslocamento a cidade de Rio Branco para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura, junto a Fundhacre no dia 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 648 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Gessé da Silva Barrozo, Psicólogo, portador do RG nº 1069770-5 SSP/AC, e inscrito sob o CPF nº 019.749.942-28, que trabalhou no dia 08 de julho de 2022 participando do (curso de Formação em Reiki nível I') na cidade de Rio Branco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 651 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor William de Jesus Araújo, chefe da Seção de Transporte, portador do RG nº 13541461 SSP/AC, e inscrito sob o CPF nº 056.149.032-59, que trabalhou no dia 20 de março de 2022 no campeonato Rural de Futebol de Campo no Km 20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 656 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 349826 SSP/AC, e do CPF nº 484.121.802-59, que irá conduzir Servidores até o município de Rio Branco, que irão participar de uma reunião híbrida: virtual e presencial dos prefeitos juntamente com seus secretários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 12 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 661 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 349826 SSP/AC, e do CPF nº 484.121.802-59, que conduziu a Assessoria de Comunicação para a 33ª edição do programa Saúde na Comunidade, na Comunidade Porongaba no dia 09 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 663 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Isnaydle Moraes da Costa, no cargo em comissão de Assessor DE Comunicação Social e Qualidade, portador do RG nº 1188498-3 SSP/AC, e do CPF nº 042.363.462-30, referente ao Assessoramento da 33ª edição do programa saúde na comunidade, realizado no dia 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 665 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Isnaydle Moraes da Costa, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Qualidade, portador do RG nº 1188498-3 SSP/AC, e do CPF nº 042.363.462-30, referente ao Assessoramento da 30ª edição do programa saúde na comunidade, que ocorreu dia 11 de junho na comunidade da prata.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 666 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Isnaydle Moraes da Costa, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Qualidade, portador do RG nº 1188498-3 SSP/AC, e do CPF nº 042.363.462-30, referente ao Assessoramento da 31ª edição do programa saúde na comunidade, que ocorreu dia 25 junho na comunidade terra alta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 667 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Isnaydle Moraes da Costa, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Qualidade, portador do RG nº 1188498-3 SSP/AC, e do CPF nº 042.363.462-30, referente ao Assessoramento da 32ª edição do programa saúde na comunidade, que ocorreu dia 02 de julho no bairro Beira Rio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 668 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Isnaydle Moraes da Costa, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Qualidade, portador do RG nº 1188498-3 SSP/AC, e do CPF nº 042.363.462-30, referente ao Assessoramento do Campeonato de Futebol no Km 20 no dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 674 DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a Senhora Vanubia Silva Mancada, Professor, portadora do RG nº 210324 SSP/AC, e do CPF nº 465.809.992-68, referente a viagem para participar do evento 1 formação presencial da Educação do campo para os núcleos de representação da SEE do dia 18 de julho ao dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 18 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 675 DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhor Elias da Costa Chaves, Professor, portador do RG nº 0304411 SSP/AC, e do CPF nº 639.117.952-20, referente a viagem para participar do evento 1 formação presencial da Educação do campo para os núcleos de representação da SEE do dia 18 de julho ao dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 18 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 676 DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor ONORIO LUIS PEREIRA, Motorista, portador do RG nº 827333 SSP/AC, e do CPF nº 941.033.942-20, referente ao transporte de autoridades pra Porto Velho-RO, do dia 16 de julho ao dia 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 18 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 677 DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a Senhora SARAH MAYENNE DE SOUZA MAIA, Diretora de Políticas para as Mulheres, portadora do RG nº 10377360 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 020.848.022-61, para a mesma se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Participar do Encontro Estadual de Coordenadoras de Organismos de Políticas para Mulheres, nos dias 03 e 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 18 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora Ana Vitoria Jeronimo Pontes, chefe da divisão, portadora do RG nº 1363317-1 SSP/AC, e inscrito sob o CPF nº 059.945.212-99, que trabalhou no 16 de julho de 2022 na organização de possesores dos servidores do processo seletivo nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 681 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Kelson Carlos Johan, chefe da Seção de Patrimônio, portador do RG nº 268556 SSP/AC, e inscrito sob o CPF nº 581.474.202-00, que trabalhou no 16 de julho de 2022 na atualização do sistema de patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 682 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora Josimara Rodrigues Salino, no cargo em comissão de Assessora de Planejamento Acompanhamento e Controle, portadora do RG nº 11186933 SSP/AC, e inscrita sob o CPF nº 011.021.222-38, que trabalhou no dia 16 de julho de 2022 na Organização de Processos de notas de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 683 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor William de Jesus Araújo, chefe da Seção, portador do RG nº 13541461 SSP/AC, e inscrito sob o CPF nº 056.149.032-59, que trabalhou no 16 de julho de 2022 referente a organização de processos e notas de pagamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº1183 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias de campo ao Senhor IVAN FERREIRA DE LIMA, Motorista, portador do RG nº179575 SSP/Acre e do CPF nº 298.196.951-04, Finalidade o mesmo fez de transporta um grupo de pessoas em vulnerabilidade social da zona Rural de Epitaciolândia-Acre no dia 27 de novembro do corrente ano. 27 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA Nº 1177 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo senhora THAYS ALESSANDRA DO NASCIMENTO PINHEIRO, coordenadora de imunização, portadora do RG nº 11032049 SSP/Ac, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALIDADE: participou da 47ª Edição Saúde na comunidade, no dia 05/11/22 na comunidade São Sebastião, 05 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1159 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (diária) diária ao senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, motorista, portador do RG ° 349826 SSP/Ac, e do CPF nº 484121802-59, FINALIDADE: o mesmo transportou pacientes para atendimento médico em Rio Branco no dia 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº1184 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor IVAN FERREIRA DE LIMA, Motorista, portador do RG nº179575 SSP/Acre e do CPF nº 298.196.951-04, Finalidade transporta um grupo de pessoas em vulnerabilidade social da zona Rural de Epitaciolândia-Acre, no dia 20 de novembro do corrente ano de 20 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1169 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor ELIEUSO FERREIRA DE BRITO MENDES, motorista, portador do RG nº 407267 SSP/Acre e do CPF nº851.092.152.00, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Conduzir pacientes para tratamento de saúde para consultas e exame em Rio Branco nos dias 03,08,09,11,16 17, 22,24,28 e 30 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOU-

ZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diária ao senhor ONORIO LUIZ PEREIRA, exercendo a função de motorista da secretária de saúde, portador do RG nº827333 SSP/Acre e do CPF 941.003.492-20. Finalidade: O mesmo fez o transporte de pacientes para exames em Rio Branco, nos dias 01,08,10,11,21,23,25,28,29,e 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 De novembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1178 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo senhora THAYS ALESSANDRA DO NASCIMENTO PINHEIRO, coordenadora de imunização, portadora do RG nº 11032049 SSP/Ac, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALIDADE: participou da 50ª Edição Saúde na comunidade, no dia 26/11/22 na comunidade Povir velho, 26/11/2022 de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1178 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo senhora THAYS ALESSANDRA DO NASCIMENTO PINHEIRO, coordenadora de imunização, portadora do RG nº 11032049 SSP/Ac, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALIDADE: participou da 28ª edição saúde do programa na comunidade, no 14/05/22 na comunidade São Sebastião, 14 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1180 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo senhora THAYS ALESSANDRA DO NASCIMENTO PINHEIRO, coordenadora de imunização, portadora do RG nº 11032049 SSP/Ac, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALIDADE: participou da 28ª edição do programa saúde na comunidade, no dia 14/05/22 na comunidade São Sebastião, 14 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1181 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo senhora THAYS ALESSANDRA DO NASCIMENTO PINHEIRO, coordenadora de imunização, portadora do RG nº 11032049 SSP/Ac, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALI-

DADE: participou da 45ª edição do programa saúde na comunidade, no dia 15/10/22 na comunidade Fontenele de castro, 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1182 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo senhora THAYS ALESSANDRA DO NASCIMENTO PINHEIRO, coordenadora de imunização, portadora do RG nº 11032049 SSP/AC, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALIDADE: participou da 46ª edição do programa saúde na comunidade, no dia 22/10/2022 na comunidade Tucunduba, no dia 22 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## FEIJÓ

PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 351, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 549/2022 – SEMAD/PMF, datado de 08 de dezembro de 2022, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Edilcilene Isaias Macedo, servidora público, ocupante de o cargo Auxiliar de Serviços Diversos da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 02 de janeiro a 29 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2012-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 15 de dezembro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima  
Prefeito de Feijó

PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 352 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Coloca Jaciara de Souza Rodrigues à disposição ao Gabinete do Deputado Jenilson Lopes Leite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OFICIO/ALEAC/N 45, de 29/11/2022, oriundo Assembleia Legislativa do Estado do Acre – Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora Jaciara de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 1082, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a partir de 31 de dezembro de 2022 á 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 16 de dezembro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 308

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Ro-

berto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro. Ao 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022, às 08h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro, em razão de sua viagem por motivo particular. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, \_\_\_\_\_, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito  
Élson José Benício Ribeiro  
Vice - Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2022 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE / Nº 003/2022 DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, CNPJ: 04.005.178/0001-20, como PARTE ADERENTE, JOSÉ L. G. COSTA – CNPJ: 06.021.515/0001-54, COMO CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo de Adesão à Ata de Registro tem como objeto AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, os quais atendem os interesses do MUNICÍPIO DE FEIJÓ, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL DE licitação.

VIGENCIA: O prazo de validade do presente instrumento será até 05 de Julho 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.30.00.00. E 4.4.90.52.00.00; FONTE DE RECURSOS: 2012 – RP, 2011 – FUNDEB 40%, 2008 – RP, 2015 – RP, 2029 – RP/ FMAS E 2054, 2056 – RP/FMS,

As demais informações constarão no contrato Administrativo a ser firmado. Feijó – Acre, 15 Dezembro de 2022.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE DE LIMA/MUNICÍPIO DE FEIJÓ/  
PREFEITO DE FEIJÓ/ADERENTE  
JOSÉ L. G. COSTA/CNPJ: 06.021.515/0001-54/JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 - PMF A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 034/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, bombas, motores e material de copa e cozinha, para atender as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação. FORNECEDOR: D L RAMOS, inscrito no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Nº 24, Complemento: Vila Ivonete, Bairro Conj. Solar, CEP: 69.918-606, Rio Branco/ AC, vencedor do certame com o menor preço nos itens: Lote I itens: 09, 23, 24, Lote II Itens: 02, 04, Lote III Itens: 01, 09, 30, 39, 55, 62, vencedor do certame com o menor preço por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. DERLI LUIZ RAMOS/FORNECEDOR.  
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 - PMF A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 034/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, bombas, motores e material de copa e cozinha, para atender as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação. FORNECEDOR: RICHARD S. MIRANDA, inscrito no CNPJ Nº 07.650.136/0001-96, com sede na AV. Ceará, nº 2635, Bairro: Jardim Nazle, CEP: 69.918-084, Rio Branco/AC, vencedor do certame com o menor preço nos itens: Lote I itens: 05, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, Lote II Item:01 Lote III Itens: 20, 37, 40, 41, 57, 58, 63, vencedor do certame com o menor preço por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. RICHARD DE SOUZA MIRANDA/FORNECEDOR.  
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 022/2022

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 092/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite nº. 022/2022 em favor da empresa: ALFO EXPRESS COMERCIO LTDA – CNPJ: 18.054.020/0001-00 venceu pelo critério de menor preço global por item. Publique-se. Feijó-Acre, 19 de Dezembro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, Material Permanente, Laboratorial e Odontológico destinados ao funcionamento do Sistema Básico de Saúde do município de Feijó – Acre (UBS, EQUIPES MULTIDISCIPLINARES, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIAS E ENDEMIAS).

RETIRADA DO EDITAL: No período de 22/12/2022 a 06/01/2023, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 09 de Janeiro de 2023 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre Feijó – Acre, 19 de Dezembro de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 1 na Terra Indígena Katukina/Kaxinawa, no município de Feijó - Acre.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 22/12/2022 a 10/01/23, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 11 de Janeiro de 2023 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre Feijó – Acre, 19 de Dezembro de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022 - PMF A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 054/2022 – Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais - Emenda Parlamentar da Senadora Mailza, referente à programação SIGTV Nº 120030220190001. FORNECEDOR: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel José Galdino, Nº 335, Sala B, CEP: 69.900-640, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, vencedor do

certame com o menor preço nos itens 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 31, e 32, vencedor do certame com o menor preço por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Srª. THAIS DE CASTRO PACHECO/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022 - PMF A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 034/2022. Objeto: Aquisição de material permanente, bombas, motores e material de copa e cozinha, para atender as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação. FORNECEDOR: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel José Galdino, Nº 335, Sala B, CEP: 69.900-640, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, vencedor do certame com o menor preço nos itens: Lote I itens: 07, 14 e 20, Lote II Item:03, vencedor do certame com o menor preço por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Srª. THAIS DE CASTRO PACHECO/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

## JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Maria Aparecida Santos Cunha, Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora, Maria Aparecida Santos Cunha, inscrita no CPF nº 533.846.952-91, Secretária Municipal de Finanças em Jordão – Acre, 5-(cinco) diárias no valor de R\$ 350,00- trezentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação em cumprimento de agenda junto a Status, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em Rio Branco-Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 14 de dezembro de 2022.

Nauo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias para a senhora Elynaiara Gomes de Alcântara e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Elynaiara Gomes de Alcântara, inscrita no CPF nº021.854.952-08, Diretora de Cultura na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no município de Jordão– Acre, 5-(cinco) diárias no valor de R\$ 250,00- duzentos e cinquenta reais, para Participar de Encontro com ações de Fortalecimento da Identidade Étnico-Racial e as Organizações das Mulheres Negras e Indígenas para Construção de Estratégias de combate ao Racismo e Violência no Estado do Acre do Convênio Nº875451/2018 em Rio Branco-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Jordão-AC, em 14 de dezembro de 2022.

Naudo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº405/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Sandra Melo Muniz, Coordenadora Administrativa na Escola Bernardo Abdon da Silva no Município de Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Sandra Melo Muniz, inscrita no CPF Nº 982.061.922-04, Coordenadora Administrativa na Escola Bernardo Abdon da Silva no Município de Jordão– Acre, 8-(oito) diárias no valor de R\$ 250,00- duzentos e cinquenta reais, Para fazer compras do Conselho Escolar El Shaoday com o dinheiro do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 15 de agosto de 2022.

Naudo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº406/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Luzia Cardoso de Souza Cordeiro, Gestora Escolar da Escola Bernardo Abdon da Silva no Município de Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Luzia Cardoso de Souza Cordeiro, inscrita no CPF Nº 617.496.642-91, Gestora Escolar na Escola Bernardo Abdon da Silva no Município de Jordão– Acre, 8-(oito) diárias no valor de R\$ 250,00- duzentos e cinquenta reais, Para fazer compras do Conselho Escolar El Shaoday com o dinheiro do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 15 de agosto de 2022.

Naudo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao senhor Francisco Leão da Silva, Diretor de Execução Orçamentária e Financeira na Secretaria Municipal de Educação de Jordão-AC.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor José Francisco Leão da Silva, inscrito no CPF Nº 972.067.842-91, Diretor de Execução Orçamentária e Financeira na Secretaria Municipal de Educação de Jordão-AC, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 250,00- Duzentos e Cinquenta Reais, para participar da Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Jordão-AC, 15 de dezembro de 2022.

Naudo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 057/2022

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 003-2022 – Processo licitatório nº 057/2022, cujo objeto é, a Contratação de Empresa Especializada para prestação de SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO para atender as demandas da prefeitura Municipal de Jordão, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor Global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO aos itens, à Empresa: 1) Pessoa IMP. E EXP. DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: Nº 04.992.116/0001-05, com sede na RUA CRICIUMA Nº. 2280 ALVORADA MANAUS - AM, referente ao objeto em questão que apresentou o preço global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

JORDÃO - Acre, 16 de dezembro de 2022.

Meire Maria Sérgio de Menezes Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Portaria nº 006/2021

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 512/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima-Acre para o Exercício Financeiro de 2023, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 79.218.248,78 (setenta e nove milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Artigo 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 7º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende: I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Artigo 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 69.422.424,03 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e

transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 9.795.824,75 (nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

#### Seção II

Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Artigo 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º, desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

I - Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R\$ 77.177.192,78 (setenta e sete milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos); e

II - Poder Legislativo em R\$ 2.041.056,00 (dois milhões, quarenta e um mil, cinquenta e seis reais).

Artigo 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2023, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2022, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Artigo 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R\$ 5.366.747,85 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.

#### Seção III

Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Artigo 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Artigo 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Mâncio Lima está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Mâncio Lima deve aplicar em ASPs serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Artigo 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO para 2023.

#### Seção IV

Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Artigo 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Mâncio Lima serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.

Parágrafo Único - O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Artigo 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exer-

cício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 43, § 2º, da LDO-2023.

Artigo 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria da STN nº 642/2019 vigente para o ano de 2023, a fim da inserção agregada no SICONF para formação da Matriz de Saldos Contábeis.

Artigo 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações e para a respectiva emissão do Decreto suplementar.

#### Seção V

Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Artigo 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio decreto até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;

II - Operações de crédito Internas e Externas, até o limite dos respectivos contratos;

III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício de 2022.

§ 1º. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 2º. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Artigo 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000;

II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV - Decorrentes de despesas originárias de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

V - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Artigo 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral desde que projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal vigente.

Parágrafo único. Em observância ao caput fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Artigo 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2022 ao orçamento de 2023, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Artigo 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO III

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

##### DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os

preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Artigo 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 26. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, "auxílios" e contribuições, deve preencher as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV - Comproven regularidade fiscal;

V - Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênere ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público;

VI - Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII - Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;

VIII - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

IX - Que apresentem o último estatuto registrado em cartório, onde conste autorização para celebração de convênio com órgãos oficiais;

X - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.

Artigo 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Artigo 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Artigo 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Artigo 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Artigo 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Artigo 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Artigo 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Artigo 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre, 16 de novembro de 2022.

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Página: 1/1  
 Data: 07/12/2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	76.951.631,54	DESPESAS CORRENTES	68.186.523,65		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	1.636.187,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.400.636,12		
CONTRIBUIÇÕES	655.783,36	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	189.345,25		
RECEITA PATRIMONIAL	448.314,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.596.542,28		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.014.379,06				
Outras Receitas Correntes	196.967,27				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.418.883,04				
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-5.418.883,04				
		Superavit	3.346.224,85		
Total	71.532.748,50	Total	71.532.748,50		
Superavit do orçamento corrente	3.346.224,85				
RECEITAS DE CAPITAL	7.685.500,28	DESPESAS DE CAPITAL	10.674.061,39		
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	7.685.500,28	INVESTIMENTOS	9.557.571,36		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.116.490,03		
Deficit	2.988.561,11				
Total	10.674.061,39	Total	10.674.061,39		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	76.951.631,54	97,14 %	DESPESAS CORRENTES	68.186.523,65	86,07 %
RECEITAS DE CAPITAL	7.685.500,28	9,70 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.674.061,39	13,47 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.418.883,04	-6,84 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	357.663,74	0,45 %
Total	79.218.248,78	100,00 %	Total	79.218.248,78	100,00 %





**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/7

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	160,00		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.328,08		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Dívida Ativa Multas e Juros	759,48		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		655.783,36	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		655.783,36	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	655.783,36		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	655.783,36		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	655.783,36		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		233.269,01	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		233.269,01	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	233.269,01		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	233.269,01		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remun. de Depósitos Bancários-Outros Recursos Livres	12.636,63		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.02	Remun. de Depósitos Bancários-CIDE	215,84		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.03	Remun. de Depósitos Bancários-MDE	55,93		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	66.481,97		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	16.883,12		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	2.350,71		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depós. Bancários-C.R.CONVENIOS-União	91.160,22		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depós.Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado	2.251,61		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.10	Remun. de Depós. Bancários-Transf. Especial da União	20.973,29		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.11	Remun. de Depósito Bancário FMAS/CV- LC 173/2020-União	1.209,70		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12	Remun. de Depósitos Bancários-FEAS	210,43		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.19	Remun. de Depós.Bancários-C.R/CONVENIOS-Estado/Educação	2.102,99		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.20	Remun. de Depós.Bancários-Transf. Especiais-Estado	11.316,74		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.21	Remun. de Depósitos Bancários-COSIP	96,65		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.22	Remun.de Depós.Bancários-Comp.Finan.-Rec.Minerais	5.028,91		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23	Remun.de Depós.Bancários-Comp.Finan.-Rec.Naturais	108,12		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.24	Remun. de Depósitos Bancários-Rec.FMAS	186,15		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		65.309.892,52	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		25.515.900,22	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	18.557.463,05		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.555.466,10		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.374.455,51		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-parte do FPM, CF, art. 159, I, alínea "b"	17.374.455,51		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias	1.181.010,59		

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/7

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias, CF, art. 159, I, alíneas "d", "e", "f"	1.181.010,59		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.996,95		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-parte do ITR	1.996,95		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais	313.800,56		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	313.800,56		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	313.800,56		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	313.800,56		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	860.291,81		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	227.065,80		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	227.065,80		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	1.680,00		
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	1.680,00		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	408.752,11		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	408.752,11		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	199.845,20		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	199.845,20		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22.948,70		
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	22.948,70		
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	22.948,70		
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	4.551.367,12		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf.de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	4.551.367,12		
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec.da Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	4.551.367,12		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	411.855,26		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	411.855,26		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	411.855,26		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	411.855,26		
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	811.513,70		
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	811.513,70		
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	811.513,70		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.608,72		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	9.608,72		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	9.608,72		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.242.491,92	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.775.893,40		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.198.544,85		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.198.544,85		

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/7

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	514.037,06		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	514.037,06		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.380,85		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.380,85		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	57.930,64		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	57.930,64		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.391.535,80		
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Programas de Educação	1.860.030,12		
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios dos Estados - Educação	1.860.030,12		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.531.505,68		
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.531.505,68		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	75.062,72		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.062,72		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.062,72		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transf.de Estados à Assistência Social-FEAS	75.062,72		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		22.551.500,38	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Ve	22.551.500,38		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	22.551.500,38		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB (Art.212-A, I, II e III)	22.551.500,38		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		50.916,08	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.916,08	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.916,08		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.916,08		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.916,08		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	50.916,08		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	50.916,08		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.444.923,89
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		7.444.923,89	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.444.923,89	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.935.582,89		
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	582.235,02		
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União-Prog.de Saneamento Básico	582.235,02		
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.086.484,00		
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União-Programas de Infraestrutura em Transporte	2.086.484,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.266.863,87		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.266.863,87		

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/7

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.509.341,00		
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1.509.341,00		
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	1.509.341,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-5.418.883,04
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-5.418.883,04	
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-3.475.290,49	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-3.475.290,49		
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.474.891,10		
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.474.891,10		
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB-Cota-Parte do FPM	-3.474.891,10		
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	-399,39		
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB-Cota-Parte do ITR	-399,39		
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO		-1.943.592,55	
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.943.592,55		
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.839.708,97		
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB-Cota-Parte ICMS	-1.839.708,97		
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-102.807,41		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB-Cota-Parte do IPVA	-102.807,41		
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.076,17		
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB-Cota-Parte do IPI	-1.076,17		
			<b>Total das receitas:</b>	<b>69.912.089,30</b>
			<b>Total por entidade:</b>	<b>69.912.089,30</b>
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			9.065.583,09
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		215.045,36	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		215.045,36	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	215.045,36		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	215.045,36		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13	Remun. de Depósitos Bancários-FMS	15.319,47		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS-União-Manutenção	113.520,84		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado	38.091,24		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários-FMS/CV-LC 173/2020-União	483,53		

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/7

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Uniao/Investimento	43.295,33		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado/SAUDE	4.334,95		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.704.486,54	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		8.473.390,24	
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	8.473.390,24		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS-Fundo a Fundo-BI Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.473.390,24		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS-BI Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.033.990,67		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf.de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS-Atenção Primária	7.033.990,67		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária-Principal/Manutenção	5.732.248,46		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária/ACS - LC 120/2022	1.268.013,91		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.03	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária/CV19	33.728,30		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – At	342.605,09		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS-/Atenção Especializada - Manutenção	342.605,09		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Viç	895.516,70		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS-Vigilância em Saúde	895.516,70		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde-Manutenção	195.729,25		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Transf. do SUS/Vigilância em Saúde/ACE - LC 120/2022	699.787,45		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – As	161.721,24		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS-Assistência Farmacêutica	161.721,24		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Assistência Farmacêutica - Manutenção	141.647,12		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Assist.Farmacêutica-Cv19	20.074,12		
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ge	5.828,24		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Manutenção	5.828,24		
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ou	33.728,30		
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS-Outros Programas	33.728,30		
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.01	Recursos do SUS/Manutenção-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	33.728,30		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		231.096,30	
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.096,30		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.096,30		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.096,30		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.01	Transf. de Estado Prog.de Saúde-SUS/Farm.Básica	31.096,30		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00		
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS	200.000,00		
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF ao SUS	200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		146.051,19	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		146.051,19	

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/7

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	146.051,19		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	146.051,19		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	146.051,19		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	146.051,19		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.04	Outras Receitas Primárias-FMS	15.392,65		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.05	Outras Receitas Primárias-FNS	130.658,54		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			240.576,39
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		240.576,39	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		240.576,39	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	240.576,39		
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS-Fundo a Fundo-BI de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saú	240.576,39		
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atei	240.576,39		
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Investimentos Atenção Primária-BI de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.576,39		
			<b>Total das receitas:</b>	<b>9.306.159,48</b>
			<b>Total por entidade:</b>	<b>9.306.159,48</b>
			<b>Total geral:</b>	<b>79.218.248,78</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.160.607,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.504.480,30	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		30.504.480,30	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.745.187,93		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.060.574,08		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	5.029.552,92		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.166.388,47		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	502.776,90		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		189.345,25	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		189.345,25	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	189.345,25		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.466.781,55	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu		392.925,34	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	392.925,34		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		24.073.856,21	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	411.761,98		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	12.006.727,19		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	63.307,40		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serv p/ Distribuição Gratuita	614.921,84		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	217.689,52		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	833.845,26		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.124.551,38		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.232.327,90		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	377.567,98		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	15.016,83		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	93.411,83		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	77.727,10		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.111.854,72
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.995.364,69	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.995.364,69	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	5.516.631,26		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.478.733,43		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.116.490,03	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.116.490,03	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.116.490,03		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			357.663,74
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		357.663,74	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		357.663,74	

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
		357.663,74		
			<b>Total das despesas:</b>	<b>65.630.125,56</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA</b>				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.025.916,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.896.155,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.896.155,82	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.053.682,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.185.259,15		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.100.245,71		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	536.694,80		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	20.274,16		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.129.760,73	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu		58.900,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	58.900,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.070.860,73	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	37.774,39		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.511.463,95		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	852.738,26		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	141.454,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138.271,80		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.317.695,74		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	71.462,59		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			562.206,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		562.206,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		562.206,67	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	488.206,67		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00		
			<b>Total das despesas:</b>	<b>13.588.123,22</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>13.588.123,22</b>
			<b>Total geral:</b>	<b>79.218.248,78</b>



**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.041.056,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.041.056,00</b>
<b>Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA</b>		<b>0,00</b>	<b>2.041.056,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.041.056,00</b>
01	Legislativa		2.041.056,00		2.041.056,00
01.031	Ação Legislativa		2.041.056,00		2.041.056,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA		2.041.056,00		2.041.056,00
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		2.041.056,00		2.041.056,00
<b>Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>0,00</b>	<b>1.051.462,45</b>	<b>0,00</b>	<b>1.051.462,45</b>
<b>Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>0,00</b>	<b>1.051.462,45</b>	<b>0,00</b>	<b>1.051.462,45</b>
04	Administração		534.884,04		534.884,04
04.122	Administração Geral		534.884,04		534.884,04
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		534.884,04		534.884,04
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		534.884,04		534.884,04
06	Segurança Pública		136.649,76		136.649,76
06.182	Defesa Civil		136.649,76		136.649,76
06.182.0003	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL		136.649,76		136.649,76
06.182.0003.2.048	Prevenção e Assistência da Defesa Civil		136.649,76		136.649,76
08	Assistência Social		316.319,24		316.319,24
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		316.319,24		316.319,24
08.243.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		316.319,24		316.319,24
08.243.0002.2.013	Atividades do Conselho Tutelar		316.319,24		316.319,24
14	Direitos da Cidadania		63.609,41		63.609,41
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		63.609,41		63.609,41
14.422.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA		63.609,41		63.609,41
14.422.0013.2.078	Atenção a Cidadania Indígena		63.609,41		63.609,41
<b>Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		<b>0,00</b>	<b>236.605,37</b>	<b>0,00</b>	<b>236.605,37</b>
<b>Unidade: 03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		<b>0,00</b>	<b>236.605,37</b>	<b>0,00</b>	<b>236.605,37</b>
04	Administração		236.605,37		236.605,37
04.122	Administração Geral		236.605,37		236.605,37
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		236.605,37		236.605,37
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		236.605,37		236.605,37

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>168.255,95</b>	<b>0,00</b>	<b>168.255,95</b>
<b>Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO</b>		<b>0,00</b>	<b>168.255,95</b>	<b>0,00</b>	<b>168.255,95</b>
04	Administração		168.255,95		168.255,95
04.124	Controle Interno		168.255,95		168.255,95
04.124.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		168.255,95		168.255,95
04.124.0002.2.005	Apoio e Manutenção do Controle Interno		168.255,95		168.255,95
<b>Órgão: 07.00 PROCURADORIA GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>323.946,48</b>	<b>0,00</b>	<b>323.946,48</b>
<b>Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>		<b>0,00</b>	<b>323.946,48</b>	<b>0,00</b>	<b>323.946,48</b>
03	Essencial à Justiça		323.946,48		323.946,48
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		323.946,48		323.946,48
03.092.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		323.946,48		323.946,48
03.092.0002.2.004	Manutenção das Atividades da Procuradoria		323.946,48		323.946,48
<b>Órgão: 08.00 SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>0,00</b>	<b>3.516.868,66</b>	<b>0,00</b>	<b>3.874.532,40</b>
<b>Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>0,00</b>	<b>3.516.868,66</b>	<b>0,00</b>	<b>3.874.532,40</b>
04	Administração		3.516.868,66		3.516.868,66
04.122	Administração Geral		3.516.868,66		3.516.868,66
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		3.516.868,66		3.516.868,66
04.122.0002.2.009	Manutenção e Gerencia de Planejamento		1.064.324,42		1.064.324,42
04.122.0002.2.010	Gestão de Recursos Humanos		2.452.544,24		2.452.544,24
99	Reserva de Contingência			357.663,74	357.663,74
99.999	Reserva de Contingência			357.663,74	357.663,74
99.999.0009	PASSIVOS CONTINGENCIADOS			357.663,74	357.663,74
99.999.0009.9.999	Atendimento aos Passivos Imprevistos			357.663,74	357.663,74
<b>Órgão: 09.00 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		<b>2.053.330,18</b>	<b>31.291.131,22</b>	<b>0,00</b>	<b>33.344.461,40</b>
<b>Unidade: 09.01 SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		<b>0,00</b>	<b>950.985,57</b>	<b>0,00</b>	<b>950.985,57</b>
04	Administração		161.186,56		161.186,56
04.122	Administração Geral		141.984,32		141.984,32
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		141.984,32		141.984,32
04.122.0002.2.011	Administração da Rede de Ensino Público		141.984,32		141.984,32
04.125	Normatização e Fiscalização		19.202,24		19.202,24
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		19.202,24		19.202,24
04.125.0002.2.012	Apoio ao Conselho de Acompanhamento da Educação-CME		18.202,24		18.202,24

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 09.00 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		<b>2.053.330,18</b>	<b>31.291.131,22</b>	<b>0,00</b>	<b>33.344.461,40</b>
<b>Unidade: 09.01 SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		<b>0,00</b>	<b>950.985,57</b>	<b>0,00</b>	<b>950.985,57</b>
04	Administração		161.186,56		161.186,56
04.125	Normatização e Fiscalização		19.202,24		19.202,24
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		19.202,24		19.202,24
04.125.0002.2.111	Apoio ao Conselho de Alimentação Escolar-CAE		1.000,00		1.000,00
12	Educação		789.799,01		789.799,01
12.306	Alimentação e Nutrição		789.799,01		789.799,01
12.306.0006	MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA		789.799,01		789.799,01
12.306.0006.2.026	Alimentação e Nutrição ao Aluno/Creche		141.139,99		141.139,99
12.306.0006.2.027	Alimentação e Nutrição ao Aluno do EF		472.155,21		472.155,21
12.306.0006.2.028	Alimentação e Nutrição ao Aluno Especial		16.769,32		16.769,32
12.306.0006.2.029	Alimentação e Nutrição ao Aluno/Pre-Escolar		159.734,49		159.734,49
<b>Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>393.900,00</b>	<b>4.037.298,50</b>	<b>0,00</b>	<b>4.431.198,50</b>
12	Educação	393.900,00	4.037.298,50		4.431.198,50
12.361	Ensino Fundamental	176.300,00	3.542.591,68		3.718.891,68
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	176.300,00	3.542.591,68		3.718.891,68
12.361.0005.1.006	Estruturação e Construção de Escola do EF-MDE	176.300,00			176.300,00
12.361.0005.2.014	Manutenção e Desenvolvimento do EF/MDE		964.753,39		964.753,39
12.361.0005.2.016	Educação Integral e Ampliação da Jornada		92.925,00		92.925,00
12.361.0005.2.021	Apoio a Rede de Ensino c/o Cota-Salário		227.065,80		227.065,80
12.361.0005.2.022	Apoio a Rede Escolar de Ensino-PDDE		1.680,00		1.680,00
12.361.0005.2.024	Fortalecimento do Transporte do Escolar		2.061.978,31		2.061.978,31
12.361.0005.2.025	Atendimento Educacional Especializado-AEE		194.189,18		194.189,18
12.365	Educação Infantil	217.600,00	494.706,82		712.306,82
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	217.600,00	494.706,82		712.306,82
12.365.0005.1.007	Estruturação e Construção de Escola do EI-MDE	217.600,00			217.600,00
12.365.0005.2.015	Manutenção e Desenvolvimento do EI/MDE		454.875,00		454.875,00
12.365.0005.2.023	Apoio a Rede de Ensino Infantil/FNDE		39.831,82		39.831,82
<b>Unidade: 09.03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>		<b>1.128.096,24</b>	<b>26.041.253,23</b>	<b>0,00</b>	<b>27.169.349,47</b>
12	Educação	1.128.096,24	26.041.253,23		27.169.349,47
12.361	Ensino Fundamental	678.096,24	17.675.974,90		18.354.071,14
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	678.096,24	17.675.974,90		18.354.071,14
12.361.0005.1.001	Construção e Ampliação de Escola do EF	678.096,24			678.096,24

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 09.00 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		<b>2.053.330,18</b>	<b>31.291.131,22</b>	<b>0,00</b>	<b>33.344.461,40</b>
<b>Unidade: 09.03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>		<b>1.128.096,24</b>	<b>26.041.253,23</b>	<b>0,00</b>	<b>27.169.349,47</b>
12	Educação	1.128.096,24	26.041.253,23		27.169.349,47
12.361	Ensino Fundamental	678.096,24	17.675.974,90		18.354.071,14
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	678.096,24	17.675.974,90		18.354.071,14
12.361.0005.2.017	Valorização do Profissional da Educação/EF/FUNDEB		12.985.549,97		12.985.549,97
12.361.0005.2.019	Manutenção da Educação Básica/EF/FUNDEB		4.690.424,93		4.690.424,93
12.365	Educação Infantil	450.000,00	8.365.278,33		8.815.278,33
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	450.000,00	8.365.278,33		8.815.278,33
12.365.0005.1.002	Construção e Ampliação de Escola do EI	450.000,00			450.000,00
12.365.0005.2.018	Valorização do Profissional da Educação/EI/FUNDEB		5.461.786,27		5.461.786,27
12.365.0005.2.020	Manutenção da Educação Básica/EI/FUNDEB		2.903.492,06		2.903.492,06
<b>Unidade: 09.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		<b>0,00</b>	<b>159.419,34</b>	<b>0,00</b>	<b>159.419,34</b>
13	Cultura		159.419,34		159.419,34
13.392	Difusão Cultural		159.419,34		159.419,34
13.392.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS		159.419,34		159.419,34
13.392.0007.2.032	Fortalecimento das Atividades Culturais		87.956,84		87.956,84
13.392.0007.2.033	Promoção a Festivais e Feiras no Município		71.462,50		71.462,50
<b>Unidade: 09.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>		<b>531.333,94</b>	<b>102.174,58</b>	<b>0,00</b>	<b>633.508,52</b>
27	Desporto e Lazer	531.333,94	102.174,58		633.508,52
27.812	Desporto Comunitário	511.100,00	41.300,00		552.400,00
27.812.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	511.100,00	41.300,00		552.400,00
27.812.0007.1.004	Construção e Melhoria de Quadra Poliesportiva	487.500,00			487.500,00
27.812.0007.1.009	Apoio ao Torneio Regional de Futebol	23.600,00			23.600,00
27.812.0007.2.102	Apoio ao Torneio de Futsal		20.650,00		20.650,00
27.812.0007.2.103	Apoio ao Torneio de Voleibol		20.650,00		20.650,00
27.813	Lazer	20.233,94	60.874,58		81.108,52
27.813.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	20.233,94	60.874,58		81.108,52
27.813.0007.1.008	Manutenção e Modernização do Estádio de Futebol	20.233,94			20.233,94
27.813.0007.2.031	Promoção das Atividades Esportivas e de Lazer		60.874,58		60.874,58

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>	<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão:</b>	<b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.409,71</b>	<b>2.072.285,78</b>	<b>0,00</b>	<b>2.073.695,49</b>
<b>Unidade:</b>	<b>10.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>294.911,16</b>	<b>0,00</b>	<b>294.911,16</b>
04	Administração		294.911,16		294.911,16
04.122	Administração Geral		292.911,16		292.911,16
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		292.911,16		292.911,16
04.122.0002.2.036	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		292.911,16		292.911,16
04.125	Normatização e Fiscalização		2.000,00		2.000,00
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		2.000,00		2.000,00
04.125.0002.2.035	Atividades do Conselho de Assistencia Social-CMAS		2.000,00		2.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>10.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>53.513,35</b>	<b>0,00</b>	<b>53.513,35</b>
08	Assistência Social		53.513,35		53.513,35
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		53.513,35		53.513,35
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		53.513,35		53.513,35
08.243.0004.2.039	Combate e Erradicação do Trabalho Infantil		53.513,35		53.513,35
<b>Unidade:</b>	<b>10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.409,71</b>	<b>1.723.861,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1.725.270,98</b>
08	Assistência Social	1.409,71	1.723.861,27		1.725.270,98
08.125	Normatização e Fiscalização		10.185,28		10.185,28
08.125.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		10.185,28		10.185,28
08.125.0004.2.045	Apoio as Atividades do CMAS com o IGD-PAB		9.784,10		9.784,10
08.125.0004.2.101	Apoio as Atividades do CMAS c/ o IGD SUAS		401,18		401,18
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		98.329,05		98.329,05
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		98.329,05		98.329,05
08.243.0004.2.044	Atenção às Crianças na Primeira Infancia		98.329,05		98.329,05
08.244	Assistência Comunitária	1.409,71	1.615.346,94		1.616.756,65
08.244.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.409,71	1.615.346,94		1.616.756,65
08.244.0004.1.027	Enfrentamento do COVID no SUAS	1.409,71			1.409,71
08.244.0004.2.030	Benefício de Prestação Continuada-BPC		2.150,71		2.150,71
08.244.0004.2.042	Benefícios Eventuais às Pessoas de Risco Social		194.727,60		194.727,60
08.244.0004.2.043	Atenção aos Serviços de Proteção Social-Basica		1.087.499,83		1.087.499,83
08.244.0004.2.046	Gestão Descentralizada do IGD PAB		248.525,30		248.525,30
08.244.0004.2.047	Fortalecimento das Atividades da PSE		12.407,63		12.407,63
08.244.0004.2.100	Gestão Socioassistencial Descentralizada-IGD SUAS		30.249,72		30.249,72
08.244.0004.2.112	Apoio e Acompanhamento a Pessoas de Vulnerabilidade Social		39.786,15		39.786,15

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 11.00 SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		<b>1.616.235,02</b>	<b>2.413.816,42</b>	<b>0,00</b>	<b>4.030.051,44</b>
<b>Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO</b>		<b>884.000,00</b>	<b>2.224.651,78</b>	<b>0,00</b>	<b>3.108.651,78</b>
04	Administração		1.500.050,17		1.500.050,17
04.122	Administração Geral		1.500.050,17		1.500.050,17
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		1.500.050,17		1.500.050,17
04.122.0002.2.049	Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo		1.500.050,17		1.500.050,17
15	Urbanismo	884.000,00	68.721,60		952.721,60
15.451	Infra-Estrutura Urbana	500.000,00			500.000,00
15.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	500.000,00			500.000,00
15.451.0008.1.011	Construção de Praça Pública	500.000,00			500.000,00
15.452	Serviços Urbanos	384.000,00	68.721,60		452.721,60
15.452.0008	CIDADE ESTRUTURADA	384.000,00	68.721,60		452.721,60
15.452.0008.1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos de Construção	384.000,00			384.000,00
15.452.0008.2.051	Manutenção do Cemitério Público		68.721,60		68.721,60
25	Energia		655.880,01		655.880,01
25.752	Energia Elétrica		655.880,01		655.880,01
25.752.0008	CIDADE ESTRUTURADA		655.880,01		655.880,01
25.752.0008.2.050	Manutenção da Iluminação Pública Municipal		655.880,01		655.880,01
<b>Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>732.235,02</b>	<b>189.164,64</b>	<b>0,00</b>	<b>921.399,66</b>
17	Saneamento	732.235,02	189.164,64		921.399,66
17.452	Serviços Urbanos		23.470,40		23.470,40
17.452.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL		23.470,40		23.470,40
17.452.0015.2.109	Gestão do Saneamento Básico Municipal		23.470,40		23.470,40
17.511	Saneamento Básico Rural	450.000,00			450.000,00
17.511.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	450.000,00			450.000,00
17.511.0015.1.013	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água	450.000,00			450.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	282.235,02	165.694,24		447.929,26
17.512.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	282.235,02	165.694,24		447.929,26
17.512.0015.1.012	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	282.235,02			282.235,02
17.512.0015.2.052	Gestão e Manutenção da Coleta de Lixo Doméstico		76.139,64		76.139,64
17.512.0015.2.053	Gestão e Manutenção da Limpeza de Vias Públicas		69.554,60		69.554,60
17.512.0015.2.055	Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais		20.000,00		20.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>3.726.658,12</b>	<b>5.167.244,02</b>	<b>0,00</b>	<b>8.893.902,14</b>
<b>Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE</b>		<b>3.726.658,12</b>	<b>5.167.244,02</b>	<b>0,00</b>	<b>8.893.902,14</b>
04	Administração		667.964,04		667.964,04
04.122	Administração Geral		667.964,04		667.964,04
04.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA		667.964,04		667.964,04
04.122.0008.2.057	Gerencia da Secretaria de Transportes		667.964,04		667.964,04
26	Transporte	3.726.658,12	4.499.279,98		8.225.938,10
26.122	Administração Geral		3.209.610,97		3.209.610,97
26.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA		3.209.610,97		3.209.610,97
26.122.0008.2.059	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos		3.209.610,97		3.209.610,97
26.451	Infra-Estrutura Urbana	3.726.658,12	40.793,61		3.767.451,73
26.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	3.726.658,12	40.793,61		3.767.451,73
26.451.0008.1.014	Pavimentação e Adequação de Vias Públicas	3.726.658,12			3.726.658,12
26.451.0008.2.058	Manutenção e Recapeamento de Ruas		40.793,61		40.793,61
26.782	Transporte Rodoviário		1.248.875,40		1.248.875,40
26.782.0008	CIDADE ESTRUTURADA		1.248.875,40		1.248.875,40
26.782.0008.2.056	Abertura e Recuperação de Ramais		1.248.875,40		1.248.875,40
<b>Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		<b>797.113,87</b>	<b>617.156,81</b>	<b>0,00</b>	<b>1.414.270,68</b>
<b>Unidade: 13.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>797.113,87</b>	<b>617.156,81</b>	<b>0,00</b>	<b>1.414.270,68</b>
18	Gestão Ambiental	797.113,87	617.156,81		1.414.270,68
18.122	Administração Geral		460.687,31		460.687,31
18.122.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		460.687,31		460.687,31
18.122.0010.2.061	Gerência dos Serviços Ambientais		460.687,31		460.687,31
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	797.113,87	95.982,00		893.095,87
18.541.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	797.113,87	95.982,00		893.095,87
18.541.0010.1.021	Fortalecimento da Política Pública Ambiental	797.113,87			797.113,87
18.541.0010.2.063	Limpeza e Despoluição de Igarapés e Corregos		95.982,00		95.982,00
18.542	Controle Ambiental		60.487,50		60.487,50
18.542.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		60.487,50		60.487,50
18.542.0010.2.062	Apoio a Arborização Urbana-Cidade Verde		40.000,00		40.000,00
18.542.0010.2.064	Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos		20.487,50		20.487,50

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/10  
 Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO</b>		<b>2.487.864,29</b>	<b>2.189.962,31</b>	<b>0,00</b>	<b>4.677.826,60</b>
<b>Unidade: 14.01 DEPART.DE AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO FAMILIAR</b>		<b>2.487.864,29</b>	<b>2.189.962,31</b>	<b>0,00</b>	<b>4.677.826,60</b>
04	Administração		934.171,87		934.171,87
04.122	Administração Geral		934.171,87		934.171,87
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		934.171,87		934.171,87
04.122.0002.2.072	Gestão Municipal de Produção		934.171,87		934.171,87
20	Agricultura	2.487.864,29	1.255.790,44		3.743.654,73
20.605	Abastecimento	300.000,00			300.000,00
20.605.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	300.000,00			300.000,00
20.605.0012.1.034	Construção de Galpão do Café	300.000,00			300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.128.023,29	213.716,74		2.341.740,03
20.608.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	2.128.023,29	213.716,74		2.341.740,03
20.608.0012.1.018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	525.250,00			525.250,00
20.608.0012.1.019	Aquisição de Veículos, Caminhão e Implementos Agrícolas	1.382.000,00			1.382.000,00
20.608.0012.1.022	Fortalecimento da Cultura do Café e da Pimenta do Reino	220.773,29			220.773,29
20.608.0012.2.070	Fortalecimento do Cultivo de Frutas		200.000,00		200.000,00
20.608.0012.2.071	Apoio ao Cultivo de Hortaliças e Legumes		13.716,74		13.716,74
20.609	Defesa Agropecuária		1.042.073,70		1.042.073,70
20.609.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		1.042.073,70		1.042.073,70
20.609.0012.2.073	Serviço de Inspeção a Atividade Produtiva		1.042.073,70		1.042.073,70
20.752	Energia Elétrica	59.341,00			59.341,00
20.752.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	59.341,00			59.341,00
20.752.0012.1.024	Implantação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	59.341,00			59.341,00
20.754	Biocombustíveis	500,00			500,00
20.754.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	500,00			500,00
20.754.0012.1.020	Implantação do Sistema Biointegrado de Agroenergia	500,00			500,00
<b>Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.239.695,89</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>2.550.548,00</b>
<b>Unidade: 15.01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.239.695,89</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>2.550.548,00</b>
04	Administração		1.239.695,89		1.239.695,89
04.123	Administração Financeira		1.239.695,89		1.239.695,89
04.123.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		1.239.695,89		1.239.695,89
04.123.0002.2.074	Contribuição para Formação do PASEP		377.567,98		377.567,98
04.123.0002.2.075	Manut. das Atividades Financeiras		862.127,91		862.127,91



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/10

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA</b>		<b>10.682.611,19</b>	<b>53.278.998,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>65.630.125,56</b>
<b>Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.239.695,89</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>2.550.548,00</b>
<b>Unidade: 15.01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.239.695,89</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>2.550.548,00</b>
28	Encargos Especiais			1.310.852,11	1.310.852,11
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.310.852,11	1.310.852,11
28.843.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO			1.310.852,11	1.310.852,11
28.843.0002.0.001	Serviço da Dívida Pública			1.310.852,11	1.310.852,11
<b>Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Unidade: 17.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>		<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		20.000,00		20.000,00
04.122.0002.2.080	Gestão da Secretaria Munic. de Saúde		20.000,00		20.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		5.000,00		5.000,00
04.125.0002.2.079	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00		5.000,00
<b>Órgão: 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>0,00</b>	<b>924.511,16</b>	<b>0,00</b>	<b>924.511,16</b>
<b>Unidade: 18.01 GABINETE DA SECRET. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>0,00</b>	<b>924.511,16</b>	<b>0,00</b>	<b>924.511,16</b>
04	Administração		924.511,16		924.511,16
04.122	Administração Geral		683.047,91		683.047,91
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		683.047,91		683.047,91
04.122.0002.2.008	Manutenção das Políticas Públicas e Sociais		683.047,91		683.047,91
04.131	Comunicação Social		241.463,25		241.463,25
04.131.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		241.463,25		241.463,25
04.131.0002.2.007	Publicidade dos Serviços Públicos e Propaganda Social		241.463,25		241.463,25
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA</b>		<b>562.206,67</b>	<b>13.025.916,55</b>	<b>0,00</b>	<b>13.588.123,22</b>
<b>Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>562.206,67</b>	<b>13.025.916,55</b>	<b>0,00</b>	<b>13.588.123,22</b>
<b>Unidade: 17.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>		<b>204.334,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>204.334,95</b>
04	Administração	204.334,95			204.334,95
04.122	Administração Geral	204.334,95			204.334,95
04.122.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	204.334,95			204.334,95
04.122.0014.1.032	Reforma e Ampliação do Prédio Administrativo da SMS	204.334,95			204.334,95

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023  
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/10  
 Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA</b>		<b>562.206,67</b>	<b>13.025.916,55</b>	<b>0,00</b>	<b>13.588.123,22</b>
<b>Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>562.206,67</b>	<b>13.025.916,55</b>	<b>0,00</b>	<b>13.588.123,22</b>
<b>Unidade: 17.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>357.871,72</b>	<b>13.025.916,55</b>	<b>0,00</b>	<b>13.383.788,27</b>
10	Saúde	357.871,72	13.025.916,55		13.383.788,27
10.301	Atenção Básica	357.871,72	11.022.892,46		11.380.764,18
10.301.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	357.871,72	11.022.892,46		11.380.764,18
10.301.0014.1.026	Construção e Estruturação das UBS	357.871,72			357.871,72
10.301.0014.2.081	Ações e Serviços de Saúde Básica-ASPS		2.701.139,56		2.701.139,56
10.301.0014.2.084	Atenção à Saúde Bucal-PSB		781.789,92		781.789,92
10.301.0014.2.085	Atenção à Saúde nas Comunidades-ACS		1.668.016,47		1.668.016,47
10.301.0014.2.086	Atenção a Políticas de ABS-Rede Cegonha		3.445,79		3.445,79
10.301.0014.2.087	Atenção Primária a Saúde		2.184.435,55		2.184.435,55
10.301.0014.2.095	Incentivo as ações do Microscopista		71.248,29		71.248,29
10.301.0014.2.099	Suporte Terapeutico ao Dependente Químico/CAPS		34.900,00		34.900,00
10.301.0014.2.105	Incremento Temporário dos Serviços de APS-Atenção Primária em Saúde		3.572.088,64		3.572.088,64
10.301.0014.2.110	Gestão dos Serviços em Saúde		5.828,24		5.828,24
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		444.462,02		444.462,02
10.302.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		444.462,02		444.462,02
10.302.0014.2.083	Assistência de Saúde a MAC no SUS		444.462,02		444.462,02
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		230.908,78		230.908,78
10.303.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		230.908,78		230.908,78
10.303.0014.2.088	Atendimento a Saúde com Farmácia Básica		230.908,78		230.908,78
10.304	Vigilância Sanitária		12.000,00		12.000,00
10.304.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		12.000,00		12.000,00
10.304.0014.2.094	Estruturação e Serviço de Vigilância Sanitária		12.000,00		12.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.315.653,29		1.315.653,29
10.305.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		1.315.653,29		1.315.653,29
10.305.0014.2.090	Controle e Enfrentamento de Surtos, Epidemias e Pandemias		238.545,41		238.545,41
10.305.0014.2.093	Estruturação e Serviço de Vigilância em Saúde		1.072.107,88		1.072.107,88
10.305.0014.2.097	Manutenção do Centro de Zoonoses		5.000,00		5.000,00
				<b>Total geral:</b>	<b>79.218.248,78</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Página: 1/4

Data: 07/12/2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.041.056,00		2.041.056,00
01.031	Ação Legislativa		2.041.056,00		2.041.056,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA		2.041.056,00		2.041.056,00
03	Essencial à Justiça		323.946,48		323.946,48
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		323.946,48		323.946,48
03.092.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		323.946,48		323.946,48
04	Administração	204.334,95	10.204.104,87		10.408.439,82
04.122	Administração Geral	204.334,95	8.528.487,54		8.732.822,49
04.122.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	204.334,95			204.334,95
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		7.860.523,50		7.860.523,50
04.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA		667.964,04		667.964,04
04.123	Administração Financeira		1.239.695,89		1.239.695,89
04.123.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		1.239.695,89		1.239.695,89
04.124	Controle Interno		168.255,95		168.255,95
04.124.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		168.255,95		168.255,95
04.125	Normatização e Fiscalização		26.202,24		26.202,24
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		26.202,24		26.202,24
04.131	Comunicação Social		241.463,25		241.463,25
04.131.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		241.463,25		241.463,25
06	Segurança Pública		136.649,76		136.649,76
06.182	Defesa Civil		136.649,76		136.649,76
06.182.0003	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL		136.649,76		136.649,76
08	Assistência Social	1.409,71	2.093.693,86		2.095.103,57
08.125	Normatização e Fiscalização		10.185,28		10.185,28
08.125.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		10.185,28		10.185,28
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		468.161,64		468.161,64
08.243.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		316.319,24		316.319,24
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		151.842,40		151.842,40
08.244	Assistência Comunitária	1.409,71	1.615.346,94		1.616.756,65
08.244.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.409,71	1.615.346,94		1.616.756,65
10	Saúde	357.871,72	13.025.916,55		13.383.788,27
10.301	Atenção Básica	357.871,72	11.022.892,46		11.380.764,18
10.301.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	357.871,72	11.022.892,46		11.380.764,18

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Página: 2/4  
 Data: 07/12/2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	357.871,72	13.025.916,55		13.383.788,27
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		444.462,02		444.462,02
10.302.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		444.462,02		444.462,02
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		230.908,78		230.908,78
10.303.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		230.908,78		230.908,78
10.304	Vigilância Sanitária		12.000,00		12.000,00
10.304.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		12.000,00		12.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.315.653,29		1.315.653,29
10.305.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		1.315.653,29		1.315.653,29
12	Educação	1.521.996,24	30.868.350,74		32.390.346,98
12.306	Alimentação e Nutrição		789.799,01		789.799,01
12.306.0006	MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA		789.799,01		789.799,01
12.361	Ensino Fundamental	854.396,24	21.218.566,58		22.072.962,82
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	854.396,24	21.218.566,58		22.072.962,82
12.365	Educação Infantil	667.600,00	8.859.985,15		9.527.585,15
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	667.600,00	8.859.985,15		9.527.585,15
13	Cultura		159.419,34		159.419,34
13.392	Difusão Cultural		159.419,34		159.419,34
13.392.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS		159.419,34		159.419,34
14	Direitos da Cidadania		63.609,41		63.609,41
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		63.609,41		63.609,41
14.422.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA		63.609,41		63.609,41
15	Urbanismo	884.000,00	68.721,60		952.721,60
15.451	Infra-Estrutura Urbana	500.000,00			500.000,00
15.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	500.000,00			500.000,00
15.452	Serviços Urbanos	384.000,00	68.721,60		452.721,60
15.452.0008	CIDADE ESTRUTURADA	384.000,00	68.721,60		452.721,60
17	Saneamento	732.235,02	189.164,64		921.399,66
17.452	Serviços Urbanos		23.470,40		23.470,40
17.452.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL		23.470,40		23.470,40
17.511	Saneamento Básico Rural	450.000,00			450.000,00
17.511.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	450.000,00			450.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	282.235,02	165.694,24		447.929,26
17.512.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	282.235,02	165.694,24		447.929,26

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Página: 3/4  
 Data: 07/12/2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	732.235,02	189.164,64		921.399,66
17.512	Saneamento Básico Urbano	282.235,02	165.694,24		447.929,26
17.512.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	282.235,02	165.694,24		447.929,26
18	Gestão Ambiental	797.113,87	617.156,81		1.414.270,68
18.122	Administração Geral		460.687,31		460.687,31
18.122.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		460.687,31		460.687,31
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	797.113,87	95.982,00		893.095,87
18.541.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	797.113,87	95.982,00		893.095,87
18.542	Controle Ambiental		60.487,50		60.487,50
18.542.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		60.487,50		60.487,50
20	Agricultura	2.487.864,29	1.255.790,44		3.743.654,73
20.605	Abastecimento	300.000,00			300.000,00
20.605.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	300.000,00			300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.128.023,29	213.716,74		2.341.740,03
20.608.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	2.128.023,29	213.716,74		2.341.740,03
20.609	Defesa Agropecuária		1.042.073,70		1.042.073,70
20.609.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		1.042.073,70		1.042.073,70
20.752	Energia Elétrica	59.341,00			59.341,00
20.752.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	59.341,00			59.341,00
20.754	Biocombustíveis	500,00			500,00
20.754.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	500,00			500,00
25	Energia		655.880,01		655.880,01
25.752	Energia Elétrica		655.880,01		655.880,01
25.752.0008	CIDADE ESTRUTURADA		655.880,01		655.880,01
26	Transporte	3.726.658,12	4.499.279,98		8.225.938,10
26.122	Administração Geral		3.209.610,97		3.209.610,97
26.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA		3.209.610,97		3.209.610,97
26.451	Infra-Estrutura Urbana	3.726.658,12	40.793,61		3.767.451,73
26.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	3.726.658,12	40.793,61		3.767.451,73
26.782	Transporte Rodoviário		1.248.875,40		1.248.875,40
26.782.0008	CIDADE ESTRUTURADA		1.248.875,40		1.248.875,40
27	Desporto e Lazer	531.333,94	102.174,58		633.508,52
27.812	Desporto Comunitário	511.100,00	41.300,00		552.400,00
27.812.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	511.100,00	41.300,00		552.400,00

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

Página: 4/4  
 Data: 07/12/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	531.333,94	102.174,58		633.508,52
27.813	Lazer	20.233,94	60.874,58		81.108,52
27.813.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	20.233,94	60.874,58		81.108,52
28	Encargos Especiais			1.310.852,11	1.310.852,11
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.310.852,11	1.310.852,11
28.843.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO			1.310.852,11	1.310.852,11
99	Reserva de Contingência				357.663,74
99.999	Reserva de Contingência				357.663,74
99.999.0009	PASSIVOS CONTIGENCIADOS				357.663,74
	<b>Total:</b>	<b>11.244.817,86</b>	<b>66.304.915,07</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>79.218.248,78</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>11.244.817,86</b>	<b>66.304.915,07</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>79.218.248,78</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

Página: 1/4  
 Data: 07/12/2022

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.041.056,00		2.041.056,00
01.031	Ação Legislativa	2.041.056,00		2.041.056,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA	2.041.056,00		2.041.056,00
03	Essencial à Justiça	323.946,48		323.946,48
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	323.946,48		323.946,48
03.092.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	323.946,48		323.946,48
04	Administração	10.052.346,56	356.093,26	10.408.439,82
04.122	Administração Geral	8.379.180,84	353.641,65	8.732.822,49
04.122.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		204.334,95	204.334,95
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	7.711.216,80	149.306,70	7.860.523,50
04.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA	667.964,04		667.964,04
04.123	Administração Financeira	1.237.244,28	2.451,61	1.239.695,89
04.123.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	1.237.244,28	2.451,61	1.239.695,89
04.124	Controle Interno	168.255,95		168.255,95
04.124.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	168.255,95		168.255,95
04.125	Normatização e Fiscalização	26.202,24		26.202,24
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	26.202,24		26.202,24
04.131	Comunicação Social	241.463,25		241.463,25
04.131.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	241.463,25		241.463,25
06	Segurança Pública	136.649,76		136.649,76
06.182	Defesa Civil	136.649,76		136.649,76
06.182.0003	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	136.649,76		136.649,76
08	Assistência Social	1.604.228,60	490.874,97	2.095.103,57
08.125	Normatização e Fiscalização		10.185,28	10.185,28
08.125.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		10.185,28	10.185,28
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	373.801,45	94.360,19	468.161,64
08.243.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	316.319,24		316.319,24
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	57.482,21	94.360,19	151.842,40
08.244	Assistência Comunitária	1.230.427,15	386.329,50	1.616.756,65
08.244.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.230.427,15	386.329,50	1.616.756,65
10	Saúde	4.312.675,86	9.071.112,41	13.383.788,27
10.301	Atenção Básica	3.846.622,47	7.534.141,71	11.380.764,18
10.301.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	3.846.622,47	7.534.141,71	11.380.764,18
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.128,63	376.333,39	444.462,02
10.302.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	68.128,63	376.333,39	444.462,02
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		230.908,78	230.908,78
10.303.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		230.908,78	230.908,78

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

Página: 2/4

Data: 07/12/2022

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	4.312.675,86	9.071.112,41	13.383.788,27
10.304	Vigilância Sanitária		12.000,00	12.000,00
10.304.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		12.000,00	12.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	397.924,76	917.728,53	1.315.653,29
10.305.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	397.924,76	917.728,53	1.315.653,29
12	Educação	2.481.689,47	29.908.657,51	32.390.346,98
12.306	Alimentação e Nutrição	381.046,90	408.752,11	789.799,01
12.306.0006	MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA	381.046,90	408.752,11	789.799,01
12.361	Ensino Fundamental	1.428.167,57	20.644.795,25	22.072.962,82
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	1.428.167,57	20.644.795,25	22.072.962,82
12.365	Educação Infantil	672.475,00	8.855.110,15	9.527.585,15
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	672.475,00	8.855.110,15	9.527.585,15
13	Cultura	159.419,34		159.419,34
13.392	Difusão Cultural	159.419,34		159.419,34
13.392.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	159.419,34		159.419,34
14	Direitos da Cidadania	63.609,41		63.609,41
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	63.609,41		63.609,41
14.422.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA	63.609,41		63.609,41
15	Urbanismo	68.721,60	884.000,00	952.721,60
15.451	Infra-Estrutura Urbana		500.000,00	500.000,00
15.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA		500.000,00	500.000,00
15.452	Serviços Urbanos	68.721,60	384.000,00	452.721,60
15.452.0008	CIDADE ESTRUTURADA	68.721,60	384.000,00	452.721,60
17	Saneamento	189.164,64	732.235,02	921.399,66
17.452	Serviços Urbanos	23.470,40		23.470,40
17.452.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	23.470,40		23.470,40
17.511	Saneamento Básico Rural		450.000,00	450.000,00
17.511.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL		450.000,00	450.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	165.694,24	282.235,02	447.929,26
17.512.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	165.694,24	282.235,02	447.929,26
18	Gestão Ambiental	521.174,81	893.095,87	1.414.270,68
18.122	Administração Geral	460.687,31		460.687,31
18.122.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	460.687,31		460.687,31
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		893.095,87	893.095,87
18.541.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		893.095,87	893.095,87



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Página: 3/4  
 Data: 07/12/2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	521.174,81	893.095,87	1.414.270,68
18.542	Controle Ambiental	60.487,50		60.487,50
18.542.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	60.487,50		60.487,50
20	Agricultura	42.460,00	3.701.194,73	3.743.654,73
20.605	Abastecimento		300.000,00	300.000,00
20.605.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		300.000,00	300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.400,00	2.339.340,03	2.341.740,03
20.608.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	2.400,00	2.339.340,03	2.341.740,03
20.609	Defesa Agropecuária	39.560,00	1.002.513,70	1.042.073,70
20.609.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	39.560,00	1.002.513,70	1.042.073,70
20.752	Energia Elétrica		59.341,00	59.341,00
20.752.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		59.341,00	59.341,00
20.754	Biocombustíveis	500,00		500,00
20.754.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	500,00		500,00
25	Energia	655.880,01		655.880,01
25.752	Energia Elétrica	655.880,01		655.880,01
25.752.0008	CIDADE ESTRUTURADA	655.880,01		655.880,01
26	Transporte	784.992,83	7.440.945,27	8.225.938,10
26.122	Administração Geral	470.747,76	2.738.863,21	3.209.610,97
26.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA	470.747,76	2.738.863,21	3.209.610,97
26.451	Infra-Estrutura Urbana	40.793,61	3.726.658,12	3.767.451,73
26.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	40.793,61	3.726.658,12	3.767.451,73
26.782	Transporte Rodoviário	273.451,46	975.423,94	1.248.875,40
26.782.0008	CIDADE ESTRUTURADA	273.451,46	975.423,94	1.248.875,40
27	Desporto e Lazer	146.008,52	487.500,00	633.508,52
27.812	Desporto Comunitário	64.900,00	487.500,00	552.400,00
27.812.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	64.900,00	487.500,00	552.400,00
27.813	Lazer	81.108,52		81.108,52
27.813.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	81.108,52		81.108,52
28	Encargos Especiais	1.310.852,11		1.310.852,11
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.310.852,11		1.310.852,11
28.843.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	1.310.852,11		1.310.852,11

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4

Data: 07/12/2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
99	Reserva de Contingência			357.663,74	
99.999	Reserva de Contingência			357.663,74	
99.999.0009	PASSIVOS CONTIGENCIADOS			357.663,74	
		<b>Total:</b>	<b>25.252.539,74</b>	<b>53.965.709,04</b>	<b>79.218.248,78</b>
		<b>Total geral:</b>	<b>25.252.539,74</b>	<b>53.965.709,04</b>	<b>79.218.248,78</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 1/10  
 Data: 07/12/2022

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		2.041.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	534.884,04	0,00	136.649,76
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	236.605,37	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	168.255,95	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	323.946,48	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	3.516.868,66	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	0,00	161.186,56	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	294.911,16	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	1.500.050,17	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	667.964,04	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	934.171,87	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	1.239.695,89	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	924.511,16	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>2.041.056,00</b>	<b>0,00</b>	<b>323.946,48</b>	<b>10.204.104,87</b>	<b>0,00</b>	<b>136.649,76</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 2/10  
 Data: 07/12/2022

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	316.319,24	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.390.346,98
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.778.784,33	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.095.103,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.390.346,98</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 3/10  
 Data: 07/12/2022

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	63.609,41	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		159.419,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	952.721,60	0,00	921.399,66	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.270,68
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>159.419,34</b>	<b>63.609,41</b>	<b>952.721,60</b>	<b>0,00</b>	<b>921.399,66</b>	<b>1.414.270,68</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 4/10  
 Data: 07/12/2022

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		0,00	3.743.654,73	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.743.654,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/10

Data: 07/12/2022

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041.056,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.462,45
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.605,37
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.255,95
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.946,48
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	357.663,74	3.874.532,40
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	633.508,52	0,00	0,00	33.344.461,40
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.695,49
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		655.880,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030.051,44
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	8.225.938,10	0,00	0,00	0,00	8.893.902,14
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.270,68
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677.826,60
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	1.310.852,11	0,00	2.550.548,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.511,16
	<b>Total:</b>	<b>655.880,01</b>	<b>8.225.938,10</b>	<b>633.508,52</b>	<b>1.310.852,11</b>	<b>357.663,74</b>	<b>65.630.125,56</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/10

Data: 07/12/2022

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	204.334,95	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>204.334,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/10  
Data: 07/12/2022

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	13.383.788,27	0,00	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.383.788,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/10

Data: 07/12/2022

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.588.123,22
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.588.123,22</b>
	<b>Total geral:</b>						<b>79.218.248,78</b>

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 513/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a lei complementar nº 487, de 28 de abril de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da saúde do Município de Mâncio Lima – AC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei nº 487, de 28 de abril de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais do Quadro Administrativo do município de Mâncio Lima

Art. 2º - O Inciso VI, do art. 5º da Lei nº 487, passa a vigorar com a seguinte alteração:

VI – Grupo 6

Psicólogo;

Assistente Social;

Educador Físico

Art. 3º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 487/2022, de 28 de abril de 2022 acrescentando o cargo de educador físico junto ao grupo 6, conforme anexo único desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 16 de dezembro de 2022.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 514/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO COM ESTRUTURA DETERIORADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA/CRECHE INFANTIL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a demolir 01 (um) prédio público, onde está sediada a Escola/Creche Infantil Francisca Rodrigues Ribeiro, situada à Rua Guiomar Pinheiro Freire, Bairro São Francisco, neste Município.

Parágrafo único. A demolição visa a possibilidade de construção de um novo prédio, onde funcionará a mesma Creche/Escola.

Art. 2º Os materiais que restarem após a demolição, serão utilizados em obras ou manutenções do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a construir novo prédio para a Escola/Creche Francisca Rodrigues Ribeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 16 de dezembro de 2022.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.95/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o (a) senhor(a), OZANA MAIRA REIS DA SILVA, do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- AOSD, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA ACRE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.96/2022, 19 DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação de licença para tratar de interesse particular”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o PMML/SMAP/MEM./Nº1220/2022, que requer a revogação da PORTARIA Nº.063/2022, 21 JULHO DE 2022, que concedia Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a senhora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA, servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura de Mâncio Lima, no cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA Nº.063/2022, 21 JULHO DE 2022, referente a Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.  
MÂNCIO LIMA - ACRE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA.

Edital Complementar 02 ao EDITAL Nº 001-2022 - CONCURSO PÚBLICO.

A Prefeitura de Mâncio Lima, AC, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o Edital Complementar 02 ao EDITAL Nº 001-2022 - CONCURSO PÚBLICO, que DIVULGA RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, encontra-se disponível no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), aba "RESULTADO PRELIMINAR".

II. Eventual recurso sobre o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, poderá ser interposto no dia 20/12/2022, nos termos do EDITAL Nº 001-2022 - CONCURSO PÚBLICO, XIII DOS RECURSOS.

Mâncio Lima, AC, 19 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA.  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e instrumental odontológicos e material médico hospitalar-MMH.

CONTRATADO: O. F. DE MELO – ME CNPJ: 04.015.438/0001-02.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Júnior RG: 0299849 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 14 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Algodão rolete 100 unid. Embalagem c/ 100 unidades de rolete dental de algodão; cor: branco; fibras selecionadas 100% naturais;	Pct	100	SS PLUS	R\$ 2,50	R\$ 250,00
31	Cabo para bisturi nº 3 inox 13 cm	Unid	50	FAVA	R\$ 8,90	R\$ 445,00
56	Estojo instrumental cirúrgico, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 32, largura 15, altura 7, aplicação hospitalar, em sala de cirurgia	Unid	15	GOLGRAM	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
61	Flúor/ gel acidulado de fluoreto de sódio, concentração a 1,23% de alta viscosidade no sabor tutti-fruti. (frasco/ 200 ml)	Unid	200	MAQUIRA	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
82	Hidróxido de cálcio biocal dentina embalagem c/ 1 seringa c/ 2g + 3 bicos aplicadores.	Unid	200	BIODINÂMICA	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
97	Placas de vidro fina e polida (6mm) indicado para manipulação de cimentos e pastas.	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 14,00	R\$ 210,00
122	Suporte de parede para coletor de perfuro cortantes de 1,5 litro de capacidade em metal pintado na cor branca.	Unid	50	DESCABOX	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
123	Suporte de parede para coletor de perfuro cortantes de 3 litros de capacidade em metal pintado na cor branca.	Unid	50	DESCABOX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
147	Lancetas para punção digital, confeccionada em aço inoxidável, com ponta tri facetada e siliconada, calibre 23 g cx c/ 100 unid.	Cx	5.000	DESCARPACK	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
151	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 graus, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, cx c/ 50 unid	Cx	10	MEDIX	R\$ 42,90	R\$ 429,00
152	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 27 graus, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo cx c/ 50 unid	Cx	10	MEDIX	R\$ 42,90	R\$ 429,00
155	Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total: 13l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unid	3.000	DESCARBOX	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
161	Esfigmomanômetro com braçadeira obeso em algodão e fecho em velcro de 68 cm para braço de diâmetro de 31 cm a 39 cm, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente	Unid	08	ACCUMED	R\$ 133,00	R\$ 1.064,00
165	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	Unid	1.000	KOLPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
166	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação,	Unid	500	KOLPLAST	R\$ 1,70	R\$ 850,00
176	Fita métrica 1,5m com cálculo de imc md - disco para cálculo do índice de massa corporal, trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável; cálculo de imc e referência de normalidade; medida visual de risco para dcV através de circunferência abdominal;	Unid	100	RMC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
180	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80ml, tipo tampa: rosqueável,	Unid	2.000	SR	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
188	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril cx c/ 100 unid	Cx	100	MEDIX	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
195	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra cx/ 100 unid	Cx	500	MEDIX	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00

203	Seringa material: polipropileno, capacidade: 20ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável cx/ 250 unid	Cx	100	SR	R\$ 258,00	R\$ 25.800,00
204	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de cx/ 250 unid	Cx	50	SR	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
207	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 8, comprimento: cerca 100cm,	Unid	50	MEDIX	R\$ 0,94	R\$ 47,00
208	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias	Unid	50	MEDIX	R\$ 1,90	R\$ 95,00
209	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias	Unid	50	MEDIX	R\$ 1,70	R\$ 85,00
210	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 12 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 20cm, tipo ponta: ponta distal	Unid	50	MEDIX	R\$ 0,95	R\$ 47,50

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e instrumental odontológicos e material médico hospitalar-MMH.

CONTRATADO: J. S. NUNES- EIRELI, CNPJ 40.802.993/0001-30.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Wescley Barbosa de Oliveira RG: 0312813 SSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 14 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Alavanca apical infantil reta produzido em aço inoxidável. utilizado para extrações dentárias. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
03	Alavanca apical reta 304 adultos. Características instrumento de cabo grosso. possui lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas. Utilizado para cirurgias. auxilia na remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
04	Alavanca heidbrink jogo c/ 3 peças infantil. Descrição indicado para cirurgias de extração dentária. Embalagem com 3 unidades, aço inox.	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
05	Alavanca seldin abc para raízes 1l esquerda curva, é utilizada por profissionais de odontologia na extração de raízes dentárias. características do produto - contém: 01 alavanca seldin abc para raízes 1l esquerda curva; - material: aço inoxidável cirúrgico; tamanho: 15cm;	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
06	Alavanca seldin infantil reta. instrumento cirúrgico não articulado não cortante. produzido em aço inoxidável. utilizado para extração de dentes.	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
07	Alavanca seldin reta 2 – adulto. Características também conhecida como alavanca "bandeirinha"; aço inoxidável;	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	Anestésico 3%. embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. cloridrato de procaína com octapressim (felipressina)	Cx	300	DLA	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
12	Anestésico tópico embalagem com 12g. Administração menos traumática de injeções anestésicas. Pode ser usado também em pacientes com úlceras, feridas e outras lesões orais. Dessensibilização do palato mole, através do gargarejo de benzetop diluído em um pouco de água, para evitar ânsias de vômito no ato de moldagens.	Cx	300	DFL	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
18	Bicarbonato de sódio para profilaxia bucal e jateamento, pó ultrafino cristalino.	Unid	300	BIODINAMICA	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
19	Broca Carbide ca 2 esféricas (baixa rotação) - kg sorensen granulometria: média característica: baixa rotação diâmetro parte ativa: 1,0 mm	Unid	50	3R	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20	Broca carbide ca 3 esféricas (baixa rotação) - kg sorensen granulometria: média característica: baixa rotação diâmetro parte ativa: 1,2 mm	Unid	50	3R	R\$ 5,00	R\$ 250,00
33	Caixa instrumental, material aço inoxidável tipo caixa com tampa comprimento 20 cm, altura 10 cm, largura 4 cm, características adicionais perfurada.	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 52,00	R\$ 780,00
35	Campo cirúrgico descartável 60 x 60 cm - 30gr cores branco e azul embalagem com 50 unidades	Pct	10	PRODESC	R\$ 38,00	R\$ 380,00
45	Cureta, material aço inoxidável, referência nr 11, formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
46	Cureta, material aço inoxidável, referência nr 14, formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
47	Cureta, material aço inoxidável, referência nr 17, formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
48	Cureta, material aço inoxidável, referência nr 18, formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
49	Cureta, material aço inoxidável, referência nr 20, formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
62	Fórceps 17 adulto aço inox; autolavável;	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
63	Fórceps 17 infantil produzida em aço inoxidável autolavável	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00

64	Fórceps adulto nº 18l - mol. superiores lados esq. Embalagem c/ 1 unidade. produzida em aço inoxidável autolavável	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
65	Fórceps infantil nº 18l - golgran (c/ 01un)	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
66	Fórceps, material aço inoxidável, número 18, características adicionais molares superiores lados direito, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
67	Fórceps, material aço inoxidável, tipo adulto, número 150, características adicionais extração de dentes superiores, ambos os lados, ext	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
68	Fórceps, material aço inoxidável, tipo adulto, número 151, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
69	Fórceps, material aço inoxidável, tipo adulto, número 16, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
70	Fórceps, material aço inoxidável, tipo adulto, número 203, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
71	Fórceps, material aço inoxidável, tipo adulto, número 65, características adicionais extração de raízes superiores, ambos os lados, reg	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
72	Fórceps, material aço inoxidável, tipo ambos os lados, número 1, características adicionais caninos e incisivos superiores, tamanho 18, aplicação uso odontológico	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
73	Fórceps, material aço inoxidável, tipo ambos os lados, número 69, características adicionais raízes superiores e inferiores, tamanho 18,5, aplicação uso odontológico	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
74	Fórceps, material aço inoxidável, tipo infantil, número 1, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
75	Fórceps, material aço inoxidável, tipo infantil, número 2, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
76	Fórceps, material aço inoxidável, tipo infantil, número 3, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
77	Fórceps, material aço inoxidável, tipo infantil, número 4, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
78	Fórceps, material aço inoxidável, tipo infantil, número 6, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
79	Fórceps, material aço inoxidável, tipo infantil, número 9, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, ex	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
80	Fórceps, material aço inoxidável, tipo para esquerda, tamanho 17, referência 18l, aplicação exodontia molares inferiores	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 91,50	R\$ 1.372,50
85	kit de canetas com razão de transmissão de velocidades 1 para 1: alta-rotação: peso máx. 79,0g, rotação mínima de 370.000 rpm; ruído máximo: 70 db; consumo médio: 42 l/min; pressão mínima: 30 psi; sistema push-botton; spray triplo no mínimo; cabeça pequena; rolamento em esfera cerâmica; autolavável até 135°C; micromotor: peso máx. 95 g, rotação mínima de 3.000 rpm; consumo máximo de 65 l/min; pressão de 60 a 80 psi; compatível com o contra ângulo; contra ângulo: peso máx. 50g; rotação máxima de 20.000 rpm; cabeça reduzida; corpo giratório sobre o micromotor compatível com o micromotor. garantia de, no mínimo, 01 ano.	Kit	15	SCHUSTER	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00
87	kit de higiene bucal composto por: - 1 escova dental infantil ultra 16,5cm 34 tufo (não descartável!) - 1 creme dental em tubo 18g - 1 sachê de fio dental 45cm - Embalagem plástico com fecho zip	Kit	2.000	HELLO	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
93	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo com 100mm x 100m as embalagens de papel grau cirúrgico em rolo cipamed são fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno.	Rolo	200	ZERMATT	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
99	Ponta diamantada cônica invertida 1032 - fg embalagem c/ 1 unidade.	Unid	200	3R	R\$ 3,60	R\$ 720,00
101	Ponta diamantada esférica fg haste em aço inoxidável. fg - alta rotação.	Unid	200	3R	R\$ 3,15	R\$ 630,00
105	Ponta taça borracha individual - ca embalagem c/ 1 unidade.	Unid	50	PREVEN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
106	Porta agulha mayo hegar 14 cm em aço inox	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
108	Pote dappen de vidro - embalagem com 1 unidade.	Unid	200	MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
109	Resina charisma classic b3 4g. Embalagem c/1 seringa de resina charisma classic 4g cor b3; Composição: contém aprox. 61% de carga por volume, com 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partículas de 0,005–10 µm; dimensões da embalagem: 16,0 x 3,0 x 3,0 cm;	Unid	100	KULZER	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
111	Resina ultrafill b2. Embalagem c/ 1 seringa de 4g. Consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Resina microhíbrida. 79% de carga. fotopolimerizável.	Unid	100	BIODINAMICA	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
116	Sindesmótomo. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias.	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 19,80	R\$ 297,00
117	Sonda periodontal milimetrada 15mm Trinity html aço inoxidável; - Autolavável; - Cabo oco de 8mm; - Marcação até 15mm,	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
118	Sonda periodontal nabers aço inoxidável; - Autolavável; - Cabo oco de 8mm; - Marcação até 15mm,	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00



119	Sonda uso odontológico, material aço inoxidável, tamanho nº 05, tipo exploradora, formato cilíndrico, características adicionais empunhadura anatômica, autoclavável.	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 19,70	R\$ 295,50
120	Sonda uso odontológico, material aço inoxidável, tipo periodontal, comprimento 14, características adicionais com ponta romba e cilíndrica	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 19,70	R\$ 295,50
124	Tesoura cirúrgica curva 14cm em aço inox	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 41,50	R\$ 622,50
125	Tira de lixa abrasiva em aço - 4mm embalagem c/ 12 unidades.	Pct	100	AAF DO BRASIL	R\$ 7,20	R\$ 720,00
126	Ultrassom e jato de bicarbonato. * filtro de ar com drenagem automática. * controle independente de fluxos de água e pó. * sistema de limpeza dos condutores de pó. * ultrassom com sistema piezoelétrico. * peça de mão removível e autoclavável. * alimentação externa por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. * reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. * tensão bivolt. * garantia de 12 meses. características técnicas * pressão de entrada de água (regulada no equipo): 0,01mpa-0,5mpa / 0-300ml/min. * pressão de entrada do ar comprimido (regulada no equipo): 60 a 80 psi. * acionamento: pedal. * consumo: 50 va. * fusível: 2a, 250v~, tipo f (□5 x 20mm). * frequência ultrassom: 29 khz (+- 10%). * entrada: 100-240v~, 50/60 hz, 0,55a. * entrada (console): 24v, 1a. * modo de operação: contínuo.	Unid	06	D700	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00
128	Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: frascos de polipropileno transparentes contendo 250 ml.	Frasco	500	FARMACE	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
131	Agulha descartável estéril embalada unitariamente 25 x 0,80 (preta) caixa com 100 unidades bd.	Cx	100	SR	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
134	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel. 500ml	Frasco	500	CICLO FARMA	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
153	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado 250ml	Frasco	500	HALEX ISTAR	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
154	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado 500ml	Frasco	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
157	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 20l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Cx	1.000	DESCARBOX	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
170	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 2,5cm, cx/ 24 unid	Cx	100	SHALON	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
171	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5cm, cx/ 24 unid	Cx	100	SHALON	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
175	Fita medição glicose marca g-tech e on-callplus	Cx	500	ON CALL PLUS	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
177	Fixador citológico 100ml. Características: utilizado para fixação de esfregaços celulares em lâminas.	Unid	150	KOLPLAST	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
182	Glicerina pa 1 litro	Lt	100	VIC PHARMA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
184	Touca sanfonada descartável pacote c/ 100 uni.	PCt	500	ANADONA	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
185	Insumos químicos/biológicos, composição: óleo de girassol, apresentação: líquido oleoso, número de referência química: cas 8001-21-6	Frasco	50	NUTRIEX	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
190	Lidocaína 2% geleia 30 gramas	Bisnaga	300	PHARLAB	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
196	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável cx/ 100 unid	Cx	500	MEDIX	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
199	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Cx 50 unid.	Cx	5.000	MEDIX	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
211	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais,	Unid	50	BIOSANI	R\$ 0,95	R\$ 47,50
212	Sonda uretral, silicone, nº 16, tipo foley, balão de 5cc, 2 vias, descartável, estéril, apirogênica,	Unid	50	MEDIX	R\$ 6,70	R\$ 335,00
214	Termômetro para caixa de vacina cabo extensor incoterm	Unid	100	INCOTERM	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e instrumental odontológicos e material médico hospitalar-MMH.

CONTRATADO: AMAZON COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 13.054.536/0001-31.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Leonizio Soares de Souza RG: 0245297 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 14 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
32	Cabo para espelho bucal em inox – golgran embalagem com 1 unidade de 13cm.	Unid	100	ABC	R\$ 5,40	R\$ 540,00
36	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 1/2, tamanho mini five, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	ABC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
37	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 3/4, tamanho mini five, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	ABC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 5/6, tamanho mini five, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	ABC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
39	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 7/8, tamanho mini five, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	ABC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
40	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 11-12, tamanho mini five, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	ABC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
41	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 13-14, tamanho mine five, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	ABC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
59	Fio dental - embalagem profissional (500 m)	Cx	15	PREVEN	R\$ 4,85	R\$ 72,75
60	Flúor gel odontológico neutro incolor (frc/ 200 ml).	Unid	200	MAQUIRA	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
83	Ionômero de vidro fotopolimerizável cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizável. Material monocomponente pronto para usar, na cor a3, dispensa necessidade de mistura e é fotopolimerizável em segundos.	Unid	200	BIODINAMICA	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
86	kit de higiene bucal composto por: - 1 escova dental adulto ultra 16,5cm 34 tufos (não descartável) - 1 creme dental em tubo 18g - 1 sachê de fio dental 45cm - Embalagem plástico com fecho zip	Kit	2.000	APERIFIO	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
90	Lima seldin inox autoclavável para osso nº2 - quinelato embalagem com 1 unidade. nº 2. Aço inox. Autoclavável.	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 44,00	R\$ 660,00
96	Pinça clínica para algodão. Aço inoxidável. Autoclavável.	Unid	15	SURGIVET	R\$ 19,00	R\$ 285,00
100	Ponta diamantada cônico topo arredondado 2135ff fg, aço inoxidável. Características conteúdo da embalagem: 1 unidade de ponta diamantada cônica topo arredondado. granulometria: extrafina; tipo de broca: alta rotação (fg); diâmetro máximo da parte ativa (Ø iso): 016; comprimento total: 8,0 mm;	Unid	200	INDUSTRIA	R\$ 3,15	R\$ 630,00
107	Porta matriz ivory em aço inox embalagem com 1 unidade de 7,5cm. Utilizado na na fixação da banda matriz.	Unid	15	METALURGICA	R\$ 37,00	R\$ 555,00
113	Resina z100 a2 4g. Embalagem c/ 1 seringa de 4g. cor: a2; resina universal microhíbrida; consistência: composta; preenchimento: 2,5mm;	Unid	100	3M	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
114	Resina z100 a3 4g. Embalagem c/ 1 seringa de 4g; cor: a3; resina universal microhíbrida; consistência: composta; preenchimento: 2,5mm;	Unid	100	3M	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
115	Seringa carpule com refluxo embalagem com 1 seringa carpule com refluxo. material: aço inoxidável; autoclavável;	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 66,00	R\$ 990,00
138	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem c/ 12 unid	Pct	1.000	ANAPOLIS	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
159	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm, comprimento: 7,50cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável pct c/ 500 unid	Pct	1.000	ANAPOLIS	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
163	Esparadrapo transparente transpore tamanho 100mmx4,5m 3m	Rolo	1.000	CIEX	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
205	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável cx/ 500 unid	Cx	200	SALDANHA	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
216	Teste de gravidez hcg em tiras	Unid	5.000	WAMA	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e instrumental odontológicos e material médico hospitalar-MMH.  
 CONTRATADO: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 38.949.469/0001-44.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Renan Bezerra Oliveira RG: 0245297 SSP/AC  
 Mâncio Lima/AC, 14 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	Esculpidor holleback nº 3, embalagem:1 unid. Material do produto: aço inox 420; autolavável;	Unid	15	ABC	R\$ 13,00	R\$ 195,00
53	Espátula nº 36 instrumental com a ponta reta utilizado para realizar a manipulação de resina ou cimento. Características 1 unidade de espátula nº 36. Tamanho: 16cm; Aço inoxidável; autolavável;	Unid	15	ABC	R\$ 16,00	R\$ 240,00
89	Lençol de papel virgem com picote em rolo de aproximadamente (70cmx50m)	Rolo	700	LUDAN	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
94	Pasta profilática odontológica com pedra-pomes, carbonato de cálcio, glicerina, água, edulcorante, flavorizante, espessantes e conservante. bisnaga plástica trilaminada, sabor tutti-frutti, c/ flúor (fr c/ 90 g).	Tubo	200	MAQUIRA	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
95	Pedra pomes fina 1kg granulometria fina - partículas heterogêneas com vários tamanhos, menor desgaste da peça.	Pct	300	MAQUIRA	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
136	Algodão 500 g 100% puro algodão hidrofiliado	Rolo	500	FAROL	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
140	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem c/ 12 unid	Pct	1.000	PEROLA	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
158	Coletor urina, pvc especial atóxico, sistema fechado, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 1.000 a 2.000ml, câmara graduada p/diurese horária, estéril, anti-refluxo	Und	1.000	MEDIX BRASIL	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
164	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	Und	2.000	KOLPLAST	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
174	Fita hospitalar micropore 10x4,5 c/capa branco	Rolo	100	CIEX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
183	Medidor glicose aparelho glicemia kit 50 tiras marca g-tech e on-callplus	Cx	200	ON CALL	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
191	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm	Par	100	MEDIX BRASIL	R\$ 2,00	R\$ 200,00
192	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm	Par	100	MEDIX BRASIL	R\$ 2,00	R\$ 200,00
193	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm	Par	100	MEDIX BRASIL	R\$ 2,00	R\$ 200,00
197	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, comprimento cano: mínimo 80mm, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante cx/ 100 unid	Cx	2.000	MEDIX BRASIL	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
200	Óleo de imersão 100 ml	Frasco	50	ACS	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
202	Seringa material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, tipo agulha: c/ agulha 26 g x 1/2" cx/ 100 unid	Cx	500	MEDIX BRASIL	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
213	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45°C, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem	Unid	100	SOLIDOR	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
217	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa amarela 9ml pct c/ 100 unid	Pct	200	CRALPLAST	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022.  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022  
 VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e instrumental odontológicos e material médico hospitalar-MMH.  
 CONTRATADO: ACREMED EIRELI, CNPJ 40.005.297/0001-00.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Dilmeres Freitas de Souza RG: 402529 SSP/AC,  
 Mâncio Lima/AC, 14 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido fosfórico a 37%; embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação de gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação; possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento; não escorre do local aplicado; Gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%;	Unid	300	BIODINAMICA	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
9	Alveolótomo luer curvo – golgran. Embalagem com 1 unidade. tamanho: 16cm. Autolavável. Fabricado em aço inoxidável.	Unid	30	GOLGRAN	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00

11	Anestésico odontológico. composição: cloridrato de lido-caína 2% com epinefrina, 1:100.000, tubete de 1,8 ml. caixa com 50 tubetes.	Cx	400	DLA	R\$ 64,99	R\$ 25.996,00
13	Babador descartável odontológico impermeável colorido. Utilizado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. O babador possui uma camada de celulose superabsorvente e uma camada que impede o vazamento e passagem de líquido durante o tratamento dentário, limpeza bucal e procedimentos em geral.	Pct	300	QUALY	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
14	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 mm x 50 cm embalagem c/ 1 rolo de 50cm. Confeccionada de aço inoxidável; • superfície uniforme; • bordas não machuca o paciente; • flexível: promove o contorno proximal; • fácil remoção sem danificar a restauração.	Unid	100	MICRODONT	R\$ 1,97	R\$ 197,00
15	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 mm x 50 cm embalagem c/ 1 rolo de 50cm. embalagem c/ 1 rolo de 50cm. Confeccionada de aço inoxidável; • superfície uniforme; • bordas não machuca o paciente; • flexível: promove o contorno proximal; • fácil remoção sem danificar a restauração.	Unid	100	MICRODONT	R\$ 1,97	R\$ 197,00
16	Bandeja plástica perfurada autolavável 20x12,5x1,8cm é um produto destinado a arrumar e esterilizar os instrumentais odontológicos em autoclave.	Unid	100	LYSANDA	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
17	Bandeja retangular inox 40x29x1,0 cm bandeja lisa, confeccionada em aço inox o que a torna mais leve. indicada para esterilização em estufas e autoclaves (à vapor e óxido de etileno). Validade indeterminada. Especificações técnicas - dimensões: 40 x 29 x 1,0 cm;	Unid	50	AÇONOX	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
21	Broca diamantada – fg 3015 dimensões 0.42 × 0.53 × 0.03 cm brocas diamantadas esféricas granulometria: média	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
22	Broca diamantada fg troncocônica - kg sorensen embalagem com 01 unidade.	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
23	Broca ponta diamantada esférica 1011 fg embalagem com 1 unidade de ponta diamantada esférica. Dimensões da embalagem: 4,0 x 0,4 x 6,0 cm; Tipo de ponta: esférica; granulometria: média; tipo de broca: alta rotação (fg); diâmetro máximo da parte ativa (ø iso): 009.	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
24	Broca ponta diamantada esférica 1014 fg produzida em aço inoxidável de alta qualidade e dureza, foi desenvolvida para ser utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral, podem ser identificadas através das suas listras que representam para qual tipo de haste ela corresponde. Utilizada para diversos procedimentos odontológicos, sendo um deles o acesso inicial de cavidades. 1 unidade de ponta diamantada esférica. dimensões da embalagem: 4,1 x 0,3 x 6,0 cm; Peso com embalagem: 1g; granulometria: média; diâmetro máximo da parte ativa (ø iso): 014.	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
25	Broca ponta diamantada esférica 1015 fg a ponta diamantada esférica, produzida em aço inoxidável de alta qualidade e dureza, foi desenvolvida para ser utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral, podem ser identificadas através das suas listras que representam para qual tipo de haste ela corresponde. Utilizada para diversos procedimentos odontológicos, sendo um deles o acesso inicial de cavidades. 1 unidade de ponta diamantada esférica. Dimensões da embalagem: 4,0 x 0,4 x 6,0 cm; Granulometria: média; tipo de broca: alta rotação (fg); diâmetro máximo da parte ativa (ø iso): 014.	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
26	Broca ponta diamantada esférica 1016 – fg utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. para criar sulcos de orientação em prótese.	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
27	Broca ponta diamantada fg 1012 esférica - kg sorensen granulometria: média característica: alta rotação diâmetro parte ativa: 1,0 mm.	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
28	Broca ponta diamantada fg 1013 esférica - kg sorensen utilizada para: acesso inicial de cavidades preparos minimamente invasivos sulcos de orientação cervical em preparos para coroas totais ou facetas aberturas coronárias remoção da câmara pulpar granulometria: média característica: alta rotação diâmetro parte ativa: 1,2 mm	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
29	Broca ponta diamantada fg 1019 esférica haste: fg granulometria: média característica: alta rotação diâmetro parte ativa: 1,6 mm	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00

30	Broca ponta diamantada fghc 1023 esférica com colar (haste curta) - kg sorensen modelo: fghc 1023 granulometria: média alta rotação diâmetro parte ativa: 1,2 mm comprimento parte ativa: 2,6 mm	Unid	200	3R	R\$ 1,99	R\$ 398,00
34	Caixa instrumental, material caixa aço inoxidável, tipo caixa com tampa, comprimento caixa 29, altura caixa 20, largura caixa 29	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
42	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo maccall, modelo 13-14, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 8,89	R\$ 889,00
43	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo maccall, modelo 17-18, aplicação superfícies radiculares	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 8,89	R\$ 889,00
44	Cureta, material aço inoxidável, referência nr 05, formato colher, aplicação odontológica	Unid	100	GOLGRAN	R\$ 8,89	R\$ 889,00
50	Destilador de água cuba interna em aço inoxidável. Reservatório com capacidade para 4 litros. Velocidade de destilação de 1 litro por hora. Voltagem: 127v ou 220v	Unid	15	KONDENTCH	R\$ 935,00	R\$ 14.025,00
51	Escova de Robinson. Embalagem com 1 unid.	Unid	500	3R	R\$ 1,35	R\$ 675,00
54	Espelho bucal, material aço inoxidável, tipo plano nº 05, de uso odontológico, anti-embaçante, resistente a esterilização química.	Unid	200	GOLGRAN	R\$ 3,79	R\$ 758,00
55	Estojo instrumental cirúrgico, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 28, largura 14, altura 6, aplicação hospitalar, em sala de cirurgia	Unid	15	GOLGRAN	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
58	Fio de sutura de nylon 4.0, (agulha at- 17 mm 1/2 corpo triangular) caixa, estéril.	Cx	200	TECHNOFIO	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
81	Fotopolimerizador bivolt. Embalagem c/ 1 unidade.	Unid	10	SDI	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
84	Jogo alavanca heidbrink 3 peças instrumental projetado para o uso em procedimentos odontológicos, removendo ápices radiculares, sendo excelente para luxar raízes de terceiros molares impactados. Características aço inox; kit com apresentação em 3 peças: reta, direita e esquerda; instrumento com ponta ativa delicada;	Kit	30	GOLGRAN	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
88	kit espátulas para resina. contem 6 peças: calcador duplo, espátula de resina 2, espátula almôre 3, espátula sd2, espátula almôre 2, espátula interproximal. Instrumento para restauração de resina composta. Produzido em liga de aço inoxidável 420 de alta qualidade. Espessura da lâmina: 0.3mm (ultrafina). Superfície sem porosidade acabamento liso cabo em alumínio anodizado. Totalmente autolavável.	Unid	15	SS WHITE	R\$ 463,00	R\$ 6.945,00
92	Óculos de proteção individual - proteção visual. Óculos de segurança confeccionados em policarbonato óptico, com armação em polipropileno e hastes com comprimento regulável em 4 (quatro) níveis.	Unid	100	CARBOGRA-FITE	R\$ 5,40	R\$ 540,00
98	Ponta diamantada cônica extremidade chama fg. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. fg: alta rotação.	Unid	200	FG -KG	R\$ 3,50	R\$ 700,00
102	Ponta diamantada fg nº 2134 ff. Embalagem com 1 unidade. Diamante natural calibração milimétrica da haste evita vibrações indesejadas durante a utilização e permite um encaixe perfeito no dispositivo evitando danos mecânicos nos mesmos; l: 8,0mm; tipo de ponta diamantada: extrafina (pré-acabamento de resinas); formato cônica, término arredondado;	Unid	200	FG -KG	R\$ 3,15	R\$ 630,00
103	Ponta diamantada fghl 3017 esférica (haste longa) - kg sorensen modelo: fghl 3017 haste: fghl (haste longa) granulometria: média. Característica: alta rotação diâmetro parte ativa: 2,5 mm	Unid	200	FG -KG	R\$ 3,15	R\$ 630,00
104	Ponta diamantada fghl 3018 esférica (haste longa) - kg sorensen granulometria: média característica: alta rotação diâmetro parte ativa: 2,9 mm	Unid	200	FG -KG	R\$ 3,15	R\$ 630,00
110	Resina harmonize - dentina a3,5. Embalagem c/ 1 seringa de 4g. resina composta nanohíbrida universal para uso em dentes anteriores e posteriores.	Unid	100	3M	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
121	Sugador cirúrgico descartável estéril com ponteira removível. Embalagem com 20 unidades. fabricado em resina abs. Ponta fina, adapta-se nas cavidades.	Pct	300	ALLPRIME	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
133	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: cx/ 100 uni	Cx	200	MEDIX	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
135	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido 1 LITRO	Frasco	1.000	NOBRE	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
137	Almotolia plástica transp. bico reto (300ml)	Unid	100	CIRUGICA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
141	Azul de metileno pa 100g. Produto para uso como reagente analítico. Embalagem: 100 g	Unid	100	QEEL QUIMICA	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
142	Azul de metileno pó seq. giemsa 25g	Unid	100	QEEL QUIMICA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
143	Bolsa coletora de urina (de perna) 500ml tubo 50cm	Unid	200	ACTIVE	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
144	Bolsa colostomia ileostomia drenável transparente 10-80mm	Unid	200	ACTIVE	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
145	Balança de bioimpedância digital capacidade de peso: até 150kg. Dimensões da balança: 30 x 2,5 x 30cm	Unid	03	MAC DENTAL	R\$ 121,00	R\$ 363,00

146	Lancetador - acionamento suave • 5 níveis de ajuste de profundidade de punção	Unid	100	G-TECH	R\$ 7,70	R\$ 770,00
148	Cateter periférico aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 graus, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável cx c/ 50 unid	Cx	10	MEDIX	R\$ 43,00	R\$ 430,00
149	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 19 graus, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, cx c/ 50 unid	Cx	10	MEDIX	R\$ 43,00	R\$ 430,00
150	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 graus, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo cx c/ 50 unid	Cx	10	MEDIX	R\$ 43,00	R\$ 430,00
156	Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total: 7l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Cx	1.000	DESCARPA-CK	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
162	Esparradrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 m.	Rolo	2.000	CIEX	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
168	Fio de sutura, material: catgut simples s/ agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: 150cm, esterilidade: estéril cx/ 24 unid	Cx	100	TECHNOFIO	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
169	Fio de sutura, material: nylon monofila mento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5cm, cx/ 24 unid	Cx	200	TECHNOFIO	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
173	Esparradrapo impermeável branco 2,5cm x 4,5m	Rolo	200	MISSNER	R\$ 4,90	R\$ 980,00
178	Fosfato de potássio monobásico pa acs (diácido) 500g - química moderna formula kh2po4	Unid	100	QEEL QUÍMICA	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
179	Frasco – tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa emrosca, cor: âmbar,	Unid	100	JON	R\$ 4,80	R\$ 480,00
181	Gel clínico incolor utilizado em ultrassonografia, eletrocardiograma, laser, luz intensa pulsada (ipl), tens, fes, e outros aparelhos que utilizam gel como meio de contato. Inodoro e hipoalérgico, não contém sal e álcool em sua consistência firme	Galão	50	CARBOGEL	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
186	Iodopovidona (pypi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa	Lt	500	RIOQUÍMICA	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
187	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril cx/ 100 unid	Cx	100	MEDIX	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
189	Lençol descartável, material: papel, largura: 0,50m, comprimento: 50m, apresentação: rolo, cor: branco,	ROLO	300	LOURICE	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
194	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: tipo ambidestra cx/ 100 unid	Cx	2.000	MEDIX	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
198	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, modelo: sem látex cx/ 100 unid	Cx	100	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
215	Termômetro digital com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme	Unid	100	INCOTERM	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e instrumental odontológicos e material médico hospitalar-MMH.  
CONTRATADO: ODONTO PLUS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 01.070.964/0001-79.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Gean Carlos Silva de Souza RG: 0211675 SSP/AC,  
Mâncio Lima/AC, 14 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
57	Fio de sutura de nylon 3.0, (agulha at- 17 mm 1/2 corpo triangular) caixa com 24 envelopes, estéril.	Cx	200	ACE	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
112	Resina z100 a1. Embalagem c/ 1 seringa de 4g. Resina universal microhíbrida; consistência: composta; preenchimento: 2,5mm;	Unid	100	3M	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
127	Abaixador de língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14cm, formato: tipo espátula. pct c/ 100 unid	Pct	500	ESTILO	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
129	Agulha descartável estéril embalada unitariamente 25 x 0,60 (preta) caixa com 100 unidades bd.	Cx	200	MEDIX	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
130	Agulha descartável estéril embalada unitariamente 25 x 0,70 (preta) caixa com 100 unidades bd.	Cx	200	MEDIX	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
132	Agulha descartável estéril embalada unitariamente 25 x 5,50 (preta) caixa com 100 unidades bd.	Cx	200	MEDIX	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00

139	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem c/ 12 unid	Pct	1.000	ANAPOLIS	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
160	Esfigmomanômetro adulto: material de confecção: nylon, tipo de feixe: velcro/ - aparelho de pressão nylon velcro adulto com estetoscópio adulto,	Unid	150	ACCUMED	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
167	Fio de sutura, material: catgut simples s/ agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: 150cm, esterilidade: estéril cx/ 24 unid	Cx	100	SHALON	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
172	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, cx/ 24 unid	Cx	100	ACE	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
201	Saco plástico lixo, capacidade: 100L, cor: branco leitoso, largura: 75cm, altura: 105cm, aplicação: hospitalar, material: resina termoplástica c/100 unid	Pct	500	ARAKEM	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
206	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, cx/ 500 unid	Cx	50	MEDIX	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
CONTRATADO: E.N. LIMA VERDE - ME, CNPJ: 03.692.196/0001-10

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Eliton da Silva Nascimento RG: 11470780 SJSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Aparelho de telefone sem fio	Unid	12	INTELBRAS	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
5	Armário em MDP com 2 portas, 1580x890x380mm	Unid	30	PANDIN	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
6	Armário em MDP Misto com 2 portas, 1580x890x380mm	Unid	30	PANDIN	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
15	Cadeira plástica fixa, sem apoio de braço	Unid	400	MOR	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
16	Cadeira plástica fixa, com apoio de braço	Unid	400	MOR	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
18	Cadeira fixa, com estrutura metálica, assentos e encosto almofadados.	Unid	30	PLAXMETAL	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
22	Cadeiras Tipo secretária giratória, assentos e encosto almofadados, com apoio de braço, base em aço.	Unid	25	PLAXMETAL	R\$ 379,00	R\$ 9.475,00
23	Caixa amplificadora, USB, SD, FM, BLUETOOTH, 350 W RMS, controle remoto	Unid	05	FRAHM	R\$ 775,00	R\$ 3.875,00
30	Caixa Térmica 70 Litros, com alça	Unid	07	MOR	R\$ 345,00	R\$ 2.415,00
38	Conjunto de mesa retangular p/reunião, med. 740x2000x900mm, em MDP com 06(seis) cadeiras tipo secretária fixa, assentos e encosto almofadados, base em aço.	Unid	21	PANDIN	R\$ 1.889,00	R\$ 39.669,00
52	Gaveteiro volante em MDF, com 03 Gavetas, com chave.	Unid	20	PANDIN	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
53	Gaveteiro volante em MDF, com 04 Gavetas, com chave.	Unid	30	PANDIN	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
54	Gaveteiro aéreo em MDF, com 02 Gavetas, com chave.	Unid	20	PANDIN	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
70	Mesa p/atendimento, em MDP, formato de L, 01 mesa de 1210x615x740mm, com 02 gavetas e 01 mesa de 920x615x740mm.	Unid	24	PANDIN	R\$ 760,00	R\$ 18.240,00
71	Mesa Auxiliar em MDP, med. 920x615x740mm	Unid	10	PANDIN	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
72	Mesa Secretária em MDP, med. 1210x615x740mm	Unid	19	PANDIN	R\$ 215,00	R\$ 4.085,00
73	Mesa Gerência em MDP, med. 1520x615x740mm	Unid	15	PANDIN	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
78	Mesa Estação de Trabalho com divisórias, med 1400x1400x615x740mm	Unid	05	PANDIN	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
87	Conjunto Professor: Mesa em MDP med. 1210x740x615mm e Cadeira plástica fixa, sem apoio de braço, estrutura em aço.	Unid	80	PANDIN	R\$ 455,00	R\$ 36.400,00
88	Estante de Aço c/05 prateleiras, 1800x920x300mm	Unid	10	PANDIN	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
102	Ventilador de mesa c/30 cm	Unid	12	BRITANIA	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
CONTRATADO: L. A. V. DA CUNHA EIRELI, CNPJ: 05.441.145/0001-41

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Wesley Roberto Barroso Herculanô RG: 21981949 SSP/AM  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
4	Armário em aço com 2 portas, 1927x800x400mm	Unid	30	PANDIN	R\$ 1.158,00	R\$ 34.740,00
19	Cadeira Tipo secretária giratória, assentos e encosto em poli-propileno, base em aço.	Unid	40	FRISOKAR	R\$ 337,00	R\$ 13.480,00

21	Cadeiras Tipo secretária giratória, assentos e encosto almofadados, base em aço.	Unid	25	MOGIFLEX	R\$ 465,00	R\$ 11.625,00
25	Caixa amplificadora, USB, SD, FM, BLUETOOTH, 900 W RMS, controle remoto	Unid	10	LENOXX	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
47	Freezer horizontal 210 Litros uma porta, Classe A	Unid	08	METALFRIO	R\$ 3.490,00	R\$ 27.920,00
58	Lixeira Inox com pedal cap. 15L	Unid	08	TRAMONTINA	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
59	Lixeira Inox com pedal cap. 30L	Unid	40	TRAMONTINA	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
74	Mesa Pé Pannel em MDP, med 900x600x750mm	Unid	03	PANDIN	R\$ 285,00	R\$ 855,00
75	Mesa Pé Pannel em MDP, med 1200x600x750mm	Unid	03	PANDIN	R\$ 295,00	R\$ 885,00
76	Mesa Pé Pannel em MDP, med 1500x600x750mm	Unid	03	PANDIN	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
77	Mesa Complemento, Pé Pannel em MDP, med 900x450x750mm	Unid	03	PANDIN	R\$ 226,00	R\$ 678,00
79	Microfone profissional com fio	Unid	07	JIAXI	R\$ 169,00	R\$ 1.183,00
96	Suporte p/ televisão de até 42 polegadas	Unid	26	BRASFORMA	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

CONTRATADO: D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ: 14.332.902/0001-30

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Jonatas da Silva Lima RG: 10179046 SJSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
7	Arquivo de Aço c/4 gav. Trilho telescópio.	Unid	15	PANDIN	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
8	Arquivo de Aço c/5 gav. Trilho telescópio.	Unid	15	PANDIN	R\$ 1.380,00	R\$ 20.700,00
20	Cadeiras Tipo secretária giratória, assentos e encosto em polipropileno, com apoio de braço, base em aço.	Unid	25	PLAXMETAL	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
24	Caixa amplificadora, USB, SD, FM, BLUETOOTH, 600 W RMS, controle remoto	Unid	10	FRAHM	R\$ 1.248,00	R\$ 12.480,00
26	Caixa amplificadora, USB, SD, FM, BLUETOOTH, 1200 W RMS, controle remoto	Unid	10	ANVOX	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
27	Caixa amplificadora, USB, SD, FM, BLUETOOTH, 1800 W RMS, controle remoto	Unid	06	ANVOX	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
31	Câmera digital, preta, 20.4 mp, lcd 3.0", foto 3d, zoom de 50x, lentes car zeiss, visor evf de 0,2", vídeos full hd, cartão de 64gb.	Unid	05	SONY	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
32	Condicionador de Ar 12.000 BTUS SPLIT - Inverter	Unid	25	PHILCO	R\$ 2.790,00	R\$ 69.750,00
34	Condicionador de Ar 24.000 BTUS SPLIT - Inverter	Unid	30	PHILCO	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00
35	Condicionador de Ar 36.000 BTUS SPLIT - Inverter	Unid	08	LG	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
36	Condicionador de Ar 60.000 BTUS SPLIT - Inverter	Unid	05	LG	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
37	Condicionador de Ar 9.000 BTUS SPLIT - Inverter	Unid	10	PHILCO	R\$ 2.360,00	R\$ 23.600,00
39	Estante de Aço c/06 prateleiras, 2000x920x300mm	Unid	20	LUZANA	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
49	Frigobar crc08ab 80 litros, Classe A	Unid	07	MIDEIA	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
50	Garrafão térmico 09 litros, com tripé retrátil	Unid	02	INVICTA	R\$ 139,00	R\$ 278,00
56	Liquidificador Industrial 06 litros	Unid	15	METVISA	R\$ 925,00	R\$ 13.875,00
60	Lixeira Inox com pedal cap. 50L	Unid	44	BRINOX	R\$ 680,00	R\$ 29.920,00
61	Lixeira Inox com pedal cap. 100L	Unid	32	CLEANLURB	R\$ 680,00	R\$ 21.760,00
63	Lixeira Plástica com pedal cap. 60L	Unid	13	ARQPLAST	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
65	Longarina 03 lugares com assento e encosto em polipropileno.	Unid	40	PLAXMETAL	R\$ 489,00	R\$ 19.560,00
66	Longarina 03 lugares com assento e encosto em polipropileno, almofadados.	Unid	25	PLAXMETAL	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
67	Longarina 04 lugares com assento e encosto em polipropileno.	Unid	25	PLAXMETAL	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
68	Longarina 04 lugares com assento e encosto em polipropileno, almofadados	Unid	15	PLAXMETAL	R\$ 1.090,00	R\$ 16.350,00
89	Geladeira cap. 280 Litros, Classe A	Unid	10	CONSUL	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente

CONTRATADO: AGAMEDINA SALES DE MELO, CNPJ: 03.608.875/0001-69

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Jailson da Silva Costa RG: 399524 SSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	Armário em aço aéreo 3 portas c/ vidro	Unid	16	COLORMAQ	R\$ 575,00	R\$ 9.200,00
28	Caixa Térmica 18 Litros, com alça	Unid	13	MOR	R\$ 67,00	R\$ 871,00
29	Caixa Térmica 34 Litros, com alça	Unid	06	MOR	R\$ 95,00	R\$ 570,00
40	Estofado (sofá) de 2 e 3 lugares em tecido suedey	Unid	03	PORTAL	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
46	Freezer vertical 142 Litros, Classe A	Unid	05	CONSUL	R\$ 2.560,00	R\$ 12.800,00
55	Liquidificador com três velocidade copo c/ cap. 1L a 1/2.	Unid	20	MONDIAL	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
81	Micro-ondas cap. 25litros, Classe A	Unid	05	PHILCO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00



91	Geladeira cap. 480 Litros, Classe A	Unid	12	CONSUL	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00
95	Suporte para sabonete líquido	Unid	35	PREMISSE	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
103	Ventilador de mesa c/40 cm	Unid	15	MONDIAL	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
104	Ventilador de parede tamanho 50 cm em circunferência, 3 hélices chave reguladora de velocidade	Unid	38	VENTISOL	R\$ 223,00	R\$ 8.474,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
CONTRATADO: L.V.M DO VALE LTDA, CNPJ: 11.847.754/0001-06

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e a Sra. Jania do Nascimento Assis RG: 436525 SSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Armário de banheiro com espelho laqueado	Unid	7	ATLAS	R\$ 55,00	R\$ 385,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
CONTRATADO: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 28.472.036/0001-97

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e a Sra. Aurenir de Carvalho Castro Pacheco RG: 76891 SSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
69	Máquina de Costura Elétrica	Unid	10	PHILCO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
80	Microfone profissional sem fio	Unid	10	MARBLUE	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
82	Micro-sistem, 30w RMS, USB	Unid	03	PHILCO	R\$ 662,00	R\$ 1.986,00
85	Mesa p/ Aluno: Estrutura em aço, pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, Tampo em MDP, revestido na parte superior em laminado, bordas com cantos arredondados. Ponteiros e sapatas em polipropileno, altura 710mm.	Unid	1.200	MOVESCO	R\$ 439,00	R\$ 526.800,00
86	Cadeira p/ Aluno: Estrutura aço, pintura em epóxi. Assento e encosto em polipropileno, altura 790mm.	Unid	1.200	MOVESCO	R\$ 243,00	R\$ 291.600,00
100	TV LED 50", smart, 02 entradas HDMI	Unid	20	HQ-SREEN	R\$ 2.752,00	R\$ 55.040,00
101	TV LED 55", smart, 02 entradas HDMI	Unid	18	HQ-HQSTV	R\$ 3.273,00	R\$ 58.914,00
105	Violão acústico estúdio com captação profissional, natural nylon.	Unid	02	DI GIOGIO	R\$ 1.512,00	R\$ 3.024,00
106	Violão elétrico estúdio com captação profissional, natural aço.	Unid	03	DI GIOGIO	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
CONTRATADO: S. V. NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 02.799.522/0001-20

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Said Elias Vasconcelos Nogueira RG: 0255781 SSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
13	Cadeira c/rodízio, c/apoio de braço, tipo diretora	Unid	60	MOGIFLEX	R\$ 575,00	R\$ 34.500,00
14	Cadeira c/rodízio, c/apoio de braço, tipo presidente	Unid	17	MOGIFLEX	R\$ 710,00	R\$ 12.070,00
17	Cadeira fixa com estrutura metálica, com assento e encosto em polipropileno.	Unid	210	VIANFLEX	R\$ 127,00	R\$ 26.670,00
33	Condicionador de Ar 18.000 BTUS SPLIT - Inverter	Unid	32	ELGIN	R\$ 3.490,00	R\$ 111.680,00
83	Cadeira escolar c/ Prancheta: Estrutura em aço, pintura epóxi. Prancheta (650x490x350mm) em resina plástica de alto impacto (ABS), dotada de porta lápis/caneta injetado em forma de saliência fora da área de trabalho	Unid	1.000	LBS MO-VEIS	R\$ 574,00	R\$ 574.000,00
84	Conjunto p/refeitório: Uma Mesa: Tampo em MDP (1500x740mm) revestido na face superior em laminado melamínico, bordas com acabamento, altura 740mm. Dois bancos: Assento em MDP (1500x350mm) revestido na face superior em laminado melamínico, bordas com acabamento, altura 400mm.	Unid	100	LBS MO-VEIS	R\$ 2.149,00	R\$ 214.900,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente  
CONTRATADO: A.M.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.004.629/0001-38

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Arisson Oliveira dos Santos RG: 438586 SSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 15 de dezembro de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
9	Batedeira planetária, 8 velocidades, 1 tigela de inox, 3 batedores, 4L	Unid	11	PHILCO	R\$ 640,00	R\$ 7.040,00
10	Batedeira de potência mínima 400W, 3 velocidades + turbo, 1 par de batedores em aço cromado, botão ejetor de batedores, Tigela de 3,6L	Unid	12	PHILCO	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
11	Bebedouro de Coluna, 2 torneiras - água natural e gelada P/ garrafão de 20L, inox	Unid	30	ESMALTEC	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
12	Bebedouro industrial cap. 50 litros no reservatório que atenda até 60 pessoa /horas. 02 torneiras em p.p injetado, alta resistência e maior vazão. Aparador de água frontal p.p injetado, alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas, com revestimento e chapa de aço inox material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R134 A motor hermético, tensão 127v ou 220v, baixo consumo de energia, com regulagem da temperatura de água.	Unid	11	KTN	R\$ 3.190,00	R\$ 35.090,00
41	Fogão Industrial 02 bocas, s/forno	Unid	10	TRON	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
42	Fogão Industrial 04 bocas, c/forno	Unid	15	TRON	R\$ 1.367,00	R\$ 20.505,00
43	Fogão Industrial 06 bocas, c/forno	Unid	10	TRON	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
44	Fogão de 4 bocas altolimpante, mesa comum, com forno	Unid	08	ESMALTEC	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
45	Fogão de 6 bocas altolimpante, mesa Elétrica, com forno	Unid	10	ESMALTEC	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
48	Freezer horizontal 404 Litros duas portas, Classe A	Unid	13	ESMALTEC	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
51	Garrafão térmico 12 litros, com tripé retrátil	Unid	03	MOR	R\$ 130,00	R\$ 390,00
57	Liquidificador industrial 04 litros	Unid	10	KD ELETRO	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
62	Lixeira Plástica com pedal cap. 30L	Unid	13	ARQ PLAS	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
64	Lixeira Plástica com rodízio cap. 100L	Unid	08	ARQ PLAS	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
90	Geladeira cap. 300 Litros, Classe A	Unid	13	ESMALTEC	R\$ 2.740,00	R\$ 35.620,00
92	Suporte para copo descartável em aço inox 180 ml	Unid	34	CM DESIGN	R\$ 60,00	R\$ 2.040,00
93	Suporte para copo descartável em aço inox 50 ml, para servir café.	Unid	30	CM DESIGN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
94	Suporte para copo descartável em plástico 180ml	Unid	13	ARQ PLAS	R\$ 60,00	R\$ 780,00
97	Tenda de eventos, 10,00x10,00m, têxtil, 100% pvc com poliéster	Unid	02	GOIANIA	R\$ 19.990,00	R\$ 39.980,00
99	TV LED 42", smart, 02 entradas HDMI	Unid	20	AOC	R\$ 2.740,00	R\$ 54.800,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia.  
CONTRATADO: LEAL E LIMA LTDA, CNPJ: 09.370.504/0001-78.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Marcos Afonso Fonseca de Melo RG: 10818057 SSP/AC  
Mâncio Lima/AC, 16 de dezembro de 2022.

Item	Descrição	Und	Quant. de Registro	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL	Und	504	R\$ 142,00	R\$ 71.568,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL (TIREÓIDE)	Und	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	Und	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	Und	84	R\$ 175,00	R\$ 14.700,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA MÚSCULO- ESQUELÉTICA (OMBRO, CO-TOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO)	Und	96	R\$ 175,00	R\$ 16.800,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	Und	408	R\$ 175,00	R\$ 71.400,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA FEMININA (TRANSVAGINAL E TRANSABDOMINAL)	Und	588	R\$ 182,00	R\$ 107.016,00

MANOEL URBANO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº. 511 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, e faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Manoel Urbano - Acre, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – referente a Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios junto a Procuradoria Geral Municipal - PGM.

Art. 3º - A Procuradoria Geral Municipal – PGM, ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

MANOEL URBANO – ACRE, GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO 001/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO-ACRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO, considerando o disposto regido pelas normas e procedimentos constantes do presente Edital 001/2022 e pelas normas aplicáveis à espécie, no decreto nº 88 de 13 de setembro de 2022, torna público o Resultado Parcial da 1ª etapa do Processo Seletivo para gestores de escola, conforme previsto no Edital nº 001/2022 – SEMEC, de 17 de novembro de 2022.

DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: Análise curricular, mérito e desempenho.

Resultado Final da 2ª Etapa: realizada conforme o Art. 6º § 1º do decreto nº 88 de 13 setembro de 2022.

RELAÇÃO DOS HABILITADOS À NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Elizelda Rodrigues do Nascimento de Souza	Deferido	
02	Gerciane Maia de Sousa	Deferido	
03	Jandira de Lima Torrejom	Deferido	
04	Maria Nilza de Araújo Cardeal	Deferido	
05	Regina Lopes Iumbato Aguiar	Deferido	
06	Vânia dos Santos de Souza	Deferido	

Manoel Urbano, 19 de dezembro de 2022.

Anternilda Machado Leitão  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
Portaria Nº 001/2022

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022- SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE ERIVALDO C. DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ (MF) nº 15.311.993/0001-90 e inscrição estadual nº. 01.033.715/001-77, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura de MARECHAL THAUMATURGO, inscrito no CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr José dos Santos Furtado, Prefeito em Exercício, portador da carteira de identidade Nº 0294858 SJPAC e CPF sob Nº 595.478.982/72, Ordenador de Despesas da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ (MF) nº 15.311.993/0001-90 e inscrição estadual nº. 01.033.715/001-77, estabelecida no(a) RUA GOIAS Nº 651 - COBAL, telefones 68 99962-7879, e-mail erivaldosantosczs@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARCOS DE ALUMINIO para atender as necessidades da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 06/2022 e conforme as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de nº06/2022 e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE BARCOS DE ALUMINIO, consoante especifica o Edital de n.º 06/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º06/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do produto será feita no setor de compra da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N, Bairro São Francisco. Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 88.700,00 ( oitenta e oito mil e setecentos reais)., conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE J.A. SOUZA MESSIAS - ME (EXPRESSINHO JURUÁ), inscrita no CNPJ nº. 26.457.147/0001-07 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 219, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr José dos Santos Furtado, Prefeito em Exercício, portador da carteira de identidade Nº 0294858 SJPAC e CPF sob Nº 595.478.982/72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, J.A. SOUZA MESSIAS - ME (EXPRESSINHO JURUÁ), inscrita no CNPJ nº. 26.457.147/0001-07 sediada no endereço à TV. MERIM PEDREIRA, 219, representada neste ato pela Srª MARCIANO SILVA VIEIRA, portador do CPF: 012.621.802-10 e RG. 11409703 SSP/AC, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 17/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de passagens fluviais, para embarcação tipo rabetão e lanchas, fretamento de lanchas e barcos tipo balsa ou batelão: Marechal Thaumaturgo- Cruzeiro do Sul- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo, consoante especifica a Pregão Presencial nº 17/2022 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 17/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o TOTAL GERAL R\$ 20.900,00 ( vinte mil novecentos reais ), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 17/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Serviço de locação de 1 (uma) canoa tipo lancha em alumínio com condutor. Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem no: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.	FRETE	2	R\$ 10.450,00	R\$ 20.900,00
TOTAL GERAL R\$ 20.900,00 ( vinte mil novecentos reais )					R\$ 20.900,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;  
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EC 29/SAUDE

DETALHAMENTO: 0 - SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

67 3.3.90.33.00.00.00.00 0013 PASSAGENS E DEPENDÊNCIAS COM LOCOMOÇÃO

DETALHAMENTO: 42 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

77 3.3.90.33.00.00.00.00 0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 16 de dezembro de 2022.

José dos Santos Furtado

Prefeito em Exercício

CONTRATANTE

J.A. SOUZA MESSIAS - ME

(EXPRESSINHO JURUÁ),

CNPJ nº. 26.457.147/0001-07

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

## PLÁCIDO DE CASTRO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –(CMAS), de Plácido de Castro – Acre, em Reunião Extraordinária realizada dia 21 de setembro de 2022, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 126 de 24 de Junho de 1996, alteradas pelas Leis nº 426 de 30 de dezembro de 2010 e Lei do SUAS 660 de 15 de outubro de 2019 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, CONSIDERANDO O OFÍCIO/SEMCASTR/ N. 065 de 25 do mês de agosto de 2022, que encaminha o Plano de Ação Físico Financeiro referente ao recurso de custeio de Emenda Parlamentar transferido fundo a fundo destinado a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO A PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR: o Plano Físico Financeiro do recurso de Emendas Parlamentar destinada ao Fundo Municipal da Assistência Social para Estruturação da Rede Socioassistencial do Município de Plácido de Castro, considerando o rendimento no valor total de 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), a ser executada pela Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angélica Feliz da Silva

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO/CMAS/ Nº 22 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Plácido de Castro – Acre, em reunião Extraordinária realizada dia 21 de setembro de 2022, Órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e CONSIDERANDO O OFÍCIO /PMPC/SEMCAST/Nº 065/ de 25 de agosto de 2020, que encaminha o Projeto Fortalecer e Viver para apreciação e aprovação do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Fortalecer e Viver a ser desenvolvido pela da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angélica Félix da S. de Oliveira

Presidente - CMAS

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: o julgamento da licitação realizado pelo Pregoeiro do município, a emissão de Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: ADJUDICAR os itens do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC, conforme consta no Processo nº 061/2022, em atendimento ao disposto no inciso XXI do Art. 4º da Lei 10.520/02 em razão da existência de Recurso Administrativo, em favor da empresa vencedora STAR MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.444.283/0001-23, com valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) e realizar a HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório em favor da referida empresa vencedora. Porto Acre-AC, 16 de dezembro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: STAR MOTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC. VALOR GLOBAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 12.361.2003.2.108 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos: 0005.

Projeto Atividade: 12.361.2003.2.109 – Ensino Infantil (PRÉ - APOIO) - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos: 0005.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Osvaldo Xavier Dias pela empresa STAR MOTOS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2022

CARONA Nº. 007/2022

PROCESSO Nº. 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Caminhonete, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 318/2022 - CONTRATANTE, realizado pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – CONTRATANTE. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO) – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos: 0012.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de dezembro 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Cleilson Tufic de Moura pela empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o Extrato do Termo de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação Contrato nº 019/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.432, pág. 267 e 268 do dia 16 de dezembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

R\$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais)

LEIA-SE:

R\$ 39.192,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e dois reais).

Porto Acre – Acre, 19 de dezembro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022  
PROCESSO Nº 061/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Osvaldo Xavier Dias pela empresa STAR MOTOS LTDA.

ENCARTE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022  
EMPRESA: STAR MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.444.283/0001-23.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Tipo Motocicleta (Cross): Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 149 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca, gasolina e ou etanol, freios dianteiros e traseiros a disco. Dimensões mínimas comprimento x largura x altura: 205cm X 81cm X 115cm, devidamente documentada, licenciada e emplacada. Obs.: deverá ter assistência técnica no Estado do Acre.	Unid.	02	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	23.800,00	47.600,00
VALOR TOTAL						47.600,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO/LOCADOR: ANAEL CRISTY CARURA DA SILVA

OBJETO: Locação de Imóvel destinado a instalação de um anexo da Unidade de Saúde Maria da Soledade Soares Gadelha, onde funcionará a sala de coleta para exames laboratoriais, análises clínicas e sala de microscopia, para suprir as necessidades das ações e serviços de saúde da população do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.192,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e dois reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2012.2.059 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF -Fonte de Recursos: 0013.

Programa de Trabalho: 10.301.2012.2.063 – Piso de Atenção Básica - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– PF -Fonte de Recursos: 0014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante/Locatário) e o Sr. ANAEL CRISTY CARURA DA SILVA (Contratado/Locador).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 2.038 de 03 de janeiro de 2022, CONVOCA os licitantes participantes do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (informática e diversos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade do processo licitatório, marcada para às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2022, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 19 de dezembro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Pregoeiro e Presidente da CPL  
PORTARIA Nº 001/2021

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/ Nº 219/2022, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe no DECRETO Nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antônio de Souza de Castro, diretor escolar das escolas que fazem parte da REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ II, conforme as escolas Polos Municipais relacionadas no Anexo I desta Portaria, a funcionar como Unidade Polo ficando sob responsabilidade de expedir e assinar documentos escolares, históricos escolares, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos devidamente matriculados nestas unidades de Ensino da Educação Básica em todas as suas modalidades e programas, das escolas e espaços alternativos que não estejam regularizadas para tal fim, localizados e, comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos aos anos anteriores, relacionadas as modalidades de ensino a qual as escolas estejam vinculadas.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
e Ericson Araújo da Costa  
Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/ Nº 220/2022, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe no DECRETO Nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Joaquim Lucas da Silva, diretor escolar das escolas que fazem parte da REGIONAL RIO CRUZEIRO DO VALE, BAIXO JURUÁ E RIO MIRIM, conforme as escolas Polos Municipais relacionadas no Anexo I desta Portaria, a funcionar como Unidade Polo ficando sob responsabilidade de expedir e assinar documentos escolares, históricos escolares, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos devidamente matriculados nestas unidades de Ensino da Educação Básica em todas as suas modalidades e programas, das escolas e espaços alternativos que não estejam regularizadas para tal fim, localizados e, comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos aos anos anteriores, relacionadas as modalidades de ensino a qual as escolas estejam vinculadas.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
e Ericson Araújo da Costa  
Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e dois.



ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/ Nº 201/2022, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe no DECRETO Nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jorginei Pinheiro de Lima, diretor escolar das escolas que fazem parte da REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ I, conforme as escolas Polos Municipais relacionadas no Anexo I desta Portaria, a funcionar como Unidade Polo ficando sob responsabilidade de expedir e assinar documentos escolares, históricos escolares, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos devidamente matriculados nestas unidades de Ensino da Educação Básica em todas as suas modalidades e programas, das escolas e espaços alternativos que não estejam regularizadas para tal fim, localizados e, comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos aos anos anteriores, relacionadas as modalidades de ensino a qual as escolas estejam vinculadas.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal  
e Ericson Araújo da Costa  
Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês  
de Dezembro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/ Nº 222/2022, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe no DECRETO Nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. UILA ADRIANA DOMINGOS DE LIMA, ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR da REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ I, REGIONAL RIO CRUZEIRO DO VALE, BAIXO JURUÁ E RIO MIRIM E REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ II conforme as escolas Polos Municipais relacionadas no Anexo I desta Portaria, a funcionar como Unidade Polo ficando sob responsabilidade de expedir e assinar documentos escolares, históricos escolares, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos devidamente matriculados nestas unidades de Ensino da Educação Básica em todas as suas modalidades e programas, das escolas e espaços alternativos que não estejam regularizadas para tal fim, localizados e, comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos aos anos anteriores, relacionadas as modalidades de ensino a qual as escolas estejam vinculadas.

Decreto Nº 014/2022

ANEXO I

ESCOLAS POLOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE EXPEDIRÃO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS E/OU ESPAÇOS ALTERNATIVOS – ANEXOS, LOCALIZADOS EM COMUNIDADES RURAIS E QUE NÃO ESTEJAM REGULARIZADAS PARA TAL FIM.

REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ II

ESCOLAS E ANEXOS	ETAPAS
Escola Polo: ESCOLA OTONIEL DE SOUZA Anexos: ESCOLA DOM JOSÉ HASCHER ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ ESCOLA GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO II ESCOLA GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO ESCOLA AFIF AFAZ ESCOLA GERALDO PEREIRA MAIA ESCOLA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS ESCOLA PEDRO FIRMINO ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROGRAMAS.

REGIONAL RIO CRUZEIRO DO VALE, BAIXO JURUÁ E RIO MIRIM

ESCOLAS E ANEXOS	ETAPAS
Escola Polo: ESCOLA HELENA NÓBRE Anexos: ESCOLA XISTA PINHEIRO ESCOLA JOÃO DEODATO DA SILVA ESCOLA OSCAR RIBEIRO BARBOSA ESCOLA SÃO JOSÉ ESCOLA ADOZINDA DO VALE VIEIRA ESCOLA MARIA VALDILIDIA ESCOLA CHATEAUBRIAND BEZERRA ESCOLA EPAMINONDAS JÁCOME ESCOLA HORODATO BENEDITO DE SOUZA ESCOLA HUGO CARNEIRO DE MESSIAS ESCOLA CASTELO BRANCO II	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROGRAMAS.

## REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ I

ESCOLAS E ANEXOS	ETAPAS
Escola Polo: ESCOLA ALFREDO SALES Anexos: ESCOLA RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA ESCOLA ENGRACIAS MESSIAS SALES ESCOLA GENERAL OZÓRIO ESCOLA SANTA LÚCIA ESCOLA JOSÉ DE MELO BARRETO ESCOLA ALFREDO SALES ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ESCOLA SÃO JOSÉ II ESCOLA JOSÉ INÁCIO DA SILVA II ESCOLA MARMUD FERREIRA CAMELI	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROGRAMAS.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
e Ericson Araújo da Costa  
Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês  
de Dezembro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/ Nº 223/2022, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe no DECRETO Nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR as Escolas Polos Municipais relacionadas no Anexo I desta Portaria, a funcionarem como Unidade Polo ficando sob responsabilidade de expedir e assinar documentos escolares, históricos escolares, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos devidamente matriculados nestas unidades de Ensino da Educação Básica em todas as suas modalidades e programas, das escolas e espaços alternativos que não estejam regularizadas para tal fim, localizados em comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos aos anos anteriores, relacionadas as modalidades de ensino a qual as escolas estejam vinculadas.

ANEXO I

ESCOLAS POLOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE EXPEDIRÃO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS E/OU ESPAÇOS ALTERNATIVOS – ANEXOS, LOCALIZADOS EM COMUNIDADES RURAIS E QUE NÃO ESTEJAM REGULARIZADAS PARA TAL FIM.

## REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ II

ESCOLAS E ANEXOS	ETAPAS
Escola Polo: ESCOLA OTONIEL DE SOUZA Anexos: ESCOLA DOM JOSÉ HASCHER ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ ESCOLA GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO II ESCOLA GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO ESCOLA AFIF AFAZ ESCOLA GERALDO PEREIRA MAIA ESCOLA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS ESCOLA PEDRO FIRMINO ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROGRAMAS.

## REGIONAL RIO CRUZEIRO DO VALE, BAIXO JURUÁ E RIO MIRIM

ESCOLAS E ANEXOS	ETAPAS
Escola Polo: ESCOLA HELENA NOBRE Anexos: ESCOLA XISTA PINHEIRO ESCOLA JOÃO DEODATO DA SILVA ESCOLA OSCAR RIBEIRO BARBOSA ESCOLA SÃO JOSÉ ESCOLA ADOZINDA DO VALE VIEIRA ESCOLA MARIA VALDILIDIA ESCOLA CHATEAUBRIAND BEZERRA ESCOLA EPAMINONDAS JÁCOME ESCOLA HORODATO BENEDITO DE SOUZA ESCOLA HUGO CARNEIRO DE MESSIAS ESCOLA CASTELO BRANCO II	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROGRAMAS.

## REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ I

ESCOLAS E ANEXOS	ETAPAS
------------------	--------

<p>Escola Polo: ESCOLA ALFREDO SALES  Anexos:  ESCOLA RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA  ESCOLA ENGRACIAS MESSIAS SALES  ESCOLA GENERAL OZÓRIO  ESCOLA SANTA LÚCIA  ESCOLA JOSÉ DE MELO BARRETO  ESCOLA ALFREDO SALES  ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  ESCOLA SÃO JOSÉ II  ESCOLA JOSÉ INÁCIO DA SILVA II  ESCOLA MARMUD FERREIRA CAMELI</p>	<p>EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROGRAMAS.</p>
---	---

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
e Ericson Araújo da Costa  
Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 34/2022 para contratação do Sra. Tatiane Almeida Cameli, inscrito no CPF nº: 040.873.062-59 e RG nº 1271754-1 SJSP AC, residente na Rua Amarizão Sales, SN – Bairro Centro em Porto Walter - Acre e com o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), para o imóvel com as seguintes características:

imóvel em alvenaria de ampla estrutura com no mínimo 130m2, com mínimo 03 salas grandes, 01 banheiros, estacionamento, água encanada, energia, que tenha fácil acesso através de rua pavimentada, com o intuito de ser utilizado para instalações do Almojarifado, Departamento da Educação Especial e Departamento da Regional, para a Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Walter  
Tudo isso fundamentado no INCISO X, do ART. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 19 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Espécie: Contrato nº 0531/2022

Contratada: Tatiane Almeida Cameli, inscrito no CPF nº: 040.873.062-59

Objeto: imóvel em alvenaria de ampla estrutura com no mínimo 130m2, com mínimo 03 salas grandes, 01 banheiros, estacionamento, água encanada, energia, que tenha fácil acesso através de rua pavimentada, com o intuito de ser utilizado para instalações do Almojarifado, Departamento da Educação Especial e Departamento da Regional, para a Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Walter, com valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, com vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Educação Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Tatiane Almeida Cameli pela CONTRATADA.

Porto Walter/AC, 19 de Dezembro de 2022..

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

**RIO BRANCO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.875 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.003,76 (vinte e sete mil, três reais e setenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0103.1411.0000 - PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE GRÃOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	27.003,76

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 27.003,76 (vinte e sete mil, três reais e setenta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.122.0404.2480.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DE PESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	27.003,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Valtim José da Silva

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.876 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.316.400,00 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R.P.	3.400.000,00
011.602.10.303.0503.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 - R.P.	900.000,00
011.602.10.302.0503.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R.P.	1.100.000,00
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 - R.P.	556.400,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R.P.	1.225.000,00
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R.P.	135.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 7.316.400,00 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 - R.P.	6.766.400,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R.P.	50.000,00
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 - R.P.	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Valtim José da Silva

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.877 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.987.295,93 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavo), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.122.0404.2111.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	20,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DA PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	437.275,93
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	100.000,00
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	100.000,00
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	935.000,00
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	300.000,00
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	435.000,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	935.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	745.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.987.295,93 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavo), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.122.0404.2194.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 - RP	20,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	585.741,83
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	51.534,10
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
.013.601.12.365.0501.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Inte-grantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	786.191,20
013.601.12.361.0501.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	700.000,00
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	103.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Inte-grantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	276.231,71
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Inte-grantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	187.994,31
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	323.952,46
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Inte-grantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	104 - FUNDEB	972.630,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Valtim José da Silva

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 287/2022

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal n.º 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e as Contratadas a seguir enunciada:

PROCESSO DE PROTOCOLO Nº 30168/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATO: 01240094/2022

CONTRATADA: S R C DANTAS

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a adequação da nova sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Ezir Monteiro Araújo, matrícula n.º 713123, e;

FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 13 de dezembro de 2022

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

**PORTARIA Nº 288/2022**

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, o servidor Miguel Soares de Oliveira, matrícula nº 700010-1, pelo compromisso e dedicação para com o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, pela competência, eficiente e disponibilidade, por exercer suas funções de forma incansável, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e o elevado espírito público ao atuar como palestrante no estande do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, durante a Mostra Acreana de Educação Ciência e Tecnologia e Inovação, promovida pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022 na Universidade Federal do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 0289/2022**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em

nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2228/2022 com a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, referente a Aquisição de materiais de consumo - Material de expediente, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato, Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 2228/2022 com a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias  
Superintendente  
Decreto nº 1.140/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORTARIA RBTRANS Nº 0290/2022**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2226/2022 com a empresa RICHARD DE SOUZA MIRANDA, referente a Aquisição de materiais de consumo - Material de expediente, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato, Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 2226/2022 com a Empresa RICHARD DE SOUZA MIRANDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias  
Superintendente  
Decreto nº 1.140/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 098/2022, Contrato nº 095/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.252.941/0001-36, tendo como objeto a Aquisição de Material Permanente (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 16/11/2022 a 31/12/2022, ou até o cumprimento integral das obrigações.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Igor Biancardi – Matrícula: 712.961

Fiscal Substituto: Alessandra Oliveira de Paula – Matrícula: 542.947

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 098/2022, Contrato nº 096/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa VIANA E SOUZA LTDA, CNPJ 44.567.945/0001-65, tendo como objeto a Aquisição de Material Permanente (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 16/11/2022 a 31/12/2022, ou até o cumprimento integral das obrigações.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Igor Biancardi – Matrícula: 712.961

Fiscal Substituto: Alessandra Oliveira de Paula – Matrícula: 542.947

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 098/2022, Contrato nº 097/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.770.445/0001-29, tendo como objeto a Aquisição de Material Permanente (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 16/11/2022 a 31/12/2022, ou até o cumprimento integral das obrigações.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Igor Biancardi – Matrícula: 712.961

Fiscal Substituto: Alessandra Oliveira de Paula – Matrícula: 542.947

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0288/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Elton Dantas de Oliveira Teixeira, Matrícula 707161-1, para exercer o cargo de Diretor de Trânsito, em substituição ao Titular do cargo, no período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, em razão de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias  
Superintendente  
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 453/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Gleyson do Vale Silva, matrícula nº 712765, para responder como Responsável Técnico dos serviços de Enfermagem da Unidade de Referência de Atenção Primária – URAP Ary Rodrigues, da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 038/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2019 para substituir o gestor do contrato e fiscal do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 023/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TEC NEWS EIRELI, que tem como objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos.

I – Ângela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).

Chefe da Divisão de Compras

Obs: Designação com efeito retroativo a 02 de novembro 2022.

II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).

Chefe do Setor de Zeladoria e Transporte

Matrícula nº. 267/2021

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Valtim José da Silva - Secretário Municipal da Casa Civil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 038/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 019/2022, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2022, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 001/2022 – Pregão Presencial SRP nº 002/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa O. Milanin Neto Eireli, que tem como objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais para atender as necessidades do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

I – Ângela Cristina de Albuquerque Cruz (Gestora do Contrato).

Matrícula nº 544067

II – Emerson de Lucena Mourão (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº. 700270

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Valtim José da Silva - Secretário Municipal da Casa Civil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 339, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 098/2022, Contrato nº 093/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, tendo como objeto a Aquisição de Material Permanente (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 16/11/2022 a 31/12/2022, ou até o cumprimento integral das obrigações.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Igor Biancardi – Matrícula: 712.961

Fiscal Substituto: Alessandra Oliveira de Paula – Matrícula: 542.947

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 098/2022, Contrato nº 094/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 36.073.412/0001-07, tendo como objeto a Aquisição de Material Permanente (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 16/11/2022 a 31/12/2022, ou até o cumprimento integral das obrigações.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Igor Biancardi – Matrícula: 712.961

Fiscal Substituto: Alessandra Oliveira de Paula – Matrícula: 542.947

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010,

serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 108/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130075/2022, proveniente do Processo Administrativo Nº 055/2022/SEAGRO, Dispensa De Licitação Nº 09/2022, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação de Empresa para aquisição de material permanente "Linhas para Beneficiamento de grãos (arroz, milho e feijão)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, que tem como contratada a empresa M J D MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestor/fiscal	nome	matricula	departamento
Gestor:	Manoel Marcos Matias	702241-1	Diretoria de Produção
Gestor Suplente:	Luciete Costa de Araújo	546386-2	Diretoria de Produção
Fiscal:	Jose Maia Santos	702293-1	Diretoria de Produção
Fiscal Suplente:	Jailton Cavalcanti Silva	703275-1	Diretoria de Produção

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2022.

Eracides Caetano de Souza  
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO  
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIO - SEAGRO

Portaria Nº 107/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130074/2022, proveniente da Dispensa de Licitação nº 12/2022, que tem como objeto a "A aquisição de material de consumo pregos para pontes, com a bitola (26 X 84) (7x1/2x1) (15). Com destino a reconstruções e reformas de pontes e construção de bueiros de pneus, para atender as demandas da diretoria de ramais da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa JR Distribuidora-LTDA.

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Carlos Mendes da Silva	713796-1	Divisão técnica – Diretoria de Ramais
Gestor suplente:	José Maia Santos	702293-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar
Fiscal:	Bruno da Silva Mendes	714292-1	Diretoria de Ramais
Fiscal suplente:	Francisco Marinaldo Rodrigues dos Santos	713119	Diretoria de Ramais

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 105/2022, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.432, Pág: nº 277.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2022.

Eracides Caetano de Souza  
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO  
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 147/2022

O Secretário Ajunto de Obras Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.820 de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TITULAR, SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato nº 01160050/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO 282/2022 – CPL01/PMRB – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATO Nº: 01160050/2022

CONTRATADA: R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA,

OBJETO: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2022, NA CIDADE DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Engº Civil Hassan Lopes Derze – CREA nº 21064 D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Ana Kely Araújo de Assis – CREA nº 22185 D/AC.

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, – Decreto nº 255/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de dezembro 2022.

Giulliano Ribeiro da Silva  
Secretário Adjunto de Obras – SEINFRA  
Decreto n.º 1.820/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

PORTARIA Nº 469, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear Jonata Oliveira de Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

PORTARIA Nº 470, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear Willidher Oliveira da Mota, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

PORTARIA Nº 326 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 274/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Cid Augusto de Holanda Tavares contrato assinado dia 14/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Artes Visuais, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 277/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente  
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

PORTARIA Nº 328 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 273/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedora Cid Augusto de Holanda Tavares contrato assinado dia 23/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Performance, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 280/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente  
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

PORTARIA Nº 329 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 269/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Alexandro Monte de Souza contrato assinado dia 15/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Artística de DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 271/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente  
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB**

PORTARIA Nº 330 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 272/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Anna Karolinnna Salvatierra Batista contrato assinado dia 09/10/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresen-

tação artística – Performance, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 279/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 348 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 277/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedor Glauber da Silva Jansen contrato assinado dia 14/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 275/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 349 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 276/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Wellison Silva de Lima contrato assinado dia 14/12/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – capoeira Recreação, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 274/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 350 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 235/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor William Wallacy da Cruz Lopes contrato assinado dia 23/09/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Rap, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 237/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 351 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 237/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Matheus Gomes de Oliveira contrato assinado dia 23/09/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Rap, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 239/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 352 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 236/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Victor Vinnycius Carrilho de Melo contrato assinado dia 23/09/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Rap, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 238/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos topográficos.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 02 de janeiro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de dezembro de 2022, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 979330 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2022.

MARIA ETNA DA COSTA SOUZA TELES

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº 1489/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

#### Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140119/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 080/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente necessários para atender as demandas administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 06 de dezembro de 2022.

Término: Dia 31 de dezembro de 2022.

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ R\$ 7.039,04 (sete mil e trinta e nove reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Fonte 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Ursus Lujan Fernandes

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

#### Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140120/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 080/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e DISBRÁS COMÉRCIO - EIRELI

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente necessários para atender as demandas administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 06 de dezembro de 2022.

Término: Dia 31 de dezembro de 2022.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 8.336,29 (oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.  
 Fonte de Recurso: Fonte 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz  
 Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza  
 Signatários-Contratada: José Gilberto Inácio Morais

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

## Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140121/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 080/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e A. A. C. ROCHA - ME.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente necessários para atender as demandas administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 06 de dezembro de 2022.

Término: Dia 31 de dezembro de 2022.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.456,03 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos)

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: Fonte 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz  
 Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza  
 Signatários-Contratada: Antonyo Aylton Da Cunha Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

## Extrato de contrato

Contrato nº 01130075/2022

Dispensa de licitação nº 09/2022

Processo Nº 055/2022 – SEAGRO

Fonte: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa M J D MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.199.858/0001-80, situada na Rua Isaura Parente, nº 775, Sala 01, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre.

Objeto: Constitui-se objeto deste Termo de Referência a aquisição de material permanente "Linhas para Beneficiamento de grãos (ARROZ, MILHO e FEIJÃO)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	linha de produção para beneficiamento de arroz com capacidade de 1800 kg/h, volume aproximado embalado de 55 m³, peso aproximado embalado de 8500 kg, composta de: máquina para pré-limpeza e limpeza dos grãos com capacidade de 7.000 à 15.000 kg/h; descascador de: 7,5 cv / 5,5 kw; separador de marinho de: 1,5 kw / 2,0 cv (vi pólos) produção de 2.600 kg/h; exaustor de casca com ciclone: potência do exaustor 5,5 kw / 7,5 cv (ii pólos) potência da válvula rotativa: 0,4 kw / 0,5 cv (vi pólos); ciclone para pré-limpeza; válvula rotativa com motor redutor; brunidor horizontal de 15 kw / 20 cv (iv pólos) produção de 900 kg/h com motor trifásico 20.00 cv 4p 60hz 380/660v 160m; brunidor vertical com potência 18,5 kw / 25 cv com motor trifásico 20.00 cv 4p 60hz 380/660v 160m; polidor para arroz com água com potência de 15 kw / 20 cv (iv pólos) produção de 1800 kg/h, com motor trifásico 20.00 cv 4p 60hz 380/660v 160m; peneira para arroz vermelho e quirera; transportador anti-poluente, válvula rotativa de 0,55 kw / 0,75 cv, vazão de ar m³/min de até 120; elevadores necessários para a estrutura completa; motores/motoredutores; tubulação de aspiração; tubulação de conexão; plataformas, guarda corpos e cabos vida; conjunto de alimentação (1x5,5 / 1x4,0); classificador trieur para cereais 6,0 mm com motor; classificador trieur para cereais 4,5 mm com motor; estrutura metálica para classificador de cereais. todos os equipamentos instalados e prontos para uso de forma integrada e composto de todos os acessórios necessários e em quantidades fundamentais, incluindo, equipamentos de proteção coletiva (guarda vidas, cabos, escadas, e todos os demais para o bom funcionamento com segurança) inclusos também todos os cabos, tubulações, conexões, plataformas, motores, motoredutores, escadas, e demais equipamentos e estruturas necessárias para montagem e utilização da linha de beneficiamento, devendo também estar incluso na proposta de preços, todos os custos com montagem e instalação, material elétricos, hidráulicos, impostos, seguros, projetos, poços em concreto armado para os elevadores, fornalha, pinturas, ferramental para montagem, andaimes, serviços de muck para descarga, frete para entrega dos equipamentos no local de instalação, carga e descarga dos equipamentos, custos com estocagem e segurança contra eventuais avarias e furtos dos equipamentos e materiais até o final da montagem, conexões e adaptações ao local de montagem e funcionamento dos equipamentos, devendo ser apresentado o layout de instalação e projetos.	und	1	2.667.000,00	2.667.000,00

2	<p>linha de produção para beneficiamento de feijão com capacidade produtiva de até 3.000kg/h, conforme descrito abaixo: moega do piso em alvenaria; pre-limpeza e limpeza para grãos com motor trif 5.00 cv 4p 60hz 220/380/440v l100l b3d; ciclone para pre-limpeza; valvula rotativa com motoredutor 60/50hz; separador densimetrico circuito fechado, motoredutor trif 1.50 cv 4p 60hz 220/380/440v l80 b3d; polidor para cereais e leguminosas; motoredutor r27.5 220/380/440 60hz fcm1b cx 90°; estrutura metalica p/ base; peneira do polidor de cereais e leguminosas; produção kg/h: 2.500 a 3.000, potência consumida: 0,5 cv/ 0,4 kw/6polos; silo de alimentação saz-1500; mesa densimetrica; motor trif 12.50 cv 2p 60hz 380/660v 132m b3d; modulo para classificador cilindrinco rotativo; modulo do transportador vibratorio com estrutura metalica; camara de limpeza por densidade para feijão; transportador anti-polvente completo 3/60hz; silo para cereais modular. todos os equipamentos instalados e prontos para uso de forma integrada e composto de todos os acessorios necessarios e em quantidades fundamentais, incluindo, equipamentos de proteção coletiva (guarda vidas, cabos, escadas, e todos os demais para o bom funcionamento com segurança) inclusos também todos os cabos, tubulações, conexões, plataformas, motores, motoredutores, escadas, e demais equipamentos e estruturas necessárias para montagem e utilização da linha de beneficiamento, devendo também estar incluso na proposta de preços, todos os custos com montagem e instalação, material elétricos, hidráulicos, impostos, seguros, projetos, poços em concreto armado para os elevadores, fornalha, pinturas, ferramental para montagem, andaimes, serviços de muck para descarga, frete para entrega dos equipamentos no local de instalação, carga e descarga dos equipamentos, custos com estocagem e segurança contra eventuais avarias e furtos dos equipamentos e materiais até o final da montagem, conexões e adaptações ao local de montagem e funcionamento dos equipamentos, devendo ser apresentado o layout de instalação e projetos.</p>	und	1	2.078.000,00	2.078.000,00
3	<p>linha de produção para beneficiamento de milho com capacidade produtiva de aproximadamente 900kg/h, conforme descrito abaixo: pré-limpeza; separador densimetrico circuito fechado; silo de alimentação saz-1500; condicionardor continuo para cereais; degerminador horizontal para milho; peneira para arroz vermelho e quirera; silo de alimentacao saz-1500; moinho martelo; exaustor de farelo com valvula dosadora; secador rotativo continuo. todos os equipamentos instalados e prontos para uso de forma integrada e composto de todos os acessorios necessarios e em quantidades fundamentais, incluindo, equipamentos de proteção coletiva (guarda vidas, cabos, escadas, e todos os demais para o bom funcionamento com segurança) inclusos também todos os cabos, tubulações, conexões, plataformas, motores, motoredutores, escadas, e demais equipamentos e estruturas necessárias para montagem e utilização da linha de beneficiamento, devendo também estar incluso na proposta de preços, todos os custos com montagem e instalação, material elétricos, hidráulicos, impostos, seguros, projetos, poços em concreto armado para os elevadores, fornalha, pinturas, ferramental para montagem, andaimes, serviços de munck para descarga, frete para entrega dos equipamentos no local de instalação, carga e descarga dos equipamentos, custos com estocagem e segurança contra eventuais avarias e furtos dos equipamentos e materiais até o final da montagem, conexões e adaptações ao local de montagem e funcionamento dos equipamentos, devendo ser apresentado o layout de instalação e projetos.</p>	und	1	2.141.000,00	2.141.000,00
TOTAL				6.886.000,00	

Do prazo de vigência: O contrato terá vigência contado a partir da data da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário nos termos da Lei nº 8.666/93.

Da despesa: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados no:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0103.1411.0000.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 (Material de Permanente) – Fonte de Recursos: 1 (Recursos Próprios – Ordinários).

O valor do presente contrato será de R\$ 6.886.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Data da assinatura: Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO ADERENTE e Jose Luiz Marques Representante da M J D MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 101/SEME/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SEME/SAFRA  
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 100/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a COOPERATIVA DOS PRODUTODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA NOVA BAIXA VERDE - ACREVERDE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, provenientes da Agricultura familiar pelo período de 200 dias letivos, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, nos moldes da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução nº 38 de julho de 2009 (FNDE).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 16.318,50 (dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preço. O pagamento será efetuado conforme discriminação.

COOPERATIVA DOS PRODUTODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA NOVA BAIXA VERDE - ACREVERDE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.096.327/001-01; Endereço: na Estrada BR 317, Sentido Boca do Acre, KM 26, Zona Rural, Telefone (68) 99905-2771, por intermédio de seu representante legal, FÁTIMA MARIA PEDROSA MACIEL, CPF nº 645.661.532-15, contato (68) 99997-1801

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA OU JERIMUM: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	3.450	R\$ 4,73	R\$ 16.318,50
VALOR TOTAL: R\$ 16.318,50 (dezesesseis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)					

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes dos produtos, objeto desta chamada pública ocorrerão por conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações orçamentárias, constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria Municipal de Educação e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.1455.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.1455.0001 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Pré-Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.1456.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Fundamental I	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.1458.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA.	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE

Rio Branco – AC, 22 de novembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto  
CONTRATANTE

Fátima Maria Pedrosa Maciel COOPERATIVA DOS PRODUTODORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA NOVA BAIXA VERDE - ACREVERDE  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01130010/2022

Processo Administrativo nº 148/2021

Tomada de Preço nº. 013/2021 – CPL 01

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 06 (Convênio).

Convênio Plataforma +Brasil nº 822345/2015/FUNASA

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária- Seagro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº2003, neste município, simplesmente Contratante e a empresa Hypper Incorporação Construções e Comércio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 15.261.309/0001-02 e Inscrição Estadual Nº. 01.048.080/001-19, com sede na Rua Venezuela, nº 618, Bairro Habitasa, Rio Branco/AC, simplesmente Contratada.

Cláusula Primeira – Do Prazo e Prorrogação

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130010/2022, com vencimento em 14 de outubro de 2022, prorrogado para 11 de fevereiro de 2023.

Cláusula Segunda– Do Amparo Legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula Oitava – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Cláusula Nona – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 13 de outubro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza– Secretaria Municipal de Agropecuária -SEAGRO (contratante) e Ana Raquel Furtado Souto – Hypper Incorporação Construções e Comércio LTDA (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022 – CPL04/PMRB, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Malharia, para atender o CONVÊNIO Nº 883064/2019, referente ao Projeto Jornada de Enfrentamento ao Racismo Institucional em Rio Branco, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através



do Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR – processo nº 292/2022, fica com sua abertura prorrogada, para o dia 03 de janeiro de 2023, às 10:15h, horário de Brasília, em virtude da necessidade de novo cadastro no licitacoes-e.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/12/2022 a 02/01/2023, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com novo nº 978855, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04/PMRB  
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022 – CPL04/PMRB, que tem como objeto a Aquisição de produtos para a realização das Práticas Integrativas e Complementares – PICS tais como acupuntura, auriculoterapia, aromaterapia, ventosaterapia, reflexologia podal, yoga e meditação, para atender a demanda programada da Diretoria de Assistência à Saúde na realização de ações e serviços de saúde, fica com sua abertura prorrogada, para o dia 02 de janeiro de 2023, às 10:15h, horário de Brasília, em virtude da necessidade de novo cadastro no licitacoes-e.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/12/2022 a 30/12/2022, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com novo nº 978717, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira da CPL04/PMRB  
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2022 – CPL02/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2022 – CPL 02, Processo Administrativo Nº 131/2022, Processo Nº 11504/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedoras as Empresas: D.L RAMOS - ME inscrita no CNPJ: 05.146.814/0001-52, ganhadora dos itens 17,18, 20 e 26 com o valor de R\$ 5.449,98 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), COMFORT MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.974.770/0001-69, ganhadora dos itens 04, 05, 08, 13, 24 e 25 com o valor de R\$ 24.478,22 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: Nº 10.506.096/0001-18, ganhadora do item 14 com o valor de R\$ 5.689,94 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 28.278.483/0001-00, ganhadora dos itens 01, 02 e 07 com o valor de R\$ 24.078,00 (Vinte e quatro mil e setenta e oito reais), MS SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 22.172.177/0001-08, ganhadora dos itens 09, 15 e 27 com o valor de R\$ 13.690,00 (treze mil, seiscentos e noventa reais), PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 36.073.412/0001-07, ganhadora dos itens 06, 11 e 22 com o valor de R\$ 61.184,79 (Sessenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 134.570,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2022.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100104/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022

Processo CEL/PMRB Nº 058/2022

Processo Nº 31071/2021

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dismath Distribuidora Material Médico Hospitalar Ltda - Eireli - CNPJ nº 34.180.445/0001-12.

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos.

Objeto do Aditamento: alteração da CLÁUSULA DO PREÇO EE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento) ao item 23 contratado, que perfaz a quantia de R\$ 23.955,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser somado ao valor inicialmente contratado.

Valor do Contrato: R\$ 95.820,00 (Noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais), Valor do Contrato Acrescido: R\$ 119.775,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica),

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita)

Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios) ;114 (SUS) ;115 (Convenio Estadual).

Data da Assinatura: 15/12/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira  
Contratada: Luciana Maria Bernstein Pavan

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100166/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022

Processo CEL/PMRB Nº 058/2022

Processo Nº 31071/2021

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dismath Distribuidora Material Médico Hospitalar Ltda - Eireli - CNPJ nº 34.180.445/0001-12.

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos.

Objeto do Aditamento: alteração da CLÁUSULA DO PREÇO EE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento) ao item 23 contratado, que perfaz a quantia de R\$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais), devendo ser somado ao valor inicialmente contratado.

Valor do Contrato: R\$ 63.880,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), Valor do Contrato Acrescido: R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica),

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita)

Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios) ;114 (SUS) ;115 (Convenio Estadual).

Data da Assinatura: 15/12/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira  
Contratada: Luciana Maria Bernstein Pavan

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Tornar sem efeito

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o Extrato do CONTRATO Nº 0110000227/2022, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 017/2022, contida nos autos do processo nº 22876/2022, que tem como objeto a Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), na Edição nº 13.430, pag. 114, em conformidade com a Súmula nº 473/69.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Tornar sem efeito

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o Extrato do CONTRATO Nº 0110000228/2022, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 017/2022, contida nos autos do processo nº 22876/2022, que tem como objeto a Aquisição de Materiais Elétricos,

Hidráulicos e Ferramentas, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), na Edição nº 13.430, pag. 114, em conformidade com a Súmula nº 473/69.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

Extrato do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO/FGB Nº 79/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 79/2022/FGB e das partes: O Município, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a empresa G. L. O. Magalhães Extintores e Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo ACRESCENTAR o Elemento de Despesa, na Dotação Orçamentária que passa a ser: PROJETO/ATIVIDADE:

01.013.301.27.812.0502.1443.0000

FONTE: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanece vigente e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 79/2022, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pelo Diretor Presidente Desta Fundação. Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente  
Decreto 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100230/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 013/2022

PROCESSO Nº 33240/2021

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (1), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
14	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm2 - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e apirrogênica; hidrofiliidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, não estéril. Pacote com 500 unidades.	Americo Medical	Pacote	8.000	R\$ 27,70	R\$ 221.600,00
TOTAL						R\$ 221.600,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 221.600,00 (Duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho:2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico) ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 ; Fonte de Recurso: Recurso Próprio 101 – SUS e Fonte 114- SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 08 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Wesley Barbosa de Oliveira pela J.S Nunes Eireli – CNPJ nº 40.802.993/0001-30 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 013/2022

PROCESSO Nº 33240/2021

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (1), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
35	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho G - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.	Latexbr	Caixa	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00

36	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho M - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.	Latexbr	Caixa	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
37	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho P - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.	Latexbr	Caixa	15	R\$ 19,89	R\$ 298,35
TOTAL						1.040,35

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 1.040,35 (Mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho:2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: Recurso Próprio 101 – SUS e Fonte 114- SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 16 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Geisel Amaral Ferreira pela Hospshop Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ nº 07.094.705/0001-64 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100246/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 013/2022

PROCESSO Nº 33240/2021

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (1), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
24	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho médio, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	VAGISPEC	Unid.	2.700	R\$ 1,19	R\$ 3.213,00
25	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico, transparente tamanho pequeno, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	VAGISPEC	Unid.	2.700	R\$ 1,14	R\$ 3.078,00
27	Fita para autoclave - fita adesiva para identificação externa de processo de esterilização, confeccionada em papel crepado com fina camada impermeabilizante de resina acrílica, impregnado por listras de tinta reativa ao vapor na face externa e adesivo contendo resinas, óxido de zinco e borracha aderentes às superfícies das embalagens na face interna. Resistente a temperatura de até 134°C. Apresentação em rolo de 30m x 19mm, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MASTERFIX	Rolo	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035
29	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.	KOLPLAST	Unid.	5.400	R\$ 1,20	R\$ 6.480
TOTAL						R\$ 14.806,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 14.806,00 (Quatorze mil, oitocentos e seis reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho:2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: Recurso Próprio 101 – SUS e Fonte 114- SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 16 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acácio Everton Lisoski pela Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ nº 22.862.531/0001-26 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022  
PROCESSO Nº 19473/2022  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 206/2022  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2022  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.  
OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais.  
Descrição dos itens abaixo:

CIRÚRGICA MEDICA EIRELI - CNPJ: 34.484.024/0001-85, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 124, Bairro: Dom Guicondo – Cep: 69.900-309, Tel: (68) 99972-6969/ 3228-2922 – Rio Branco - AC, e-mail: licitacoes@cirurgicamedica.com, representada neste ato pela senhora Antônia Nedy Marreiro de Matos, inscrita no CPF nº 391.011.002-97, RG nº 249897 SSP/AC .						
Item	Objeto	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	Frasco para nutrição enteral de 300ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça base. No produto deve constar número de lote e prazo de validade.	Unid	Biobase	25.000	R\$ 1,19	R\$ 29.750,00
TOTAL						R\$ 29.750,00

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.193.608/0001-33, com sede na Quintino Bocaiuva, nº 1.890, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3224-8821 / 3224-6592, representado neste ato pelo Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior, inscrito no CPF nº 308.543.422-49 e RG nº 185408 SSP/AC.						
Item	Objeto	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Alimento para dieta oral líquido, hipercalórico com imunomoduladores e adição de prolina. Sem adição de sacarose. Embalagem de 200 a 250 ml.	Unid	Nesthe	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
07	Suplemento Nutricional Oral líquido, nutricionalmente completo, ultracalórico apresentando 2.0 Kcal/ml e hiper proteico. Com distribuição calórica de 20% proteína, 45% carboidrato e 35% lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten com sacarose. Embalagem com aproximadamente 200 ml	Unid	Fresenius	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
08	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico, hiper proteico, com imunomoduladores, com até 35% de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto com 200 ml	Unid	Nesthe	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
TOTAL						R\$ 111.000,00

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 12.500.762/0001-36 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2042, Bosque, na cidade do Rio Branco - AC, telefone (68) 3227-3708, E-mail: uni-life.ac@hotmail.com, representada neste ato pela senhora Solimar Rodrigues Chaves, CPF: 434.777.202-53 e RG nº 220.205 SSP/AC.						
Item	Objeto	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, com densidade energética normal, normoproteica e hiper lipídica, sem adição de sacarose. Fonte de fibras. Lata 400g	Unid	Nutral	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
TOTAL						R\$ 33.600,00

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 06.987.995/0001-02, com sede na Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3223-2702 / 3223-8149, representado neste ato pelo Senhor Antônio Ivo de Pontes, inscrito no CPF nº 026.363.424-86 e RG nº 1.576.767 SSP/RN.						
Item	Objeto	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalórico, lipoproteico, indicado à paciente em tratamento conservador. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250 ml	Unid	Nutrimed	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
11	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa com densidade energética normal, normoproteica e hiper lipídica, sem adição de sacarose. Fonte de fibras (73,5% solúvel e 26,5% insolúvel). Indicada para Diabetes tipo I e II, Diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância à glicose. Densidade calórica de 1,0kcal/ml, possui 15% de proteínas (caseinato de sódio e de cálcio e proteína do soro do leite), 40% de carboidratos (xarope de milho, malto dextrina e frutose) e 45% de lipídeos (óleo de girassol, soja e coco). Sabor baunilha. Embalagem: lata 400g=1860 calorias.	Unid	Danone	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
TOTAL						R\$ 62.000,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Antônia Nedy Marreiro de Matos pela Cirúrgica Médica Eireli - CNPJ: 34.484.024/0001-85, Ivan Gonçalves Pereira Júnior pela Medplus Comércio e Representação Ltda – CNPJ: 10.193.608/0001-33, Solimar Rodrigues Chaves pela Uni-life Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ: 12.500.762/0001-36 e Antônio Ivo de Pontes pela Biolar Importação e Exportação Eireli – CNPJ: 06.987.995/0001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato  
Nº do Contrato: 01160061/2022.

Nº do Processo 155/2022 – CPL 02 - PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI.

Objeto do Contrato: Construção de um Terminal de Passageiros na Avenida Ceará - Bairro Doca Furtado, município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: Tomada de Preço

Número da Modalidade: nº 004

Ano da Modalidade: nº 2022

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência do Contrato: início em 15/12/2022 e término em 13/05/2023

Valor: R\$ 480.249,71 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000/01.017.001.15.451.0301.2482.0000 (Construção de Equipamentos Públicos); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 865292/2018.Data da Assinatura: 15/12/2022

Signatários - Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Adjunto de obras

Signatários – Contratado: Suziane de Souza Silva - INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160062/2022.

Nº do Processo 199/2021 – CPL 01 - PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Urbanização de Corredores de Transporte Coletivo no Município de Rio Branco – Acre.

- 3,1km de cinco ruas: Rua União, Rua São Raimundo, Tv. Glória, Rua das Flores, Rua 20 de Março – Bairros Vitória, Eldorado e Chico mendes;  
- 0,425km da Rua Amoti Paschoal – Bairros Rui Lino e Mocinha Magalhães.

Modalidade: Concorrência

Número da Modalidade: nº 002

Ano da Modalidade: nº 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência do Contrato: início em 16/12/2022 e término em 13/07/2023

Valor: R\$ 4.376.111,19 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e onze reais e dezenove centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.453.0101.1035.0000 (Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 889322/2019 - Contrato de Repasse nº 906461/2020.

Data da Assinatura: 16/12/2022

Signatários - Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Adjunto de obras

Signatários – Contratado: Moacir Pereira dos Santos - M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160059/2022.

Nº do PROCESSO Nº 050/2022 – CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto do Contrato: Aquisição de Caminhões, Rolos Compactadores, Retroescavadeiras, Tratores, Plantadeiras, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Mini Carregadeiras, Motoniveladoras e Escavadeiras Hidráulicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: nº 039

Ano da Modalidade: 2022

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, com suas alterações

Vigência do Contrato: início em 13/12/2022 e término em 11/05/2023

Valor: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2058.0000 – Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 101 (RP).

Data da Assinatura: 13/12/2022

Signatários - Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Adjunto de obras

Signatários – Contratado: Aguinaldo Alves - COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2022 – CPL 01/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL 01/PMRB, pelo critério de maior percentual de desconto por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de manutenção de passarelas, localizadas nos bairros 06 de agosto e Canaã, cidade de Rio Branco-AC, razão em que adjudicou-se aos respectivos vencedores: LOTE 01 - GABRO CONSTRUÇÕES EIRELI e Lote 02 - SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, consoante a seguir:

lotes	Empresas	Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI	Valor Contra- tado	Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI
01	GABRO CONSTRUÇÕES EIRELI Travessa Praxedes no Bairro 06 de agosto.	SINAPI DESONERADO ACRE	R\$165.000,00	5,2%

02	SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM –EIRELI Travessa da Criança no Bairro Canaã.	SINAPI DESONERADO ACRE	R\$ 250.000,00	5,01%
----	---	------------------------	----------------	-------

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

GIULLIANO RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA – em exercício

Decreto nº 1.820/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº 210/2021CONTRATO/CC/ Nº 003/2022

Contrato N.º 003/2022/FGB

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na rua Luiz Z da Silva, n.º 499, Conj. Manoel Julião, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.784/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, portador do RG nº. 10622829 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, residente e domiciliado neste município, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 820 de 15 de abril de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 22.172.252/0001-30, neste ato representada pelo senhor ANDRÉ LUIS BOHRER, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.922.348 SSP/SC, inscrito no CPF nº 098.234.629-84, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, rescindir amigavelmente o presente contrato mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Distratar o contrato nº. 003/2022, por acordo entre as partes, a partir de 14/12/2022, conforme o art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a quitação a obrigações da distratada quanto às quais a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido amigavelmente o Contrato 003/2022 - FGB, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022. Assinam: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB; e André Luis Bohrer, pela empresa Bohrer Equipamentos de áudio e vídeo eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº 210/2021CONTRATO/CC/ Nº 004/2022

Contrato Web Nº 01220004/2022

Contrato N.º 004/2022/FGB

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na rua Luiz Z da Silva, n.º 499, Conj. Manoel Julião, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.784/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, portador do RG nº. 10622829 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, residente e domiciliado neste município, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 820 de 15 de abril de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LEGAL-MART LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.204.141/0001-75, neste ato representada pelo senhor MOISES MORAES JUNQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0265997 SSP/AC, inscrito no CPF nº 585.797.962-53, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, rescindir amigavelmente o presente contrato mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Distratar o contrato nº. 004/2022, por acordo entre as partes, a partir de 14/12/2022, conforme o art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a quitação a obrigações da distratada quanto às quais a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido amigavelmente o Contrato 004/2022 - FGB, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022. Assinam: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB; e Moises Moraes Junqueira, pela empresa Legalmart LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FGB

TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº 210/2021CONTRATO/CC/ Nº 005/2022

Contrato N.º 005/2022/FGB

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na rua Luiz Z da Silva, n.º 499, Conj. Manoel Julião, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.784/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, portador do RG nº. 10622829 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, residente e domiciliado neste município, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 820 de 15 de abril de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.204.141/0001-75, neste ato representada pelo senhor JOSÉ APARECIDO BERNARDINELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.328.811 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 487.932.999-15, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, rescindir amigavelmente o presente contrato mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Distratar o contrato nº. 005/2022, por acordo entre as partes, a partir de 14/12/2022, conforme o art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO:** Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a quitação a obrigações da distratada quanto às quais a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato 005/2022 - FGB, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022. Assinam: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB; e José Bernardineli, pela empresa LapTop Comércio de Produtos de Informática Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

#### TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº 210/2021CONTRATO/CC/ Nº 006/2022

Contrato N.º 006/2022/FGB

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na rua Luiz Z da Silva, n.º 499, Conj. Manoel Julião, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.784/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, portador do RG nº. 10622829 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, residente e domiciliado neste município, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 820 de 15 de abril de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 08.784.976/0002-95, neste ato representada pelo senhor LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.581.168 SSP/AC, inscrito no CPF nº 091.943.036-81, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, rescindir amigavelmente o presente contrato mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Distratar o contrato nº. 006/2022, por acordo entre as partes, a partir de 14/12/2022, conforme o art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO:** Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a quitação a obrigações da distratada quanto às quais a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato 006/2022 - FGB, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022. Assinam: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB; e Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, pela empresa Seventec Tecnologia e Informática LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

#### TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº 210/2021CONTRATO/CC/ Nº 008/2022

Contrato N.º 008/2022/FGB

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na rua Luiz Z da Silva, n.º 499, Conj. Manoel Julião, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.784/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, portador do RG nº. 10622829 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, residente e domiciliado neste município, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 820 de 15 de abril de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa C. S. REI DO PLASTICO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 30.060.599/0001-10, neste ato representada pelo senhor CIBELLE SAVEDRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.310.603-6 SSP/AC, inscrito no CPF nº 040.250.199-30, simplesmen-

te denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, rescindir amigavelmente o presente contrato mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Distratar o contrato nº. 008/2022, por acordo entre as partes, a partir de 14/12/2022, conforme o art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO:** Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a quitação a obrigações da distratada quanto às quais a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato 008/2022 - FGB, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022.

Assinam: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB; e Cibelle Savedra, pela empresa C S Rei do Plástico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-  
BALDI BRASIL – FGB

#### TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº 210/2021CONTRATO/CC/ Nº 009/2022

Contrato Web Nº 01220003/2022

Contrato N.º 009/2022/FGB

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na rua Luiz Z da Silva, n.º 499, Conj. Manoel Julião, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.784/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, portador do RG nº. 10622829 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, residente e domiciliado neste município, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º 820 de 15 de abril de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HLX INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.147.028/0001-70, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.925-36 SSP/AC, inscrito no CPF nº 055.578.362-71, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, rescindir amigavelmente o presente contrato mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Distratar o contrato nº. 009/2022, por acordo entre as partes, a partir de 14/12/2022, conforme o art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO:** Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a quitação a obrigações da distratada quanto às quais a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato 009/2022 - FGB, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022. Assinam: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB; e Fabiano Silva de Lima, pela empresa HLX Informática Eireli.

### RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
CNPJ: 84.306.455/0001-20  
CONTRATADA: F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.711.259/000162,

## TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

CONTRATO Nº 61/2021

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 61/2021 por mais 06 (seis) Meses a contar de 03/03/2021 a 03/09/2022, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 57 e Art. 64, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo  
Rodrigues Alves – Acre, 01 de março de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

F. C. O ROSAS &amp; M. N. PINHEIRO LTDA

CNPJ – 34.711.259/000162

CONTRATADA

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: F. C. O ROSAS &amp; M. N. PINHEIRO LTDA, inscrita no

CNPJ n.º 34.711.259/000162,

TOMADA DE PREÇO 03/2021.

CONTRATO Nº 61/2021

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 61/2021 por mais 06 (seis) Meses, a contar de 02/09/2022 a 02/03/2023 em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 57 e Art. 64, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo  
Rodrigues Alves – Acre, 01 de setembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

F. C. O ROSAS &amp; M. N. PINHEIRO LTDA

CNPJ – 34.711.259/000162

CONTRATADA

## SANTA ROSA DO PURUS

## DECRETO Nº 0101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus - Estado do Acre, José Altamir Taumaturgo Sá, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades;

Considerando as atividades administrativas do fim do exercício de 2022, a ser desenvolvida pela administração pública;

Considerando que o horário corrido possibilitará ao Município economia de dívidas com água, energia e outras despesas de custeio; e

Considerando que a jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas possibilitará ao servidor desenvolver outras atividades,

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias corridas, a partir do dia 19 de dezembro de 2022, a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta do município de Santa Rosa do Purus - Estado do Acre.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta funcionarão, normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h as 13 horas.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto:

I - àqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população; e

II - os órgãos da Administração Indireta e as Autarquias, cuja jornada de trabalho ficará a critério do titular da pasta, conforme a necessidade de cada órgão.

III - Escolas municipais, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Os servidores que já cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte)

horas semanais, por força de contrato, deverão observar seus expedientes em horário fixado pelos titulares das respectivas áreas.

Art. 5º - Fica assegurado ao servidor o intervalo de 15 (quinze) minutos para realização de refeição.

Art. 6º - Ficam os titulares das pastas da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional autorizados a convocar os servidores públicos efetivos para complementação da jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas em regime integralmente presencial, sempre que houver necessidade do serviço.

Art. 7º - A complementação da jornada semanal ocorrerá no formato de teletrabalho, home office ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade do órgão ou entidade.

Art. 8º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou que exerça função de confiança cumprirá jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 9º - Os serviços públicos essenciais devem ser garantidos em período integral pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 10º - As disposições deste Decreto não afetam os contratos de serviços terceirizados de mão-de-obra.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus - Acre, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

## PORTARIA Nº 626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor FRANCISCO CLEUDO MUNIZ NÓBREGA, que estará se deslocando ao município de Sena Madureira, junto ao cartório para resolver assuntos relacionados ao conselho municipal escolar da zona rural do município de Santa Rosa do Purus. Para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. E será custeada despesas pela mesma como: passagem aéreas, hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 19 de dezembro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços manutenção, reforma e confecção de móveis em MDF, para atender as demandas desta municipalidade.

J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, sediada na Rua Isaura Parente nº671 Bairro Bosque em Rio Branco /Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.896.988/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VITOR PESSOA NOGUEIRA portador do CPF nº687.289.212-91 e RG nº 380000 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. VITOR PESSOA NOGUEIRA, portador do CPF nº687.289.212-91 (Detentor da ata).



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
12	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de reforma de conjunto escolar (cadeira com braço) de alunos com as especificações "mínimas" para execução do serviço: 1-a reforma do mobiliário deve obedecer a critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo.</p> <p>2-O processo se subdivide em três etapas distintas:</p> <p>desmontagem: nesta etapa, devem ser retirados todos os componentes que não façam parte da estrutura (ponteiros, tampos das mesas, assento e encosto das cadeiras), providenciado o descarte adequado dos mesmos, respeitando a legislação ambiental vigente.</p> <p>limpeza superficial: esta etapa é primordial e deve ser executada com equipamentos e pessoal capacitado.</p> <p>-Consiste primeiramente em retirar sujidades decorrentes do mau uso, vandalismos e outros materiais superficiais como papéis, gomas de mascar ou detritos existentes dentro e fora da estrutura metálica, dando a estes, destinação adequada.</p> <p>decapagem: após a limpeza superficial e verificação de fraturas (trincas) ou empenamentos na estrutura, esta deverá passar por processo de decapagem por jateamento (seco) com granalhas de aço ou equivalente (homologado pelos órgãos ambientais), em ambiente fechado, de forma a impedir a exposição dos operadores e o meio fabril, a fragmentos do processo.</p> <p>-Deve ser garantida a total eliminação do revestimento, pontos de ferrugem e incrustações, de forma a criar na superfície, condições ideais para a perfeita ancoragem do novo revestimento (tratamento e pintura).</p> <p>Obs.: (1) "Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante".</p> <p>Obs.: (2) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".</p> <p>Obs.: (3) "A garantia deverá ser de 03 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".</p> <p>Obs.: (4) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	1000	RHODES	R\$94,50	94.500,00
VALOR TOTAL:						R\$94.500,00
NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REIAS						

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 19 de dezembro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços manutenção, reforma e confecção de móveis em MDF, para atender as demandas desta municipalidade.

S.S. PASSOS, sediada na Estrada Xiburema nº277 Bairro Polo Sena Madureira /Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº22.267.698/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO DA SILVA PASSOS, portador do CPF nº 914.518.682-00 e RG nº 446717 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. SEBASTIÃO DA SILVA PASSOS portador do CPF nº 914.518.682-00 (Detentor da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Confecção de armário alto embutido: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 1,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com correia metálica e prateleira com espaço para caixa box. (cor branca) com Perfil/Puxadores em alumínio resistente, pés de sustentação em plástico/madeira.	M2	450	SS PASSOS	R\$638,00	R\$287.100,00
02	Confecção de armário Aéreo, com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, corpo e prateleira na cor (branca), encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor (branca). Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90° sem degraus ou cavidade. com Perfil/Puxadores em alumínio resistente, pés de sustentação em plástico.	M2	20	SS PASSOS	R\$638,00	R\$12.760,00

03	BALCÃO BAIXO, com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em Duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/ entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. com Perfil/Puxadores em alumínio resistente, pés de sustentação em plástico.	M2	12	SS PASSOS	R\$638,00	R\$7.656,00
04	Gaveteiro com Rodinhas e Chave 3 Gavetas para Escritório em MDF, Compacto e robusto, em MDF de alta durabilidade, com Perfil/Puxadores em alumínio	M2	10	SS PASSOS	R\$638,00	6.380,00
05	Painel para TV em MDF.	M2	16	SS PASSOS	R\$638,00	10.208,00
06	GUICHÊ DE ATENDIMENTO: Descrição: Características principais: Estação de trabalho de tampo único; Tampo: superfície de trabalho em madeira aglomerado MDP 15 mm com revestimento melamínico BP nas duas faces; cantos arredondados, acabamento em borda tipo francis; painel frontal sob o tampo confeccionado em laminado melamínico de baixa pressão (BP) aglomerado de 15 mm de espessura com fita de borda em PVC de 1,0 mm pé de mesa c painel lateral de madeira aglomerado MDP 15 mm acabamento fita 1,00 mm (pé lateral e pé de canto): em AÇO, tratamento anti corrosivo, anti ferrugem pintura eletrostática epóxi por texturizado curada estufa 180º, sapatas reguladoras de nível com superfície inferior de borracha para evitar deslizamentos; painel frontal: sob o tampo, no mesmo padrão de acabamento do tampo; Painel divisor em madeira aglomerado MDP 15 mm com revestimento melamínico BP nas duas faces; acabamento em borda tipo francis. Suporte p/ CPU em madeira aglomerado MDP 15 mm com revestimento melamínico BP nas duas faces; acabamento em borda tipo francis, com rodizio duplo. (cor branca), com Perfil/Puxadores em alumínio.	M2	120	SS PASSOS	R\$638,00	R\$76.560,00
07	MESA DE ESCRITÓRIO EM L: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, reengrossado p/ 45 mm, composto em duas partes, pés e painel em mdf 15 mm duplo acabamento com fita borda de 1,5 mm de espessura na cor do tampo. (cor branca) com Perfil/Puxadores em alumínio, pés de sustentação em plástico/madeira.	M2	20	SS PASSOS	R\$638,00	R\$12.760,00
08	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS, Tampo: em mdf, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C. (cor branca) com Perfil/Puxadores em alumínio resistente, pés de sustentação em plástico/madeira.	M2	50	SS PASSOS	R\$638,00	R\$31.900,00

09	<p>MESA DE REUNIÃO com sistema de eletrificação, Mesa de reunião Oval – Com sistema de Eletrificação. Tampo Ovalado Componível, confeccionado em aglomerado de madeira termo estabilizado, com 30 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Calha de eletrificação no centro do tampo, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm, estampada e dobrada, com tampa perfurada e de saque superior, para proporcionar o acesso as tomadas de força, telefonia e lógica. A calha é submetida a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Painel frontal, estrutural e de privacidade, confeccionado em aglomerado de madeira termo estabilizado, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45 mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mimifix. Estruturas laterais metálicas, cuja composição se divide em PATA, COLUNA, e SUPORTE DO TAMPO. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre PATA-COLUNASUPORTE DO TAMPO) por meio de parafusos tipo M6; e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, também por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, estampada e repuxada, fixada a COLUNA por meio de parafusos tipo M6. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	M2	30	SS PASSOS	R\$638,00	R\$19.140,00
10	<p>CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE BRAÇO em MDF, assento e encosto em MDF estruturado, com pigmento, assento e braço confeccionados em MDF de no mínimo 15 mm de espessura na cor branca.</p>	UND	100	SS PASSOS	R\$299,00	R\$29.900,00
11	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de reforma de conjunto escolar (mesa e cadeira) de alunos com as especificações" mínimas" para execução do serviço: 1-a reforma do mobiliário deve obedecer a critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo. 2-O processo se subdivide em três etapas distintas: desmontagem: nesta etapa, devem ser retirados todos os componentes que não façam parte da estrutura (ponteiras, tampos das mesas, assento e encosto das cadeiras), providenciado o descarte adequado dos mesmos, respeitando a legislação ambiental vigente. limpeza superficial: esta etapa é primordial e deve ser executada com equipamentos e pessoal capacitado. -Consiste primeiramente em retirar sujidades decorrentes do mau uso, vandalismo e outros materiais superficiais como papéis, gomas de mascar ou detritos existentes dentro e fora da estrutura metálica, dando a estes, destinação adequada. decapagem: após a limpeza superficial e verificação de fraturas (trincas) ou empenamentos na estrutura, esta deverá passar por processo de decapagem por jateamento (seco) com granalhas de aço ou equivalente (homologado pelos órgãos ambientais), em ambiente fechado, de forma a impedir a exposição dos operadores e o meio fabril, a fragmentos do processo. -Deve ser garantida a total eliminação do revestimento, pontos de ferrugem e incrustações, de forma a criar na superfície, condições ideais para a perfeita ancoragem do novo revestimento (tratamento e pintura). Obs.: (1) "Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante". Obs.: (2) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação". Obs.: (3) "A garantia deverá ser de 03 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração". Obs.: (4) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	1000	SS PASSOS	R\$285,00	R\$285.000,00

13	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de reforma do Conjunto (Mesa e Cadeira) dos professores especificações" mínimas" para execução do serviço:</p> <p>1-A reforma do mobiliário deve obedecer a critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo.</p> <p>2-O processo se subdivide em três etapas distintas:</p> <p>desmontagem: nesta etapa, devem ser retirados todos os componentes que não façam parte da estrutura (ponteiras, assento e encosto das cadeiras), providenciado o descarte adequado dos mesmos, respeitando a legislação ambiental vigente. limpeza superficial: esta etapa é primordial e deve ser executada com equipamentos e pessoal capacitado.</p> <p>-Consiste primeiramente em retirar sujidades decorrentes do mau uso, vandalismos e outros materiais superficiais como papéis, gomas de mascar ou detritos existentes dentro e fora da estrutura metálica, dando a estes, destinação adequada.</p> <p>decapagem: após a limpeza superficial e verificação de fraturas (trincas) ou empenamentos na estrutura, esta deverá passar por processo de decapagem por jateamento (seco) com granalhas de aço ou equivalente (homologado pelos órgãos ambientais), em ambiente fechado, de forma a impedir a exposição dos operadores e o meio fabril, a fragmentos do processo.</p> <p>-Deve ser garantida a total eliminação do revestimento, pontos de ferrugem e incrustações, de forma a criar na superfície, condições ideais para a perfeita ancoragem do novo revestimento (tratamento e pintura). revestimento estrutural: deverá ser feito através de pintura convencional. montagem: uma vez completada a recuperação das estruturas, devem ser montados os componentes novos (assento e encosto) bem como fechadas as terminações com ponteiras em termoplástico de boa qualidade, assegurada a inexistência de rebarbas ou falhas de injeção nos mesmos.</p> <p>Obs.: (1) "Na montagem da cadeira devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante".</p> <p>Obs.: (2) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".</p> <p>Obs.: (3) "A garantia deverá ser de 03 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".</p> <p>Obs.: (4) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo"</p>	UND	500	SS PASSOS	R\$309,00	R\$154.500,00
14	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de reforma do Conjunto (Mesa e banco) de refeitórios.</p> <p>especificações" mínimas" para execução do serviço:</p> <p>1-A reforma do mobiliário deve obedecer a critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo.</p> <p>2-O processo se subdivide em três etapas distintas:</p> <p>desmontagem: nesta etapa, devem ser retirados todos os componentes que não façam parte da estrutura (ponteiras, assento e encosto das cadeiras), providenciado o descarte adequado dos mesmos, respeitando a legislação ambiental vigente. limpeza superficial: esta etapa é primordial e deve ser executada com equipamentos e pessoal capacitado.</p> <p>-Consiste primeiramente em retirar sujidades decorrentes do mau uso, vandalismos e outros materiais superficiais como papéis, gomas de mascar ou detritos existentes dentro e fora da estrutura metálica, dando a estes, destinação adequada.</p> <p>decapagem: após a limpeza superficial e verificação de fraturas (trincas) ou empenamentos na estrutura, esta deverá passar por processo de decapagem por jateamento (seco) com granalhas de aço ou equivalente (homologado pelos órgãos ambientais), em ambiente fechado, de forma a impedir a exposição dos operadores e o meio fabril, a fragmentos do processo.</p> <p>-Deve ser garantida a total eliminação do revestimento, pontos de ferrugem e incrustações, de forma a criar na superfície, condições ideais para a perfeita ancoragem do novo revestimento (tratamento e pintura).</p> <p>revestimento estrutural: deverá ser feito através de pintura convencional. montagem: uma vez completada a recuperação das estruturas, devem ser montados os componentes novos (assento e encosto) bem como fechadas as terminações com ponteiras em termoplástico de boa qualidade, ASSEGURADA A INEXISTENCIA DE rebarbas ou falhas de injeção nos mesmos.</p> <p>obs.: (1) "na montagem da cadeira devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante".</p> <p>obs.: (2) "nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".</p> <p>obs.: (3) "a garantia deverá ser de 03 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".</p> <p>obs.: (4) "os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	100	SS PASSOS	R\$800,00	R\$80.000,00

15	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de reforma de (estantes). Especificações" mínimas" para execução do serviço:</p> <p>1-A reforma do mobiliário deve obedecer a critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo.</p> <p>2-O processo se subdivide em três etapas distintas:</p> <p>desmontagem: nesta etapa, devem ser retirados todos os componentes que não façam parte da estrutura (ponteiras, assento e encosto das cadeiras), providenciado o descarte adequado dos mesmos, respeitando a legislação ambiental vigente. limpeza superficial: esta etapa é primordial e deve ser executada com equipamentos e pessoal capacitado.</p> <p>-Consiste primeiramente em retirar sujidades decorrentes do mau uso, vandalismos e outros materiais superficiais como papéis, gomas de mascar ou detritos existentes dentro e fora da estrutura metálica, dando a estes, destinação adequada.</p> <p>decapagem: após a limpeza superficial e verificação de fraturas (trincas) ou empenamentos na estrutura, esta deverá passar por processo de decapagem por jateamento (seco) com granalhas de aço ou equivalente (homologado pelos órgãos ambientais), em ambiente fechado, de forma a impedir a exposição dos operadores e o meio fabril, a fragmentos do processo.</p> <p>-Deve ser garantida a total eliminação do revestimento, pontos de ferrugem e incrustações, de forma a criar na superfície, condições ideais para a perfeita ancoragem do novo revestimento (tratamento e pintura). revestimento estrutural: deverá ser feito através de pintura convencional. montagem: uma vez completada a recuperação das estruturas, devem ser montados os componentes novos (assento e encosto) bem como fechadas as terminações com ponteiras em termoplástico de boa qualidade, assegurada a inexistência de rebarbas ou falhas de injeção nos mesmos.</p> <p>obs.: (1) "na montagem da cadeira devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante".</p> <p>obs.: (2) "nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".</p> <p>obs.: (3) "a garantia deverá ser de 03 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".</p> <p>obs.: (4) "os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	100	SS PASSOS	R\$679,00	R\$67.900,00
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM: nesta etapa, quando solicitado pelas secretarias para mudanças de local ou de localização das secretarias.	UND	20000	SS PASSOS	R\$94,90	R\$189.800,00
VALOR TOTAL:						R\$1.271.564,00
UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS						

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 19 de dezembro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios perecíveis (carne bovina), destinado a atender as demandas desta municipalidade.

RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA - ME, sediada na Rua Virgulino de Alencar, nº184 Bairro Centro em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº28.067.412/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA portador do CPF nº430.919.462-15 e RG nº 2380911 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA portador do CPF nº430.919.462-15 (Detentor da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Carne BOVINA Moída. CARNE DE 1ª QUALIDADE, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiênico-sanitárias satisfatória. Apresentar odor agradável e cor característica. Moída em máquina que apresente bom estado de conservação (sem ferrugem, rachaduras) e limpa. não serão permitidos: gordura, nervos ou resto de outros tipos de carne anteriormente moídas. DIVIDIDA E EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 5 KG (CINCO QUILOS).	KG	1500	FRIGOSENSA	R\$19,90	R\$29.850,00
02	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE); em peça inteira, de aspecto; não amolecida e nem pegajosa, cor; cheiro; sabor próprio; livre de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada; pele; nervos. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 5 KG (CINCO QUILOS)	KG	8000	FRIGOSENSA	R\$25,50	R\$204.000,00
03	Carne bovina (COXÃO DURO), em peça inteira, de aspecto; não amolecida e nem pegajosa, cor; cheiro; sabor próprio; livre de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada; pele; nervos. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 5 KG (CINCO QUILOS).	KG	2000	FRIGOSENSA	R\$23,50	R\$47.000,00

04	Carne bovina COM OSSO (AGULHA), de aspecto; não amolecida e nem pegajosa, cor; cheiro; sabor próprio; livre de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada; pele; nervos. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 5 KG (CINCO QUILOS)	KG	5500	FRIGOSENSA	R\$17,50	R\$96.250,00
05	Carne bovina COM OSSO (COSTELA), de aspecto; não amolecida e nem pegajosa, cor; cheiro; sabor próprio; livre de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada; pele; nervos. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 5 KG (CINCO QUILOS).	KG	800	FRIGOSENSA	R\$16,50	R\$13.200,00
06	Carne bovina ACEM, em peça inteira, de aspecto; não amolecida e nem pegajosa, cor; cheiro; sabor próprio; livre de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada; pele; nervos. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 5 KG (CINCO QUILOS).	KG	1000	FRIGOSENSA	R\$21,50	R\$21.500,00
07	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, ALCATRA; em peça inteira, de aspecto; não amolecida e nem pegajosa, cor; cheiro; sabor próprio; livre de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada; pele; nervos. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 5 KG (CINCO QUILOS).	KG	1500	FRIGOSENSA	R\$27,50	R\$41.250,00
VALOR TOTAL:						R\$453.050,00
QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS						

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - SRP**

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 042/2022 - SRP, que Visa atender o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios perecíveis (carne bovina), destinado a atender as demandas desta municipalidade, tendo como vencedora a seguinte licitante: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA - ME, que se sagrou vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 042/2022 – SRP, em favor da Licitante:

- RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 28.067.412/0001-68, com o valor total de R\$ 453.050,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Notifico e convoco a licitante supracitada, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 16 de dezembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - SRP**

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 031/2022 - SRP, que Visa atender o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços manutenção, reforma e confecção de móveis em MDF, para atender as demandas desta municipalidade, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: S.S. PASSOS, que se sagrou vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 e a empresa: J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA sagrou-se vencedora no item: 12. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial Nº 031/2022 – SRP, em favor das Licitantes:

- S.S. PASSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 22.267.698/0001-49, com o valor total de R\$ 1.271.564,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

- J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 27.896.988/0001-75, com o valor total de R\$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 16 de dezembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

**SENADOR GUIOMARD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS Nº 010**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Senador Guimard, em Reunião Ordinária, triênio 2021-2024, realizada no dia 31 de março de 2022, às 14h00min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 150, de 27 de abril de 2018, e conforme registro em Ata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conforme OF/nº 025/2022, nomear a Senhora Telma Regina Cunha de Queiroz Silva, como titular e a Senhora Izabel Cristina de Queiroz Olegário, como suplente, do Segmento Gestor, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 31 de março de 2022.

Senador Guiomard, Acre, 19 de dezembro de 2022.

Maria Dioneide Moura de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2020. Tomada de Preço Nº 004/2019.

Processo Administrativo Nº 208/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa GABRO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 31.972.314/0001-80.

Do Objeto/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo ao Contrato nº 004/2020, firmados entre as partes, através da Tomada de Preços nº 004/2019, que originou o Contrato nº 004/2020 em 27/01/2020, para a contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Feira nesta cidade de Senador Guiomard, referente ao CR nº 854459/2017.

DA VIGÊNCIA: Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, sendo prorrogado o prazo de vigência do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu art.65 §1º, passando de 31 de dezembro de 2022, conforme quarto termo aditivo, para o dia 28 de fevereiro de 2023.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Srº. Bruno Henrique Moreira Lima, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>; [cplsenadorguimard2019@gmail.com](mailto:cplsenadorguimard2019@gmail.com); <https://www.senadorguimard.ac.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 03/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Senador Guiomard/AC, 19 de dezembro de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão  
Presidente da Comissão de Licitação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 024//2022 - PJ

Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA MARTINS E FERRAZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.318.187/0001-66. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (RUA ALTEVIR LEAL – BAIRRO CONJ. ESPERANÇA/IPEPACONHA, NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 896747/2019 – SICONV celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global contido na Tomada de Preços nº 005/2021 – Processo nº 024/2021.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 90 dias, pelo período com-

preendido entre 07/10/2022 A 05/01/2023.

Data da Assinatura: Tarauacá-Acre 26/09/2022.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela Contratada o Sr. Francisco Ferraz Martins – Sócio Administrador e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 031/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUIA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.617.446/0001-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - CAUCHO NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA SISMOB N. 11507.4300001/19-003 celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tarauacá/Ac, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global – Tomada de Preço nº 001/2021 - Processo nº 042/2020. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 05/01/2022 a 31/12/2022. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 03.19.10.1.057 – 4.4.90.51 – 014 SUS. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo não altera o valor global pactuado na cláusula sexta do contrato. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICIDADE - O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 04/01/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/Contratante, pela Contratada o Sr. José Altemar Pinheiro da Silva e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2022  
PROCESSO Nº 4342/2022

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, pessoa jurídica de direito público com sede estabelecida na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, neste ato representada pelo senhor Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em Exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 056490 SSP/AC e CPF n.º 035.895.792-34, residente e domiciliada em Tarauacá - Acre, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2022, cujo Objeto é a contratação da empresa de contabilidade especializada para atualização de planta genérica de acordo com as especificações e obrigações constantes no termo de referência, visando atender as demandas da prefeitura municipal de Tarauacá, conseqüentemente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, em favor da seguinte pessoa Jurídica: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA CONTABILIDADE, CNPJ: 30.350.161/0001-76 residente e domiciliada na Rua Paula/ centro/ Heitorai/ GO CEP: 76.670-000, que apresentou melhor proposta no Valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este processo está fundamentado legalmente no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Dotação Orçamentária: PROGRAMA TRABALHO: 01.11.01.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 001 (RP). Publique-se: Tarauacá, 16 de dezembro de 2022.

Assina: Raimundo Maranguape de Brito - Prefeito em Exercício.

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

Espécie: Processo nº 2422/2022 – Pregão Presencial nº 024/2021 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ e a Pessoa Jurídica J. E M. SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.835.192/0002-53. Objeto- registro de preços para aquisição sob demanda de: pneus, câmara de ar, e protetor de aro para veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Tarauacá-Acre. Valor Total (R\$):371.064,00 (trezentos e setenta e um mil e sessenta e quatro reais).Vigência: O prazo para execução dos serviços até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da assinatura do respectivo contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Agricultura Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 001 – (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 23/09/2022.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes pela CONTRATANTE e José Elder Mesquita Santos pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

Espécie: Processo nº 2554/2022 e 2660/2022 – Pregão Presencial nº 024/2021 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ e a Pessoa Jurídica CONSTRUTORA NORUEGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.277/0001-96. Objeto- registro de preços para aquisição sob demanda de: pneus, câmara de ar, e protetor de aro para veículos e maquinários pertencentes à prefeitura municipal de Tarauacá-Acre. Valor Total (R\$):160.851,00 (cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta e um reais). Vigência: O prazo para execução dos serviços até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da assinatura do respectivo contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Agricultura Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 001 – (RP) e Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2.068 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 001 – (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 23/09/2022.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes pela CONTRATANTE e Aluizio Firme Noruega pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 07h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeitura da cidade de Tarauacá – AC realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, que havia assumido pelo motivo da titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, precisou se ausentar do município para participar de uma Sessão Solene na Câmara de Deputados Federais e reunião no Ministério da Economia, onde foram tratados assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Brasília-DF. E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

XAPURI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL-SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO: nº 028/2022, Pregão presencial nº 011/2022 e processo nº 020/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xapuri, - Seminfra e a empresa Moreira & Moreira, CNPJ Nº 11.126.389/0001-32, OBJETO: Locação de Caminhão Tanguê/Pipa, visando atender as ações da Seminfra no município de Xapuri. Valor total R\$ 159.000,00

(cento e cinquenta e nove mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (02/06/2022) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 2042, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.0001 Fonte de recursos: R.P.O

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.

ASSINAM: Josué Pereira da Silva, secretário de obras dec. Nº 11/2021 e o rep Emp. Moreira & Moreira.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL-SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO: nº 029/2022, Pregão presencial nº 012/2022 e processo nº 021/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xapuri, - Seminfra e a empresa Moreira & Moreira, CNPJ Nº 11.126.389/0001-32, OBJETO: Locação de Caminhão Coletor/Compactador, visando atender as ações da Seminfra no município de Xapuri. Valor total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (30/06/2022) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 2044/2042, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.0001 Fonte de recursos: R.P.O

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Josué Pereira da Silva, secretário de obras dec. Nº 11/2021 e o rep. Moreira & Moreira.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.016946/2022-94

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS NOVOS, ANO/MODELO MAIS ATUALIZADO, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2022, às 08h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: daf@tceac.tc.br, telefone (68) 3025-2071.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 19/12/2022, através do site: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: daf@tceac.tc.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

Djailson Firmino de Moura

Pregoeiro-Portaria nº 027/2022 - CPL/TCE-AC

DIVERSOS

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65,

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - SE FEIJÓ, 230/69 KV, nas coordenadas de localização 19L -8, 191057/UTM -70,555571, localizado à Rodovia BR-364, Estado do Acre, Feijó – AC.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65,

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - SE RIO BRANCO I, 230/69 KV, no Bairro Belo Jardim, sob coordenadas 19L -10,009592/UTM-67,730429, localizado à Rodovia BR-364, Estado do Acre, Rio Branco - AC.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65,

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de LINHA DE



TRANSMISSÃO (LT) 230 KV, RURAL, DA SUBESTAÇÃO RIO BRANCO I A SUBESTAÇÃO FEIJÓ, com extensão aproximada de 392 km, localizado à Rodovia BR-364, Estado do Acre, Feijó - AC.

A empresa TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 36.242.938/0001-65,

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - SE CRUZEIRO DO SUL, 230/69 KV, nas coordenadas de localização 19L -7,691698/UTM; -72,638983, localizado à Rodovia BR-364, Estado do Acre, Cruzeiro do Sul - AC.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2022 C.E.L/ANSSAU  
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.

OBJETO: Aquisição de combustível, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.

Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 20/12/2022 à 02/01/2023

Data Abertura: 03/01/2023 às 9h00min.

Local: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de outubro. Nº 161, Bairro Quinze – Rio Branco- AC.

Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2022.

Emerson Rodrigo Almeida da Silva  
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 005/2022 - CPL - ANSSAU

PROCESSO: 106/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - CONVITE Nº 005/2022 - CPL - ANSSAU, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa LEAL & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.370.504.0001/78, no item de nº 01 com o valor global mensal de R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil quinhentos reais), cujo objeto é Serviços Médicos para realização de Ultrassonografia Normal com Doppler para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá. Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2022.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 116/2022

A Presidente da Associação Nossa Senhora da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA POR URGÊNCIA, PROCESSO Nº 116/2022 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve ratificar a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa de serviços ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

EMPRESA GANHADORA: DAIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA 66218411249, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 38.651.304/0001-91, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESA-CRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e/ou 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Rio Branco-Ac, 20 de dezembro de 2022

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da ANSSAU

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE-SEST

AVISO DE RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE-SEST

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, torna público o resultado da fase de habilitação da concorrência nº 0005/2022 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Reforma/Adequação da Sala destinada a Instalação do Raio X Panorâmico na Unidade B 038, foram habilitadas as seguintes empresas: JURUA CONSTRUTORA EIRELI, SARAIVA ENGENHARIA LTDA e SOLU'S ENGENHARIA EIRELI. Nos termos do item 12.2 do Edital, é admissível às licitantes recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da Ata. Decorrido o prazo recursal previsto no Instrumento Convocatório, será divulgado o dia e hora para sessão de abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preço.

Rejane Micheli Maia de Oliveira  
Presidente Permanente da Comissão de Licitação

INSTITUTO ÁGUIAS DO SABER

Concludentes do curso 3º Série do Ensino Médio 2022, autorizado pela Resolução CEE/AC 141/2021, Portaria SEE/AC 1815/2021 e Parecer CEE/AC 01/2021.

CNPJ: 08.920.236/0001-58

Relação nominal:

1. ALEXSANDRO GRANDO JÚNIOR
2. ANA BEATRIZ TAVARES DE OLIVEIRA POLIDORO REDA
3. ANA CAMYLLE LIMA FERNANDES
4. ANA JULIA MACHADO DA SILVA
5. ANANDA CHRISTIE BRÍGIDO BRILHANTE
6. ANNA CLARA FRANCO MEDEIROS
7. ANNA JÚLIA FRANCO MEDEIROS
8. ARTHUR EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA
9. BRUNO DE SOUZA FERRAZ MAIA
10. BRUNO ROGERIO DE LIMA CALIXTO
11. CAMILE BRASIL PRADO
12. CAMILLE ORTEGA TELES CUNHA
13. CAUÃ RODRIGUES BATISTA
14. CLÉCIA GONZAGA DOS SANTOS
15. DAVI BONFIM SAADY
16. DAVID GIULLIANO SANTA FÉ DE ABRAÃO QUEIROZ GUERRA
17. DEYVID WISLEY SILVA ABREU
18. DHIOGO EMANUEL ARAÚJO CAVALCANTE
19. EDUARDO CESAR OLIVEIRA BRITO
20. EMANUELLY LIMA PESSOA
21. ENZO FREITAS DE FARIAS
22. FERNANDA FREIRE REZENDE
23. GABRIEL AMARAL AFONSO
24. GABRIEL DE SOUZA FIGUEIREDO
25. GABRIELLA RAMALHO DE SOUSA E SILVA
26. GETULIO TEIXEIRA PINHEIRO NETTO
27. GIOVANNA ROCHA BARQUETE CHAVES
28. GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
29. ISIS PIETRA CUNHA OLIVEIRA
30. JOANA MARIA SILVA
31. JOÃO PAULO VAZ DE MOURA
32. JOAO PEDRO PASCOAL
33. JOÃO VICTOR MESSIAS WALTER
34. JOÃO VÍTOR LÚCIO ALVES
35. JOSÉ LUIS FERREIRA MIRANDA
36. JULIE REBECA MESQUITA DE ALMEIDA CACAU
37. LEANDRO DO NASCIMENTO CORDULINO
38. LEONARDO LIMA SANTOS
39. LUIZ HENRIQUE DA ROCHA ZENI
40. MARCELINO SOUSA SCHARFER
41. MARCUS ANTÔNIO MONTENEGRO FERREIRA
42. MARIA CLARA GONÇALVES MASTELARI
43. MARIA EDUARDA GOMES DE SOUZA
44. MARIA EDUARDA GOMES LIMA SILVA PESSOA
45. MARIA EDUARDA MIRANDA BENICIO
46. MARIA EDUARDA SILVA DE MELO DUARTE
47. MARIA FERNANDA LIMA DE ALMEIDA
48. MARIA LÍDIA PEREIRA DE SOUZA
49. MARIA LUIZA ALVES VIGA
50. RAYSSA NERE PASSARINHO
51. PEDRO HENRIQUE VILHAMOR GOMES
52. RENAN FELÍCIO DA SILVA
53. VICTOR ALEXANDRE BEZERRA DE SOUZA
54. VITÓRIA LIMA DE ALENCAR

RESPONSÁVEL: MARIA IVANIRA DE OLIVEIRA PASSARINHO  
Diretora.

ANTÔNIO FERNANDO JORGE RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIRO  
CPF: 205.994.121-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, para atividade de SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO A CORTE RASO SEM QUEIMA EM UMA ÁREA DE 131,2436 ha DE MATA SECUNDÁRIA, SEM O APROVEITAMENTO DE ESPÉCIES FLORESTAIS MADEIREIRAS NA FAZENDA REDENÇÃO, Rodovia AC-475, Projeto Redenção, Acrelândia/AC.

RAQUEL FERNANDES CASTELO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA NOSSA SENHORA APARECIDA, Município de Senador Guiomard, com área de 78,32 ha.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Do Compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 21,50 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- b) Promover a recuperação de 0,69 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.
- c) Promover a recuperação de 0,90 ha classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento de cursos d'água naturais irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante ano de 2022.
- d) Promover a recuperação de 0,36 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.
- e) Promover a recuperação de 18,23 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA**

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

Compromitentes:

Maria Marilde Nogueira de Sousa - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, em exercício - André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Sérgio Antonio Pereira Bayum - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Raquel Fernandes Castelo



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial  
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076